



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 9/2024 - SEGUNDA
CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 9/2024** – segunda chamada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PADRONIZADA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 31/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024.

DÉBORA RIBEIRO SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:A3C28FD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 011/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 011/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 31/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:1A4827DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 012/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 31/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:4DF0EE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 004/2024**

DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória anual do veículo tipo IVECO TECTOR 260E30ID de placa SCH 6E02 (perfuratriz), pertencente ao CIM Seridó/RN).

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, com sede Av. Teotônio Freire, sala 02, 1º andar, acima do Ponto de Táxi da Estação Ferroviária de Currais Novos, Manuel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): Socel Caminhões Tefag LTDA (CNPJ: 08.940.206/0001-03), com sede na Rod. BR 304, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-750.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.929,66 (trinta mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção dos Serviços de Perfuração de Poços; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 24 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:07BD8FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 (CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 29 de dezembro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerandoas orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

Considerandoo Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescente;

Considerandoa reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso/aceite para oferta dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Unidade de Acolhimento de Guamaré/RN com a parceria financeira da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D3EE33A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO Nº 007/2024 - (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR:** JOSYMERCIÓ TRAJANO DE FARIAS, CPF Nº 089.664.364-63. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 8.282,83** (Oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme pagamento por indenização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de um acidente de trânsito envolvendo um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, causando prejuízos a serem reparados ao cidadão envolvido. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 24 de maio de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AD4E7A1C

**GABINETE DO PREFEITO
2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA PARA O
ANO DE 2024**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se de forma híbrida, sendo presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua João Batista Bezerra nº 100, centro – Afonso Bezerra/RN, estavam presentes os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Fracimeire Souza Araújo de Moraes, Maria da Conceição do Nascimento Nunes, Mariana de Lelis Bezerra Souza, Liliane Beatriz Frago dos Santos, Francisco Luciano da Cruz, Djeanni Célia de Andrade Silva, Jéssica Raelly de Souza Xavier Barbosa e o Gestor da SMASSTH, para deliberarem acerca da seguinte pauta: 1) Prestação de Contas Recurso Estadual 2022 e 2023. Dando início à reunião, a Sra. Francimeire, Presidente do CMAS saudou os presentes, leu a pauta da reunião e passou a palavra para o Sr. Pedro Anízio, Secretário Municipal de Assistência Social que apresentou sobre a importância do CMAS e relatou de forma breve sobre a primeira da Prestação de Contas dos recursos do co-financiamento estadual para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Logo em seguida a assessora técnica do município Ketty Cunha explanou a tabela Físico Financeiro referente a excursão dos Recursos Estadual do ano 2022 e 2023. O cofinanciamento Estadual para CREAS é utilizado para custeio e investimento, no ano de 2022 não houve despesas com recursos Estaduais, sendo percebido a necessidade de devolução do valor de R\$ 3.269,45 referente ao repasse para Benefícios Eventuais ao qual não foi executado. No ano de 2023 o recurso foram basicamente executado com pagamento energia, reforma do CREAS e pagamento pessoal técnico do CREAS. O saldo de recursos Estadual reprogramado no ano de 2023 foi no valor de R\$ 233.876,17 que já havia sido aprovada sua utilização na sessão ordinária anterior. Mostrando o compromisso com a transparência e o cumprimento das

obrigações legais, tendo em vista que as execução atendeu a realidade municipal, o colegiado aprovou Prestação de Contas dos Recursos Estadual do ano 2022 e 2023 para Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Ficando todos cientes sobre o que foi deliberado, satisfeitos com as explicações prestadas e sem mais outro assunto a ser tratado, encerrou-se esta reunião, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Heliana Delma B. Maciel, Secretária Executiva, e por todos os presentes.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9D967EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 084/2021 - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 084/2021, conforme Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 17/08/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 13.971,07 (Treze mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 153.988,53 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Assinaturas: em 28/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e Pela Contratada: Jair De Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.***.***-68.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AEB5D4EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 036/2022, conforme Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 11/04/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 11,4% (onze vírgula quatro por cento) ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 6.031,72 (Seis mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 58.901,55 (Cinquenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinaturas: em 28/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e Pela Contratada: Jair De Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.***.***-68.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D5D780EC

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 763/2024

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de container coletor de lixo com tampa e rodas capacidade 1000 Litros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Afonso Bezerra/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

1. EMPRESA: NKS Industria de Maquinas Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 14.279.615/0001-03, proposta desclassificada por não atender ao prazo de entrega do Termo de Referência;
2. EMPRESA: A. DE A. SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.294.307/0001-88, proposta desclassificada por não atender as especificações do Termo de Referência.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 24 de Maio de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7A285327

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
06/2024
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 763/2024-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de container coletor de lixo com tampa e rodas capacidade 1000 Litros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Afonso Bezerra/RN. Data de início de recebimento de propostas: 27.05.2024. Data fim de recebimento de propostas: 29.05.2024 às 23:59 (horário local). Critério de Julgamento: menor valor total Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: cplafonsobezerra@gmail.com .

Afonso Bezerra-RN, em: 24 de Maio de 2.024.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8C077971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00004/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 10/06/2024 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 23 de maio de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:87E43A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00005/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 10/06/2024 às 11h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 23 de maio de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:52992E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 537/2024 – GPMARG, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JONAS DA SILVA DE SOUZA**, CPF. 099.xxx.xxx-80, RG 2.xxx.280–ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 24 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B2E712FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00053/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 24 de Maio de 2024

JANE CARLA XAVIER FARIAS -

Assistente de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:436303F1**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00125/2024****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00125/2024**

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: P I C MEDEIROS LTDA					
CNPJ: 30.872.636/0001-94					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN.	M3	2000	77,90	155.800,00
TOTAL					155.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00049/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P I C MEDEIROS LTDA.
30.872.636/0001-94
Valor: R\$ 155.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 24 de Maio de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B7EC3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins/ RN, através da sua Secretaria Municipal de Cultura, abre Consulta Pública online, sobre a

PNAB, no período de 22 a 29 de maio de 2024. Não diferente da I, a II Consulta Pública tem como objetivo receber sugestões e demandas dos fazedores de cultura do município, tendo em vista a elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos); essencial para a implantação e elaboração das ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em nosso município. Os (as) interessados (as), poderão acessar: <https://forms.gle/nT8G42kS9JodiBxC7>, O formato online foi sugerido pelos próprios artistas durante a I Consulta Pública realizada de forma presencial com os mesmos. Segundo estes, o formulário online democratiza e amplia, ainda mais, o acesso da classe artística e cultural.

Participem!!!

Prefeitura Municipal de Antônio Martins

#Ministerio da Cultura

#PNAB

Antônio Martins/RN, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:30E1B5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2154/2024 DE 24 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 537/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Esta Lei estabelece condições para a concessão dos Benefícios Eventuais para os indivíduos e/ou famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social, residentes no Município de Apodi, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

§1º. Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e compõem a rede de proteção social, prevista na Política Setorial de Assistência Social.

§2º. A rede de serviços socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social;

§3º. O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais.

Seção II

DOS BENEFICIÁRIOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais destinam-se aos indivíduos e/ou às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais.

Parágrafo único. Entende-se por contingências sociais os fatos ou ocorrências que podem deixar as famílias e/ou indivíduos em situações de vulnerabilidade, tais como: nascimentos, mortes, situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 3º. A provisão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos indivíduos e/ou famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

Art. 4º. Serão considerados aptos para o recebimento dos Benefícios Eventuais o indivíduo e/ou família que:

I - tenha domicílio no Município do Apodi;

II - que estejam impossibilitados temporariamente de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

§1º. A inexistência de cadastro válido da família ou do indivíduo inscrito no CadÚnico não deverá constituir obstáculo ao requerimento para acesso aos Benefícios Eventuais, cabendo providenciar a inscrição do requerente.

§2º. É vedada a exigência de comprovação de pobreza por meios complexos ou vexatórios.

Art. 5º. A concessão dos benefícios será realizada através de equipes de referência dos serviços socioassistenciais do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através do atendimento efetuado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município, de acordo com as normativas legais vigentes.

Parágrafo único. Terá prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais por situação de vulnerabilidade temporária, situação de emergência e/ou calamidade pública, a família que possua, dentre seus membros, gestante, nutriz, criança, adolescente, idoso e/ou pessoa com deficiência.

Art. 6º. O benefício tem caráter suplementar e provisório, não configurando a concessão em direito adquirido a prestações sucessivas e periódicas.

Art. 7º. Ficam excluídos do recebimento deste benefício os indivíduos e/ou familiares que já sejam contemplados por benefícios concedidos pelo Governo Federal, previstos nas Leis 10.954, de 29 de setembro de 2004 e 10.458, de 14 de maio de 2002.

Seção III

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I - documento de identificação com foto;

II - comprovante de residência no Município de Apodi, em nome do requerente ou em nome de membro da composição familiar, ou da instituição onde encontra-se o acolhido ou uma declaração de próprio punho que informe residência no Município;

§1º. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para requerimento do benefício.

§2º. Outros documentos específicos, a cada Benefício Eventual, poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por resolução do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. A ausência da documentação pessoal não é impeditivo para o requerimento do Benefício Eventual, cabendo ao Município de Apodi orientar e garantir os meios para a emissão da documentação civil básica.

Parágrafo único. A adesão do indivíduo e/ou dos membros da família ao processo de identificação civil é condição para o recebimento das prestações subsequentes à primeira.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. São formas de Benefícios Eventuais:

I - por situação de nascimento;

II - por situação de morte;

III - por situação de vulnerabilidade temporária;

IV - por situação de emergência e/ou calamidade pública.

Seção I

POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 11. O Benefício Eventual, por situação de nascimento, na forma de Auxílio-Natalidade, para munícipes de Apodi, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em pecúnia ou bens de consumo, com o fim específico de reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. O Auxílio-Natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§2º. O requerimento do benefício por nascimento deve ser realizado em até 6 (seis) meses após o nascimento e será disponibilizado em até 7 (sete) dias após o requerimento.

§3º. O Benefício Eventual por nascimento será concedido à família em número igual ao de ocorrência de nascimentos.

Seção II

POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 12. O Benefício Eventual por situação de morte, para a família de munícipes de Apodi, constitui-se em prestação de serviços funerários, com intuito de proporcionar funeral e sepultamento dignos ao falecido.

§1º. O benefício por situação de morte é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que, ele se fez necessário.

§2º. Os serviços devem observar a garantia da dignidade e do respeito à família beneficiada.

§3º. O Benefício Eventual por morte será concedido à família em número igual ao de ocorrência de óbitos.

§4º. Não será concedido auxílio por morte, tratado nesta Lei quando o Município assegurar, gratuitamente, a oferta dos serviços funerários às famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

Seção III

POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13. O Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária, para munícipes de Apodi, constitui-se em prestação temporária, da Política Municipal de Assistência Social, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade momentânea provocada por advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, relacionada a ocorrência de episódio atípico na vida do indivíduo.

§1º. O benefício por vulnerabilidade temporária, compreende:

I - auxílio-transporte;

II - auxílio-alimentação;

III - auxílio aluguel.

IV - auxílio documentação básica

§2º. Da definição das situações de vulnerabilidade temporária:

I - da falta de condições e de meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente quanto à alimentação;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo para si e para os filhos;

III - de perdas circunstanciais decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica da família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção I

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 15. O Auxílio-Transporte é destinado aos indivíduos e/ou famílias com vistas ao retorno à cidade natal, constituindo-se em única prestação temporária não contributiva de assistência social visando reduzir a vulnerabilidade através da promoção da segurança ao convívio familiar e comunitário.

§1º. Para a concessão do auxílio, deve estar evidenciada a situação de vulnerabilidade temporária ocasionada por um dos seguintes motivos:

I - pela ausência do convívio familiar e comunitário nesta municipalidade;

II - por motivo de violência intrafamiliar;

III - por situação de ameaça à vida;

IV - para atender situação de migração;

V - Indivíduos que precisam realizar entrevista de emprego;

VI - Para visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações.

§2º. A justificativa deverá ser apresentada por escrito, com base em estudo e parecer social, devidamente atestada por profissional de nível superior de referência no SUAS.

§3º. O Benefício Eventual que trata *ocaput* poderá, excepcionalmente, ser concedido por mais de uma vez, após a análise e parecer técnico do caso.

Art. 16. O auxílio para acesso ao transporte será concedido através de bilhetes de passagens de ônibus e/ou passagem aéreas, a ser definido pelo órgão gestor da Política Municipal de assistência Social.

Subseção II DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 17. O Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária denominado Auxílio-Alimentação constitui uma prestação temporária não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade momentânea provocada pela falta de acesso à alimentação digna.

Art. 18. O Auxílio-Alimentação será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia.

§1º. o auxílio-alimentação poderá ser concedido por até 6 (seis) meses e prorrogado por igual período mediante avaliação técnica.

§2º. Os itens que compõe o Auxílio-Alimentação descrito no caput serão definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção III AUXÍLIO ALUGUEL

Art. 19. O Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária denominado Auxílio-Aluguel constitui uma prestação temporária não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade momentânea provocada pela falta de domicílio.

Art. 20. Caracteriza como falta de domicílio:

I - situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; e

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. O Auxílio-Aluguel será concedido na forma de pecúnia, repassado diretamente para o dono do imóvel alugado.

Parágrafo único. o auxílio Aluguel poderá ser concedido por até 6 (seis) meses e prorrogado por igual período mediante avaliação técnica.

Subseção IV AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Art. 22. Refere-se a vulnerabilidade temporária que se manifesta mediante ausência de documentação civil básica no caso de perda ou danos.

Art. 23 o benefício compreenderá o acesso as seguintes documentações:

I – RG;

II – CPF;

III - Certidão de Nascimento

IV - Carteira de Trabalho.

Subseção V POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 24. Entende-se benefício por situação de emergência e/ou calamidade as ações emergenciais de caráter transitório, com a finalidade de atender as vítimas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

§1º. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de emergência o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

§2º. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

Art. 25. Nas situações de emergência e/ou calamidade pública o Benefício Eventual deve ser concedido na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em caráter provisório e suplementar e deve ser garantido em até noventa dias após o requerimento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais, não incluem na condição de Benefícios Eventuais.

Art. 27. De acordo com a Resolução n. 39 do Conselho Nacional de Assistência Social não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 28. Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da vigilância socioassistencial, além das disposições previstas nos demais artigos:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais;

II - elaborar as instruções e instituir formulários necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - realizar estudo da realidade, através de diagnóstico sócio territorial e o monitoramento para constante adequação às demandas por concessão dos Benefícios Eventuais;

IV - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

V - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos e elaborar anualmente relatório de ações realizadas, emprego de recursos, grupos de pessoas beneficiadas e metas previstas e executadas, apresentando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

Art. 29. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício do controle social, acompanhar e analisar os dados da execução dos Benefícios Eventuais apresentados em relatório pelo órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações a serem consignadas no orçamento do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro e cofinanciamento previsto pelos entes federativos.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até cento e vinte dias a partir da data da sua publicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 24 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 0EA671F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024

Espécie: Contrato nº 200504/2024, firmado em 20/05/2024;
Contratante: Município de Arez/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - CNPJ nº 52.236.025/0001-92; **Objeto:** Aquisição de itens de armário para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** 20/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Yago Samuel Alves de Freitas.

Arez/RN, 20 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5912EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
200301/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO
Nº 128.440/2023

Espécie: Contrato nº 200301/2024, firmado em 20/03/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: ENGEART ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42;

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 258.943,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 014/2023; **Processo Administrativo:** 128.440/2023;

Vigência: de 20/03/2024 a 20/06/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	1071 – Construção, Instalação, Manutenção e Reforma dos Prédios vinculados a SEMTHAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17050000 – Transferência dos Estados e referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 20 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9592CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220501/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO Nº
125.261/2024

Espécie: Contrato nº 220501/2024, firmado em 22/05/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 751.400,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 006/2024; Processo Administrativo: 125.261/2024;**

Vigência: de 22/05/2024 a 22/10/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 22 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B24DC2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041801/2024 -
PROCESSO Nº 126106/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **18.588.224/0001-21**, com o valor total de **R\$ 51.589,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, referente à **Aquisição de insumos e material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A4C715E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041801/2024 - PROCESSO Nº 126106/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.588.224/0001-21;**

OBJETO: Aquisição de insumos e material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.589,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 22 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2BE3B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230501/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041801/2024 - PROCESSO Nº 126106/2024

Espécie: Contrato nº 230501/2024, firmado em 23/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 18.588.224/0001-21; **Objeto:** Aquisição de insumos e material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041801/2024; **Processo:** 126106/2024; **Vigência:** 23/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 51.589,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Maria da Conceição Moura do Nascimento.

Arez/RN, 23 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C1FD11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Apresentação do Projeto de Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município de Arez-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e, Considerando a organização da política com a participação da sociedade civil, governo e usuários da Assistência Social e através da elaboração de planos, programas e projetos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995, alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria dos votos, o Projeto de Lei que trata da Política Pública de Assistência Social do Município Arez e dá outras

providências, projeto de Lei proposto pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef apresentado na plenária no dia 21 de maio de 2024;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.
Arez (RN), 22 de maio de 2024.

JISLAINE BENTO FREIRE
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6AF2C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a apresentação da Minuta da Lei que cria o Programa de Vacinação nas Escolas da Rede Pública Municipal, no âmbito do município de Arez/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social no âmbito Municipal de Arez;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a minuta da Lei, que dispões da Criação do Programa de Vacinação nas Escolas da Rede Pública Municipal do município de Arez, projeto de Lei proposto pela edição 2021-2024 do SELO UNICEF, conforme apresentado e elaborado pela COMISSÃO INTERSETORIAL do Selo Unicef no dia 21 de maio de 2024;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 22 de maio de 2024.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B2E0D70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, nos dias 27 e 28 de maio de 2024.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

02. ANDREZA DANTAS DE SOUZA– Psicóloga do Cras - Matrícula 13854, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

03. OTACILIA DE SOUZA NETA– Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:2C4ECE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, no valor global de **R\$ 105.605,60 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)** referente à Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FEFE90C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **MANOEL CALMON DOS SANTOS, CPF: 043.xxx.xxx-89**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15040005/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E0F9D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE MAIO DE 2024

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MANOEL CALMON DOS SANTOS, CPF: 043.xxx.xxx-89**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BBB288A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências. **A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023, de 28/02/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 0000264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental**

Anos Iniciais, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN para participar do **Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pro-Alfa RN**, no dia **24/05/2024**, às **14h**, no **Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:363BB567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REUNIÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09h), aconteceu uma escuta pública no plenário da Câmara Municipal, localizada à Rua Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, em Baraúna/RN, envolvendo representantes dos segmentos artísticos e demais interessados, atendendo a solicitação do secretário de Cultura e Juventude, o Sr. João Paulo de Melo, tendo como pauta principal a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 e informes gerais. A reunião foi iniciada com as boas-vindas pelo secretário, o qual fez uma fala sobre os avanços da gestão cultural, a utilização de recursos federais, passando em seguida, para o Assessor Técnico de Projetos Especiais, O Sr. Lindemberg da Silva Bezerra, consultor técnico em cultura, que deu as boas-vindas, seguindo com informações sobre as prestações de contas referentes aos recursos da Lei Paulo Gustavo. Em seguida, foi projetado os valores disponíveis para aplicação em âmbito municipal, abrindo discussão para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, o qual foi votado que na distribuição de recursos será destinado o valor de R\$ 187.590,61 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) para Fomento Cultural, sendo distribuídos entre 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 9.379, (nove mil, trezentos e setenta e nove reais) através de edital público, e para obras, reformas e aquisição de bens culturais, será destinado o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo remanejado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) disponível para subsídio cultural e o valor de R\$ 10.589,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos, disponível para custos operacionais, para aplicação em fomento, permanecendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de bens culturais através da Lei 14.133/2021, totalizando um montante de R\$ 217.590,61 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) igualmente ao Plano de Ação cadastrado junto ao Ministério da Cultura. Após, foi informado que o edital será lançado em breve, sendo necessário que ata seja publicada no Diário Oficial e será feito o informe no site do Ministério da Cultura. Nada mais havendo a tratar, finalizo esta ata feita por mim, Kallidja Raphaelle Luz Barbosa, que será publicada no Diário Oficial e assinada por todos os presentes.

Lista dos presentes:

KAYLANY LAMONNIELY SALDANHA AMARAL
PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO
JOAO PAULO DE MELO
CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA OLIVEIRA
KALLIDJA RAPHAELLE LUZ BARBOSA
RONIELYSON DA SILVA MACEDO
COSMO DA SILVA OLIVEIRA
FRANCISCO RENATO DA SILVA
JASSANDRA HELENA DA SILVA
ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR
VITOR HUGO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RAIMUNDO G. MESQUITA
BEATRIZ DE MELO MENDES
LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO
SÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
JOSÉ ARIMATEIA (PIREX)
LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A75C54F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2021 – DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA,
CNPJ: 24.893.640/0001-36

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ: **24.893.640/0001-36**, com sede no sítio Toca da Rapsa, S/N, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, tendo como sócia a Sra. **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.593.580, expedida pelo ITEP/RN, **REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR, O SR. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo e reajuste com escopo na cláusula Nona (Da Alteração do Prazo dos Serviços) e Cláusula Sexta (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de 3,48% do valor do item **01** referente à contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no município de Baraúna/RN, com escopo na Cláusula Sexta (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021 e com base na tabela de correção fornecida pelo Índice Nacional de Construção Civil – INCC, referente ao período de 2023 – 2024, apresentada pelo fornecedor, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica base nas cláusulas nona e sexta do termo do contrato 01/2021. O percentual concedido tem como parâmetro o INCC – Índice Nacional De Construção Civil no período compreendido entre maio de 2023 a 2024 (3,48%).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **17/05/2024 à 17/05/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme

inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA DE REAJUSTE

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE DE 3,48 % (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SERÃO E DEVERÃO SER EXECUTADOS PELO PERÍODO DE DOZE MESES	MÊS	12	R\$ 356.160,40	R\$ 368.554,78

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	D e j Serviços e Manutenções Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/rn (contratante)	JUCIEL DIEGO BRAGA Representante Legal (contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D9D3E3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REGULAMENTO DA COPA PROFESSOR CÉSAR DE FUTSAL

ARTIGO 1º: Copa Professor Cesar com chaves de grupos só ida segunda fase mata – mata e nas quartas de finais serão: **1º G A x 2º G B, 2º G A x 1º G B 1º G C x 2º G D, 2º G C x 1º G D**, seguindo a mesma regra para semifinal e final jogos serão realizados no Ginásio Antônio Augusto de Souza na cidade de Boa Saúde/RN.

ARTIGO 2º Previsão para o início dos jogos as **18:45 do dia 25/05/24**, com premiação em dinheiro, troféus e medalhas, tolerância de 10 minutos para o primeiro e será permitido iniciar o jogo com 04 atletas.

ARTIGO 3º Será exigido dos atletas **RG ou TÍTULO DE ELEITOR** para comprovação da idade permitida A PARTIR DOS 16 ANOS COMPLETO, e com autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 4º Sobre tempo de jogo, será previsto **20 minutos** em cada tempo com **05 minutos** de intervalos **02 paradas técnicas 01 em cada tempo de jogo**, o atleta que fizer cera retardando o jogo prejudicando a partida será dado acréscimo no tempo de jogo e o atleta levará punição do arbitro sempre seguindo as regras do Futsal.

ARTIGO 5º O atleta que agredir **fisicamente proposital ou luta corporal** o atleta será eliminado Copa, **ressalva a situação do goleiro para análise do árbitro**.

ARTIGO 6º O atleta que **agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro com palavras de alto calão**, será **expulso**, sendo possível a **eliminação na competição do atleta**.

ARTIGO 7º Não será permitido jogador ou goleiro que defender uma equipe e jogar em outra, o jogador tem que ser eleitor do município para participa da competição no município de Boa Saúde comprovando residência será permitido atuar, em acordo com comissão e presidentes de equipes.

ARTIGO 8º Esse Copa será preferencialmente aos atletas do município de Boa Saúde, mais será permitido atuar 02 (dois) atleta

que more no município e não e não seja eleitor para atuar como jogador de outro município.

ARTIGO 09º Será permitido inscrever 14 atletas podendo ficar no banco de reserva 07 atletas e, 01 treinador, e, 01 Auxiliar. O atleta tem está inscrito até 2ª rodada da 1ª fase, e participar dos jogos na linha ou no bande de reserva até termino da 1ª fase se não será eliminado da Copa.

ARTIGO 10º Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida onde será realizados os jogos invasão de torcedor, ou torcida jogando objetos em quadra a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe poderá ser sancionada, ou seja, a equipe será julgada e perderá o valor de 15% da premiação da competição

ARTIGO 11º Ao final da competição será conferido à seguinte premiação para o naipes masculino titular:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

Vice Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 800,00 (OITUCENTOS REAIS);

Terceiro Lugar - TROFEU+MEDALHAS+R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ARTIGO 12ºA presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

13.013- Sec. Mun. De Cultura, Esporte & Turismo.

Ação: 2104-Manutenção das Atividades Desportivas Municipais

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cultura, Esporte e Turismo e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe.

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no Artigo referente a premiação.

ARTIGO 13º Será realizado sorteio presencial ou online com as equipes, para tabela de confrontos, e só será permitido o atleta se inscrever na equipe até o termino 2ª rodada da primeira fase.

ARTIGO 14º A **organização da competição será da CET (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo)**. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA formada pelos seguintes membros:

- João Fernandes da Silva Junior (**Xará**);
- Cicero Augusto
- Giusepe Rosemberg

Podendo ser convocado 03 suplentes para comissão se houver necessidades ou desistência de algum por motivo de doença ou particularidades.

ARTIGO 15º Ocorrências que vierem acontecer, ficar a cargo da equipe da Secretaria de Cultura e Esporte.

ARTIGO 16º Não será permitido usar garrafas de vidros de bebidas alcoólicas no período da competição, só pets e latas, quaisquer descumprimentos por parte do torcedor ou atleta será informado as forças policiais e competentes.

ARTIGO 17º Para o naipes (masculino e) teremos os seguintes critérios de desempate (fase classificatória):

- Maior número de vitórias;
- Maior número de gols marcados;
- Menor número de gols sofridos;
- Menor número de cartões vermelhos;
- Menor número de cartões amarelos;
- Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Organização: Secretaria de Saúde e Cultura e Esporte
Apoio: Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Boa Saúde 24 de maio de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:820CFFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Bodó/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada(o): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI- CNPJ: 27.428.874/0001-09, com sede na ROD RN 087, KM 09 JOÃO LOPES GALVÃO, BAIXA DA FLORESTA, SN, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000

Valor Global: R\$ 2.832.570,58 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir de 10 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F157C5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Bodó/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada(o): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0001-49, com sede na TV FRANCISCO ANTONIO, CENTRO, SN, São Tomé/RN, CEP 59.400-000

Valor Global: R\$ 56.022,00 (cinquenta e seis mil e vinte e dois reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir de 10 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A6C8D482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. Contratada: Da Mata Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ: 26.620.865/0001-44. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana abrangendo os serviços de capina, varrição e pintura de meio fio, sendo de: 11/02/2024 à 10/02/2025.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2338F315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa com unidade de suporte básico(ambulância) para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico e Condutor socorrista), para atuar nos locais de ocorrência da urgência ou emergência, inclusive domiciliares, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidos no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU básico do município de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ASSOC DOS SERVIDORES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DAS MICRORREGIOES DOSERIDO, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIG. CNPJ: 19.812.128/0001-88, sediada na Rua Presidente Kenedy, nº SN, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.791,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B530F250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024.

Objeto: Contratação de empresa com unidade de suporte básico(ambulância) para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico e Conductor socorrista), para atuar nos locais de ocorrência da urgência ou emergência, inclusive domiciliares, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidos no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU básico do município de Bodó/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: ASSOC DOS SERVIDORES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DAS MICRORREGIOES DOSERIDO, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIG. CNPJ: **19.812.128/0001-88**, sediada na Rua Presidente Kenedy, nº SN, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

Valor Global: R\$ 46.791,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde.

Vigência do Contrato: de 05 de abril a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EF9104C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - CLÉCIO
DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA Nº 098/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, quatro diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais) com destino a Brasília/DF para participar da “XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, no período de 19/04/2024 a 23/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F017E0C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 18/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
TOTAL:		R\$ 120.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

DECRETO Nº 18/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	253.000,00
Receita Arrecadada (janeiro a maio/2024):	321.071,66
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (janeiro a julho/2024):	120.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a	0,00

dezembro/2024):	
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	120.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D55B7398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 43.461,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.461,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	1004 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL:	43.461,50
FONTES DE RECURSOS:	217550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:79C80AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de Fabinho Testado, Desejo de menina e JM puxado para se apresentar nos festejos de São Pedro 2024 em Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a consagração dos artistas dos quais foram apresentadas propostas e documentação.

Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: FT SHOWS LTDA (CNPJ:39.998.900/0001-05); MEL SHOWS LTDA (CNPJ: 39.543.593/0001-78) e JM DE OLIVEIRA BEZERRA (CNPJ: 44.819.249/0001-07)

Brejinho-RN, 24 de maio de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3B55C17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024-GP

PORTARIA Nº 129/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KALINE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF: 017.***.***-23, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2B322FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024-GP

PORTARIA Nº 130/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BIANKA VANESSA DANTAS LIMA**, portadora do CPF: 101.***.***-25, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FF04729C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GP**

PORTARIA Nº 131/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA REJANE DA SILVA**, portadora do CPF: 034.***.***-02, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, (Secretaria Municipal de Assistência Social) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2F57A77C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024-GP**

PORTARIA Nº 132/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, portador do CPF: 078.***.***-78, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Secretaria Diversas) desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 24 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1A57C278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039-2024 GP PMCN (REVOGAÇÃO DAS
PORTARIAS 36 E 37)**

PORTARIA Nº 039/2024-GP-PMCN

Revoga as portarias Nº 036/2024- GP-PMCN e 037/2024-GP-PMCN, publicadas em 21 de maio de 2024, no diário oficial da FEMURN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR as portarias Nº 036/2024-GP-PMCN e 037/2024-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 21 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:70E445AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.05.14.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.295.195/0001-19;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, de apoio para prestação de serviços em assistência administrativa, assessoria, consultoria, avaliação de projetos da política nacional Aldir Blanc (PNAB); **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 23 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:67590911**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 031/2024****ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 031/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 2024.05.14.0004

ONDE SE LÊ: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**LEIA-SE :**R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024.. Edição 3290.

Caicó/RN, 24 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:169F066C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.20.0056**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 467.531,16 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Caicó/RN, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2A917480**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar das Aulas Presenciais do Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar, ofertado pelo NEP SAMU 192 RN (Núcleo de Educação Permanente), em Macaíba/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	27/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	28/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8FA6DEFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar das Aulas Presenciais do Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar, ofertado pelo NEP SAMU 192 RN (Núcleo de Educação Permanente), em Macaíba/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	27/05/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	28/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5F9F82F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de São Bento/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **PRISCILA KALINE SANTOS DE MEDEIROS**, Merendeira, matrícula nº 1.5448/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto ao Município de São Bento/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:027224FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL – SIM NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, composta pelos seguintes membros:

Cledinaldo Antônio de Oliveira – MATRÍCULA 0013922-2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pirajá Saraiva Bezerra Neto – MATRÍCULA 0015435-1

VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Giovanni Brito Medeiros – MATRÍCULA 0011370-1

VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 2º - A Comissão de Implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal – SIM no Município de Caicó/RN será coordenada por Cledinaldo Antônio de Oliveira, Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD734563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 / 2024

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2024.03.14.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.4766/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A954DE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1099 DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DAS INFRAÇÕES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 5.215/2019, o **MUNICÍPIO DE CAICÓ** instituiu o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, que tem finalidade de desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Educação Sanitária é requisito essencial para implantação do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, conforme disciplina o Art. 30 da Lei Municipal nº 5.215/2019, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da

cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal de inspeção e fiscalização, sanitária e industrial, dos produtos de origem animal e vegetal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal – SIM no Município de Caicó/RN, consoante o Art. 35 da Lei Municipal nº 5.215/2019.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Consoante o Art. 35 da Lei Municipal nº 5.215/2019, ficam regulamentados por este decreto, os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades decorrentes das infrações no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 5.215/2019, constitui infração qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Art. 2.º. Fica criada a Comissão de Implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal – SIM no Município de Caicó/RN, pelo qual os seus membros serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Durante a implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal – SIM no Município de Caicó/RN, obedecendo o período de Educação Sanitária preconizado no Art. 30 da Lei Municipal nº 5.215/2019, será priorizado inicialmente no corrente ano de 2024 o caráter educativo em detrimento do punitivo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 3.º O procedimento administrativo terá início com a lavratura de auto de infração, pela autoridade sanitária competente.

Art. 4.º O auto de infração será lavrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou no local onde for verificada a infração, devendo conter:

- O nome e domicílio do infrator, bem como os elementos necessários à sua identificação;
- Local, data e hora do fato onde a infração for verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar infringido;

IV - Ciência, pelo autuado ou, na sua ausência ou recusa, de 2 (duas) testemunhas e do atuante;

V - Assinatura do autuado confirmando a autuação e, no caso de ausência ou recusa, proceder da forma indicada na alínea anterior;

VI - Prazo para interposição de recurso.

Art. 5.º Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita junto ao Departamento de Protocolo e Expedientes, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado à decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA.

Parágrafo único. Todas as defesas deverão ser decididas, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do pedido.

Art. 6.º Imposta a multa, a mesma será encaminhada para o Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, que realizará o lançamento, e andamento no processo de acordo com os regramentos e prazos previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento da multa não libera o infrator de corrigir as faltas especificadas Lei Municipal nº 5.215/2019, no caso que lhe couber.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A1946EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988077-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.840.564-XX	RG: X.072.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REALIZAR VISITA TÉCNICA NO CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO FMAS CONTA Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	11 de junho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:021FA8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516036/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação para os serviços técnicos continuados de consultoria em engenharia e arquitetura de obras públicas, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 – Processo Administrativo nº 516036/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Petra Projetos e Consultoria LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.669/0001-30, no valor total de R\$ 365.203,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1A6426CD

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
521021/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Banda Mastruz com Leite para a realização de Show Artístico Musical no Tradicional 11º Arraiá das Carabeiras – “O São João de todo mundo” ano de 2024 do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 29 de maio, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 – Processo Administrativo nº 521021/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 10FEA18E

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
FISICA EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, CPF:
708.365.754-82.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 003.495.816, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: **708.365.754-82** residente e domiciliada na Rua Nero Nazareno Fernandes, nº 59, bairro: Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) Edigardo Braga, Alto São Severino.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 026/2023 - Processo Administrativo nº 427041/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Emilly Praxedes De Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 627BD12A

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de trio elétrico em atendimento as necessidades do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de trio elétrico em atendimento as necessidades do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO CARRETA; COM NO MÍNIMO 23,00M DE COMPRIMENTO POR, NO MÍNIMO, 3,20M DE LARGURA E, NO MÍNIMO, 4,70M DE ALTURA; CONTENDO CAMAROTES, PALCO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 60M²; DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; ESCADAS DE EMERGENCIA; CAMARIM; BANHEIROS; COM GRUPO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 180KVA.	DIÁRIA	01		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela realização do tradicional Bloco Junino Quebrar da Barra no município de Caraúbas/RN, que, no corrente ano, completa a sua 6ª edição.

Diante disso, com o intuito de proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, é que vem essa Unidade Administrativa expor a necessidade de contratação de TRIO ELÉTRICO para atender à necessidade estrutural e sonora do evento. Além disso, o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, principalmente se tratando do principal evento realizado durante os festejos juninos do município, período em que se intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no município.

A razão da contratação se deu conforme necessidade do tradicional Quebrar da Barra 2024, no qual a prefeitura no dia 23 de junho, realiza um arrastão junino as 4h da manhã. Portanto há a necessidade de manter a tradicionalidade do evento, festejo esse que está inserido no calendário junino do Município, bem como um marco cultural na nossa história capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos costumes ensinados por nossos antepassados. Em razão disso, é necessária a contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços supracitados, que favoreçam a acústica, festividade e leve animação aos munícipes e turistas visitantes, proporcionando alegria e diversão para o grandioso evento do São João.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- a) Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- b) Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- c) Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- d) Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- e) Logística que engloba o transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- f) Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- g) Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- h) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- i) Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas, e onde a contratante solicitar o serviço dependendo da necessidade;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme

estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº

14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação Técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: – Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraiúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor Para Elaboração de Projetos

Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0994E2AC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 108/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Subsecretário Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento nº 001/2024 – Processo administrativo nº 105.017/2024**, referente à chamamento público visando a seleção para celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, por meio de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do município de Caraiúbas-RN, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6533D9DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 109/2024-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **DALVANA JULIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **agente administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de maio a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de maio de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:993CD171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -
ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **26.994.669/0001-30**, sediada na Av. Amintas Barros, Sala 206 Bloco "A" Cond. Corporate Tower Cent, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, neste ato representada por **BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1661007 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.250.184-22, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 516036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação para os serviços técnicos continuados de consultoria em engenharia e arquitetura de obras públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Engenheiro Civil de Obra Sênior com Encargos Complementares	Horas	960	R\$ 207,93	R\$ 199.612,80
2	Arquiteto de Obras Sênior com Encargos Complementares	Horas	960	R\$ 172,49	R\$ 165.590,40
VALOR TOTAL					R\$ 365.203,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 365.203,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte centavos) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Governo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Petra Projetos E Consultoria LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraubas/RN (Contratante)	BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:10035474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **11 de junho de 2024, às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para serviços de gesso para Prefeitura Municipal de Caraubá dos Dantas/RN. www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de maio de 2024. **24 de maio de 2024.**

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A7445F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 011/2024-GP, 24 DE MAIO DE 2024.

DECRETO 011/2024-GP, 24 de Maio de 2024.
“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 31 de Maio de 2024.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 31 de Maio de 2024, no Município de Caraubá dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 24 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05536C49

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 181 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 181 DE 21 DE MAIO DE 2024

Instaura Processo Administrativo nº 3251/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº**

002/2024 por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento do orçamento solicitado via e-mail na data de 04/04/2024 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços supracitada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 060/2023; Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, por parte da Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CNPJ Nº 18.559.664/0001-50.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FA9C9028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO – Matrícula nº 9316620**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo o mesmo exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliado para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:F4E88D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 039 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 039 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **ELIZÂNGELA XAVIER LEITE – Matrícula nº 0079620**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:7347A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 040 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 040 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora, **REGINA ROSA DA SILVA – Matrícula nº 0067726**, categoria funcional merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2023.

Art.3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:70B3B008**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 041 DE 24 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA – SMEB Nº 041 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **ANDRÉIA MARIA PACHECO DE ARAÚJO – Matrícula nº 0079620**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023.

Art.3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0BCFEFB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Dispõe sobre a Chamada Pública Simplificada para Seleção de Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado para atender jovens e adultos em parceria com a UNDIME/RN no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, no uso de suas atribuições, com o objetivo de promover maior transparência aos atos da administração pública, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de professores alfabetizadores do Programa de Brasil Alfabetizado conforme autorização da União publicada em diário oficial edição 98, portaria nº 36 de 20 de maio de 2024 do Ministério da Educação/ Secretaria de Educação continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e inclusão onde o município de Ceará-Mirim RN ficou autorizado a usar os saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado.

DO OBJETIVO

1.1. Selecionar professores/alfabetizadores (as) municipais que atuarão na alfabetização de jovens e adultos que não estudaram na idade certa. Trata-se de um programa que opera fora das redes educacionais por meio da atuação do voluntariado, o que lhe confere maior capilaridade e maior flexibilidade de horários, favorecendo a participação de beneficiários que residam em locais de difícil acesso ou que possuam limitações para acompanhar regimes regulares de aulas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os alfabetizadores municipais devem ser selecionados considerando os seguintes critérios:
Obrigatoriamente estar cursando pedagogia ou comprovar o ensino médio completo;
Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
Comprovar experiência na área de alfabetização.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

3.1 O gestor local e os técnicos de apoio do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito municipal serão responsáveis pela pré-seleção dos/alfabetizadores/as municipais, conforme o quadro de Vagas em Anexo 1.

3.2. No quantitativo disposto, algumas turmas estão organizadas para atender em distritos dentro do Município de Ceará-Mirim.

3.3. Cada candidato só pode se inscrever uma vez, dependendo se são da sede ou do campo. Se houver a inscrição mais de uma vez, apenas a última inscrição feita será considerada válida.

3.4. No ato da entrega do currículo devem ser entregues os seguintes documentos:

- Declaração de instituição na qual está cursando pedagogia ou curso da área de linguagens;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Currículo vitae;
- Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (Anexo 3).

3.5. A somatória da pontuação seguirá o seguinte critério:

EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5 pontos por ano	0 a 50 pontos	100 pontos

3.6. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação, terá preferência o candidato que atenda aos critérios:

- experiência;
- idade.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E RESULTADOS

4.1 As inscrições para a presente chamada pública serão realizadas no dia 27 de maio de 2024, através do link: <https://forms.gle/hP4AkW2WgAguSzEm9>.

4.2. A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, situada na Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no dia 28 de maio de 2024, no horário das 8h às 14h, conforme modelo constante no Anexo 2.

4.3. O resultado da 1º fase será publicado até o dia 31 de maio de 2024 nas páginas da SMEB e no diário oficial, com a devida publicação no Diário Oficial – FEMURN.

4.4. A entrevista ocorrerá no dia 03 de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, situada na Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

4.5. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/> no dia 06 de junho de 2024.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O pagamento das atividades remuneradas será feito por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, no valor mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com previsão de 06 parcelas.

5.2. As informações e documentos solicitados nesta chamada serão previamente autorizados para esse fim no preenchimento do formulário de inscrição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

5.3 Casos omissos serão resolvidos pela equipe de coordenação do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.
Ceará-Mirim/RN, 24 de maio 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I – QUANTATIVO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

POLO	SETOR	TURMAS
Região urbana	10	10
Região do campo	05	05

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

NOME:

1 – DADOS PESSOAIS

Objetivo:

Telefones:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

E-mail:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**3 – CURSOS****4 – INTERESSES PESSOAIS**

Data:

ASSINATURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portador (a) do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa Brasil na Escola, considerando os normativos da chamada pública.

Ceará-Mirim, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:6D536E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1966/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA	28/05/2024 AS 09H
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO	14/06/2024 até 23h59min
DATA FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA	17/06/2024 as 09h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/06/2024 as 09h: 01
ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com OU TEL: (84) 3844-2478. CERRO CORA/RN, 20 DE MAIO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:6FEC73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE MAIO DE 2024

Divulga o resultado do Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cerro Corá/RN, para financiamento de projetos com recursos do Fundo Para Infância e Adolescência – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 977/2023.

Considerando o Chamamento Público nº 001/2024, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da seleção de projetos a serem financiados com recursos locais do Fundo Municipal para a Infância e à Adolescência:

ORD.	ENTIDADE/PROPOSTA	OBJETO DA PROPOSTA	VALOR
1.	CSSZ – Caminhos da Cultura: uma viagem pelo fantástico mundo das múltiplas vivências esportivas e culturais.	Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de atividades educativas, culturais e esportivas.	20.000,00
2.	AESC – Iniciação ao atletismo da AESC	Ofertar condições adequadas para a prática esportiva na modalidade de atletismo a crianças e adolescentes	20.000,00
VALOR TOTAL:			40.000,00

Art. 2º - Os repasses serão realizados em maio de 2024.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2024.

JOCELITA MARIA CANÁRIO BORGES
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BCE2A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 344/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia) diárias com pernoite**, para a Capital do Estado - RN, durante o período (dias), **03 a 05 de junho de 2024** - Participar do **Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte**, evento realizado pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio Brasileiro as Micro e Pequenas Empresas, evento este a ser realizado no Praiamar Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:78BF7F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 343/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de maio de 2024**, acompanhar a paciente **H. K. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:07C6C166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 342/2024

Em 23 de maio de 2024

Institui a Comissão Especial para acompanhamento da realização de Leilão Eletrônico de bens inservíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XL do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, classificados como irrecuperáveis e antieconômicos, o que os tornam inservíveis para a administração; **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as formalidades processuais na realização do certame em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhamento da Realização de Leilão Eletrônico de bens inservíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal, constituída pelos servidores:

I - MARIO SERGIO FREIRE DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 0018525 (Presidente)

II - CLEIDIANO DA SILVA BORGES, Matrícula 0016161 (Membro)

III - RAFHAEL DA SILVA ALVES, Matrícula 0018371 (Membro)
IV - MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, Matrícula 0014711 (Membro)
V - JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA, Matrícula 0004227 (Membro)

Parágrafo único: Os servidores da referida comissão são integrantes do quadro de efetivos e comissionados do município, onde a presidência dos trabalhos será realizada pelo primeiro.

Art. 2º - Cabe a referida comissão, realizar levantamento preliminar dos bens inservíveis, deslocar para local adequado à visitação, catalogar, fotografar, administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do leilão dos bens deste Município e seus Fundos Municipais.

Parágrafo único: A Comissão poderá demandar serviços de apoio administrativo para o desenvolvimento de suas atividades a serem prestados pelas diversas unidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:84526748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 5º. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 6º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e

IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 7º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e

IV - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) agente de contratação ou da comissão especial que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e

h) pagamento.

V - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e

VI - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 8º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 9º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 10º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 11º. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 12º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 13º. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 14º. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 15º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida nocauputparticiparão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 16º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito nocauput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 17º. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18º. Após a autorização da autoridade competente e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 19º. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 20º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 21º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta de credenciamento ou contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 22º. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual ou termo de credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 23º. O instrumento contratual ou termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 24º. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 25º. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 26º. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer

objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 28º. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 29º. Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 30º. Fica revogado o artigo 28º do Capítulo XIV do Decreto Municipal Nº. 116 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:63122C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 135/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 27 de maio de 2024 e 25 de junho de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2D6D415D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **037.738.484-47**, que entrará em período de férias de 27 de maio de 2024 a 25 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F605F37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR N.º 186/2024

Decreto Suplementar Nº. 186/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de abril de 2024. Decreto Suplementar por anulação e redução de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 917.351,62 (novecentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 334 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R\$ 7.178,42 336 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R\$ 25.233,50 342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 19.065,08 Total da Ação: R\$ 51.477,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 51.477,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA

ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 368 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 7.200,00 Total da Ação: R\$ 7.200,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.200,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 120.000,00 Total da Ação: R\$ 120.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 142.760,83 Total da Ação: R\$ 142.760,83 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 15.000,00

Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 545 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 1.537,52 Total da Ação: R\$ 1.537,52 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15530000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 322 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 33.208,17 Total da Ação: R\$ 33.208,17 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 377.506,52 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 85.000,00 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 144.000,00 Total da Ação: R\$ 229.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 229.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 922 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 90.000,00 Total da Ação: R\$ 90.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 3.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

415 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001002 R\$ 4.000,00 419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 7.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 14.120,00 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 6.132,02 Total da Ação: R\$ 20.252,02 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 13.555,20 Total da Ação: R\$ 13.555,20 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 25.000,00 883 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 101,80 Total da Ação: R\$ 25.101,80 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 11.090,00 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.599,02 Total da Ação: R\$ 15.689,02 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 229.598,04 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00 737 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 848 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 2.570,06 Total da Ação: R\$ 2.570,06 Total da Unidade

Orçamentária: R\$ 22.570,06 Valor total Suplementado: R\$ 917.351,62 Redução 1 -

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

1001 - CAMARA MUNICIPAL 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 51.477,00 Total da Ação: R\$ 51.477,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 51.477,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 367 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 7.200,00 Total da Ação: R\$ 7.200,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.200,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA 372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15700000 R\$ 14.000,00 Total da Ação: R\$ 14.000,00 1.9 - CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL 375 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 106.000,00 Total da Ação: R\$ 106.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 442 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15421070 R\$ 142.760,83 Total da Ação: R\$ 142.760,83 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15400000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15500000 R\$ 5.000,00 478 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15500000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 543 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 1.537,52 Total da Ação: R\$ 1.537,52 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 535 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 33.208,17 Total da Ação: R\$ 33.208,17 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15530000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 377.506,52 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 40.000,00 492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 45.000,00 Total da Ação: R\$ 85.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 144.000,00 Total da Ação: R\$ 144.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 229.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO 799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE 430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17100000 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 915 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16000000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 3.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 7.000,00 Total da Ação: R\$ 7.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16590000 R\$ 13.555,20 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 35.353,82 Total da Ação: R\$ 48.909,02 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 777 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16000000 R\$ 689,02 778 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00 Total da

Ação: R\$ 15.689,02 2.67 - Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16020000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 229.598,04 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.30 - ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO 793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 12.000,00 Total da Ação: R\$ 12.000,00 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16600000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 846 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 2.570,06 Total da Ação: R\$ 2.570,06 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 22.570,06 Valor total Reduzido: R\$ 917.351,62

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F7FC4841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 076/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 076/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de empresa para a aquisição de camisas e bonés personalizados para distribuição nos eventos do calendário municipal, sendo eles o 64ª Festa da Colheita, juntamente com o 3º Torneio Leiteiro do município, o Aqui Acontece São João e o Seridosão, onde serão entregues aos agricultores e a equipe organizadora dos eventos.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.775,00** (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a aquisição de camisas e bonés personalizados para distribuição nos eventos do calendário municipal, sendo eles o 64ª Festa da Colheita, juntamente com o 3º Torneio Leiteiro do município, o Aqui Acontece São João e o Seridosão, onde serão entregues aos agricultores e a equipe organizadora dos eventos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:03EEEEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 -
DISPENSA Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**,
INSCRITA NO CNPJ Nº 02.440.676/0001-21; OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS
PARA DISTRIBUIÇÃO NOS EVENTOS DO CALENDÁRIO
MUNICIPAL, SENDO ELES O 64ª FESTA DA COLHEITA,
JUNTAMENTE COM O 3º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO,
O AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E O SERIDOSÃO, ONDE
SERÃO ENTREGUES AOS AGRICULTORES E A EQUIPE
ORGANIZADORA DOS EVENTOS; VALOR GLOBAL: **R\$**
9.775,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO
REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA
PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024; UNIDADES: 02 – GABINETE DO
PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ.
ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE; 2158 – APOIO E REALIZAÇÃO DO
AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS;
1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS
ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2113
– APOIO NA REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA; 2167 –
APOIO NA REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO; 2165 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU
SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB –
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 –
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS
ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
PROMITENTE CONTRATANTE E ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA
FILHO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EB1C20F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 068/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ: 19.752.596/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.947,20 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1FD41A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 068/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.219,50 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF5C0640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 068/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 12

meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 18.386.337/0001-44; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AC7C2DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 068/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 27.246.632/0001-96; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 91.968,30 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4E79CB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.390, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 30 e 31 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriado nacional e pontos facultativos no ano de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o inciso VII e o inciso IX da MGI nº 8.617, de 26/12/2023, que atribui a data de 30/05/2024 (Corpus Christi) e 31/05/2024, ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 30 (Corpus Christi) de maio de 2024 e 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais

ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C2C640C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
171/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.021/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ: 45.289.251/0001-76, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.508/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1E42D8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0871, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 228/2024/PMCN/GP, de 22/05/2024, protocolizado sob nº 10.144/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Francisco Adriano Nunes da Silva**, matrícula nº 2560, Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da permuta com o(a) servidor(a) **José Ivaldo de Macedo Silva**, matrícula 599, Vigilante, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 03/06/2024 a 02/06/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EFEB5AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0870, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 227/2024/PMCN/GP, de 22/05/2024, protocolizado sob o nº 10.143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Niedja Lúcia Aprígio Filgueira de Lima**, matrícula 2233, cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a 29 de maio de 2024 e término em 28 de maio de 2026.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5338665

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 17/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS- APADEVI

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº ***927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro

lado, a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS- APADEVI, Pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.087.043/0001-68, com sede situada à AV. Teotônio Freire, 1798, bairro José Bezerra de Araújo, Currais Novos/RN, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ ALAIR DANTAS, brasileiro, portador de Cédula de Identidade ***.266.*** - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº ***.120.784-**, residente a Rua da Magnesita, 48, JK, Currais Novos/RN, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de qualidade de forma continuada, promovendo a inclusão digital da criança e do adolescente com deficiência visual, fortalecendo os vínculos familiares, objetivando o desenvolvimento da autonomia, inclusão social, qualidade de vida e garantia aos seus direitos fundamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 15000001– Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do período de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS– APADEVI.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de

qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Associação Das Pessoas Com Deficiências Visuais– Apadevi
JOSÉ ALAIR DANTAS
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3854036F

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DO CHIQUINHO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DO CHIQUINHO, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ 21.203.452/0001-40, COM SEDE SITUADA A SUETÔNIA BATISTA, 1000, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE CLAUDIANA DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.838.*** - SESPDS/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.692.624-**, RESIDENTE À RUA ELÍSIO FILHO, 41, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros visando a execução de ações voltadas ao controle de natalidade de animais errantes, cães e gatos, e pertencentes a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, visando a saúde, segurança pública e o bem-estar animal no município Currais Novos, bem como oferecer estrutura e segurança a animais resgatados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com o Cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito;
Ação 2121– CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS;
Natureza: 3.3.90.41– Contribuições;
Fonte: 15000001– Recursos não Vinculados de Impostos;
Valor: 12.000,00 (doze mil reais);

- Unidade Orçamentária - 08.031– Fundo Municipal de Saúde
Ação 1012 – E.I. 014, 019, 023 E 030 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO
Natureza: 3.3.90.41– Contribuições
Fonte: 15000001– Recursos não Vinculados de Impostos;
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas do recursos dentro do período de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DO CHIQUINHO.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR-
Prefeito Municipal

Associação de Proteção Aos Animais Amigos do Chiquinho
CLAUDIANA DA SILVA SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:80468D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0900, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.304, de 24 de abril de 2012, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 065/2024, datado 24/05/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolizado sob o nº 10.374/2024.

Considerando ainda, que o Conselho Municipal de Cultura é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, cujo objetivo é promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho Municipal de Cultura com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.034/2012, gestão 2024/2026, os seguintes membros:

I – Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ronaldo Gomes da Silva
Suplente: José Carlos Souza de Medeiros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMTUR
Titular: Maria de Fátima Souza de Melo
Suplente: Ana Karla Medeiros

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC
Titular: José Elesbão de Souza
Suplente: Maria das Graças de Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMFIN
Titular: Patrício Luciano da Silva Dantas
Suplente: Alvanir Cardoso Miguel

II – Câmara Municipal de Currais Novos**Titular:** Maria Aparecida Simões da Costa**Suplente:** Caroline de Santana Amorim**III – Instituições de Ensino Superior Públicas de Currais Novos****Instituto Federal do Estado do Rio Grande do Norte****Titular:** Pedro Gurgel Moraes**Suplente:** Luciano Ferreira Oseas**IV – Instituições de Ensino Superior Privadas de Currais Novos****Titular:** Ana Keilla da Silva Lucas (Faculdade do Seridó)**Suplente:** Jessica Raissa (Anhanguera)**V – Teatro****Titular:** Adriano Bezerra Nunes**Suplente:** Ana Carla Azevedo**VI – Artes Visuais****Titular:** Allan Matson dos Santos Dantas**Suplente:** Joandson Kelly**VII – Literatura****Titular:** Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos**Suplente:** Vitoria Cristina da S. Moura**VIII – Música****Titular:** Débora Munay**Suplente:** Naytan Lucas Moura Rodriguez**IX – Dança****Titular:** Wellington da Costa Sousa**Suplente:** Gabriel E. Medeiros da Silva**X – Cultura Popular****Titular:** Erica Isabel P. da Silva**Suplente:** Francisco Sabino da Silva**XI – Artistas Informais****Titular:** Marcos Lamec Pereira da Silva**Suplente:** Abraão Deyvd Trajano da Silva

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.034/2012.

Art. 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E3D92D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESCUTA PÚBLICA – PNAB – CURRAIS NOVOS/RN

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, das 18h30 às 21h, foi realizada uma reunião de escuta pública, através da plataforma Google Meet, para discutir a aplicação dos recursos da PNAB no município de Currais Novos/RN. A reunião foi coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Ronaldo Gomes da Silva, e assessorada por Lindemberg da Silva Bezerra, profissional contratado pela Prefeitura Municipal para assessorar a Secretaria na execução dos recursos da referida Lei. Estiveram presentes mais de 30 artistas e agentes culturais locais, representantes das áreas de Literatura, Música, Cultura Digital, Artes Cênicas, Produção Cultural, Artes Visuais, Cultura Popular, Artesanato, Gastronomia, Hip Hop, Audiovisual, dentre outras. Foram eles: Grupo Casarão de Poesia, Feira Mulheres do Seridó, Adélia Danielli, Adriano Lima, Adriano Nunes, Alan Kleiber, Allan Matson, Allan Nascimento, Ana Carla Azevedo, Carlos Medeiros, Cidinha Simões, Cristina Moura, Érica Pereira, Fernanda Skarlet, Jarivan Batista, José Fernandes, Vitória Mayrlla, Luma Carvalho, Marco Lance, Martha Mauenny, Naytan Lucas, Samara Ferreira, Simara Batista, Wellington Costa, Joriana Pontes, Jefferson Ricardo, Vanessa Vieira, Fátima Souza, Maria Margarida, Débora Alves, Beatriz Tito, e eu, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, responsável por escrever esta ata. O Secretário Municipal de Cultura Ronaldo Gomes da Silva realizou a fala de abertura, fazendo uma retrospectiva de como foi a participação dos agentes culturais nos editais da Lei Paulo Gustavo e relatou as expectativas para a aplicação dos recursos da PNAB. Também realizou o informe de que no dia 21 de maio acontecerá audiência pública para tratar da construção do Plano Municipal de Cultura. Os agentes culturais relataram sobre a importância de se realizar uma busca ativa que alcance aqueles artistas que se localizam em áreas de vulnerabilidade social ou rurais. Em seguida, o assessor Lindemberg Bezerra tratou dos objetivos da reunião: Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB, adequação orçamentária e a importância da realização do cadastro municipal dos agentes culturais. Lindemberg apresentou, através de projeção de slides, as porcentagens de aplicação do recurso de acordo com as metas previstas, a saber: Meta 1 (Fomento cultural) R\$ 220.000,00; Meta 2 (Obras, reformas e aquisição de bens) R\$ 41.641,16; Meta 3 (Subsídio cultural) R\$ 50.000,00; Meta 4 (Custo operacional – 5%) R\$ 16.300,00. A partir dessa apresentação, os agentes culturais lançaram várias sugestões em torno da aplicação do recurso, buscando decidir-se sobre quais parâmetros seriam utilizados para definição de valores de acordo com os dados previamente coletados via mapeamento municipal, especialmente no que se refere à Meta 1. Duas sugestões para a Meta 1 tiveram destaque: 22 projetos de R\$ 10.000,00; 15 projetos de R\$ 10.000,00 e 14 projetos de R\$ 5.000,00. Não havendo consenso, ficou acordado que seria realizada uma nova reunião para ouvir as sugestões, que, posteriormente, serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura o qual, por sua representatividade, irá decidir como serão aplicados os recursos nas quatro metas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário de

Cultura fez as devidas deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, designada para esse fim, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:293FE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE CURRAIS NOVOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9h, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão, reuniram-se os membros dos segmentos das áreas culturais de Currais Novos para discutir a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de modo a construir o Plano de Aplicação Anual de Recursos (PAAR). Estiveram presentes na reunião os seguintes integrantes: Ronaldo Gomes da Silva, Carlos Medeiros, Vitória Cristina Moura, Allan Matson, Adriano Nunes, Wellington Costa, Elesbão Júnior, Fátima Souza, Maria Aparecida, Pedro Gurgel e eu, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, designada para secretariar a reunião.

Inicialmente, o Secretário Municipal de Cultura Ronaldo Gomes da Silva fez uma contextualização acerca da PNAB no município de Currais Novos, e as perspectivas para os cinco anos de aplicação de recursos. Em seguida, foi discutida a execução de cada meta que deverá ser cumprida. Com relação à Meta 1, que trata do Fomento Cultural, e que dispõe do valor de R\$ 220.000,00, foram colocadas as seguintes sugestões: 10 projetos de R\$ 10.000,00; 12 projetos de R\$ 5.000,00; 20 projetos de R\$ 3.000,00; OU 10 projetos de R\$ 10.000,00; 24 projetos de R\$ 5.000,00. Ficou decidido, por unanimidade, que a segunda proposta será mais viável para execução de acordo com as necessidades do município e com as exigências da lei, que prevê uso de porcentagem para aplicação de acessibilidade e desconto de imposto na fonte, o que afetará os valores líquidos recebidos para execução de cada projeto. Também ficou acordado que, para evitar a concentração de recursos nas mãos de poucos agentes culturais, a cada ano haverá atribuição de pontos extras para aqueles proponentes que não tenham sido contemplados nos editais anteriores. Por fim, houve a deliberação de que os editais de fomento deverão prever ações de produção, formação e circulação, abrangendo as mais diversas linguagens e áreas da cultura. No que diz respeito à Meta 2, que trata de Obras, reformas e aquisição de bens, e que dispõe do valor de R\$ 41.641,16, foram colocadas duas possibilidades de utilização do recurso: aquisição de bens culturais, como livros, telas, esculturas, peças artesanais, etc; OU aquisição de refrigeradores de ar para o Teatro Municipal Ubirajara Galvão. Ficou decidido, por unanimidade, que, neste primeiro ano de aplicação do recurso, esse valor será direcionado para a climatização do Teatro Municipal, visto que é um equipamento que beneficia toda a classe artística, não apenas por ser um espaço que acolhe as iniciativas culturais, mas também porque a pauta paga em virtude de seus diversos usos é revertida para o Fundo Municipal de Cultura, o qual, por sua vez, tem a prerrogativa de beneficiar diretamente os artistas, através de chamamentos públicos. Também ficou decidido que, nos anos subsequentes, o recurso previsto para a Meta 2 será direcionado para a aquisição de bens culturais, tais como livros, telas, esculturas, peças artesanais, etc, movimentando a economia criativa do município. No que se refere à Meta 3, que trata de Subsídio a espaços culturais, e que dispõe do valor de R\$ 50.000,00, foi dada a sugestão de que 5 espaços culturais sejam contemplados com o valor de R\$ 10.000,00 e que, nos anos subsequentes, os espaços já beneficiados não possam concorrer, até que todos os espaços culturais do município sejam subsidiados, sugestão que foi acatada por todos os presentes. Quanto à Meta 4, que trata dos Custos operacionais, e que dispõe do valor de R\$ 16.300,00, foi sugerido que R\$ 11.300,00 seja direcionado para contratação de assessoria cultural e os R\$ 5.000,00 restantes sejam aplicados para contratação de equipe visando realizar busca ativa de artistas e fazedores culturais localizados em áreas periféricas e/ou rurais e que, historicamente, possuem mais dificuldades de acesso a informações, para que os mesmos possam ser mapeados e inscritos nos editais de seu interesse. Foi sugerido, ainda, que os valores que estão rendendo em conta desde o recebimento do recurso sejam direcionados também para a contratação de equipe para busca ativa, caso haja demanda. Todas as sugestões relacionadas para a Meta 4 foram aprovadas de forma unânime. Por fim, ficou deliberado que haverá consulta pública da minuta dos editais antes dos mesmos serem publicados, para que haja a devida revisão por parte da classe artística e que os recursos sejam aplicados da forma mais democrática possível. Nada mais havendo a tratar, o Secretário de Cultura fez as devidas deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, designada para esse fim, lavei a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: 119EBCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
174/2024 PROCESSO PMCN/RN N.º 3.322/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DIALOG CONSULTORIA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 08.042.122/0001-52, para de serviço de consultoria com a finalidade da realização de planejamento estratégico e elaboração da agenda de desenvolvimento municipal, dentro do evento "Agenda 2035 – Currais Novos do Futuro", no período de 27 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024, com valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.382/2024. Currais Novos, 24 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: CE86139D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 PROCESSO PMCN N.º
3.110/2024 PROTOCOLO N.º 9.697/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 15.052.431/0001-79, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, nº 3025, BAIRRO PAJUCARA, NATAL/RN CEP 59133-090, com a finalidade adquirir:**

2.000 quilos de ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I NÃO PARBOILIZADO, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);

1.200 quilos de CARNE BOVINA MOÍDA (Tipo Músculo), sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

1.200 quilos de COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Pelo valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);

E a contratação da empresa **H E G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.772.312/0001-56, com sede na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, nº 2620, BAIRRO POTENGI, NATAL/RN CEP 59108-550, com a finalidade adquirir:**

1.200 pacotes de BISCOITO DOCE, Tipo “Maria” livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos);

1.000 unidades de OVO VERMELHO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em Bandeja apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 24 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C18CA0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
170/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.993/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.503/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D73CA82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
172/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.042/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.511/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:890624B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 011/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento escolar a rede municipal de ensino do Município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 07/06/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 24 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C5EEAAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2024**

Decreto Suplementar Nº 007/2024 Doutor Severiano/ RN, 01 de abril de 2024.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.
O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 477.174,01 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

- Câmara Municipal de Doutor Severiano 1001 - CAMARA MUNICIPAL

1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 20.921,00

Total da Ação: R\$ 20.921,00

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 8.248,01

Total da Ação: R\$ 8.248,01 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 29.169,01

- Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000

R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

946 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 15000000

R\$ 2.880,00

Total da Ação: R\$ 2.880,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.880,00

- Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

383 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:	R\$ 5.000,00
	15001002	
384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00
390 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a	Fonte:	R\$ 3.500,00
Pessoas Físicas	15001002	

Total da Ação: R\$

2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000

88.500,00

R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

431 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 16000000

R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.500,00

- Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%

1028 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Fonte: 15401070

R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000

R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

550 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$ 60.000,00
	15001001	
559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –	Fonte:	R\$ 80.000,00
Pessoa Física	15001001	
560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte:	R\$ 80.000,00
Pessoa Jurídica	15001001	
563 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 6.025,00
564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte:	R\$ 5.000,00
Permanente	15001001	

Total da Ação: R\$ 231.025,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 261.025,00

- Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano

2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

841 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 18020000

R\$ 3.600,00

Total da Ação: R\$ 3.600,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.600,00

- Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000

R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 477.174,01 Redução

- Câmara Municipal de Doutor Severiano 1001 - CAMARA MUNICIPAL**1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**

309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 20.921,00

Total da Ação: R\$ 20.921,00

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000

R\$ 8.248,01

Total da Ação: R\$ 8.248,01 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 29.169,01

- Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000

R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA**

949 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000

R\$ 2.880,00

Total da Ação: R\$ 2.880,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.880,00

- Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano**2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

386 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 15001002

R\$ 88.500,00

Total da Ação: R\$ 88.500,00

2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

424 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 16000000

R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

433 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte:

16000000

R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.500,00

- Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano**2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME****1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**

546 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15700000

R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%

579 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15421070

R\$ 90.000,00

Total da Ação: R\$ 90.000,00

2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15690000

R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

626 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15401070

R\$ 101.025,00

Total da Ação: R\$ 101.025,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 261.025,00

- Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano**2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV**

846 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 18020000

R\$ 3.600,00

Total da Ação: R\$ 3.600,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.600,00

- Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano**2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

778 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Fonte: 15000000

R\$ 20.000,00

R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 477.174,01

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AFC34C22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2024**

Decreto Suplementar Nº 013/2024 Doutor Severiano/ RN, 23 de maio de 2024.

Abre Crédito Especial para Aquisição de Ônibus Escolar Rural. O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 23/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.61 – Aquisição de Ônibus Escolar Rural
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 585.000,00
Programa	5 - Programa de Transporte Escolar
Fonte de Recursos	15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Total	R\$ 585.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 585.000,00 Redução

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS
- PRE ESCOLAR

620 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15700000

R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR

547 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15990000

R\$ 150.000,00

Total da Ação: R\$ 150.000,00

1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário

1012 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 100.000,00
	15750000	
1013 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 60.000,00
	17010000	

Total da Ação: R\$ 160.000,00

1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas

1015 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15420000

R\$ 35.000,00

Total da Ação: R\$ 35.000,00

1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA
CRECHE PROINFANCIA

622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15700000

R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 50.000,00
	15400000	
634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Total	da Ação:	R\$
		70.000,00

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000

R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 585.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 585.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B743D929**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024**O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em contratação de médico perito, para realizar procedimento de perícia, conforme necessidade do município, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - CNPJ: 16.940.888/0001-82, com sede na RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 18, ALUÍZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9E372D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - CNPJ: 16.940.888/0001-82, com sede na RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANETE, 18, ALUÍZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN, para a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa: 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 24 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A5FBBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 10 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Equador - RN, 24 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DB1A5504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2024 – GP EM, 24/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 06 (seis) diárias com 05 (cinco) pernoite, ao Servidor, AIRES KENNEDY SILVA AMORIM, CPF: XXX.737.214-XX, Sub. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Matrícula: 1734, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, na cidade de São Paulo/SP, aos dias 25 a 30 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar da Feira de Conhecimentos Técnicos sobre Festas e Ornamentação Natalina "Celebra Show 2024".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D6447992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 – GP EM, 24/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.814-25, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, No dia 27 de Maio de 2024, oportunidade em que irá cumprir agenda na Sede da Ágili Lopesoft Tecnologia da Informação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:420E50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Felipe Guerra/RN, torna público que a licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a Construção de ponte mista - metálica e concreto - na comunidade de Passagem Funda, zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, foi declarada **FRACASSADA**. A decisão decorreu da ausência de empresas aptas a atenderem às exigências do edital. Felipe Guerra/RN, 24 de maio de 2024. **Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação**

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:45EB195B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109, DE 24 DE MAIO DE 2024

Criação da Comissão de Organizadora prevista no Edital nº 003/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão julgadora prevista no Edital nº 003/2024 para seleção e premiação das 3 (três) melhores quadrilhas juninas que se aprestarem no III Festival de quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

Art. 2º A Comissão Julgadora terá a seguinte composição:

- I – Francisca Estevam Santos – CPF: 851.895.024-49 (Secretario)
- II – Gilberlanni Andrade de Azevedo Costa – CPF: 050.198.214-03 (Membro)
- III – Katiano Carlos da Silva - CPF: 034.006.014-03 (Membro)
- IV – Iraniel Silveira da Costa – CPF: 089.630.774-38 (Membro)
- V – Rozelia Ferreira Alves – CPF: 010.452.474-05 (Presidente)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de maio de 2024

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1F9FE391

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110, DE 24 DE MAIO DE 2024

Criação da Comissão de Organizadora prevista no Edital nº 003/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Organizadora do III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo os seguintes membros:

- I - Francimeires Paulino Dantas de Lima – CPF: 021.126.3745-52
- II - Maria José da Silva Melo – CPF: 054.820.684-80
- III - Rakrate Markson Batista Alves – CPF: 041-512-904-43

Art. 2º - A comissão será responsável pela organização e acompanhamento do evento, a realizar-se no dia 21 de junho de 2024, a ser realizado na praça Fabrício Pedroza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de maio de 2024

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:49BBD5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050038/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050038/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.135,71
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FAF3BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
06005002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06005002/2024
Objeto: Aquisição de Fogão de uso domestico destinado a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 1.599,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:626F99FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
016005003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 016005003/2024
Objeto: Aquisição de material permanente (Tablets) para uso dos colaboradores nas visitas às famílias atendidas pelo programa Criança Feliz do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: COLIMEL SERVICES LTDA (47.317.510/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 14.000,00
Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 24/05/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C5EA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20030012024

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN
CONTRATADA: K M DE S SILVA
CNPJ (MF) Nº 27.764.048/0001-22

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024

ASSINANTES:
JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A)
MUNICIPAL
Jailton Francisco da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A788419F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12505463/2024

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 27/05/2024 até as 08h:59m do dia 07/06/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2024.

Galinhos/RN, em 24 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8C210D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REAVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 07/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 07/2024 que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como o treinamento das novas soluções e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA/RN.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 27/05/2024 à 30/05/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 30/05/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA.

Goianinha/RN, em 24 de maio de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7C6228CF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REAVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 08/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 08/2024 que tem como objeto a Contratação serviços advocatícios de assessoria e consultoria, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA/RN.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 27/05/2024 à 30/05/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 30/05/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA.

Goianinha/RN, em 24 de maio de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:C0B864F0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.303/2024**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de maio de 2024

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Vereador autor

"Dispõe sobre a inclusão do dia do profissional de contabilidade no Calendário Municipal."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o dia 30 de maio como o dia oficial do profissional de contabilidade no Calendário Municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

16 de maio de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2E4B245D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.304/2024**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

"Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Goianinha/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Goianinha/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I – Dos valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 30% (trinta por cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II – Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal;

III – Dos valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI), 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar;

§ 1º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

§ 2º- No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 2º- Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos

dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 3º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e o retomará, depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

Art. 5º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 7º - Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 9º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as dotações conforme Anexo II da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

23 de maio de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 2A110093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.577/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.228/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	CONSTRUÇÃO, AMP. E/OU REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.113	PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
SUBTOTAL			400.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: B504DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.578/2024

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 168BF5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMJ DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ, do Município de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº

2.222/2023, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMJ realizada no dia 06 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 24 de maio de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E68F2355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMJ DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a presidência, vice-presidência e secretaria executiva do Conselho Municipal de Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ, do Município de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº 2.222/2023, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMJ realizada no dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Tulio Alves de Oliveira para exercer a função de presidente, João Paulino de Souza Neto para exercer a função de vice-presidente e Maycon Eduardo Nascimento de Lima para a função de secretário executivo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 24 de maio de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F89F097E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Jurídica visando à aquisição de frascos e equipamentos para dieta enteral e oral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 035/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **45.419.985/0001/22**, no valor total de R\$ R\$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:46D584D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para assessoria técnica especializada na área da educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 011/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** CNPJ Nº **34.834.634/0001-61**, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:D0138BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5345/2023 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DILIGÊNCIA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN torna público que em sessão ordinária acatando parecer do setor técnico da secretaria de origem, decidiu à unanimidade de seus membros pela realização de diligência com empresas participantes do credenciamento em epígrafe para a apresentação de documentos a seguir relacionados: SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A: apresentação da justificativa exigida no item 11.6, alínea d.2 do Termo de Referência do Credenciamento n. 002/2024, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA: apresentação da justificativa da diferença superior a 10% entre total de contratos e ROB, bem como, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 2.673/2021, do Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. em 10.11.2021), no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar, caso disponha, documentos ausentes (atestados de capacidade técnica) comprobatórios de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo fone (84)99982-3647, presencialmente no setor administrativo, bem como pelo protocolo digital no endereço eletrônico: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Guamaré-RN, em 23 de maio de 2024.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FE8AE5AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2019**

Processo nº: 1.995/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema único de Saúde – SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/serviço de saúde em procedimentos de média e alta complexidade, de forma complementar aos usuários do Sistema único de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 072/2019.

Vigência: 13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB9906C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora LETICIA ANDRADE DA SILVA portadora do CPF: 166.788.864-10, do cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5C8E988E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor GABRIEL PINHEIRO ROCHA portador do CPF: 105.428.164-58, do cargo comissionado de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:29667710

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA VICTORIA CASSIANO XIMENES portadora do CPF: 134.806.604-01, para o cargo comissionado de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5D6D269D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Pregão Presencial – PP - 001/2024. Resultado da Adjudicação Lote: 0001 – 0002 – 0003. Que teve o seu julgamento conforme especificações contidas no termo de referência - Fornecedor: R A DA MOTA EIRELI (23.435.950/0001-44) - Adjudicado em: 23/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. –

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9D76DE71

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Pregão Presencial – PP - 001/2024. Resultado da Homologação: Lote: 0001 – 0002 – 0003. Que teve o seu julgamento conforme especificações contidas no termo de referência - Fornecedor: R A DA MOTA EIRELI (23.435.950/0001-44) - Homologado em: 23/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. –

REMO DA FONSECA SILVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:376514D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA
CNPJ: 17.336.790/0001-83
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLO E POLPA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 215.980,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 16/05/2024 À 31/12/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.30-15520000

02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30-15520000

02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.30-15520000

IPANGUAÇU/RN, 16/05/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Pelo (a) Contratante

NIXOM LUAN DA CUNHA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5D06291B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Albanilva Santos De Lucena*, do cargo de *Professora de Educação Física*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, devido ao encerramento de processo seletivo, com término das atividades laborais a partir do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:5235BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Vanessa Araujo Dos Santos Galvao*, do cargo de *Professora de Geografia*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, devido ao encerramento de processo seletivo, com término das atividades laborais a partir do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2FEAE2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE ALERTA 05/2024

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
TERMO DE ALERTA 05/2024

Ipueira – RN, 24 de maio de 2024.

À empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10, e sede na Rua Inácio Soares, n 471, Bairro Bosque do Piranhas, São Bento.

Assunto: Entrega de material permanente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Administrador,

1. O presente termo versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso e a não entrega dos produtos ganhos por esta empresa constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023**.

02. Mediante ao não respondimento satisfatório desta notificação, enviada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN**, esta UNIDADE DE CONTROLE INTERNO notifica a empresa acima citada para que a mesma responda de acordo com o teor supracitado, **no período de 48 horas**, do recebimento desta notificação. Visto que o prazo estabelecido pelo processo licitatório excedeu em todo o contexto. Vale ressaltar que a CGM deste município indica (em caso de não respondimento da contratada) ao setor de licitação, o encerramento do contrato com a contratada, por não cumprimento do prazo e entrega irregular dos itens, fugindo a natureza do pedido.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Geral Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DD863A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Institui o dia Municipal de enfrentamento à psicofobia no calendário oficial do Município de Itaú-RN na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Itaú-RN, o “Dia Municipal de Enfrentamento à Psicofobia”, celebrado, anualmente, em 12 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú/RN, em 24 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3A6A6547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA ARTISTA DA TERRA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10), objetivando **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA ARTISTA DA TERRA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/05/2024

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:61131D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 240520240001
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA ARTISTA DA TERRA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.**

Contratado: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10),
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base legal: 74, inciso II da Lei 14.133/21
Itaú/RN, 24/05/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4247851B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2405202400001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 240520240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA ARTISTA DA TERRA DIANA KELLY, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BB3C4FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240520240002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: J. L. COSTA ESTEVAM
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 240520240002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA DUPLA ARTÍSTICA CLAUDIO NEY E JULIANA, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B3BFBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA DUPLA ARTÍSTICA CLAUDIO NEY E JULIANA, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da J. L. COSTA ESTEVAM (32.216.752/0001-80), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA DUPLA ARTÍSTICA CLAUDIO NEY E JULIANA, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/05/2024

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C58E683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 240520240002
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA DUPLA ARTÍSTICA CLAUDIO NEY E JULIANA, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.**
Contratado: J. L. COSTA ESTEVAM (32.216.752/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Base legal: 74, inciso II da Lei 14.133/21
Itaú/RN, 24/05/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7DD8B618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 191/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Secretária Adjunta da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 06 (seis) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, a mesma participará da “XVI Jornada LGBTQIA+ que tem como tema: “Basta de Negligência e Retrocesso no Legislativo! Vote consciente pelos Direitos da população LGBTQIA+”, no período de 28 de maio á 02 de junho de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2C8E23B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 192/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. Luiz Felipe Guilherme de Moraes, Orientador Social, 06 (seis) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, o mesmo participará da “XVI Jornada LGBTQIA+ que tem como tema: “Basta de Negligência e Retrocesso no Legislativo! Vote consciente pelos Direitos da população LGBTQIA+”, no período de 28 de maio á 02 de junho de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D8BBD37F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 193/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Welligton Lima de Aquino, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, o mesmo participará da **“XVI Jornada LGBTQIA+ que tem como tema: “Basta de Negligência e Retrocesso no Legislativo! Vote consciente pelos Direitos da população LGBTQIA+”**, no período de **28 de maio a 02 de junho de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:FBCF4654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº686/2024.**

Dispõe sobre o uso de “Drones” nas ações de combate à Dengue e demais necessidades no Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de “drones” nas ações de combate à dengue, no mapeamento e combate ao desmatamento e ações de atualizações de cadastro construtivo para regulamentação de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º- Para efeitos desta Lei, entende-se por “drone” o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

§ 2º- O Município de Janduís/RN poderá utilizar os “drones” em outras ações de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

§ 3º- Na utilização de ações de combate a dengue o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como, entre outros:

Terrenos com frente murados;
Imóveis abandonados;
Imóveis sem moradores.
Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 2º. Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegypti pelo drone, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado

Art. 3º. Fica o Município de Janduís/RN, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C47E4F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSÉ GALDINO FILHO**, CPF/MF nº 017.061.344-52 do cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 21 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0C588D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/2024-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova e Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2024, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 21 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

JANEIRO

Reunião com Responsáveis das atividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município.	FUNCULT
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS
I Fórum Municipal de Cultura de 2024	FUNCULT
Janeiro Branco	SEMSAB

FEVEREIRO

Aniversário do Janduís Futebol Clube	JANDUÍS FUTEBOL CLUBE
Jornada Pedagógica	SEMECD
Ema Ride – Evento Ciclistico	EMANUEL E RÉGIS
Carnaval do CeD	SEMSAB

MARÇO

Dia Internacional da Mulher	SEMASPH
Dia da Poesia	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Festa de São José	COMUNIDADE DE RETIRO
Copinha Fabinho Barbosa	JANDUÍS FUTEBOL CLUBE
Dia Mundial do Teatro e do Circo	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Espectáculo “A Paixão de Cristo”	FUNCULT E ARTISTAS

ABRIL

Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Mostra Cultural Raízes	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Aniversário da Escola E. Professor Daniel Gurgel	E.E.D.G
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS

MAIO

Comemoração do Dia do Trabalho	FÓRUM DOS MOVIMENTOS POPULARES
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SEMASPH E CONSELHO TUTELAR
Aniversário da Escola Municipal Pro ^o Aluizio Gurgel	E.M.A.G
Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	E.M.A.E.B
Coroação de Nossa Senhora	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Dia das Mães da rede municipal	SEMECD

JUNHO

Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica	SEMULT
Dia Municipal do Evangélico	SEMULT
Emancipação Política de Janduís	P.M.J
Homenagem do Stúdio AF Produções a Emancipação Política de Janduís	STUDIO AF PRODUÇÕES
Dia de Santo Antônio	COMUNIDADES DE PACUTI E ARRIMO
Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo	COMUNIDADE DE VERRUMA
Aniversário do Círculo de Oração de Senhoras e do Conjunto Som da Paz	ASSEMBLÉIA DE DEUS
São João das escolas municipais	SEMECD
São João do CeD	SEMSAB

JULHO

Festa de São Bento	CAPELA DE SÃO BENTO
Dia do trabalhador Rural	SINTRAF

AGOSTO

Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	E.M.L.C
Dia do Estudante	SEMECD
Dia de Santa Clara	ASSENTAMENTO BOM FUTURO
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS
Campanha Agosto lilás	SEMASPH
Ações de mobilização Vacinal	SEMSAB

SETEMBRO

Feijoada do CS	PRODUTOR CULTURAL CÁCIO SANTOS
Congresso Jovem	ASSEMBLÉIA DE DEUS
Campanha Setembro Amarelo – Valorização da vida	SEMSAB

OUTUBRO

Dia de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Dia de São Francisco de Assis	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO E DE MORADA NOVA
Aniversário da Feira Agroecológica	IVAMAR FERREIRA DE PAIVA
Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel	E.E.V.G
Semana da Criança da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	E.M.L.C
Semana da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	ESCOLINHA JR10
Semana da Criança do Jardim Escola Municipal Tia Alice	J.E.MT.A
Aniversário do Conjunto Infantil Brilho Celeste	ASSEMBLÉIA DE DEUS
Festa de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Salva a Santa Teresinha	FUNCULT E FILARMÔNICA 12 DE JUNHO
Espectáculo Auto de Santa Teresinha	FUNCULT E ARTISTAS
Concurso A mais Bela Voz	FUNCULT

NOVEMBRO

Copa Neto de Nilton	VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ
Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	E.M.A.G
Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel	E.E.D.G
II Fórum Municipal de Cultura 2024	FUNCULT

DEZEMBRO

Dia Universal do Palhaço	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Festa de Santa Luzia	COMUNIDADE DE PERMISSÃO
Comemorações Natalinas – SEMECD	SEMECD
Natal da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	ESCOLINHA JR10
Festa de Colação de Grau do Jardim Escola Municipal Tia Alice	J.E.M.T.A
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte	E.M.P.S.D
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	E.M.A.E.B
Natal de luz da rede municipal	SEMECD

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54FDBABA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº221/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, FUNDO DE SAÚDE DE JANDUÍ E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍ, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA
Cargo: SEC. MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL
Matrícula: 963
CPF: 064.260.124-08

Nome: THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
Matrícula: 781
CPF: 109.288.764-46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 24 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EAFB8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, FUNDO DE SAÚDE DE JANDUÍS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUIS, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: ENOS DE ARAUJO ALMEIDA
Cargo: SEC MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL
Matrícula: 1148
CPF: 095.613.504-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 24 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5917FE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2298/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2298/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada).

ASSUNTO: A contratação de serviço por inexigibilidade de serviços especializados em Assessoria Técnica Cultural é justificado devido ao avanço do cenário cultural brasileiro, marcado por políticas públicas mais efetivas, investimentos por meio de leis de incentivo e editais, e uma maior organização das áreas culturais. Essa assessoria visa fortalecer a cultura do município, oferecendo serviços de elaboração de projetos, captação de recursos, assessoria nas leis de incentivo cultural (como a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc), revisão e elaboração de leis municipais, e apoio em outras demandas da Fundação Cultural Mestre Dadá. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado..

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a A contratação de serviço por inexigibilidade de serviços especializados em Assessoria Técnica Cultural é justificado devido ao avanço do cenário cultural brasileiro, marcado por políticas públicas mais efetivas, investimentos por meio de leis de incentivo e editais, e uma maior organização das áreas culturais. Essa assessoria visa fortalecer a cultura do município, oferecendo serviços de elaboração de projetos, captação de recursos, assessoria nas leis de incentivo cultural (como a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc), revisão e elaboração de leis municipais, e apoio em outras demandas da Fundação Cultural Mestre Dadá. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado, assim atendendo as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada),junto à Pessoa Jurídica:**L DA SILVA BEZERRA**; Inscrita no CNPJ sob nº: **14.935.157/0001-13**, e com endereço comercial na RUA: EUNI GURGEL FILHO, Nº 118, SALA A – DR. ONEZIMO MAIA; CEP: 59.690-000, JANDUIS-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea ‘c’ da supracitada lei e, em consequência, determino a Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 13 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C5C8B9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATATUAL
Nº 1105003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATATUAL
Nº 1105003/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1105003/2023 FIRMADO EM 25.05.2023, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR

MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDADA NA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **43.357.757/0001-40**, com sede a Rua Bela Vista, nº 874, Bairro Jardins – Município de São Gonçalo do Amarante/RN, representada por seu Procurador, o senhor Ramon Oliveira da Silva, inscrito no CPF Nº 700.362.014-64, brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante no contrato nº. 1105003/2023, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 25.05.2023:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses do período do ADITIVO, a contar de 25 de maio de 2024 até 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da Adesão SRP nº 003/2023, Oriunda do Pregão eletrônico nº 034/2022 em que se origina este termo, o montante global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 (*em grif*) e das condições previstas na Cláusula 3ª do Termo Contratual.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no instrumento convocatório, sendo 12 (doze) meses [...]

[...].2.1.1. a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogável a critério desta Administração Pública [...].

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 24 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

RD Soluções LTDA
CNPJ nº 43.357.757/0001
Contratada

Testemunha 01:

Documento (RG ou CPF):

Testemunha 02:

Documento (RG ou CPF):

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:F77F60F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2024. CONCEDE DIÁRIA OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao **Sr. Romildo Melo da Silva, Agente de Contratação**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para participar de um Treinamento Técnico em Habitação, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado nos dias 24 e de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 24 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:EDFD9C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 118.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de Maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:7E4F5D1E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Projeto

Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/05/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FF6EE59B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00029/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Projeto Básico; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de Maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BB4C1B50

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00094/2024 - 24.05.24 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 118.500,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:95C6D32B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 890.931,60.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:03683FAF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2948CD87

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de

Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00097/2024 - 24.05.24 - HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 890.931,60.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A5669D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 305/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2024.

I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77, Cargo: Enfermeiro;

V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Hudson Pereira da Costa, CPF sob nº 702.701.914-02, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;

VI – Do Gabinete do Prefeito.

Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Assessor Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9DCA309C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV SAUDE LTDA - R\$ 391.080,00.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5E74F404

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A92C2108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 16/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Paraú-RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com

recursos de impostos e transferências de impostos 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00096/2024 - 24.05.24 - SERV SAUDE LTDA - R\$ 391.080,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:00A74D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 306/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidor para ser Gestor de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, **para atuar como Gestor de Contratos**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89D9F930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 307/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO**, Matrícula 2559, inscrita no CPF sob nº 069.736.254-01, Enfermeira do Quadro Único de Servidores deste

Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, equivalente a 03 (três) meses, a contar de 16 de maio de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.03.2015 a 04.03.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9715D3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 SRP - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 318.004/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **ADILMA LUCIA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.662.506/0001-40, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 cujo o objeto é: **Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais do município de Jardim do Seridó**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:67DAADB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.226.002/2023 TOMADA DE
PREÇO N.º 006/2023 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS DAS RUAS ACARI, CARNAÚBA DOS
DANTAS, RECANTO E QUIPAUÁ NO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 22/04/2024, às 09:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 045 de 06 de fevereiro de 2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2023, destinada a Pavimentação

em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no município de Jardim do Seridó/RN.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de fevereiro de 2024, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 006/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se a proposta foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise da Proposta da empresa, verificou-se que as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a suas qualificações técnicas sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: U C FRANÇA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.054.537/0001-00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo	Serviço	01	R\$ 208.971,34	R\$ 208.971,34

Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 220.347,87	R\$ 220.347,87

Fornecedor 3º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 223.212,90	R\$ 223.212,90

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar as propostas apresentadas pelas empresas citadas anteriormente.

Tendo a empresa **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.054.537/0001-00**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 208.971,34 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.054.537/0001-00**, tendo apresentando o valor de **R\$ 208.971,34 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador: 13AA8627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. **A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 009/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **10 de junho de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador: AA4F580E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, Licitação nº 049/2024, que tem por objeto “Aquisição de livros escolares para a escola Municipal Zélia Costa da Cunha e Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha do Município de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:37B0ADD0

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 416.002/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: ” **Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27 de maio de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de junho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 03 de junho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:4C7EC7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024- GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, em consonância com a lei nº 816/2023, e considerando:

- A renúncia do Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva ao cargo de Conselheiro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representante da Organização Não Governamental (ONG) Batalhão Esperança, conforme Ofício nº 03/2024, de 06 de maio de 2024;
- A necessidade de garantir a representatividade e o funcionamento regular do CMDCA;
- A indicação do Sr. Francisco José de Freitas pela ONG Batalhão Esperança para ocupar o cargo de Conselheiro Titular do CMDCA, conforme o Ofício supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva, CPF 023.***.***-05 pelo Sr. Francisco José de Freitas, CPF 449.***.***-72, no cargo de Conselheiro Titular do CMDCA, representante da ONG Batalhão Esperança, para o restante do mandato.

Art. 2º Designar o Sr. Ricardo Henrique Teixeira da Silva como Conselheiro Suplente do CMDCA, representante da ONG Batalhão Esperança, para o restante do mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:2F676231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de João Câmara/RN.

Coordenador:
João Batista Miranda Júnior

Núcleo Gestor:

SINTE Regional de João Câmara:
Francisco de Assis Ferreira da Silva

Câmara Municipal de Vereadores:

Silvano Carlos de Souza
Joserlania Jorlany Leite do Nascimento

Associação Camarense Amigos dos Animais:
Janaina Messias de Moura Cunha

Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN):
Titular: Daniel Melo Martins de Gois
Suplente: Eliton de Souza Costa

REPRESENTANTES DAS OFICINAS:

Eunice Maria Xavier Estêvão (Titular)
José Roberto Lopes (Suplente)
Isac Bezerra Cavalcante (Titular)
Francisco Jairan Dionízio Pedro (Suplente)
Clécio Ricardo dos Santos (Titular)
Marcos Antônio Alexandre da Silva Júnior (suplente)
Francisco Matias (Titular)
José Aldo da Silva Oliveira (Suplente)

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos
Titular: Maíra Veras Soares
Suplente: Helton Diogo Vale da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Michel Rafael de Oliveira Freitas
Suplente: Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Titular: Ana Cristina Braz Silveira
Suplente: Roberto José Rodrigues Andrade

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janikely Pinto da Silva
Suplente: Adriana Alves do Nascimento

Secretaria Municipal de Habitação, T. e Assistência Social
Titular: Emanuele Silva de França Costa
Suplente: Karina Gomes da Cruz Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos Guilherme da Silva
Suplente: Ana Beatriz Fonseca

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Titular: Eduardo Augusto Martins de Melo
Suplente: Rosemeire Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Gean Carlos de Lima
Suplente: Marykarla Iralene Montoril Araújo D. Bernardo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Brenda Siqueira Cachina Martins
Suplente: Waleska Helena Câmara

Secretaria Municipal de Tributação

Titular: Robson Rafael De Freitas
Suplente: Valmir Pinheiro de Assis

Procuradoria
Titular: Thalya Silva de Souza
Suplente: Adria Hellen de Paiva

Controladoria
Titular: Patrícia Nathalia Chaves Sena Barbosa
Suplente: Vinicius Victor da Câmara Bezerra

Gabinete do Prefeito
Titular: Gildemberg Silva De Freitas
Suplente: José Cássio Silva de Lima

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Maria Emanuelle Da Costa Bernardo
Suplente: Almiram Ataliba de Morais Lima

Defesa Civil
Titular: Christyan Saint Clair da Silva
Suplente: Rejanilson Moura Monteiro

Departamento Municipal de Trânsito
Titular: Francisco Cosme de Oliveira
Suplente: Ricardo Pinheiro da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DB11B3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação **nº375/2024**, datada de **24/05/2024** do empenho **nº521.002/2024**, no valor de **R\$:6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal **nº.6990**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço qualidade de sonoplastia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C67CFD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação **nº263/2024**, datada de **24/05/2024** do empenho **nº522.001/2024**, no valor de **R\$:6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal **nº.6990**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço motorista carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:11CADB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 29040002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2031F717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04040004/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406 - CNPJ 42.590.137/0001-93**, perfazendo uma importância global de **R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 24 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8F3577B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
04070001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato administrativo nº 097/2024 – Lote 01, destinado a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BA8CE07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
04070001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato administrativo nº 098/2024 – Lote 02, destinado a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Karlyson Halysson Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicação por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A2B95205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.373/2024** da **Dispensa Presencial nº 021/2024**, cujo objeto é a aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 31 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 24 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B404972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.369/2024** da **Dispensa Presencial nº 020/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 31 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 24 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7E69570C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 563.083,38

Fornecedor	Situação	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 11:05:47 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	403.689,62
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 139.845,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 11:05:47 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	101.591,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 57.289,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 11:05:47 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	29.830,00
SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2AE2F604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/05/2024 à 29/05/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de maio de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9485E474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.971/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: **08.381.234/0001-38**, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 744, SALA 1109 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-510.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C89D47CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**”, com início das propostas em 27/05/2024, às 08:00, até 20/06/2024, às 10:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 17/06/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:8997A016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA PROVA DE CONCEITO - PE
Nº 009/2024**

Aos vinte e dois e vinte três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, em sessão presencial realizada na Casa dos Conselhos na cidade de Lagoa Nova/RN, e dia 23/05/2024 de forma virtual em plataforma de videoconferência no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/ftj-htqd-dbz>. Onde foi realizada a sessão pública de prova de conceito para demonstração do atendimento aos requisitos elencados nos Itens 12 a 50 de acordo com Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme comissão nomeada pela Portaria nº 0271/2024 – GP, com Matéria publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2024. Edição 3269. Os representantes da empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF sob nº 04.471.402/0001-25), licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor valor global, compareceram à sessão na forma remota, com os seguintes participantes: Modesto Batista de Moraes Júnior, Procurador da EBARA. Colaboradores: Ronaldo Antônio Pozzobon, Norton Samuel Matte, Larissa Rocha Alves, Jéssica Luiza dos Santos e Ana Carolina Costa Lima. Nisso, a sessão foi presidida pelo Secretário de Saúde Adjunto, Ediemeson Carlos dos Santos e do relator da Prova de Conceito o senhor Nelimar Pereira da Silva, Diretor de Auditoria e Estatística, também se fizeram presentes os demais membros da comissão: A senhora Regina Célia Guimarães, Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, Tarciana dos Santos Oliveira, Diretora da Atenção Básica, José Gabriel da Silva Medeiros, Diretor de TI, Elisiane Beatriz da Silva, Secretária de Esporte, Cultura e Juventude, Andreza Cristina Costa Fernandes, Enfermeira e o senhor Willian Marcos de Melo Nôga, Enfermeiro Chefe do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Os representantes da empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA fizeram a apresentação do sistema, com vistas à demonstração do cumprimento dos requisitos elencados no Termo de Referência. Após toda a análise, os membros responsáveis pela avaliação quanto ao conjunto de requisitos elencados no item 8 do referido termo citado e nas páginas 10 e 11 do mesmo documento emitirá um parecer conclusivo, que será anexado ao processo. Não tendo mais nada a declarar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e um minutos, e o relator lavrando-se a presente ata que, após lida e se achada conforme, foi assinada pelos presentes na sessão.

CONCLUSÃO

Considerando as observações e informações da descrição da funcionalidade que tange os itens da prova de conceito, os membros da comissão analisaram item a item e puderam tirar suas dúvidas pertinentes aos sistemas que serão implantados na Atenção Básica, bem como no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, junto a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA foram respondidas todas as perguntas de forma satisfatória pela arrematante.

Considerando o uso e acesso apresentado pela empresa, no qual exploram detalhadamente os sistemas de forma clara e de fácil manuseio.

Concluimos que os sistemas atendem aos requisitos apresentados no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, bem como irá contribuir para as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Com isso, a comissão dar seu parecer favorável para que a empresa possa desenvolver seus trabalhos de forma eficaz e transparente junto a esse município.

A Ata segue assinada pelos membros da comissão que foi constituída pela Portaria nº 0271/2024 – GP.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FD136COF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO - DECRETO MUNICIPAL Nº
1.740/2024**

Decreto Municipal nº 1.740/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2024.

“Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Lagoa Nova/RN - COMSEA LAGOA NOVA/RN e dá providências correlatas.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Lagoa Nova/RN COMSEA LAGOA NOVA/RN, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º - Compete ao COMSEA LAGOA NOVA/RN:

- I. Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;
- II. Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;
- III. Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
- IV. Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
- V. Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
- VI. Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
- VII. Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII. Produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX. Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X. Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
- XI. Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII. Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII. Elaborar seu regimento interno.

Art 3º - A composição diretiva do COMSEA LAGOA NOVA/RN será a seguinte:

- I- Presidente;
- II- Vicepresidente e,
- III- Secretário Executivo.

Parágrafo único – O Presidente e o Vice presidente do COMSEA LAGOA NOVA/RN serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01(um) representante da Secretaria de Educação;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sejam, dos movimentos populares, movimentos sociais e comunitários, entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área, instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa, entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências, entidades prestadoras de serviços, economia informal dentre outros).

§ 1º - A participação no COMSEA LAGOA NOVA/RN não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;

§ 2º - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no Município;

§ 3º - Os conselheiros serão designados pelo Prefeito Municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º - A falta não justificada em 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas será comunicada pelo Comsea ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5º - A perda de mandato de membro do Comsea será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 6º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º - O Município de Lagoa Nova/RN adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA LAGOA NOVA/RN, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 8º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:736661DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 -
QUALITY ENGENHARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 33.942,68 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

DO VALOR: Fica alterado o item “1” da Cláusula 2ª do Instrumento Contratual celebrado, com o valor global para **R\$ 260.950,05 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 23 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:5C41A64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PAE EDITORA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA PAE
EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ:
01.146.871/0001-80.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.146.871/0001-80, Rua Saguairu 274 Andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.514-000, neste ato representada por Cristian Muniz dos Santos, portador do CPF nº 119.XXX.XXX-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

1.1.
AÇÃO: 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:17D867DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE**

**MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ADJANE MARIA DE MEDEIROS
FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA
DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281 - ITEP/RN, INSCRITA NO
CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO
MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO
CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO DECORRENTE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,
FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS
DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O
DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA
CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS
PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO.**

**PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO
DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA
DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA
LEI Nº. 8.666/93**

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6F72E163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE
MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): SIDNEUMA DANIEL DA SILVA
SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA
DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.166 - ITEP/RN, INSCRITA NO
CPF SOB O Nº 007.XXX.XXX-25, DOMICILIADA NO SÍTIO
MACAMBIRA, 83, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO
CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,
FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2023 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS
DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O
DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA
CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS**

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 06 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FD32EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0412/2024 - GP

Portaria nº 0412/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2024.

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Belo Horizonte/MG (Fora do Estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA**, matrícula nº **3786**; Cargo **Diretora da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de maio de 2024, para participar do Encontro SUAS 360º, que acontecerá no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, localizado na R. Espírito Santo, 901 - Centro, Belo Horizonte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:57007BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0413/2024 - GP

Portaria nº 0413/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2024.

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Belo Horizonte/MG (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de maio de 2024, para participar do Encontro SUAS 360º, que acontecerá no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, localizado na R. Espírito Santo, 901 - Centro, Belo Horizonte – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2D1E94A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - S R A SILVA
EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 44.107.923/0001-12

OBJETO: Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 114.641,69 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais, e sessenta e nove centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 573.208,46 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 24 de maio de 2024.

Luciano Silva Santos – Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E3945358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 27/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 04/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 24 de maio de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C14EBD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024
LICITAÇÃO Nº 64/2024**

O Município de Lajes/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS -LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA**, a ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09h00min do dia 12/06/2024**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.lajes.rn.gov.br.
Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 22B7A5F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 348/2024
Licitação nº 58/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XXX.460.XXX-68, Identidade nº X.086.XXX-5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária – 02.002 – SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação – 2007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 – LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 23 de maio de 2024 até 22 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 23 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF nº XXX.460.XXX-68 e Identidade nº X.086.XXX-5
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 9A4276FD

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 235/2024
Licitação nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, foi declarado **FRACASSADO** por não haver licitante habilitado para o certame em tela, logo será autorizado a publicação de novo edital, conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 6B518391

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 1019/2023
Licitação nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO DE CARTEIRINHA DE ESTUDANTE GRATUITO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, foi declarada vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58**, estabelecida Rua Vicente Fernandes, nº 16, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA, inscrito(a) no CPF nº 710.519.324-75 e RG nº 003.557.968 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EFB92AF5**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2024 – PML/RN**Processo administrativo nº 1019/2023**
Licitação nº 059/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO DE CARTEIRINHA DE ESTUDANTE GRATUITO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58**, estabelecida Rua Vicente Fernandes, nº 16, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGENES BESSA, inscrito(a) no CPF nº 710.519.324-75 e RG nº 003.557.968 – SSP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:171630FC**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024. Processo Administrativo nº 1019/2023.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLETO DE CARTEIRINHA DE ESTUDANTE GRATUITO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.107/0001-58**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6DCDC389**GABINETE DO PREFEITO**
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2024 – PML/RN**Processo administrativo nº 062/2024**
Licitação nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, foi declarada vencedora a empresa: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64**, estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada Am Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total de R\$ 54.527,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0BD2890A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 062/2024
Licitação nº 047/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64**, estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada Am Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total de R\$ 54.527,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1E913D34

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024. Processo Administrativo nº 062/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 24 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A04EE26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23050124- DISP
(Processo Administrativo nº 23050124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30 DE MAIO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de um profissional de arbitragem para o campeonato regional de minicampo, Taça João Maia.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D8699CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21050124- DISP
(Processo Administrativo nº 21050124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30 DE MAIO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de Serviços especializados em borracharia, vulcanização e troca de pneus de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:98B5A96A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21050224- DISP
(Processo Administrativo nº 21050224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30 de Maio de 2024
---	--------------------

Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE PLACA: RGJ3B28 PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA: RCR1A28, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E2B959DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024-PML**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADO A ATENDER A REDE DE ENSINO BÁSICA.**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PML**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO: A necessidade de alteração do TERMO DE REFÊRENCIA para a melhor descrição dos serviços de interesse da Administração, como também, em diligência procedida restou evidenciado, a necessidade de alterações de calúsculas do termo de referência para o atendimento em plenitude do objeto licitado, uma vez que o objeto não ficou especificado a locação de veículo e isso pode acarretar rejeição de contas perante aprovação.

CONSIDERANDO: A impossibilidade de assim proceder sem a devida revogação do certame, face a necessidade de alterações de

descrições dispostas ao termo de referência no tocante a seu objeto, este que levará a não possível execução dos serviços.

CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório com a expressão da real necessidade de tal serviço junto a Administração Pública,

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Lucrécia (RN), 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E726D654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 545/2024**

Dispõe sobre a institucionalização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE como objetivo de dispor sobre as normas para a execução técnica, administrativa e financeira de forma descentralizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Montanhas/RN.

Parágrafo único. A alimentação escolar, direito dos alunos da educação infantil, fundamental e EJA, será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes nacionais para o PNAE.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Estado e pelo Município de Montanhas para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos

empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais;

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do Município e compartilhado com os demais entes nas responsabilidades da lei.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, serão considerados como integrantes da rede municipal os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais, quando houver.

II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º Os alunos de que trata o inciso I do parágrafo anterior, matriculados na educação básica, serão atendidos pelo PNAE, mediante a comprovação da certificação da entidade como beneficente de assistência social da área de educação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

§ 3º As entidades de que tratam os incisos I e II serão atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 4º Serão atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado- AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º Alunos frequentando cursos de alfabetização e letramento, de Educação de Jovens e Adultos, profissionais, de qualificação profissional e requalificação, de instituições sem fins econômicos e cadastrados no Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Seção I

Das Disposições Gerais do Conselho

Art. 5º É um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

Art. 6º Os mandatos dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão de quatro anos.

Art. 7º Para cada membro efetivo haverá um membro suplente.

Seção II

Da Competência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental pertencentes à rede de Ensino Municipal e àqueles assistidos pela municipalidade, convênios previstos para tal fim;

II – assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar;

III – apreciar os cardápios do programa de alimentação escolar, cuja elaboração, por nutricionista capacitado, respeitará os hábitos alimentares da região, a vocação agrícola do Município e preferência pelos produtos “in natura”;

IV - orientar a aquisição de insumos para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

V - sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos a serem previstos na legislação Nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a alimentação escolar.

VI – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos: estadual e federal e com outros órgãos da Administração Pública e privada, a fim de obter colaboração e assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída;

VII – fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos assistidos pelo programa de alimentação escolar;

VIII – estimular os estabelecimentos de ensino, motivando-os na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, conforme suas disponibilidades, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

IX – realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

X - realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta ao elaborar os cardápios para merenda escolar;

XI – exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XII – promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto aos estabelecimentos de ensino;

XIII – levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar, a cada ano, a execução do Programa de Alimentação Escolar;

XIV – elaborar o seu Regime Interno.

§ 1º Os cardápios do Programa Municipal de Alimentação Escolar serão elaborados por nutricionistas com diploma registrado no Conselho Regional de Nutricionistas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada de viabilizar a execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Seção III

Da Composição do CAE

Art. 9º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por sete membros titulares (e respectivos suplentes) de cada uma das entidades a seguir enumeradas:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Dois representantes de entidades de trabalhadores da educação, indicados pelos seus respectivos órgãos de representação, através de assembleia específica para tal fim registrada em ata;

III – Dois representantes de discentes indicados em assembleia, registrados em ata;

IV – Dois representantes de Pais de alunos, em assembleia convocada para esta finalidade, com registro em ata;

V – Dois representantes indicados pela sociedade civil organizada, em assembleia convocada para este objetivo, registrada em ata.

§1º Os representantes dos discentes para exercerem o mandato precisam ser emancipados, com no mínimo 18 (dezoito) anos ou já estarem inscritos como eleitores.

§ 2º A nomeação dos membros efetivos será feita por Decreto emanado do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão escolhidos pelos seus próprios membros e nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 4º Ocorrendo vaga, o novo membro nomeado para o Conselho deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CAE

Art. 10. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 11. O CAE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente a ser o último a votar.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar devem ser zelosos pelo exercício do mandato, fazendo-se sempre presente as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13. Caso o mandato seja extinto, a Secretária Municipal de Educação comunicará o fato ao Prefeito Municipal, para o devido preenchimento da vaga.

Art. 14. Os mandatos serão exercidos de forma gratuita e serão considerados de relevante exercício público.

Art.15. O Programa Municipal de Alimentação Escolar será executado com:

I – recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Anual;

II – recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III – recursos financeiros e produtos doados por entidades particulares;

IV – doações oriundas de programas e políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá toda a estrutura física e financeira para funcionamento do CAE, e colocará a disposição uma secretária para o trabalho de ofício e de secretaria, na formulação de convocatórias, agendas, mobilização, editais, atas, assegurando a publicidade e o devido processo legal.

Art. 17. O CAE manterá livros próprios para posse dos seus membros, de participação das reuniões, e para as atas das reuniões.

Parágrafo único. As atas serão lavradas em cada reunião e aprovadas no início das reuniões subsequentes.

Art. 18. O Executivo Municipal contratará nutricionista colocando-a a disposição da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o programa de alimentação e nutrição escolar, devidamente registrado no Conselho Regional.

Parágrafo único. Para cada 500 (quinhentos) estudantes matriculados corresponderá um nutricionista.

Art. 19. O cardápio da alimentação escolar deverá ser elaborado pelo Nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar do Município e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Art. 20. O CAE elaborará anualmente um Relatório das atividades para ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal no mês de dezembro de cada ano.

Art. 21. O Prefeito Municipal, através de Decreto, regulamentará o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias da vigência da presente Lei.

Art. 22. Autoriza-se o Executivo Municipal a prover os recursos orçamentários e financeiros, remanejando ou abrindo créditos para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 267 de 05 de setembro de 2001.

Art. 24. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EED504C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 546/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Montanhas/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de **R\$ 101.186,91 (cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts.

165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Montanhas/RN, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 101.186,91 (cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 535/2023, de 05 de setembro de 2023-LDO-2024.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNI IPAL Nº 546/2024.

Tabela I

Unidade	10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
Função	13 – Cultura		
Subfunção	392 – Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.204 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.		
Fonte/Recurso	1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	101.186,91
Total		R\$	101.186,91

Total do Crédito	R\$	101.186,91
-------------------------	------------	-------------------

Montanhas-RN, em 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE648410

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000022/2024

PROCESSO Nº 61/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de cutelaria e de utensílios de cama, mesa e banho, destinado atender à necessidade da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de cutelaria e de utensílios de cama, mesa e

banho, destinado atender à necessidade da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto às empresas **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – CNPJ: 52.236.025/0001-92** e **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA – CNPJ: 19.752.596/0001-04**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de cutelaria e de utensílios de cama, mesa e banho, destinado atender à necessidade da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN, sendo que a empresa **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – CNPJ: 52.236.025/0001-92** foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo a quantia total de **R\$ 10.114,40 (dez mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)**, e a empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA – CNPJ: 19.752.596/0001-04**, foi declarada vencedora do item 35, perfazendo a quantia total de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04CC9E1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000022/2024

PROCESSO Nº 61/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de cutelaria e de utensílios de cama, mesa e banho, destinado atender à necessidade da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de cutelaria e de utensílios de cama, mesa e banho, destinado atender à necessidade da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação das empresas **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – CNPJ: 52.236.025/0001-92** foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo a quantia total de **R\$ 10.114,40 (dez mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)**, e a empresa **CENTER COMERCIAL**

FORMIGA LTDA – CNPJ: 19.752.596/0001-04, foi declarada vencedora dos item 35, perfazendo a quantia total de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 24 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:56788C49

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 040/2022, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura de municipal de Montanhas/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ORIGEM: Carona nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de maio de 2024 à 25 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 24 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Alessandra Magally Lima de Abreu

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B39019E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 041/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de abril à 27 de agosto de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3C86D4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 280309/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **EMPRESA 1 ARMARINHO FEITOSA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.231.495/0001-65 Vencedor dos item = , 03,04,05,07 e 08 com valor total de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil quatrocentos reais) EMPRESA 2 ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.221.905/0001-30 Vencedor dos item = , 01,02 e 06 com valor total de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: C1488646

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
280309/2024 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **280309/2024** - CONTRATO Nº **280309/2024** - ORIGEM: Dispensa Nº 023/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **ARMARINHO FEITOSA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.231.495/0001-65 Vencedor dos item = , 03,04,05,07 e 08) OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil quatrocentos reais) EXERCÍCIO 2024**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208

PROJETO ATIVIDADE: 2.058

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 COM VIGÊNCIA: até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 53D9BFD5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
2803091/2024 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **280309/2024** - CONTRATO Nº **2803091/2024** - ORIGEM: Dispensa Nº 023/2024-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.221.905/0001-30** Vencedor dos item = , **01,02 e 06** OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: **R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)**

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208

PROJETO ATIVIDADE: 2.058

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 COM VIGÊNCIA: até

31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:70E78C88

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais e oficineiro de dança, LOCAIS E REGIONAL, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. As Inscrições terão Início as **09H00MIN** do dia 27 de Maio de 2024 até **AS 09H00MIN DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Contratação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras-RN, 24 de Maio de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9880984C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050515/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada-Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SANITIZE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.744/0001-80, apresentou a melhor proposta no valor total R\$ 28.525,40 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9A0320F1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 025/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 050515/2024 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050515/2024** - CONTRATO Nº **050515/2024** - ORIGEM: Dispensa Nº 025/2024-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) SANITIZE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.744/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada- Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL R\$ 28.525,40 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 SECRETARIA MUNIC DE SERVICOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE SERV. URBANO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA – PJ

COM VIGÊNCIA: até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:40BEB0E3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180415/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29, apresentou a melhor proposta no valor total R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6C1D209D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 026/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 180415/2024 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **180415/2024** - CONTRATO Nº **180415/2024** - ORIGEM: Dispensa Nº 026/2024-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

EXERCÍCIO 2024

unidade orçamentaria: 02 13

projeto atividade: 2.081

ficha de despesa: 33903900

fonte de recursos: 150000000

COM VIGÊNCIA: até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3015C0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação no Loteamento Primavera e Luar Das Orquídeas, município de Nísia Floresta-RN

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de junho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:105244D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REUNIÃO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, convida todos os fazedores de cultura e trabalhadores do setor cultural para uma reunião na sede da Secretaria, na próxima segunda-feira, 27/05, às 09:00 da manhã.

Durante o encontro, serão apresentadas e discutidas as demandas para a definição das formas de utilização dos recursos recebidos por meio da nova Lei Aldir Blanc II.

A Lei Aldir Blanc II tem como propósito principal proporcionar apoio contínuo aos trabalhadores da cultura e à manutenção de territórios e espaços culturais, incentivando a produção e difusão cultural em todo o Brasil.

Atenciosamente,

CAMILA MACIEL FERREIRA

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3515B548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora Escolar, a Sra. **ESTER DE LIMA MARANHÃO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 538.395.44-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D0C3A87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **JOSIANA DE LIMA SANTOS**, Matrícula: 3001-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de maio de 2024 à 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8D8F4012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2024

PORTARIA Nº 0200/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 035/2024, de 24 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (um) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Sr. **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de DIRETORA DO CRAS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Salgueiro/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Traslado da Paciente Ana Beatriz Oliveira dos Santos para internação na Comunidade Católica Boa Nova.

Local de destino:BR – 116 – Salgueiro/PE – CEP: 56.000-000

Período do Afastamento: 24 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:70AEB5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2024**

PORTARIA Nº 0199/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 024/2024, de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (um) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Sr.**PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de MOTORISTA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Salgueiro/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Traslado da Paciente Ana Beatriz Oliveira dos Santos para internação na Comunidade Católica Boa Nova.
Local de destino:BR – 116 – Salgueiro/PE – CEP: 56.000-000
Período do Afastamento: 24 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:EDB81EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2024**

PORTARIA Nº 0201/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 036/2024, de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (um) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao

Sr.**ANA PAULA DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 085.419.704-42, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Salgueiro/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Traslado da Paciente Ana Beatriz Oliveira dos Santos para internação na Comunidade Católica Boa Nova.

Local de destino:BR – 116 – Salgueiro/PE – CEP: 56.000-000

Período do Afastamento: 24 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A43ABF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2024**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de seu Secretário que ao final deste subscreve, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 27 de maio os prazos para INSCRIÇÃO ELEITORAL aos Cargos de Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal do Instituto Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, conforme Edital 001/2024.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos do Edital, conforme apresentado abaixo:

RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS	20 a 27 de maio
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28 e 29 de maio
CAMPANHA	28 a 03 de maio
ASSEMBLÉIA	04 de junho
IMPUGNAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA	05 de junho

3. Ficam os Secretários Municipais de Ouro Branco/RN responsáveis em dar conhecimento aos eleitores e respectivos candidatos da realização desta eleição, bem como organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para a participação na Assembleia.

4. As questões omissas, dúvidas e recursos serão decididas pela Comissão Eleitoral em cada fase do certame.

5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco RN, 24 de maio de 2024.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2430D015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024/GP/PMP

Portaria nº 062/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 27 de Maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, os (as) Senhores (as) abaixo relacionado:

GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ruama de Lima Santos,

Suplente: Gesna Raianne Rezende Soares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Regina Poliana Andrade Pereira,

Suplente: Doriane Graciano de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jarian de Souza e Silva,

Suplente: Iaponira Saraiva da Silva Neves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

Titular: Eudismar Silva de Oliveira,

Suplente: Marcos Siqueira de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Sylbenia Alves Machado Saraiva,

Suplente: Enoque Bezerra da Silva.

SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Eliana Barbosa da Silva,

Suplente: Rosimar Emídio Dias.

ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Maria Helena Lopes da Silva,

Suplente: Ivan Junior Silveira do Nascimento.

ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PARAZINHO:

Titular: Jucimária Victor da Silva,

Suplente: Não enviou representante suplente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Não enviou representantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:35561596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 134/2024
CONCORRÊNCIA 1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência nº1/2024 realizada em 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 6.030.198,90, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.030.198,90 (seis milhões, trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).**

PARELHAS/RN, em 24 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:BC9E664B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 134/2024
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência nº 1/2024 realizada em 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 6.030.198,90, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.030.198,90 (seis milhões, trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 24 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:3CBCF1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 067//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº52549/2024 apresentada pela servidora ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO matrícula 1212168, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias a servidora ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO matrícula 1212168, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No período de 27/05/2024 a 10/06/2024 totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de Maio de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:DAE9A52B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 23.05.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ALUGUEL, RECARGAS DE TONER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 20.980.395/0001-43, com sede a Rua Rainha do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Luciana Tavares da Silva, CPF: 026.873.694-46, residente e domiciliado(a) na Rua Rainha do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do

objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 009/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.05.2023:***CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA***I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.**Parágrafo Único – Da fundamentação legal:**O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.***CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.**Pedra Preta/RN, 22 de maio 2024.*

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	LUCIANA TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal	COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43 Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2D1D0407**CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 23.05.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ALUGUEL, RECARGAS DE TONER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 18.791.607/0001-00, com sede a Rua Luiz Alexandre da Silva, Nº32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, CPF: 042.449.614-37, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 009/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com

suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.05.2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 22 de maio 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Francisco Juscelino Santos da Silva EIRELLI CNPJ: 18.791.607/0001-00 Pela Contratada
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: C64EBDA1

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de pessoa física/jurídica para locação de figurinos juninos estilizado para damas e cavalheiros composto com (saia, blusa, arranjo de cabeça, calça, colete, chapéu e camisa).

CONSIDERANDO à necessidade de apoiar a edição de 2024 do Grupo junino “Aqui Tá Nós” do município de Pedra Preta RN, compreendendo a realização conforme programado, fomentando e valorizando a diversidade das expressões culturais e promovendo cidadania por meio dos festejos populares.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS ESTILIZADO PARA DAMAS E CAVALHEIROS COMPOSTO COM (SAIA, BLUSA, ARRANJO DE CABEÇA, CALÇA, COLETE, CHAPÉU E CAMISA)**, em favor da pessoa:

KLEBER CLAUDINO DE LIMA, inscrito no CPF nº **042.943.264-09**, estabelecida a Av. Alzira Soriano, nº 282, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 24 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: A69967A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28 2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 28 2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ. 47.220.014/0001-84, sediada a av. Joaquim Inácio câmara, 32, São Francisco, Pedro Avelino/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo o Sr. **Fabio Francisco Viana**, CPF. 022.385.554-55, domiciliado no município de Pedro Avelino, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data 01 de junho de 2024 e encerrar-se-á em 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

FABIO FRANCISCO VIANA

P/contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F2A9C2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO-RN E A EMPRESA JP MATERIAL ELÉTRICO E
DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, sediado(a) na Rua Ângelo Varela, 1.306, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.015.010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Paulo de Aguiar Tavares, tendo em vista o que consta no **Processo nº 842/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Conector perfurante	200	UNID.	R\$ 3,90	R\$ 780,00
30	Relé fotoelétrico (NA, NF)	50	UNID.	R\$ 10,90	R\$ 545,00
31	Luminária Padrão Cosern Aberta E-27 – LP200	200	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.325,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2024 e encerramento em 24/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Programa de Trabalho: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transgredir o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Responsável Legal Da Contratante

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Sócio

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:ACD907B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES DECRETO Nº 0015/2023 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

DECRETO Nº 0015/2023 - SEGOV
24 DE MAIO DE 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Pilões/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilões/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, sempre que for necessário.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, em 24 de maio de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:60355215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2024 - PROCESSO Nº 325/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**, para a contratação da empresa **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **16.737.759/0001-91**, no valor de **R\$ 54.250,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), visando a aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal para a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 24 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1F4B7DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 003-24**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR,
PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR – ÁREAS DIVERSAS da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **27 de maio de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **27 de maio de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 004/2024
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

**CARGO: PROFESSOR (A) – COD 100 – PROFESSOR DE
CIÊNCIAS**
HORÁRIO DIURNO – MATUTINO E VESPERTINO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	CLASSIFICADO

PSS Nº 004/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**

1.5 – CPF;

1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)

1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;

1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);

1.13 - Comprovante de residência atual;

1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

1.15 - **Quando exigido para o cargo (Professor de Educação Física)**, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - (**Professor de Educação Física**);

1.17. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.18.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.

1.19. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;

1.20. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

1.21. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia

1.22. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.23-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.

1.24-(anexo XI) - Termo de Desistência.

PSS Nº 004/2024**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos originais (não serão aceitas cópias de exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

PSS Nº 004/2024**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 004/2024**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 004/2024**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**PSS Nº 004/2024****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 004/2024**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 004/2024
ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 004/2024
ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 004/2024
ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C2BBD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 009-24 VALIDAÇÃO INSCRIÇÕES

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS Nº 009/2024
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 240/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 009-2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 009/2024 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAÚDE COD 500

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	FRANCISCA DAIANE DE SOUZA	NÃO Ausência item 3.8.c.VI Ausência item 3.8.c.VII
02	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	SIM
03	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	NÃO Ausência item 3.8.c.I Ausência item 3.8.c.II Ausência item 3.8.c.V Ausência item 3.8.c.VI Ausência item 3.8.c.VII
04	SOLANGE ELIZEU PINTO	NÃO Ausência item 3.8.c.VI Ausência item 3.8.c.VII

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

Portalegre RN, 24 de maio de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 240/2024

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67BFED74

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 12 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de junho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:9A19D9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA N.º 20240112**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 2024012.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, **com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a**, a contratação da pessoa de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.013.417/0001-42, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 174.322,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo n.º. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para

manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024. No tocante a pessoa de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) no valor total de R\$ 174.322,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CNPJ 10.013.417/0001-42, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes, aceitando os termos do edital que deu origem ao processo deserto.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se deprende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:613A1750

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 20240112**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 2024012

ASSUNTO: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, III, A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 10.013.417/0001-42, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:21ACBE5C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240112

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 2024012
CONTRATO Nº. 2024012.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **2024012.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, CNPJ: 10.013.417/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 174.322,80.** Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:183DD979

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240113.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no **Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a**, a contratação da pessoa de no valor total de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.013.417/0001-42, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo nº. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024

No tocante a pessoa de no valor total de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), CNPJ 10.013.417/0001-42, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes, aceitando os termos do edital que deu origem ao processo deserto.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8A1FE1BB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401013

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240113

ASSUNTO: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN

DESPACHO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.013.417/0001-42, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

DAMIANA FABRICIA BENTO DE PAIVA
Gestora

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:31FF2E5A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240113

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 2024013
CONTRATO Nº. 2024013.

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **2024013.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN e POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, CNPJ: 10.013.417/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 52.560,00.** Duração do contrato:

em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade. Assinaram: DAMIANA FABLÍCIA BENTO DE PAIVA, pelo contratante e POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7E0128F5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20240114

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 20240114.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no **Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a**, a contratação da pessoa de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.335.695/0001-49, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 174.322,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo nº. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024

No tocante a pessoa de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) no valor total de R\$ 174.322,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CNPJ 06.335.695/0001-49, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes, aceitando os termos do edital que deu origem ao processo deserto.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende

propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8ECDDDCF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 2024014

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202401014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240114

ASSUNTO: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 174.322,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.335.695/0001-49, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, III, a, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9C145407

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240114

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 202401014

CONTRATO Nº. 202401014.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **202401014**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Saude de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 174.322,80**. Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5445A329

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20240115

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401015.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A agente de contratação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, a contratação da pessoa de no valor total de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.335.695/0001-49, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo nº. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024

No tocante a pessoa de no valor total de R\$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), CNPJ 06.335.695/0001-49, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes, aceitando os termos do edital que deu origem ao processo deserto.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3A519E4A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20240115

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240115
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401015

ASSUNTO: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.335.695/0001-49, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, III, a, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

DAMIANA FABRICIA BENTO DE PAIVA
Gestora

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:77C1DCB1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240115

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 20240115
CONTRATO Nº. 20240115.

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20240115**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para o fundo municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 52.560,00**. Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados, Esfera Seguridade. Assinaram: DAMIANA FABRICIA BENTO DE PAIVA, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DDA307DB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01092024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01092024

A agente de contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantor "Ninajara" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

FAVORECIDO.....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA no inscrita no CPF: 072.116.344-05, valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR.....: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:50E28C80

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01092024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01092024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. inex 01092024

ASSUNTO: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical com o cantor "Ninajara" e banda musical a se apresentar na festa do padroeiro municipal

DESPACHO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de NINAJARA FERNANDES DA SILVA no inscrita no CPF: 072.116.344-05 para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7E18D413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024
Nº PROC. ADM. 13050018/2024 RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024
Nº PROC. ADM. 13050018/2024
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimentícios destinado ao atendimento das necessidaes das Secretarias e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 07/06/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 07/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 24 DE MAIO de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A0F063A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 24 de Maio de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:92CF646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MAIO DE 2024.

Portaria N.º 253/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da atividade referente ao programa Leite Potiguar, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2B4363EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 027/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 027/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMORARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: JANAILTON DUARTE MARMORE E GRANITO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.123.934/0001-59, sediado(a) na Rua Wlisses Medeiros, 18, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: Aditivo de acréscimo referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 027/2024, Processo Administrativo nº 037/2024.

Valor Acrescido: R\$ 6.173,49 (seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JANAILTON DUARTE.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B55D7A43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 061/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Endereço: Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ENCANTUS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO: Inexibilidade de Licitação nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDO IVO DE MACEDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F4CAAA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 062/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88.

Endereço: Rua Irineu Costa, 132A, Loteamento Planta 55, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.088.013/0001-88, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "GRAFITH", NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO: Inexibilidade de Licitação nº 012/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7261B379

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 063/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Endereço: Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "SAMYA MAIA", NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO: Inexibilidade de Licitação nº 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDO IVO DE MACEDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FA5334E7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "THIAGO NOVAES" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ARRAIÁ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **THIAGO ALVES GUEDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.454.926/0001-88**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 24 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:766D2AFD

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA COM
FAZEDORES DE CULTURA**

Aos 03 de maio de 2024, reuniram-se na Câmara Municipal de Riachuelo/RN os artistas e fazedores de cultura para informações e consulta pública a respeito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A audiência foi iniciada com as boas-vindas aos fazedores de cultura pelo colaborador cultural Thayandson Silva que lembrou aos participantes de como funcionou o edital anterior, falou da importância da participação e da prestação de contas dos valores recebidos. Em seguida, foi apresentada a Secretária Municipal de Cultura, a professora Bruna Costa, que desejou as boas-vindas e falou da importância desse momento que marca a continuidade da Aldir Blanc enquanto política nacional. O vereador Rêmulo Basílio, deu a sua palavra inicial explicando sobre a audiência pública e sobre a PNAB dentro das ações municipais da secretaria de cultura. Também se fez presente na audiência, a secretaria municipal de Turismo, Rizza Bernardo.

Posteriormente, Rita Nataly, assessora cultural do município realizou a apresentação da política, dos valores destinados ao município, metas, público-alvo, execução de recursos e as formas de consulta pública. Os fazedores de cultura, participantes da audiência, estavam representando as seguintes linguagens: música, dança, teatro, festival de quadrilhas, capoeira, show de calouros, capoeira, literatura, banda filarmônica e artesanato.

Assim, marcaram presença: Josivânia Ribeiro da Silva; Rayonara Karem de M. Silva; Manoel Flávio da Silva; Francisco Claudenir de Vasconcelos; José Francisco da Silva; José Odair Paulo; Antônio

Carlos dos Santos; Francisco da Silva Felipe; Josian Cândido da Silva; Ricelly Cardoso dos Santos; Francisco Edilson Leonardo; Levi Fernandes Leonardo; Weligton Felipe Barbosa; Jussier de Lima; Severino Gonçalves; Manoel Lourenço e Luziano Avelino da Silva. Totalizando 17 artistas locais.

Os fazedores de cultura discutiram sobre como o recurso devem ser aplicados, falaram a respeito da importância de espaços destinados a cultura e da formalização do seu trabalho. Foi decidido que a consulta via formulário online deverá ser realizada para complementar as informações e oportunizar que outros agentes não presentes na audiência possam ser consultados.

Os artistas presentes sugeriram a necessidade de manutenção do acesso aos recursos por meio da premiação via seleções públicas e da importância de recursos destinados a realização de projetos culturais. Também houve a sugestão de certificação dos participantes na política pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

Desta forma, algumas orientações foram dadas no que se refere a importância dos registros e da atenção as próximas etapas da PNAB no município. Sanadas as dúvidas, a audiência pública foi finalizada.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:03C74E4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Termo de Adesão ao Item 03 da ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, Pregão Eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO ao Item 03 da ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em que foram registrados os preços da empresa: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sede na ROD MG-238, s/n, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.703-138, cujo objeto é o **Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar tipo ORE 02 e ORE 03, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.**

Riachuelo/RN, 24 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D4B3FC8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, PROCESSO Nº 23034.038983/2023-060, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão ao Item 03 da ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação

orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sede na ROD MG-238, s/n, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.703-138, cujo objeto é o **Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar tipo ORE 02 e ORE 03, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino**, conforme descrição abaixo:

Item do TR	Descrição	Marca Fabricante	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	ORE 3 - Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.	IVECO / ON-HIGHWAY	Unidade	1	R\$ 469.499,00	R\$ 469.499,00

Riachuelo/RN, 24 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:13634697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 060/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: 25.454.926 THIAGO ALVES GUEDESDA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.454.926/0001-88.

Endereço: Avenida Olavo Lacerda Montenegro, nº 6591, Parque das Flores, CEP: 59154-350, Parnamirim/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: 25.454.926 THIAGO ALVES GUEDESDA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.454.926/0001-88, para APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “THIAGO NOVAES” NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ARRAIÁ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/ativ.: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO: Inexibilidade de Licitação nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, THIAGO ALVES GUEDES DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:64699625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **ANTONIO NAZARENO FILHO**, com endereço no Sítio São Miguel, s/n, Zona Rural, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CPF sob Nº: 702.104.034-20, que consistirá na: **Contratação de profissional do setor artístico para prestação de serviços artísticos visando a promoção de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Riachuelo/RN**. No importe Global de 12.000,00 (doze mil reais), com vigência compreendida de 24/05/2024 à 24/05/2025, mediante contratação direta.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Apresentação de grupo musical de gênero diversificado (forró com sanfona, mpb, sertanejo entre outros gêneros da música nacional). Instrumentos e equipamentos de som por conta da contratada.	Serv.	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

Riachuelo/RN, em 24 de maio de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:765E30CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 071/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ANTONIO NAZARENO FILHO, com endereço no Sítio São Miguel, s/n, Zona Rural, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CPF sob Nº: 702.104.034-20.

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para prestação de serviços artísticos visando a promoção de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Riachuelo/RN.

Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Apresentação de grupo musical de gênero diversificado (forró com sanfona, mpb, sertanejo entre outros gêneros da música nacional). Instrumentos e equipamentos de som por conta da contratada.	Serv.	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 041/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS-ASSISTENCIAIS
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 24/05/2024 à 24/05/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ANTONIO NAZARENO FILHO.

Riachuelo/RN, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7AF88085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE
2ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados

das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22.906.038/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	13026 - BACIA PLÁSTICA 40L	UNID	35	37,36	1.307,60

fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade Marca: ARQPLAST				
Total				1.307,60

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:512C6C37

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE
2ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(21.971.041/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg. Marca: LIDER	UNID	3	1.050,00	3.150,00
Total					3.150,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0052A9E5

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE 2ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

EMPRESA DETENTORA DA ATA

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	13039 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO com capacidade para 400ml Marca: ALUMINIO ABC	UNID	22	19,78	435,16
Total					435,16

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora da Ata
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB39D9A6

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE
1ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima

citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.914.425/0001-20

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	13249 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) combustível direção portas câmbio distância entre eixos motorização trio elétrico ar condicionado: bicomustível hidráulica ou elétrica 04 portas manual mínima de 2.370 mm 1.0 a 1.3 possui possui Marca: FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4P	UNID	1	85.400,00	85.400,00
Total					85.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.914.425/0001-20Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:537DEDF3CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em substituição a membros constantes na Portaria nº 247, de 21 de julho de 2023.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 733/2019, que estabelece a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e da atualização da lei de criação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, a necessidade de o Poder Executivo Municipal nomear seus representantes para a composição CMDCA em substituição aos conselheiros anteriormente indicados pelo Poder Executivo, em função destes não fazerem mais parte do quadro funcional das secretarias com assentos no conselho e ligados a administração pública deste município; **CONSIDERANDO**, também, pedidos de renúncia de membros ocupantes das vagas destinadas às Entidades não Governamentais, e a consequente indicação de novos representantes,

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do CMDCA como Representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes de Entidades não Governamentais (sociedade civil):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;Titular: Fernando Batista Cavalcante
Suplente: Tayane Alves Silva**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**Titular: Francisco Silvio Pereira Araújo
Suplente: Flaviana Silva Morais Oliveira**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**Titular: Sabrina Pinheiro Morais
Suplente: Maria Benvinda Gurgel Bezerra**IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo;**Titular: Ana Celia Batista Melo
Suplente: Luma Lourranny Freitas Diógenes**V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;**Titular: Winston Timoshenko Vaz Freitas
Suplente: Adalgiza Monteiro Cavalcante Neta**VI - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**Titular: Francisco Leudiene Gomes Carvalho
Suplente: Ayene Orleudson Gomes de Oliveira**Art. 2º** As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão:**I - Pastoral da Criança – Igreja Católica**Titular: Maria do Socorro Macedo
Suplente: Lauracy Melo Campelo**II - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Espinheiro**Titular: Felipe Maia de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Melo Oliveira**III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais**Titular: Antônio Fernando Oliveira Feitosa
Suplente: Alexsandra Saraiva Silva Carvalho**IV - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;**Titular: Yhara Cristina Miranda Regis
Suplente: Vitoria Targino**V - Representante adolescente entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, organizado sob diversas formas (jurídica, política ou social), que tenham como objetivo a luta por seus direitos.**Titular: Arthur Oliveira Batista
Suplente: Ana Vitória Pereira Ferreira**VI - Igreja Assembleia de Deus**Titular: Francisca Silva Neta Oliveira
Suplente: Francisco Cleudeni B. Oliveira Silva**Art. 3º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até 30/01/2025.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D192EAE0CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024 – TP/PMRF Nº
0002/2022TP - CONTRATO: Nº 2022.08.23-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2022.08.23-0001, para Contratação de empresa para execução das

obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. Vigência: 30 de abril de 2024 a 30 de agosto de 2024, – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30 de abril de 2024. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC2BFCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 03050001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/24
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 012/2023, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complementares) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: REDE LAB TECNO LAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 233.958,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:84DF35C3

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050002/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050002/24
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 011/2023, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: REDE LAB TECNO LAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 669.838,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CAC27675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240044

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 03050001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): REDE LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complementares) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 233.958,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FED8CD2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240045

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050002/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): REDE LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 669.838,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E89B670D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 446/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 446/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Motorista, JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas médica no ambulatório do Hospital Rede SARA, com saída dia 27/05/24 e retorno dia 28 do corrente mês e ano, após as consultas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A9F1319C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 446/2024 – GAB

Portaria nº. 446/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar de reunião na SESAP no dia 27/05/2024 às 09:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:288556AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 447/2024 – GAB

Portaria nº. 447/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para conduzir a Sra. RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES onde a mesma irá participar de reunião na SESAP no dia 27/05/2024 às 09:00hrs na cidade de Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:EA4EFAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 118/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.805.345/0001-73, com sede à Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.30 – Material de Consumo”. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

JOZILMA MARIA DE CARVALHO–

Contratado.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F71E3AAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 118/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.057.362/0001-82, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, LETRA A, Monte Castelo, Parnamirim/RN CEP:59146230. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.30 – Material de Consumo”. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.089,00 (vinte mil e oitenta e nove reais). Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO –

Contratado

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B85ADE3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 118/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede à RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP:59290000. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.30 – Material de Consumo”. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.684,85 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). SANTA CRUZ/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA–

Contratado.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:13BC11C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 118/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.596.969/0001-23, com sede à Rua Nove de Março, 0 SALA B BOX 71, Centro, Joinville/SC CEP:89201400. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.664,35 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). SANTA CRUZ/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO–

Contratado.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AD1441E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 118/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.484.691/0001-00, com sede à Travessa UM, 0, Arroio Feliz, Feliz/RS CEP:95770000. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.899,35 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). SANTA CRUZ/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

LEONARDO MARTINY–

Contratado.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F4111256**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4I79, CHASSI 8AC907857NE222997, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor

Global: R\$ 2.625,87 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3A9FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4149, CHASSI 8AC907857NE225937, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 7.040,11 (Sete mil quarenta reais e onze centavos). Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CE10CA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, PLACA RQB-9I23, CHASSI 8AC907857RE231329, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 5.090,86 (Cinco mil noventa reais e oitenta e seis centavos). Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59974B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE LICITAÇÃO”

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60, declarada “classificada” e “vencedora” no evidenciado certame, ofertando o melhor preço global importando em R\$ 711.399,20 (Setecentos e onze mil trezentos e noventa e nove reais

e vinte centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados. Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F52A3C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2024.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e a instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação dos (as): **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **40.761.843/0001-25** saiu vencedora dos itens: 6768 e 6774 com o valor total de R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis), **S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **46.673.278/0001-20**, saiu vencedora do item: 6769 com o valor total de R\$ 1.030,50 (um mil e trinta e cinquenta centavos), **50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **50.648.979/0001-87** saiu vencedora dos itens: 6770 e 6771 com o valor total de R\$ 638,82 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUISCAIS LTDA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **42.676.495/0001-13** que saiu vencedora dos itens: 6772, 6773 e 6775 com o valor total de R\$ 17.170,00 (dezessete mil setenta e sete reais) objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E INSTRUMENTOS MUISCAIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, vem AUTORIZAR E RECONHECER A **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 24 de maio de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F991E75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 5000/2023

No dia 15 de maio de 2024, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião para abertura dos **ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 009/2023, visando a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO TRECHOS SERRA DA ACAUA PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO COM**

DRENAGEM SUPERFICIAL TRAÇO 1:3. Atendendo a publicação em imprensa oficial do dia 15 de maio de 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276, deu início a abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇO 009/2023, no momento não compareceu nenhum interessado para acompanhar o procedimento. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01) ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97; que apresentou uma proposta de R\$ 1.088.284,55 (um milhão oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

02) CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08; que apresentou uma proposta de R\$ 980.027,14 (novecentos e oitenta mil, vinte e sete reais e quatorze centavos);

03) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.141.083/0001-53; que apresentou uma proposta de R\$ 910.727,80 (novecentos e dez mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

04) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 45.581.090/0001-90; que apresentou uma proposta de R\$ 857.229,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

05) BRUNO P. FERREIRA LTDA - CNPJ: 19.416.511/0001-17; que apresentou uma proposta de R\$ 1.029.549,37 (um milhão vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);

06) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.085.687/0001-30; que apresentou uma proposta de R\$ 818.393,70 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos);

07) HOUSE CONSTRUÇÕES PAV. E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 37.437.114/0001-03; que apresentou uma proposta de R\$ 977.352,21 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

08) S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.668.411/0001-06; que apresentou uma proposta de R\$ 142.491,24 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

09) PAVING OBRAS EIRELI – CNPJ: 35.485.183/0001-67; que apresentou uma proposta de R\$ 938.261,41 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo)

10) C.L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; que apresentou uma proposta de R\$ 1.082.274,11 (um milhão oitenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

11) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72; que apresentou uma proposta de R\$ 1.099.036,68 (um milhão noventa e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

12) J DE M MOURA SERVIÇOS - CNPJ: 52.166.419/0001-11; que apresentou uma proposta de R\$ 955.618,07 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos)

13) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 22.924.281/0001-01; que apresentou uma proposta de R\$ 855.202,82 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais oitenta e dois centavos)

14) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SRVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; que apresentou uma proposta de R\$ 1.011.570,47 (um milhão, onze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

15) ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06; que apresentou uma proposta de R\$ 993.452,50 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

16) F J DE LIMA JUNIOR LTDA - – CNPJ: 19.363.375/0001-44; que apresentou uma proposta de R\$ 889.723,18 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

17) H R DE SOUZA COSNTRUÇÕES - CNPJ: 08.250.245/0001-89; que apresentou uma proposta de R\$ 1.011.312,71 (um milhão, onze mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

18) FL. ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-01; que apresentou uma proposta de R\$ 865.627,40 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

19) MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60; que apresentou uma proposta de R\$ 869.183,79 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

20) JCL ENGENHARIA – EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06; que apresentou uma proposta de R\$ 918.102,83 (novecentos e dezoito mil, cento e dois reais e oitenta e três centavos).

21) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 17.604.005/001-26; que apresentou uma proposta de R\$ 990.683,76 (novecentos e noventa mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)

22) J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88; que apresentou uma proposta de R\$ 1.066.580,61 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavo)

23) SAULO VARELA CALDAS LTDA - CNPJ: 21.268.253/0001-10; que apresentou uma proposta de R\$ 891.712,10 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e dez centavos).

24) DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 34.254.143/0001-41; que apresentou uma proposta de R\$ 710.133,35 (setecentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

25) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - – CNPJ: 09.026.534/0001-61; que apresentou uma proposta de R\$ 890.731,30 (oitocentos e noventa mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

26) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00; que apresentou uma proposta de R\$ 824.358,36 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

27) TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; que apresentou uma proposta de R\$ 889.756,33 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

28) IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20; que apresentou uma proposta de R\$ 932.554,03 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)

29) LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; que apresentou uma proposta de R\$ 736.302,40 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)

30) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; que apresentou uma proposta de R\$ 853.895,74 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

31) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 27.988.901-0001-90; que apresentou uma proposta de R\$ 1.049.774,06 (um milhão, quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Após análise das propostas de preços, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Agente de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4F2F4079

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 274/2024

Portaria de diária nº 274/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5CD4BEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 275/2024

Portaria de diária nº 275/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VERMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de alinhamento de Campanha antirrábica, na IV Regional de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5865EA6

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO PACIENTE DA APAE** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE**

SILVA, determinou a convocação da empresa 48.350.756 JORGE JACQUES SILVA – inscrita no CNPJ:48.350.756/0001-97, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FF691464

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 986/2024 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO, POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE 1.4.110 – ESTIAGEM

Decreto 986/2024

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e da outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Agua do manancial que abastece uma parte da Zona Rural é impropria para consumo humano, como mostra o laudo de potabilidade.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de agua nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a agua potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria 3646 de 20 de Dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios Estados e Distrito Federal.

DECRETA:

Art, 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/14110 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção à Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64316DB0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1100/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS INTERNOS, EXTERNOS E JARDINS** do Pregão Presencial nº 003/2024, em favor da empresa EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-84 com sede na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, pelo valor de R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Presencial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6C8F6C07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 987/2024 DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 987/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, dia **31 de maio de 2024**

Parágrafo Único- O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art.2º - As determinações previstas neste decreto não afetam o funcionamento das escolas e funcionários na rede municipal de educação que seguem o calendário letivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 24 de Maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA47F997

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2024, cujo objeto éo **SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS INTERNOS, EXTERNOS E JARDINS**, cujo certame teve como vencedor:

EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84 para os **ITEN: 37346 - SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS DIVERSAS ÁREAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.** – Com valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais);

Perfazendo um montante geral de R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais);

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1292F2BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper Licença para interesse particular sem remuneração, pela portaria nº. 215/2023, do servidor público municipal **ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2455 e CPF nº XXX.698.444-XX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, conforme solicitado no processo administrativo nº 1984/2024, retornando as suas funções a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2B7D0BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024**

Convocamos a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA**, inscrita no CNPJ de Nº 08.460.693/0001-07, adjudicada e homologada na Chamada Pública Nº 001/2024 originária do PROCESSO de Nº 4.138/2023, tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de maio de 2024.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6B6A93C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JOSÉ ADRIANO DE LIMA
TAVARES**

Assunto: Análise de requerimento do servidor público municipal JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES para participação no curso de formação da Guarda Municipal Armada.

Interessado: JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES

I. RELATÓRIO

O servidor público municipal **JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES** apresentou requerimento solicitando autorização para participar do curso de formação da Guarda Municipal Armada. Ao analisar a ficha funcional do servidor, foi verificado que o mesmo está cedido ao Poder Judiciário, conforme a Portaria nº 064/2023,

exercendo suas funções na comarca de Nova Cruz até 21 de maio de 2025.

Conforme o art. 1º da referida portaria, **JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES** desempenha função administrativa no Poder Judiciário, função esta incompatível com a de guarda municipal.

O art. 3º da mesma portaria estabelece que qualquer benefício ou vantagem pessoal ficará a cargo do Poder Judiciário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A cessão do servidor JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES ao Poder Judiciário, por si só já impede a participação de agenda interna de servidores deste município, contudo o mesmo está em um município diferente e para uma função diversa da de guarda municipal, o que inviabiliza a sua participação no curso de formação da Guarda Municipal Armada.

A função administrativa que o servidor exerce atualmente no Poder Judiciário não é compatível com as atribuições de um guarda municipal, conforme estabelecido na Portaria nº 064/2023.

Qualquer benefício ou vantagem pessoal de JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES está sob responsabilidade do Poder Judiciário, conforme disposto no art. 3º da portaria, reforçando a inviabilidade do seu pedido.

O pedido contraria diversos princípios basilares do Direito Administrativo, especialmente:

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: Este princípio impõe à administração pública o dever de agir de forma rápida, econômica e produtiva. Danos ao erário resultantes de atos ineficientes, como má gestão ou desperdício de recursos, violam este princípio.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE: Este princípio exige que os recursos públicos sejam geridos com economia e sem desperdício. A autorização para participar do curso de formação implicaria em despesas adicionais desnecessárias, considerando que o servidor já está cedido para uma função distinta.

III. DECISÃO

Com base nas razões expostas, nos fundamentos legais aplicáveis e no parecer da Procuradoria Jurídica, **INDEFIRO** o pedido de participação no curso de formação da Guarda Municipal Armada apresentado pelo servidor JOSE ADRIANO DE LIMA TAVARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio, 22 de maio de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:23E065FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sr. VÂNIA ALVES FREITAS CHACON, inscrita no CPF sob o nº ***.039.***-21, portadora do RG nº *.645.***-SSP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:01E79ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.289.908,48		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 10:14:52 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	967.431,36

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5188036C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Concorrência por Menor Preço - 003/2024		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE ÚNICO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (12.072.392/0001-83)	967.431,36	Homologado em 24/05/2024 10:15:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5CD38BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Concorrência por Menor Preço - 004/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370.635,47		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (12.072.392/0001-83)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 10:16:34 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	277.776,60

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E6A847EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Concorrência por Menor Preço - 004/2024		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE ÚNICO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	277.776,60	Homologado em 24/05/2024 10:16:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:7CFC1C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA CÃES E GATOS EM
ESTADO DE RUA ATÉ A ADOÇÃO.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA CÃES E GATOS EM ESTADO DE RUA ATÉ A ADOÇÃO.

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada para acomodação adequada para cães e gatos em estado de rua até a adoção**, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspsmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 30 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO**.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 24 de maio de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:

Brena Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:9B2F310C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, DE 24 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.672.884-70, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA8DA043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –Secretaria Municipal de Esporte e Turismo CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.363.802/0001-30, situada na Rua Joaquim Gorgônio 318 Centro, Caicó/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR E RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 962,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0064)

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MEDEIROS DANTAS– pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E9DC44F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:470AB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 10/06/2024, às 9h00min, licitação para construção de garagem pública neste município. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2024

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:6199D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 07/06/2024, às 10h00min, licitação para construção de garagem pública neste município. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São João do Sabugi/RN, 24 de maio de 2024

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:EB029CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.358/2024- GP/PMSJM

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DE LARANJEIRAS DOS COSMES DE QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR JEAN FERNANDES DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR JEAN FERNANDES DO NASCIMENTO a quadra de esporte de Laranjeiras dos Cosmes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:53DBE1C8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.359/2024- GP/PMSJM

Dispõe sobre a Promoção e Proteção da Saúde Mental.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo promover, proteger e garantir o direito à saúde mental de todos os cidadãos, assegurando o acesso universal a serviços de saúde mental adequados, promovendo a prevenção, o tratamento e a reabilitação dos transtornos mentais.

Art. 2º. As pessoas com transtornos mentais têm direito à igualdade de tratamento e oportunidades, sem discriminação por motivo de sua condição de saúde mental. Tem direito ao acesso a serviços de saúde mental de qualidade, incluindo prevenção, tratamento e reabilitação, sem discriminação ou estigmatização. As pessoas com transtornos mentais têm direito à privacidade e confidencialidade de suas informações de saúde mental, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 3º. O Estado promoverá campanhas de conscientização e educação pública sobre saúde mental, visando combater o estigma e promover a compreensão dos transtornos mentais. Será incentivada a inclusão de programas de promoção da saúde mental nas políticas educacionais, com ênfase na promoção do bem estar emocional desde a infância.

Art. 4º. O Estado garantirá o acesso equitativo a serviços de saúde mental em todos os níveis de atenção à saúde, incluindo prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2C3760BA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.360/2024- GP/PMSJM

Denomina Unidade Básica de Saúde localizada no povoado do Jardim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA a Unidade Básica de Saúde localizada no povoado do Jardim, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B45046E6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JM DA ROCHA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO METÁLICA DE (ESQUADRIA METÁLICA, COBERTURA METÁLICA, PORTÕES E AFINS).	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE DIVERSOS TIPOS (ALAMBRADOS, GRADES).
		R\$ 55.872,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:FA7D3335

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº64, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº64, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
AMANDA FRANCO	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Amanda Franco nos dias 08 e 22 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS\$5.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 1D13B4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, CNPJ/MF: 34.310.563/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 518.328,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais)

VIRGÊNCIA: 23/05/2024 à 23/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade.....:	0501	Fundo Municipal de Assistência Social
Funções.....:	08 244 0020 2.023	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	08 244 0024 2.027	Manut.das Ações do Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF
	08 243 0094 2.019	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ
	08 243 0094 2.020	Manutenção das ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais
	08 244 0020 2.025	Manut.das ações de Desenvolvimento no CRAS
	08 244 0025 2.029	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento.....:	3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fontes.....:	1500000000	
	1660000000	

Assinaturas: Pela Contratante, ERIBALDO LIMA (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, IRILENE AS SILVA MATIAS.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: ECF64922

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos Arts. 205, 208 e 211 da Constituição da República, Leis Federais nº 11.947/2009 e 14.734/2023 e Art. 43 da Resolução do FNDE de nº 06/2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado, de controle social e de caráter permanente, com funções deliberativas, fiscalizadoras e de assessoramento para os fins e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com a legislação em vigência.

Art. 2º - O CAE tem as seguintes funções:

I - Deliberativa, quando decidir questões relativas ao PNAE e ao seu Regimento Interno;

II - Fiscalizadora, no tocante à avaliação, análise, acompanhamento e aplicação dos recursos e ao cumprimento das diretrizes e objetivos do PNAE;

III - Assessoramento, quando auxiliar, assistir e colaborar com o Poder Executivo na execução do PNAE.

Art. 3º - Compete ao CAE, além das competências previstas pela legislação específica:

I - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas na legislação vigente;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Elaborar, alterar ou atualizar o seu Regimento Interno quando necessário, e zelar pelo cumprimento do mesmo;

V - Supervisionar a divulgação em locais públicos do montante dos recursos financeiros transferidos ao Município;

VI - Acompanhar a execução físico-financeira do PNAE, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

VII - Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE à Secretaria Municipal de Educação, ao FNDE, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle;

VIII - Propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando temática relacionada à alimentação, nutrição e desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

IX - Acompanhar a adequação e infraestrutura das cantinas, refeitórios e depósitos das unidades escolares em funcionamento e em construção;

X - Acompanhar e zelar pela correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) pelos manipuladores de alimentos nas cantinas das unidades escolares, conforme normas próprias, devendo informar aos órgãos competentes na hipótese de constatação de alguma irregularidade;

XI - Incentivar e exigir o cumprimento da legislação vigente para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações;

XII - Manter arquivo do CAE atualizado, na forma impressa e digitalizada;

XIII - Receber e apurar denúncias sobre alimentação escolar;

XIV - Estabelecer parcerias com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – CONSEA, Empresa de Pesquisa de Assistência e Extensão Rural – EMATER – RN, Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE/SME, FNDE e outros congêneres;

XV - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

XVI - Divulgar as atividades do CAE através dos órgãos de comunicação oficial do Município e/ou outros meios;

XVII - Promover a formação contínua dos conselheiros do CAE;

XVIII - Promover a oferta de alimentação adequada e saudável nas Escolas;

XIX - Realizar visitas periódicas nas escolas, registradas em planilhas e relatórios;

XX - Receber e Analisar o Relatório Anual de Acompanhamento da Gestão do PNAE emitido pelo Poder Executivo, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON on line;

XXI - Emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa SIGECON on line;

XXII - Analisar e monitorar a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros advindos do FNDE;

XXIII - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XXIV - Acompanhar o controle de estoque e armazenamento e distribuição do Município;

XXV - Analisar o cardápio da alimentação, observando a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida, a vocação agrícola da Região e o atendimento à alimentação especial em lei, bem como o disposto nas normas de regência;

XXVI - Fiscalizar e acompanhar a entregados gêneros alimentícios no órgão de armazenamento e distribuição do Município e propor medidas para otimizar o processo de recebimento e entrega nas unidades escolares e organizações parceiras, buscando minimizar o desperdício, prezando pela qualidade dos mesmos;

XXVII - Fiscalizar a manipulação de alimentos nas unidades escolares;

XXVIII - Incentivar a formação contínua dos manipuladores de alimentos da alimentação escolar recomendar ao Poder Executivo a criação e manutenção de um espaço permanente de formação desses servidores;

XXIX - Realizar reuniões bimestrais do CAE e reuniões extraordinárias, quando necessário;

XXX - Acompanhar a realização de processos licitatórios e chamadas públicas oficializadas para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE;

XXXI - Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação Anual do CAE.

Art. 4º - O CAE no âmbito do Município de São José do Campestre/RN tem a seguinte composição:

- I - Um Representante do Executivo Municipal indicado por Portaria chancelado pelo Secretário Municipal de Educação;
- II - Um representante indicado pelos Professores;
- III - Um representante dos servidores Técnico Administrativos;
- IV - Dois representantes de pais de alunos e/ou responsáveis;
- V - Dois representantes da sociedade civil.

Art. 5º - Os representantes dispostos nos incisos II a V do Art. 4º serão aprovados em Assembleia específica, convocada pelo Secretário Municipal de Educação, através de edital publicada nos meios oficiais do Município e no átrio das Escolas Municipais.

§1º - O edital constará o lugar e horário das Assembleias.

§2º - Para cada membro efetivo será eleito um membro suplente.

§3º - O mandato dos conselheiros será de quatro (4) anos, podendo ser renovado por igual período subsequente.

§4º - Os Conselheiros serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

§5º - O mandato de conselheiro será exercido com base no voluntariado e solidário, não remunerado e considerado de relevante exercício público.

Art. 6º - Na primeira reunião ordinária será aprovado um Regimento Interno, em forma de Resolução, e eleitos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do colegiado.

Parágrafo Único - A Resolução – Regimento Interno será publicado nos meios oficiais da administração pública municipal.

Art. 7º - O CAE poderá promover, em parceria com o Poder Executivo, estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas unidades escolares municipais.

Art. 8º - A aprovação ou as alterações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 9º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a infraestrutura, recursos materiais, financeiros e humanos, acesso a documentos e informações referentes à execução do PNAE, e transporte adequado para a execução plena das atividades de competência do CAE, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do CAE.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 493 de 06 de fevereiro de 2001.

Art. 11 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN em, 24 de maio de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:52753114

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de maio de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 994/2024, de 24 de maio de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 24 de maio de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:070BB5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 24 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDERSON HENRIQUE ALENCAR ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 010.120.204-01, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1B84330A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 24 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DELÂNIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 035.551.234-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:77096D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA CAROLINE XAVIER DA SILVA..

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **CAROLINE XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteiro, médica, portador da cédula de identidade nº 4.###.###-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 43.###.###/43-96, CRM 12.009, domiciliada na Rua João Vitoriano, 518, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 20 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

CAROLINE XAVIER DA SILVA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E5F8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 024/2024, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 de maio a 04 de junho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 05 a 07 de junho, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
 () Hemograma completo;
 () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicérides);
 () Glicemia de jejum;
 () RX de tórax;
 () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO			INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA BARBOSA	KEILA MARQUES	560	15º	

São José do Seridó-RN, 24 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34058515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 27 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/ RN, 24 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
 Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:33760B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 13/2024 PE – PROCESSO Nº 13/2024 PE

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 13/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEÍCULO DE TIPO HATCH DADOS TÉCNICOS:
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 85.900,00
Valor Total:	R\$ 429.500,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 429.500,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO TIPO VAN, 17 LUGARES – (MOTORISTA + PASSAGEIROS) NOVO (0 KM)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 302.980,00
Valor Total:	R\$ 302.980,00
Participante Vencedor:	CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	35.307.250/0001-53
Cidade UF:	Juazeiro do Norte - CE
Valor total Contratado:	R\$ 302.980,00

São Miguel - RN, 24 de Maio de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel
ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:27E8DDF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2024

OBJETO: Aquisição de PLACA ELN CARGA BANCO DC HF500M para atender demanda da secretaria de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II DA LEI 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2574 - CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 41.005.786/0001-17, objetivando a Aquisição de PLACA ELN CARGA BANCO DC HF500M para atender demanda da secretaria de Saúde., com o valor total julgado de R\$ 7.684,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/05/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:CACFE69A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 045/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transporte, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Lote Village dos Coqueiros 1, sn, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.033.936/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Hudson Silvestre Beserra, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1898357 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.262.994-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 21,49% (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) no valor inicial dos itens contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1 O reajuste implicará no acréscimo do valor total de **R\$ 612.842,64 (seiscentos e doze mi, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** sobre o valor contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8EB07270

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 045/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transporte, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Lote Village dos Coqueiros 1, sn, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.033.936/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Hudson Silvestre Beserra, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1898357 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.262.994-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 045/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 06 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 03 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DB7DECD9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2024 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 13/2024 PE**.

São elas:

DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60;
CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0001-53.

São Miguel/RN, em 24 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ACCA2C9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, EM 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhor(a) **JANINE DIAS DE MEDEIROS**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 02 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7CFA157E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, EM 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GABRIEL DE OLIVEIRA PEIXOTO**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 02 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5B7FBE64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, EM 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ZUMBA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, em 02 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:540BAFE6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278, EM 23 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando a portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023

Considerando o feriado nacional alusivo à “Corpus Christi”, no dia 30/05/2024 quinta-feira e, em seguida o dia 31/05/2024 que recai no dia de sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais/essências os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:96FFC4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **12 de junho de 2024 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, visando o Registro de Preço para aquisição de um Micro-ônibus destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de Maio de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6F3745CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo de R\$ 23.461,55 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 23,16% (vinte e três vírgula dezesseis por cento), de acordo com Planilha de aditivo e Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 24 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Contratante

e

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Pela Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:8755EE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO JUSTIÇA NA PRAÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial NA SEDE DA PREFEITURA, PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO Nº 276 CENTRO SÃO TOMÉ/RN, PRIMEIRO ANDAR, SALA 05, na sede da prefeitura Municipal de São Tomé/RN. a partir das 08h00min do dia 27 de Maio de 2024 até as 23h59min do dia 29 de Maio de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de Junho de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 23 de Maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D509EDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024
INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

O agente de contratação do Município de São Vicente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, com a **TELEGÁS OXIGÊNIO – CNPJ Nº 16.737.759/0001-91** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço.

Assim, comunico ao Excelentíssima Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Adjudicação, homologação, Autorização e convocação da empresa para fins de celebração dos contratos.

SÃO VICENTE - RN, 24 de maio de 2024

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF96180E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **037/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **TELEGÁS OXIGÊNIO – CNPJ Nº 16.737.759/0001-91**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50B52F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **039/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA – CNPJ Nº 39.967.040/0001-42**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75DA8BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024
INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021**

O agente de contratação do Município de São Vicente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU**, com a **CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA – CNPJ Nº 39.967.040/0001-42** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante **R\$ 52.950,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço.

Assim, comunico ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lins de Medeiros Júnior, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Adjudicação, homologação, Autorização e convocação da empresa para fins de celebração dos contratos.

SÃO VICENTE - RN, 24 de maio de 2024

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D6D682A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-C/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Concede diária(s) a **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A101CD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2024-GP, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, a fim de comparecer à empresa **RH COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B75CFF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-B/2024 - GP, 06 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de **PARNAMIRIM/RN**, para comparecer na **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A73B9329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2024-GP, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 15 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A72008F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de responsável pelos serviços de costura para confecção de bandeiras de São João, a serem destinados as festividades tradicionais do Padroeiro “Santo Antônio Achado” como programação cultural do município.

QUANTIDADE:

01- Responsável pela equipe para os serviços de costura para aproximado de 12 mil bandeirinhas. **01 serviços**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 29/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 24 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:17E703A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSULTA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – SERRA DE SÃO BENTORN - ATA ESCUTA
PÚBLICA PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
2024 – 22/05/2024**

Em 22 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na casa de cultura de Serra de São Bento/RN, às dezesseis horas a Srtª Rita Nataly Pereira da Silva deu início a abertura da escuta pública com o objetivo de coletar dados da sociedade artísticas para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB e para a apresentação dos editais da Paulo Gustavo. Em nome da Secretaria Municipal de Cultura, a Srtª Rita Nataly, agradeceu a presença dos representantes da classe artística, na sequência apresentou a equipe de execução e acompanhamento dos recursos, enfatizou a importância da participação dos agentes culturais na escuta pública, suas opiniões serão objetos de inclusão e alteração do PAAR que após finalizado deverá ser publicado na plataforma do governo federal a Transferegov juntamente com a ata de escuta com prazo para finalização do Plano até o dia 31 de maio de 2024. a Srtª Rita Nataly transcorreu sobre a apresentação da PNAB, explicando o que é a Lei, como os agentes Culturais terão acesso a ela etc. A apresentação é para receber sugestões e fazer os ajustes, na sequência informa os valores do plano, sendo R\$ 58.898,98 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) o valor total recebido pelo município. Após apresentação da proposta a Srtª. Rita Nataly informou que outras informações poderão ser previstas em edital. Com a palavra a Srtª. Ariadne apresentou o questionamento sobre as categorias que serão contempladas e a importância dos critérios de avaliação das seleções, alegando que em editais passados, artistas de renome da terra ficaram de fora dos editais. Também perguntou sobre as leis de incentivo e sua aplicabilidade. A Srtª Rita Nataly esclareceu que os critérios de avaliação será colocado no edital e que serão seguidos. Explicou também sobre a diferença das Leis de incentivo à Cultural. Representantes do artesanato perguntaram se era possível reformar um espaço alugado de sede delas. A Srtª. Rita Nataly esclareceu que os recursos podem ser utilizados para obras, restauração e aquisição de materiais de espaços que tenham atividade cultural comprovada de posse própria. Após algumas dúvidas gerais, a Srtª Rita Nataly acrescenta a necessidade dos artistas de organizar a parte documental da Lei para que não haja problemas quando os editais forem lançados, agradece a participação de todos encerrando a escuta às dezoito horas.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:017E6EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
059/2024**

PORTARIA Nº 059, DE 01 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO no símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DBEA8FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
060/2024**

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ESTHER ISABEL LOPES ALVES no cargo de COORDENADORA DE ESPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ESTHER ISABEL LOPES ALVES no cargo de COORDENADORA DE ESPORTES, vinculada ao núcleo de esportes, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0C6AB0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 061/2024**

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2DC6DC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 062/2024**

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BD5AC72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 063/2024**

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde rurais, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D5B06E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 064/2024**

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3D32A501

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 065/2024**

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A1D0B51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 066/2024**

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ANA MARIA DE ARAÚJO no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF N° 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7E7ED32B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N°
067/2024

PORTARIA N° 067, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ÉLIDA BEZERRA OLIVEIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ÉLIDA BEZERRA OLIVEIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF N° 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:44F657D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA N° 068/2024

PORTARIA N° 068, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, vinculada à Junta Militar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Governo e Comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar a avaliação e o diagnóstico das ações municipais, sugerindo intervenções administrativas, com vistas à qualificação dos serviços públicos e do melhor atendimento à população em geral, em especial às zonas rurais do município, prestando assessoria aos Diretores Executivos de Integração;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF N° 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:68B591D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA N° 069/2024

PORTARIA N° 069, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF N° 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D98C045F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA N° 071/2024

PORTARIA N° 071, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EE0BBAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 108 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
Função	10	Administração
Subfunção	122	Administração geral

Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	97.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						97.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						97.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	97.000,00
Valor da Anulação (R\$)						97.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FEF5DC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, CPF: 026.888.174-00, a mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D62AEC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 24 DE MAIO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 24 DE MAIO DE 2024****CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para a servidora Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas, matrícula nº 612, CPF: 035.808.604-37, que exerce a função de Técnica da SME. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. A servidora irá acompanhar a Dirigente Municipal de Educação ao evento.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D57D9532**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 24 DE MAIO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 24 DE MAIO DE 2024****CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para para o servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. O servidor irá acompanhar a Dirigente Municipal de Educação ao evento.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:71194792**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2024****CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para a servidora Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula nº 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagogia. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. A servidora irá acompanhar a Dirigente Municipal de Educação ao evento.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9028535F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 24 DE MAIO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 24 DE MAIO DE 2024****CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá participar da 3º Edição da UNDIME/RN em Movimento. Evento de grande relevância para o desenvolvimento da gestão educacional municipal. O evento irá ocorrer no dia 28 de maio do ano vigente na cidade de Caraúbas/RN. A servidora irá acompanhar a Dirigente Municipal de Educação ao evento.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:64A1BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL DE MANUELA CARLA LIMA DOS SANTOS

DESPACHO

Interessado: **MANUELA CARLA LIMA DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº135/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:325CDC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL DE LINDUINA SOARES CAMARA

DESPACHO

Interessado: **LINDUINA SOARES CAMARA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº134/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0A2B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 24 DE MAIO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula 033, que estará se deslocado para a Capital Brasília, no dia 27, com o retorno previsto para o dia 29 de maio. Na ocasião o Prefeito estará cumprindo agenda nos gabinetes dos Deputados Federais do RN e senadores, afim de buscar recursos para o Município de Serra do Mel, como também estará participando de reuniões no Ministério da Educação e FNDE.

A participação do Prefeito em reuniões no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é de extrema importância para discutir e viabilizar projetos educacionais no município. Tais reuniões podem resultar na obtenção de recursos federais, programas de melhoria da qualidade do ensino, além de parcerias e investimentos que beneficiem diretamente a população escolar de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78525711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2405240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **27 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3EC117B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DESCRIÇÃO.271/2024.

PORTARIA Nº: 271/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	22 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 22 de maio de 2024. Conduzir professor de Dança Marcos José até o complexo Esportivo Francisca Macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:672528AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
274/2024

PORTARIA Nº: 274/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	PARNAMIRIM - RN	17 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a PARNAMIRIM - RN, no dia 17 de maio de 2024. Com Ressarcimento por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B5769290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
276/2024

PORTARIA Nº: 276/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	24 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 24 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DB0E976D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
277/2024

PORTARIA Nº: 277/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	24 de maio de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 24 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DAC37FEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
278/2024

PORTARIA Nº: 278/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	24 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 24 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A711E65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
279/2024

PORTARIA Nº: 279/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	24 de maio de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 24 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AC434DC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
280/2024

PORTARIA Nº: 280/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1/2	JOAO PESSOA-PB	24 de maio de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a JOÃO PESSOA-PB, no dia 24 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:971C3765

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 662, DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DOS DIAS 30 E 31 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ponto facultativo nacional “Dia de Corpus Christi” acontecer numa quinta-feira e a conseqüente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

RESOLVE

Art. 1º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na quinta-feira, dia 30 de junho de 2024, “Dia de Corpus Christi”.

Art. 2º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na sexta-feira, dia 31 de junho de 2024.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6D057E71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO
CPF:	007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	24 de maio 2024	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 24 de maio de 2024, com o objetivo de participar do Lançamento de Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN a realizar-se no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4AC1378B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA PAULA DUARTE BARBOSA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 03 a 04 de junho de 2024;
Total da Diária: 02 (duas) Diárias
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5E6820CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 03 a 04 de junho de 2024;

Total da Diária: 02 (duas) Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:7828E3F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente Administrativo do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 03 a 04 de junho de 2024;

Total da Diária: 02 (duas) Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:01844A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160503/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Thullio Milionário Atração para animação do evento “Tradicional São Pedro de Severiano Melo Edição 2024”, realizada no dia 05 de julho de 2024, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 11/2024INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA 35.372.331/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 16/07/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 414 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4151ED13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160502/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Michele Andrade Atração para animação do evento “Tradicional São Pedro de Severiano Melo Edição 2024”, realizada no dia 05 de julho de 2024, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 10/2024INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): BK MUSIC LTDA 31.776.314/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 16/07/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 414 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9BB85ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160501/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Claudio Ney e Juliana Atração para animação do evento “Tardezinha do Seu Pedro”, realizada no dia 04 de julho de 2024, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 09/2024INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA 54.421.738/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 16/07/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 414 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7439A5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:
08.114.753/0001-30
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -
CNPJ: 17.382.733/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO MATÃO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VIGÊNCIA: INICIO: 23/05/2024 - TÉRMINO: 22/05/2025.
VALOR: R\$ 343.535,84 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS
MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E
QUATRO CENTAVOS)
TAIPU/RN, 24 DE MAIO DE 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito/contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA,
CPF nº 013.651.734-02
P/contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:08469472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
17/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
17/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ:
08.114.753/0001-30.

Contratado: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.276.043/0001-
16

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria para
gestão e aplicação dos recursos oriundas das Leis de Fomento à
Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022
e Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022).

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 24/05/2025.

Taipu/RN, 24 de maio de 2024.

Assinado por:
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8DB59D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
18/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
18/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ:
08.114.753/0001-30.

Contratado: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
26.776.175/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização
de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de
preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de
Registro de Preços para servir de subsídio à contratações e aquisições
a serem realizadas por esta Administração.

Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 14/05/2025.

Taipu/RN, 14 de maio de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:914F91FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01 - NOMEAR, a Senhora, **EULA PAULA SIMÕES
ARAÚJO,** Médico, inscrita no CRM/RN nº 12768, CPF sob nº
017.159.902-00, para exercer a Função de Diretora Técnica da
Unidade Mista “João Enfermeiro”, vinculado à Secretaria Municipal
de Saúde.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para
os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de
maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 17 de maio de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C521298A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 24 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de
2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder
Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou
outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para
indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,
durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da
Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	

27 E 28/05/2023	ALEXANDRIA/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Transportar e esperar os pacientes Sandra Maria Fonseca e Albenisa Silva de Oliveira para procedimentos cirúrgico, de grande porte no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E8F28D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024-GP - EXONERAÇÃO - ELIENE
GUILHERME MENDONÇA**

PORTARIA nº 136/2024-GP, de 24 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora ELIENE GUILHERME MENDONÇA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:FAC32BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240004

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ(MF) Nº 00.673.834/0001-68

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL CONFORME INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 190/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ(MF) Nº 00.673.834/0001-68

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2D86A004

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº117/2024.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) EDIGLEILDA ANDRÉ DA SILVA - Matrícula 172;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº038/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) EDIGLEILDA ANDRÉ DA SILVA - Matrícula 172, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EDIGLEILDA ANDRÉ DA SILVA - Matrícula 172, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida autorizar a concessão de Licença Prêmio de 06 (SEIS) meses referente ao período de 11/05/1998 a 11/05/2003 e 11/05/2003 à 11/05/2008 a que tem direito, com gozo no período de 01/07/2024 à 23/12/2024 e retorno ao trabalho no dia 24/12/2024 **Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 24 de Maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6D174C4E

GABINETE DA PREFEITA
PONTO FACULTATIVO FERIADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO Nº 141/2024

“DECLARA, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI EM 30 DE MAIO DE 2024, PONTO FACULTATIVO FERIADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisianeda Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando – Que o dia 30 de maio do corrente ano, quinta-feira, é feriado municipal de Corpus Christi;

Considerando – Que o dia 31 de maio de 2024 é uma sexta-feira pós feriado e buscando medidas de planejamento e controle econômico.

DECRETO:

Artigo 1º. – Fica declarada a manutenção do feriado municipal de Corpus Christi para o dia 30 de Maio de 2023

Artigo 2º. – Fica declarado que haverá o ponto facultativo, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 31 de Maio de 2024.

Artigo 3º. – O expediente normal será retomado no dia 03 de Junho de 2024, a partir das 08h00min.

Artigo 4º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer no dia 31 de Maio de 2024, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2024

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B78B5BAE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o Concelho Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de analisar e validar as proposições apontadas em reunião de consulta com a classe artística, fazedores de cultura, representantes de grupos e expressões culturais realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias, onde na oportunidade foi apresentado um balanço das ações realizadas através da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, na sequência o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tenente Ananias,

juntamente com a classe artística do município, em consulta pública através das propostas levantadas para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos o PAAR, e que foram apresentadas a este concelho da seguinte forma: Fomento Cultural, FESTIVAL CULTURA E ARTE NA PRAÇA, R\$ 30.000,00. Fomento Cultural FESTA DAS CRIAÇAS, R\$5.000,00. Fomento Cultural MOSTRA FOTOGRÁFICA, R\$8.000,00. Fomento Cultural, FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA, 3.000,00. Fomento Cultural, FESTIVAL DE VIOLA E VIOLEIRO, R\$4.000,00. Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, APOIO A GRUPOS E EXPRESSÕES CULTURAIS, R\$30.000,00. Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais, AQUISIÇÃO DE ACERVO DE ARTESÃO, R\$9.502,76. ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, R\$4.710,67. Após averiguação do supracitado Plano de Aplicação dos Recursos o PAAR aprovado pela classe artística, este Conselho aprovou o Plano de Ação nº 308821202300005-016544. Não havendo nada mais a ser tratado o senhor presidente deste conselho deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Concelho Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 23 de maio de 2024

Comissão:

BRAÃO PIRES DE ANDRADE

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

JOSÉ ERONILDES PINTO

CARLA BEATRIZ ARAÚJO DE FARIAS

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

ALEX VALDECLEUTON WANDERLEY LOPES

JESSICA MONTE DE LIMA JÁCOME

FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:3BDE1C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2024

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 215111/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2024, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 50.974,00** (cinquentamil, novecentos e setenta e quatro reais).

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 372.522,70** (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4E260CBE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 3/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 215111/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 50.974,00 (cinquentamil, novecentos e setenta e quatro reais).**

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 372.522,70 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

Tibau/RN, 24 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:83BA4E71**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 312344/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 10 de Junho de 2024 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/05/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DBAEB9F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 – GP/GMST**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e:

Considerando a necessidade de proceder-se à nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, a Senhora LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.***.***-25.

Parágrafo Único. O Gestor aqui nomeado terá como atribuições a gestão dos programas, projetos, serviços e benefícios concernentes da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3BA67342**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 019/2024.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº060/2024..****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 27 de maio de 2024 até as 10:00hs do dia 30 de maio de 2024.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:746B356C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 308/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora NILMA MARIA DA SILVA DELGADO, Matrícula 544-2, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de março de 2024 a 05 junho de 2024 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:B7CA753B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 309/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 29 de maio de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Municipal Antônio Ferraz– Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B030A8E0**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2024- GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 310/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA, referente aos dois vínculos – Matrículas 537-1 e 537-2, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de maio de 2024 a 19 novembro de 2024 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2ED7822A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 311/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 311/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (tres) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora ENIELZA BARBOSA DE SOUZA, Matrícula 1614-1, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de maio de 2024 a 21 agosto de 2024, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:AB63FB91

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 312/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (tres) meses** de licença prêmio por

assiduidade, a servidora MARIA DO SOCORRO MEIRA DE ARAÚJO BARRETO, Matrícula 1649-1, ocupante do cargo de farmacêutica/bioquímica.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de maio de 2024 a 21 agosto de 2024 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:21326876

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 313/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 313/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (tres) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora DAMIANA CALIXTO DA SILVA, Matrícula 340-1, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de maio de 2024 a 21 agosto de 2024 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:E337C3AE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 314/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor IVANILSON TARQUINIO DA SILVA, ocupante do cargo de Garí, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:219D5B21

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 315/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 315, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor NILZIVAN MIGUEL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 à 03/10/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2612205C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 316/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7671D443

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 317/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 317, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ARTUR CESAR DE LIMA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: AFC51672

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 318/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLENILDO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 0854B25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0240, DE 24 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0240, DE 24 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no COSEMS.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 24 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 8C9D22FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2024 – SMAS DE 24 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 010/2024 – SMAS DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao Sr. **Tercio Teles Batista Felinto**, Psicólogo do centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 27 e 28 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: E716AC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 007/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº.08.358.889/0001-95.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: C J DE ARAUJO – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 842.079,19 (Oitocentos e quarenta e dois mil e setenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 12/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.770/23, e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 10 de maio de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:12B2D317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 05/2024, realizado no dia 10/05/2024, às 08h30min, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada

para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal, foi declarada FRACASSADA.

Venha-Ver/RN 24/05/2024

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:92F5535B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 10 de junho de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 13h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 24 de maio de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B4209341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023

Ref.: Pregão Eletrônico – FNDE

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.144/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes; Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, cujo objeto “**aquisição de ônibus rural escolar ORE 1**”.

Considerando o Aceite da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.020.318/0001-10, datado em 22 de abril de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço. Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 5/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Venha-Ver/RN, 23 de maio de 2024.

Município de Venha-Ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DC49F498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 - PE/SRP**

**REFITICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 14050001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **10/06/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas por quilômetro rodado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10/06/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Torna-se em efeitos a publicação realizada do Diário da Femurn, Edição 3291, Código Identificador: CF8B55CF, de 24/05/2024.

Viçosa/RN, 24 de maio de 2024.

-
FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:88B031F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 294.796,05 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada Lumiart Comercio e ServicosLTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Representante o Sr.
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
CPF: 011.877.624-07.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:471DD753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

CONTRATO Nº.....: 025/2024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 497.469,50 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0D5BF2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, CNPJ/MF: 23.333.121/0001-50,

situada a Rua Santa Clara, 340, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-470 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato por igual período e valor até 10 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 10 de abril de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO

CNPJ/MF: 23.333.121/0001-50

Contratada

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5B11FC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 098/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora público municipal **NUBIANA SOARES DA COSTA**, auxiliar de serviços gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 753, contados a partir do dia **26/05/2024** com término em **26/05/2025**, nos termos da Lei Municipal nº 440/1997, denominada Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B9E69493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2155/2024 DE 24 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO** NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 541/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:095962E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Sexta-feira, maio 24, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br .	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016774
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE APODI
CNPJ Ente Recebedor:	08.349.011/0001-93
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 280.285,80
Masked Input	280 285,80
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Telefone	(84) 99419-3592
E-mail	gerenciadeculturaapodi@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):						
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.						
Processo de Participação Social						
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):						
FOI REALIZADA REUNIÃO COM O CONSELHO DE CULTURA NO DIA 07 DE MAIO PRESENCIALMENTE PARA OUVIR OS CONSELHEIROS E NA MESMA FICOU DEFINIDA A DATA DA ESCUTA PÚBLICA QUE TAMBÉM FOI REALIZADA DE MANEIRA PRESENCIAL NO DIA 14 DE MAIO NO AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE CONTOU COM A PRESEÇA DE MAIS DE 20 ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA LOCAIS ALÉM DE MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA						
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:						
https://www.instagram.com/p/C66QEJKM9wb/ https://radarrn.com.br/cidades/apodi/apodi-realizou-escuta-publica-sobre-a-politica-nacional-aldir-blanc/						
Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$) Execução	Forma de	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	todas as areas	280285,8	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	43	Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):						
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade		
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço profissional contratado	-5		

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos			Sim

de Cultura	
Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FOMENTADOS ONDE O PÚBLICO ALVO SEJAM DE ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COMUNIDADE TRADICIONAIS	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
SERÃO ADOTADOS CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	D9AXU88H

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B7DCEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.336.717,07	1.365.958,77	1.407.974,23	1.409.753,89	1.333.429,01	1.445.477,36	1.509.163,19
Pessoal Ativo	1.336.717,07	1.365.958,77	1.407.974,23	1.409.753,89	1.333.429,01	1.445.477,36	1.509.163,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.078.353,08	1.105.200,73	1.145.963,94	1.139.643,03	1.066.490,08	1.162.590,14	1.228.543,84
Obrigações Patronais	258.363,99	260.758,04	262.010,29	270.110,86	266.938,93	282.887,22	280.619,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	423.878,66	560.045,10	0,00	583.739,53	0,00	126.259,63	507.330,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	423.878,66	560.045,10	0,00	583.739,53	0,00	126.259,63	507.330,16
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	912.838,41	805.913,67	1.407.974,23	826.014,36	1.333.429,01	1.319.217,73	1.001.833,03
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.681.378,52	5.278.135,68	4.566.903,40	5.209.379,79	4.824.523,12	31.368.794,03	13.880,00
Pessoal Ativo	1.681.378,52	5.267.866,56	4.560.515,33	5.202.991,72	4.818.134,96	31.339.360,61	13.880,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.169.451,50	4.836.516,31	4.192.284,75	4.786.898,71	4.413.547,62	27.325.483,73	13.880,00
Obrigações Patronais	511.927,02	431.350,25	368.230,58	416.093,01	404.587,34	4.013.876,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	10.269,12	6.388,07	6.388,07	6.388,16	29.433,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	10.269,12	6.388,07	6.388,07	6.388,16	29.433,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	553.518,31	0,00	0,00	163.476,58	618.248,98	3.536.496,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	553.518,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754.771,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	163.476,58	618.248,98	781.725,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	1.127.860,21	5.278.135,68	4.566.903,40	5.045.903,21	4.206.274,14	27.832.297,08	13.880,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						126.376.203,46	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)						10.199.918,40	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						116.176.285,06	---

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	27.846.177,08	23,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.735.193,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.598.434,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	56.461.674,54	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1358-0036-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:57.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54C0CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.904.753,62	4.680.136,32		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.236.834,54	2.091.490,68		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	2.236.834,54	2.091.490,68		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	2.667.919,08	2.588.645,64		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
PARCELAMENTO INSS	94.865,53	73.519,71		
PGFN - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	2.573.053,55	2.515.125,93		
DEDUÇÕES (II)	22.111.657,88	20.814.189,32		
Disponibilidade de Caixa ¹	20.959.353,59	19.626.109,51		
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.633.610,10	22.378.412,39		
(-) Restos a Pagar Processados	2.292.032,86	175.039,57		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.382.223,65	2.577.263,31		
Demais Haveres Financeiros	1.152.304,29	1.188.079,81		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I-II)	-17.206.904,26	-16.134.053,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.210.981,97	126.376.203,46		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.210.981,97	126.376.203,46		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,05	3,70		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,20	-12,77		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	145.453.178,36	151.651.444,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	130.907.860,52	136.486.299,74		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	10.981.030,85	5.282.254,24		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1248-2243-973). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:58.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Port. Nº 0017/2017	
FRANCISCO DE ASSIS BRITO			
Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9			

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DOCA8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	121.210.981,97	126.376.203,46		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.210.981,97	126.376.203,46		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	38.787.514,23	40.440.385,11		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	34.908.762,81	36.396.346,60		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2000-5176-582). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:58.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6855547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.376.203,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.376.203,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.220.192,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	18.198.173,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.846.334,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2000-1641-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 23:00.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E32A7D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	126.376.203,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.376.203,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.176.285,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.846.177,08	23,97
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.735.193,93	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	59.598.434,23	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	56.461.674,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.134.053,00	-12,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.651.444,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.440.385,11	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.220.192,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.846.334,24	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2260-3818-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 23:06.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal De Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral Do Município

Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB5A9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO_ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.694.000,00	148.694.000,00	19.214.015,43	12,92	41.519.187,77	27,92	107.174.812,23	
RECEITAS CORRENTES	148.277.000,00	148.277.000,00	19.214.015,43	12,96	41.519.187,77	28,00	106.757.812,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.238.520,00	10.238.520,00	1.558.832,71	15,23	3.279.789,62	32,03	6.958.730,38	
Impostos	10.215.520,00	10.215.520,00	1.472.179,50	14,41	3.004.596,56	29,41	7.210.923,44	
Taxas	23.000,00	23.000,00	86.653,21	376,75	275.193,06	1.196,49	-252.193,06	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.098.000,00	2.098.000,00	315.245,71	15,03	633.544,73	30,20	1.464.455,27	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.098.000,00	2.098.000,00	315.245,71	15,03	633.544,73	30,20	1.464.455,27	
RECEITA PATRIMONIAL	408.000,00	408.000,00	313.269,24	76,78	668.503,26	163,85	-260.503,26	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	408.000,00	408.000,00	313.269,24	76,78	668.503,26	163,85	-260.503,26	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.480,00	135.525.480,00	17.024.338,43	12,56	36.926.445,11	27,25	98.599.034,89	
Transferências da União e de suas Entidades	87.584.913,00	87.584.913,00	10.767.114,57	12,29	23.010.095,08	26,27	64.574.817,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.772.567,00	25.772.567,00	3.261.179,00	12,65	7.026.111,07	27,26	18.746.455,93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.168.000,00	22.168.000,00	2.996.044,86	13,52	6.890.238,96	31,08	15.277.761,04	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	2.329,34	33,28	10.905,05	155,79	-3.905,05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.329,34	33,28	10.905,05	155,79	-3.905,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.694.000,00	148.694.000,00	19.214.015,43	12,92	41.519.187,77	27,92	107.174.812,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.694.000,00	148.694.000,00	19.214.015,43	12,92	41.519.187,77	27,92	107.174.812,23	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.694.000,00	148.694.000,00	19.214.015,43	12,92	41.519.187,77	27,92	107.174.812,23	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	6.124.042,96	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.124.042,96	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.683.000,00	154.807.542,96	9.254.172,00	101.777.644,46	53.029.898,50	23.047.095,69	41.370.071,30	37.121.439,14	113.437.471,66
DESPESAS CORRENTES	137.773.960,05	144.689.563,86	8.942.527,24	100.515.761,42	44.173.802,44	22.520.239,19	40.583.003,07	36.457.540,35	104.106.560,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.381.601,50	73.261.317,31	2.275.520,70	62.460.101,43	10.801.215,88	10.673.711,29	21.105.284,77	20.441.501,92	52.156.032,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.392.358,55	71.428.246,55	6.667.006,54	38.055.659,99	33.372.586,56	11.846.527,90	19.477.718,30	16.016.038,43	51.950.528,25
DESPESAS DE CAPITAL	10.515.039,95	9.723.979,10	311.644,76	1.261.883,04	8.462.096,06	526.856,50	787.068,23	663.898,79	8.936.910,87
INVESTIMENTOS	10.515.039,95	9.723.979,10	311.644,76	1.261.883,04	8.462.096,06	526.856,50	787.068,23	663.898,79	8.936.910,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.693.000,00	154.817.542,96	9.254.172,00	101.777.644,46	53.039.898,50	23.047.095,69	41.370.071,30	37.121.439,14	113.447.471,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.693.000,00	154.817.542,96	9.254.172,00	101.777.644,46	53.039.898,50	23.047.095,69	41.370.071,30	37.121.439,14	113.447.471,66
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	149.116,47	4.397.748,63	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.693.000,00	154.817.542,96	9.254.172,00	101.777.644,46	53.039.898,50	23.047.095,69	41.519.187,77	41.519.187,77	113.447.471,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1843-6507-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:30.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal De Apodi	Secretário Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Geral Do Município	Contador - CRC/RN N° 4.027/O-9
CPF N° 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME N° 130.150.444-00

Publicado por:
Airon Bandeira e Souza
Código Identificador: 18A58004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.163.807,41	10.460.441,51	10.286.751,03	8.926.169,11	8.781.662,22	116.176.285,06	135.137.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1220-1827-404). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:33.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F29CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1462-6003-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:34.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5377E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.277.000,00	RECEITAS REALIZADAS (a) 41.522.747,19

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.238.520,00	3.279.789,62
IPTU	1.631.000,00	96.632,38
ISS	4.672.000,00	1.162.149,11
ITBI	364.000,00	150.027,50
IRRF	3.548.520,00	1.595.787,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	275.193,06
Contribuições	2.098.000,00	633.544,73
Receita Patrimonial	408.000,00	668.503,26
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	408.000,00	668.503,26
Transferências Correntes	135.525.480,00	36.930.004,53
Cota-Parte do FPM	41.306.000,00	12.352.421,69
Cota-Parte do ICMS	22.379.567,00	6.260.471,85
Cota-Parte do IPVA	1.746.000,00	549.539,85
Cota-Parte do ITR	11.000,00	2.185,07
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	10.869,06
Transferências do FUNDEB	23.332.000,00	7.925.768,50
Outras Transferências Correntes	46.735.913,00	9.828.748,51
Demais Receitas Correntes	7.000,00	10.905,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	10.905,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.277.000,00	41.522.747,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	417.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	417.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	417.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	417.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	148.694.000,00	41.522.747,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	148.694.000,00	41.522.747,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.699.563,86	100.515.761,42	40.583.003,07	36.457.540,35	2.234.141,13	3.003.344,16	2.992.484,52
Pessoal e Encargos Sociais	73.261.317,31	62.460.101,43	21.105.284,77	20.441.501,92	847.079,86	13.880,00	13.880,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.438.246,55	38.055.659,99	19.477.718,30	16.016.038,43	1.387.061,27	2.989.464,16	2.978.604,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.438.246,55	38.055.659,99	19.477.718,30	16.016.038,43	1.387.061,27	2.989.464,16	2.978.604,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	144.699.563,86	100.515.761,42	40.583.003,07	36.457.540,35	2.234.141,13	3.003.344,16	2.992.484,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.723.979,10	1.261.883,04	787.068,23	663.898,79	28.777,09	2.695.432,45	2.560.367,16
Investimentos	9.723.979,10	1.261.883,04	787.068,23	663.898,79	28.777,09	2.695.432,45	2.560.367,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.723.979,10	1.261.883,04	787.068,23	663.898,79	28.777,09	2.695.432,45	2.560.367,16

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	154.817.542,96	101.777.644,46	41.370.071,30	37.121.439,14	2.262.918,22	5.698.776,61	5.552.851,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.817.542,96	101.777.644,46	41.370.071,30	37.121.439,14	2.262.918,22	5.698.776,61	5.552.851,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.414.461,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.414.461,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		668.503,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.745.958,59	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.904.753,62	4.680.136,32
DEDUÇÕES (XL)	22.111.657,88	20.814.189,32
Disponibilidade de Caixa	20.959.353,59	19.626.109,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.633.610,10	22.378.412,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.292.032,86	175.039,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.382.223,65	2.577.263,31
Demais Haveres Financeiros	1.152.304,29	1.188.079,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.206.904,26	-16.134.053,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.072.851,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.116.993,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.189.844,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.858.347,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.124.042,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.124.042,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	394.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1984-8951-506). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:35.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B6A61CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.215.520,00	3.004.596,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.631.000,00	96.632,38
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	364.000,00	150.027,50
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.672.000,00	1.162.149,11
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.548.520,00	1.595.787,57
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.410.567,00	23.969.359,00
2.1-Cota Parte FPM	50.616.000,00	15.440.526,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.616.000,00	15.440.526,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	7.825.589,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	13.586,25
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	2.731,31
2.5-Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	686.924,76
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.626.087,00	26.973.955,56
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))⁴	12.953.000,00	4.793.871,48
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.474.408,35	1.949.617,09

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.373.000,00	8.097.568,49
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.209.000,00	7.062.038,95
6.1.1-Principal	22.168.000,00	6.890.238,96
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	171.799,99

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.164.000,00	834.000,21
6.3.1-Principal	1.164.000,00	834.000,21
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	201.529,33
6.4.1-Principal	0,00	201.529,33

6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.215.000,00	2.096.367,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.404.271,07
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.404.271,07
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.501.839,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.017.000,00	18.929.518,80	7.844.757,72	7.687.696,19	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.617.748,00	18.872.468,80	7.795.507,72	7.638.446,19	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.434.168,80	6.181.168,80	2.109.873,09	2.059.809,09	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	18.183.579,20	12.691.300,00	5.685.634,63	5.578.637,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	399.252,00	57.050,00	49.250,00	49.250,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	371.252,00	57.050,00	49.250,00	49.250,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.285.518,80	6.202.563,61	6.175.285,55	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.683.720,80	5.619.830,37	5.592.552,31	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	601.798,00	582.733,24	582.733,24	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.228.468,80	6.153.313,61	6.126.035,55	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	601.798,00	582.733,24	582.733,24	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	57.050,00	49.250,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.527.227,41	6.153.313,61	6.153.313,61	77,93
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	582.733,24	582.733,24	69,87
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	125.100,03	49.250,00	49.250,00	5,91

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	809.756,85	1.895.004,88	1.895.004,88	1.085.248,03	23,40

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)					
----------------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.278.322,25	4.036.396,63	1.459.233,64	1.291.351,82	0,00
20.1-Educação Infantil	1.540.000,00	914.634,46	489.522,43	486.872,43	0,00
20.2-Ensino Fundamental	4.490.082,90	2.944.778,57	810.002,61	712.064,89	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	5.239,35	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	243.000,00	176.983,60	159.708,60	92.414,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.591.082,90	22.436.547,27	8.986.904,90	8.817.288,93	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.261.420,80	7.156.480,76	2.652.273,02	2.599.559,02	0,00
21.1.1-Creche	3.791.966,50	3.196.783,26	1.605.797,08	1.578.082,64	0,00
21.1.2-Pré-escola	4.469.454,30	3.959.697,50	1.046.475,94	1.021.476,38	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	22.329.662,10	15.280.066,51	6.334.631,88	6.217.729,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.459.233,64

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.793.871,48
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.085.248,03
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.167.857,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.743.488,89	5.167.857,09	19,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.125.315,54	789.785,49	789.578,10	0,00	2.335.737,44
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.962,94	125.361,94	125.154,55	0,00	808,39
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.740.852,60	605.923,55	605.923,55	0,00	2.134.929,05
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	258.500,00	58.500,00	58.500,00	0,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.823.400,00	1.148.428,57
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.423.400,00	594.252,46
31.1.1-Salário-Educação	445.000,00	405.651,71
31.1.2-PDDE	5.400,00	0,00
31.1.3-PNAE	483.000,00	119.689,20
31.1.4-PNATE	155.000,00	68.911,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	335.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.400.000,00	554.176,11
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.165.400,00	3.603.657,67	1.639.649,12	1.304.787,62	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	166.000,00	65.813,47	37.313,47	13.572,17	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.400,00	364.491,71	234.133,65	168.968,94	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	405.000,00	178.389,37	88.593,00	44.922,06	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000,00	24.250,00	15.853,68	12.503,68	0,00
32.8-OUTRAS	3.804.000,00	2.970.713,12	1.263.755,32	1.064.820,77	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.460.722,25	26.569.573,10	10.943.640,48	10.283.835,63	0,00
33.1-Despesas Correntes	36.943.273,75	26.443.273,23	10.881.233,08	10.221.428,23	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	30.640.551,50	24.048.468,80	9.436.659,75	9.170.713,90	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.302.722,25	2.394.804,43	1.444.573,33	1.050.714,33	0,00
33.2-Despesas de Capital	517.448,50	126.299,87	62.407,40	62.407,40	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	517.448,50	126.299,87	62.407,40	62.407,40	0,00
-----------------------------------	------------	------------	-----------	-----------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	6.108.218,50	186.190,92
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.925.768,50	405.651,71
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.424.395,97	97.334,32
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.609.591,03	494.508,31
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.609.591,03	494.508,31
---	--------------	------------

FONTE: Sistema e-Pública (1225-6084-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:21.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:463C57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	9.819.979,10	1.296.421,72	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.979,10	1.296.421,72	8.523.557,38
Investimentos	9.819.979,10	1.296.421,72	8.523.557,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.819.979,10	1.296.421,72	8.523.557,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.819.979,10	1.296.421,72	8.523.557,38

FONTE: Sistema e-Pública (1641-5516-907). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:38.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:726EEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (III + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2105-2357-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:40.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	Esterfson Guilherme Carvalho Paiva	Alan Costa Fernandes	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:461C5CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.215.520,00	10.215.520,00	3.004.596,56	29,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.631.000,00	1.631.000,00	96.632,38	5,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	364.000,00	364.000,00	150.027,50	41,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.672.000,00	4.672.000,00	1.162.149,11	24,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.548.520,00	3.548.520,00	1.595.787,57	44,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.410.567,00	78.410.567,00	23.969.359,00	30,57
Cota-Parte FPM	50.616.000,00	50.616.000,00	15.440.526,95	30,51
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	2.731,31	19,51
Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	2.182.000,00	686.924,76	31,48
Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	25.579.567,00	7.825.589,73	30,59
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	13.586,25	71,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	88.626.087,00	88.626.087,00	26.973.955,56	30,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.811.034,10	17.711.034,10	16.226.262,52	91,62	5.150.246,19	29,08	4.492.912,55	25,37
Despesas Correntes	17.796.034,10	17.696.034,10	16.226.262,52	91,69	5.150.246,19	29,10	4.492.912,55	25,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.089.000,00	3.089.000,00	2.115.848,29	68,50	844.210,49	27,33	827.443,83	26,79
Despesas Correntes	3.084.000,00	3.084.000,00	2.115.848,29	68,61	844.210,49	27,37	827.443,83	26,83
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	478.000,00	478.000,00	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59
Despesas Correntes	478.000,00	478.000,00	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59	380.425,65	79,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.052.075,83	5.049.075,83	4.842.326,39	95,91	1.522.579,09	30,16	1.482.005,58	29,35
Despesas Correntes	5.045.000,00	5.042.000,00	4.842.326,39	96,04	1.522.579,09	30,20	1.482.005,58	29,39
Despesas de Capital	7.075,83	7.075,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.430.109,93	26.327.109,93	23.564.862,85	89,51	7.897.461,42	30,00	7.182.787,61	27,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.564.862,85	7.897.461,42	7.182.787,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.564.862,85	7.897.461,42	7.182.787,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.046.093,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.851.368,09	3.136.694,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	29,28	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em limite mínimo (o) = (n ASPS exercício (n))	Valor aplicado além do - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.046.093,33	7.897.461,42	3.851.368,09	59.815.822,21	0,00		55.964.454,12	-----	26.684.090,81	-----	3.851.368,09
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.222.098,47	853.913,71	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.244.316,79	117.810,44	31.554,03	-31.554,03
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.118.597,43	0,00	103.578,01	-103.578,01
Empenhos de 2020 e anteriores	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00		0,00	3.568.764,79	0,00	715.763,76	4.568.043,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											135.132,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											135.132,04

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	135.132,04	0,00	0,00	0,00	135.132,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	135.132,04	0,00	0,00	0,00	135.132,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.436.000,00	17.436.000,00	4.385.192,26	25,15
Proveniente da União	17.266.000,00	17.266.000,00	4.385.192,26	25,40
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	184.725,39	36,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.936.000,00	17.936.000,00	4.569.917,65	25,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/h) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.939.000,00	15.116.000,00	10.238.654,27	67,73	2.941.325,95	19,46	2.407.455,69	15,93	
Despesas Correntes	13.724.000,00	14.901.000,00	10.238.654,27	68,71	2.941.325,95	19,74	2.407.455,69	16,16	
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.280.000,00	5.880.000,00	2.372.297,38	40,35	1.030.148,40	17,52	823.345,58	14,00	
Despesas Correntes	5.160.000,00	5.760.000,00	2.372.297,38	41,19	1.030.148,40	17,88	823.345,58	14,29	
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	938.000,00	1.302.916,57	350.659,21	26,91	232.098,28	17,81	222.564,86	17,08	
Despesas Correntes	938.000,00	1.038.000,00	303.460,32	29,24	232.098,28	22,36	222.564,86	21,44	
Despesas de Capital	0,00	264.916,57	47.198,89	17,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	37.053,98	36,33	37.045,68	36,32	32.734,43	32,09	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	37.053,98	36,33	37.045,68	36,32	32.734,43	32,09	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.259.000,00	22.400.916,57	12.998.664,84	58,03	4.240.618,31	18,93	3.486.100,56	15,56	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		

			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.750.034,10	32.827.034,10	26.464.916,79	80,62	8.091.572,14	24,65	6.900.368,24	21,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.369.000,00	8.969.000,00	4.488.145,67	50,04	1.874.358,89	20,90	1.650.789,41	18,41
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.416.000,00	1.780.916,57	731.084,86	41,05	612.523,93	34,39	602.990,51	33,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.154.075,83	5.151.075,83	4.879.380,37	94,73	1.559.624,77	30,28	1.514.740,01	29,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.689.109,93	48.728.026,50	36.563.527,69	75,04	12.138.079,73	24,91	10.668.888,17	21,89

FONTE: Sistema e-Pública (1447-5979-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7D085A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1359-9089-027). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:41.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIAS

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CA9A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.694.000,00
Previsão Atualizada	148.694.000,00
Receitas Realizadas	41.519.187,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.124.042,96

DESPESAS	
Dotação Inicial	148.693.000,00
Créditos Adicionais	6.124.542,96
Dotação Atualizada	154.817.542,96
Despesas Empenhadas	101.777.644,46
Despesas Liquidadas	41.370.071,30
Despesas Pagas	37.121.439,14
Superávit Orçamentário	149.116,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.777.644,46
Despesas Liquidadas	41.370.071,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.376.203,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.376.203,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.176.285,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-3.414.461,85	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.072.851,26	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Executivo		2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		10.981.030,87	0,00	5.552.851,68	5.428.179,19
Poder Executivo		10.981.030,87	0,00	5.552.851,68	5.428.179,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.273.063,73	0,00	7.815.769,90	5.457.293,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.167.857,09	25,00	19,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.153.313,61	70,00	77,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	582.733,24	50,00	69,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	49.250,00	15,00	5,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.897.461,42	15,00	29,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2010-6449-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:43.
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021
FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:37D1B9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	148.694.000,00
Previsão Atualizada	148.694.000,00
Receitas Realizadas	41.519.187,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.124.042,96

DESPESAS	
Dotação Inicial	148.693.000,00
Créditos Adicionais	6.124.542,96
Dotação Atualizada	154.817.542,96
Despesas Empenhadas	101.777.644,46
Despesas Liquidadas	41.370.071,30
Despesas Pagas	37.121.439,14
Superávit Orçamentário	149.116,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.777.644,46
Despesas Liquidadas	41.370.071,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.376.203,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.376.203,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.176.285,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.414.461,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.072.851,26	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22
Poder Executivo	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.981.030,87	0,00	5.552.851,68
Poder Executivo	10.981.030,87	0,00	5.552.851,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.273.063,73	0,00	7.815.769,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.167.857,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		25,00	19,16

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.153.313,61	70,00	77,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	582.733,24	50,00	69,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	49.250,00	15,00	5,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.897.461,42	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	29,28
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2010-6449-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:43.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021
FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AF9DE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAAR-
PNAB EXERCÍCIO 2023/2024**

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: BARAÚNA/RN CNPJ: 08.546.103/0001-63	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-016398	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 217.590,61
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR (NOME E CARGO): Lindemberg da Silva Bezerra - Consultor			
TELEFONE PARA CONTATO: 84 – 99975 1320		E-MAIL: bergteatro@gmail.com	
DADOS DO(A) DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): JOÃO PAULO DE MELO – Secretária Municipal de Cultura e Juventude.			
TELEFONE PARA CONTATO: (84) 99471 3575		E-MAIL: jmelo.comb@gmail.com	

O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta com a classe cultural, mobilizados através de convite via redes sociais, aplicativos de mensagens com artistas e grupos cadastrados no banco de dados do município, durante assembleia convocada para esse fim, quinta-feira, 23 de maio de 2024, às 09h, no plenário da Câmara Municipal, no município de Baraúna/RN, com espaço de debates, tira dúvidas e definições descrita em ata publicada nos órgãos oficiais.

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções diversas do município.	R\$ 187.590,61	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/Projeto fomentado. Cultural cultural	1	Não
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens Culturais.	Aquisição de bens culturais produzidos no município.	R\$ 40.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Equipamentos, livros e/ou mobília	1	Não

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FBAB9255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					319.600,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					7.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.300,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.300,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				18.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.300,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					209.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003120	0001	5.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					319.600,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					7.300,00

	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.300,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.300,00
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					209.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9B68FBD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			RS 1
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	998.634,12	481.313,64	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	998.634,12	481.313,64	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	329.105,78	329.105,78	0,00	0,00	
Internos	329.105,78	329.105,78	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	669.528,34	152.207,86	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	669.528,34	152.207,86	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	202.367,65	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restitufives e Valores Vinculados	1.136.119,27	1.514.510,59	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	998.634,12	481.313,64	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.652.816,29	31.638.688,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.652.816,29	31.638.688,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,49	1,52	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,49	1,52	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.383.379,55	37.966.425,60	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.945.041,59	34.169.783,04	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) 0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	157.374,69	0,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:36F7F69F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.652.816,29	31.638.688,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.652.816,29	31.638.688,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.303.619,58	6.960.511,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.673.257,63	6.264.460,22	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:3CBD8B6F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.638.688,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.638.688,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.062.190,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.555.971,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.214.708,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO BARBOSA	FERNANDES ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:9F1C248B

GABINETE DO PREFEITO

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	830.008,06	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	751.008,06	4.810.339,55	0,00	-4.059.331,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	830.008,06	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	751.008,06	4.810.339,55	0,00	-4.059.331,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.008.787,46	0,00	164.713,30	0,02	1.497.242,43	0,00	-653.168,29	1.376.576,93	0,00	-2.029.745,22
Recursos Vinculados à Educação	-37.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.418,38	703.148,09	0,00	-740.566,47
Transferências do FUNDEB	-280.490,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-280.490,79	636.406,39	0,00	-916.897,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	243.072,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.072,41	66.741,70	0,00	176.330,71
Recursos Vinculados à Saúde	400.934,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.934,17	433.830,05	0,00	-32.895,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	400.934,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.934,17	433.830,05	0,00	-32.895,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	75.549,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.549,18	110.849,52	0,00	-35.300,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	859.928,48	0,00	164.713,30	0,02	0,00	0,00	695.215,16	128.749,27	0,00	566.465,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,	456.899,91	0,00	164.713,30	0,02	0,00	0,00	292.186,59	114.645,27	0,00	177.541,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	403.028,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.028,57	14.104,00	0,00	388.924,57
Demais Vinculações Legais	5.125,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,27	0,00	0,00	5.125,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.125,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,27	0,00	0,00	5.125,27
Recursos Extraorçamentários	-295.331,26	0,00	0,00	0,00	1.497.242,43	0,00	-1.792.573,69	0,00	0,00	-1.792.573,69
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.838.795,52	0,00	243.713,30	0,02	1.497.242,43	0,00	97.839,77	6.186.916,48	0,00	-6.089.076,71
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE			ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA			ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA				
041.308.124-91			036.451.074-95			084.285.414-26				
Contador CRC RN: 7095/O-2			Prefeito Municipal			Controladora				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DECAIÇARA DO NORTE										

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:95600FD9

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	31.638.688,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.638.688,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.244.600,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.356.032,57	52,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.872.084,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.028.479,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.184.875,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	481.313,64	1,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.966.425,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.960.511,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.062.190,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.214.708,16	7,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
036.451.074-95
Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
084.285.414-26
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:FA678BB8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.844.000,00	42.844.000,00	5.329.387,93	12,44	11.351.110,05	26,49	31.492.889,95
RECEITAS CORRENTES	40.274.000,00	40.274.000,00	5.179.387,93	12,86	11.201.110,05	27,81	29.072.889,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.840.000,00	6.840.000,00	283.031,54	4,14	547.085,69	8,00	6.292.914,31
Impostos	6.690.000,00	6.690.000,00	281.060,54	4,20	543.397,08	8,12	6.146.602,92
Taxas	100.000,00	100.000,00	1.971,00	1,97	3.688,61	3,69	96.311,39
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	116.000,00	26.399,05	22,76	50.906,21	43,88	65.093,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	116.000,00	116.000,00	26.399,05	22,76	50.906,21	43,88	65.093,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.983.000,00	32.983.000,00	4.736.561,54	14,36	10.469.722,35	31,74	22.513.277,65
Transferências da União e de suas Entidades	23.530.000,00	23.530.000,00	2.843.327,51	12,08	6.284.637,74	26,71	17.245.362,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.453.000,00	3.453.000,00	1.127.661,44	32,66	2.422.607,44	70,16	1.030.392,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	765.572,59	12,76	1.762.477,17	29,37	4.237.522,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	133.395,80	43,74	133.395,80	43,74	171.604,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	813,47	1,63	813,47	1,63	49.186,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	132.582,33	55,24	132.582,33	55,24	107.417,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.570.000,00	2.570.000,00	150.000,00	5,84	150.000,00	5,84	2.420.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	150.000,00	6,88	150.000,00	6,88	2.030.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	150.000,00	9,68	150.000,00	9,68	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.844.000,00	42.844.000,00	5.329.387,93	12,44	11.351.110,05	26,49	31.492.889,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:75747F98

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.274.000,00	11.201.110,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.840.000,00	547.085,69
IPTU	70.000,00	9.632,81
ISS	6.000.000,00	262.498,27
ITBI	70.000,00	9.822,75
IRRF	550.000,00	261.443,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	3.688,61
Contribuições	30.000,00	0,00
Receita Patrimonial	116.000,00	50.906,21
Aplicações Financeiras (II)	116.000,00	50.906,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.983.000,00	10.469.722,35
Cota Parte do FPM	14.800.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.385.835,29
Cota Parte do IPVA	200.000,00	27.381,20
Cota Parte do ITR	32.000,00	99,42
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	4.289,88

Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	2.090.287,32
Outras Transferências Correntes	7.183.000,00	1.329.671,02
Demais Receitas Correntes	305.000,00	133.395,80
Outras Receitas Financeiras (III)	240.000,00	132.582,33
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	813,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.918.000,00	11.017.621,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.570.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)	350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.180.000,00	150.000,00
Convênios	630.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.550.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.220.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.138.000,00	11.167.621,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.138.000,00	11.167.621,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.049.000,00	16.872.203,80	10.585.900,53	10.506.900,53	49.487,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.973.460,00	5.295.818,49	4.044.844,98	4.044.844,98	2.310,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.065.540,00	11.576.385,31	6.541.055,55	6.462.055,55	47.177,62	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.065.540,00	11.576.385,31	6.541.055,55	6.462.055,55	47.177,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.039.000,00	16.872.203,80	10.585.900,53	10.506.900,53	49.487,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.545.000,00	1.591.555,92	1.462.806,65	1.298.093,35	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Investimentos	1.655.000,00	981.693,20	852.943,93	688.230,63	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	770.000,00	609.862,72	609.862,72	609.862,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.775.000,00	981.693,20	852.943,93	688.230,63	152.880,03	157.374,67	157.374,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.064.000,00	17.853.897,00	11.438.844,46	11.195.131,16	202.367,65	157.374,67	157.374,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.064.000,00	17.853.897,00	11.438.844,46	11.195.131,16	202.367,65	157.374,67	157.374,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-387.251,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-387.251,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				42.844.000,00			
JUROS NOMINAIS				Jan a Abr/2024			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-387.251,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	202.367,65	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.136.119,27	1.514.510,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-202.367,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-202.367,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-202.367,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:B410D38B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.690.000,00	543.397,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.000,00	9.632,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	9.822,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.000.000,00	262.498,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	261.443,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.710.000,00	8.812.204,67
2.1- Cota-Parte FPM	18.200.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	2.982.294,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	5.362,31
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	124,27
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	34.226,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.400.000,00	9.355.601,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.102.000,00	1.762.440,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.998.000,00	576.459,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.203.000,00	2.094.638,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.003.000,00	1.766.828,67
6.1.1- Principal	6.000.000,00	1.762.477,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.351,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	0,00
6.2.1- Principal	600.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	305.378,03
6.3.1- Principal	1.400.000,00	305.378,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	22.432,12
6.4.1- Principal	200.000,00	22.432,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.898.000,00	36,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

2.094.638,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.075.000,00	2.834.000,00	2.197.593,61	2.197.593,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.159.000,00	2.204.000,00	1.729.752,81	1.729.752,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	974.000,00	174.000,00	161.696,33	161.696,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.185.000,00	2.030.000,00	1.568.056,48	1.568.056,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.916.000,00	630.000,00	467.840,80	467.840,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	320.000,00	30.000,00	18.456,16	18.456,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.596.000,00	600.000,00	449.384,64	449.384,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.834.000,00	2.197.593,61	2.197.593,61	0,00	0,00	102.954,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.834.000,00	2.197.593,61	2.197.593,61	0,00	0,00	430.764,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.204.000,00	1.729.752,81	1.729.752,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.450.544,69	1.729.752,81	1.729.752,81	83,47
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	152.689,02	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	45.806,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.463,88	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.094.000,00	838.068,81	497.206,32	472.206,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	226.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.502.000,00	829.068,81	497.206,32	472.206,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.062.000,00	3.672.068,81	2.694.799,93	2.669.799,93	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.576.000,00	213.000,00	180.152,49	180.152,49	0,00	

21.1.1- Creche	546.000,00	152.000,00	142.708,17	142.708,17	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.030.000,00	61.000,00	37.444,32	37.444,32	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.486.000,00	3.459.068,81	2.514.647,44	2.489.647,44	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	497.206,32				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.762.440,66				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(κ)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.259.646,98				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.338.900,44	2.259.646,98	24,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171,09	171,09	171,09	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171,09	171,09	171,09	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.096.000,00	147.778,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	906.000,00	147.778,15
31.1.1- Salário-Educação	251.000,00	114.037,57
31.1.2- PDDE	11.000,00	73,61
31.1.3- PNAE	151.000,00	30.747,59
31.1.4- PNATE	121.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	372.000,00	2.919,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.093.000,00	95.032,40	28.290,70	28.290,70	0,00
32.1- Educação Infantil	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	947.000,00	88.032,40	28.290,70	28.290,70	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.262.000,00	3.767.101,21	2.723.090,63	2.698.090,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.024.000,00	3.763.141,21	2.719.130,63	2.694.130,63	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	8.227.000,00	3.014.000,00	2.337.179,26	2.337.179,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.797.000,00	749.141,21	381.951,37	356.951,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00				4.984,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.094.638,82				114.037,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.197.593,61				28.290,70
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-102.954,79				90.731,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-102.954,79				90.731,34

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador Crc Rn: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:9C0AE384

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	350.000,00	0,00	350.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	R\$ 1 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.545.000,00	1.591.555,92	953.444,08
Investimentos	1.655.000,00	981.693,20	673.306,80
Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	120.000,00
Amortização da Dívida	770.000,00	609.862,72	160.137,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.545.000,00	1.591.555,92	953.444,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.195.000,00	1.591.555,92	603.444,08
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA	
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26	
CONTADOR CRC RN: 7095/O-2 PREFEITO	MUNICIPAL	CONTROLADORA	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:7EE7839D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				R\$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:87C34A41

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
----------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------	---	----------------------------------	-------------------

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:EDDBDF53

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.690.000,00	6.690.000,00	543.397,08	8,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	9.632,81	13,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	9.822,75	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	262.498,27	4,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	261.443,25	47,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.500.000,00	20.500.000,00	8.812.204,67	42,99
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	5.790.197,59	34,06
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	124,27	0,31
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	34.226,47	13,69
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.982.294,03	93,20
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	5.362,31	53,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.190.000,00	27.190.000,00	9.355.601,75	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.493.000,00	2.348.000,00	246.684,69	10,51	197.131,85	8,40	197.131,85	8,40	0,00
Despesas Correntes	2.474.000,00	2.329.000,00	246.684,69	10,59	197.131,85	8,46	197.131,85	8,46	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	670.000,00	490.000,00	13.500,00	2,76	10.050,00	2,05	10.050,00	2,05	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	488.000,00	13.500,00	2,77	10.050,00	2,06	10.050,00	2,06	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	85.000,00	40.390,17	47,52	29.134,97	34,28	29.134,97	34,28	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	84.000,00	40.390,17	48,08	29.134,97	34,68	29.134,97	34,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.642.000,00	4.112.000,00	3.179.876,79	77,33	2.231.486,54	54,27	2.220.496,54	54,00	0,00
Despesas Correntes	1.574.000,00	4.044.000,00	3.176.276,79	78,54	2.227.886,54	55,09	2.216.896,54	54,82	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	3.600,00	5,29	3.600,00	5,29	3.600,00	5,29	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.155.000,00	7.265.000,00	3.480.451,65	47,91	2.467.803,36	33,97	2.456.813,36	33,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.480.451,65	2.467.803,36	2.456.813,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.480.451,65	2.467.803,36	2.456.813,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.403.340,26	0,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.403.340,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.064.463,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,20	26,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.089.000,00	4.089.000,00	863.535,29	21,12
Proveniente da União	4.017.000,00	4.017.000,00	863.535,13	21,50
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,16	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.089.000,00	4.089.000,00	863.535,29	21,12

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.029.000,00	2.817.000,00	1.118.598,58	39,71	741.440,93	26,32	741.440,93	26,32	0,00
Despesas Correntes	2.948.000,00	2.786.000,00	1.118.598,58	40,15	741.440,93	26,61	741.440,93	26,61	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.000,00	400.000,00	47.450,00	11,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	398.000,00	47.450,00	11,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	16.000,00	20,00	6.777,60	8,47	6.777,60	8,47	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	16.000,00	20,25	6.777,60	8,58	6.777,60	8,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	246.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.235.000,00	3.713.000,00	1.182.048,58	31,84	748.218,53	20,15	748.218,53	20,15	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.522.000,00	5.165.000,00	1.365.283,27	26,43	938.572,78	18,17	938.572,78	18,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.310.000,00	890.000,00	60.950,00	6,85	10.050,00	1,13	10.050,00	1,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	280.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	165.000,00	56.390,17	34,18	35.912,57	21,77	35.912,57	21,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.888.000,00	4.308.000,00	3.179.876,79	73,81	2.231.486,54	51,80	2.220.496,54	51,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.390.000,00	10.978.000,00	4.662.500,23	42,47	3.216.021,89	29,30	3.205.031,89	29,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
 Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:FB45EEF8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Publicado por:
 Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:14170E0E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
	-

Previsão Inicial				42.844.000,00
Previsão Atualizada				42.844.000,00
Receitas Realizadas				11.351.110,05
Déficit Orçamentário				697.597,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				42.844.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				42.844.000,00
Despesas Empenhadas				18.463.759,72
Despesas Liquidadas				12.048.707,18
Despesas Pagas				11.804.993,88
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				18.463.759,72
Despesas Liquidadas				12.048.707,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				31.638.688,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				31.638.688,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.244.600,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	42.844.000,00	-387.251,97	-0,90	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Executivo	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	157.374,69	0,00	157.374,67	0,02
Poder Executivo	157.374,69	0,00	157.374,67	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	359.742,34	0,00	359.742,32	0,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Exercício	Aplicar no % Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.259.646,98	25,00	24,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.729.752,81	70,00	83,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	350.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.591.555,92	953.444,08	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	40.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.467.803,36	15,00	26,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:7D338E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Cardoso de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2005220-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.214.424-XX	RG: X.281.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA TECNICOS QUE PARTICIPARAM DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC. AS REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	24 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8E98584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 30.501.825/0001-50, com sede na R Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002629875 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Kit Auxílio Natalidade**, composto por bens de consumo - vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê – dentro da modalidade de benefícios eventuais, conforme previsão na Lei Ordinária nº 968, de 18 de dezembro de 2012, destinados aos recém-nascidos e suas famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 (AMPLA)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml.	SAMARA BABY	unidade	235,00	R\$ 332,00	R\$ 78.020,00

	.Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.					
2 (RESERVA 10%)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	SAMARA BABY	unidade	35,00	R\$ 332,00	R\$ 11.620,00
					TOTAL	R\$ 89.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 89.640,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Le Magasin Comercio E Serviços Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ Representante Legal (Contratada)

MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA

Portaria Seg nº 034/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61BF0029

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de manutenção, reforma, conserto e reparos gerais dos instrumentos musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de manutenção, reforma, conserto e reparos gerais dos instrumentos musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	-----	-----	-------------------	-------------------

REFORMAS GERAIS DE BOMBOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	Serviço	02		
REFORMAS GERAIS DE CAIXA: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	Serviço	02		
REFORMAS GERAIS DE CLARINETE: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho de chaves	Serviço	07		
REFORMAS GERAIS DE EUFONIO/BOMBARDINO 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, nivelamento, higienização	Serviço	03		
REFORMAS GERAIS DE FLAUTA TRANSVERSAL: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho	Serviço	05		
REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE ALTO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	Serviço	03		
REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE SOPRANO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	Serviço	02		
REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE TENOR: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	Serviço	03		
REFORMAS GERAIS DE SURDOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	Serviço	02		
REFORMAS GERAIS DE TROMBONE 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho	Serviço	03		
REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA COM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	Serviço	01		
REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA SEM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	Serviço	02		
REFORMAS GERAIS DE TROMPAS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho	Serviço	03		
REFORMAS GERAIS DE TROMPETE: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho	Serviço	06		
REFORMAS GERAIS DE TUBA Sib com 03 pistos: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho	Serviço	02		

Os serviços constantes da tabela acima consideram, como um todo, as especificações e detalhes contidos no item 6 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) deste termo.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Concerto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN.

Em vista da importância histórica e cultural da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio, é fundamental garantir que os instrumentos musicais, que são peças fundamentais inerentes às suas atividades cotidianas como ensaios e apresentações musicais, estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. Visando assegurar a continuidade de suas atividades, esta que atualmente contempla mais de 150 anos de atividades ininterruptas, é necessário a contratação de uma empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais (LUTHER) no que diz respeito a reformas, concertos, e reparos em gerais.

A preservação do patrimônio Cultural e Histórico é uma das missões e deveres básicos da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo, assim, os instrumentos musicais têm um valor cultural inestimável pois fazem parte de um legado de mais de um século de música e arte (banda de música).

2.4. A manutenção regular garantirá que a preciosa Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio continue a ser apreciada por gerações futuras.

A banda e música é um preciso equipamento difusor de arte e cultura de Caraúbas/RN, mantê-la sob manutenções regulares garantem que os instrumentos estejam afinados e em condições ideais para proporcionar a melhor experiência auditiva possível ao público. Uma manutenção regular e especializada, podemos prolongar a vida útil dos instrumentos, evitando danos maiores que poderiam ser irreversíveis e custosos.

2.6. Por todas essas razões, a contratação de uma empresa de manutenção de instrumentos musicais é essencial para preservar a integridade e a excelência musical da nossa sesquicentenária banda de música. Investir nesse serviço não é apenas um ato de preservação cultural, mas também uma garantia de que continuaremos a oferecer performances musicais de alta qualidade e inesquecíveis ao nosso público

3. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

3.1. Da distância máxima entre a sede da contratante e da contratada.

3.3.1. A empresa prestadora dos serviços deve estar localizada no Estado do Rio Grande do Norte, buscando otimizar a eficiência operacional e promover o desenvolvimento local.

3.3.2. Essa limitação geográfica contribui para uma comunicação direta e rápida, facilitando a supervisão, o atendimento de demandas emergenciais e a redução de possíveis atrasos logísticos. Além disso, ao privilegiar fornecedores regionais, a medida promove a circulação econômica na região, estimulando o emprego e o crescimento sustentável.

3.3.2.1. Além disso, pode-se ressaltar como motivação os seguintes aspectos:

Eficiência Operacional: A especificidade dos serviços de manutenção de instrumentos musicais requer que a empresa contratada tenha uma presença local para garantir agilidade e eficiência na prestação dos serviços. A necessidade de proximidade geográfica possibilita um atendimento rápido, bem como a possibilidade de visitas técnicas e acompanhamento dos serviços, tornando fator imprescindível ao pleno atendimento do interesse público

Redução dos Custos Logísticos: Contratar uma empresa localizada no Estado do Rio Grande do Norte permite uma significativa redução nos custos logísticos. Despesas com transporte de instrumentos, deslocamento de técnicos e o tempo de resposta às demandas emergenciais seriam consideravelmente menores, resultando em economia de recursos públicos e maior gestão do contrato.

c) Comunicação Direta e Presencial: a curta distância facilita a comunicação direta entre a contratante e a empresa fornecedora. Reuniões presenciais, inspeções e alinhamentos estratégicos podem ocorrer de maneira mais frequente e eficaz, fortalecendo o entendimento mútuo, a transparência nas operações e a adaptação ágil a possíveis ajustes ou melhorias necessárias.

d) Desenvolvimento Econômico Local: privilegiar prestadores locais promove o desenvolvimento da economia regional. Essa escolha estimula a criação de empregos na região, impulsiona a atividade econômica e fortalece a sustentabilidade socioeconômica, visto que recursos financeiros são reinvestidos na comunidade, gerando impactos positivos a longo prazo.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no item 1, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, e especificações conforme a seguir:

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de palhetas (Sax-Alto, Sax-Tenor, Sax-Soprano, Clarinete e Flauta Transversal) os seguintes serviços:

Troca de sapatilhas em couro

6.1.1.2. Troca de molas

6.1.1.3. Regulagem

6.1.1.4. Lubrificação

6.1.1.5. Higienização

6.1.1.6. Solda

6.1.1.7. Troca de cortiças

6.1.1.8. Desempeno

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de metais (Trombone de pisto, Trombone de vara com rotor, Trombone de vara sem rotor, Trompete, Bombardino, Tuba e Trompas) os seguintes serviços:

6.1.2.1 Troca de Molas

6.1.2.2. Regulagem

6.1.2.3. Lubrificação

6.1.2.4. Solda

6.1.2.5. Higienização

6.1.2.6. Desempeno.

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de percussão (Bombo, Caixa e Surdos) os seguintes serviços:

Regulagem de Parafusos

Desempeno

Troca de Peles

Afinação.

Todos os custos diretos e indiretos, desde a logística aos insumos, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços são por conta da contratada.

A logística é crucial para garantir a execução dos serviços de forma eficiente e pontual do objeto. A empresa deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções na execução dos serviços e nas demandas existentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão executados pela contratada em sede de oficina própria, disponibilizando toda e qualquer mão de obra e ferramentas necessárias;

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2092: Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor Para Elaboração de Projetos

Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C86B25A7

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 54,

DE 24 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.750,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					125.750,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola					125.750,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001	0001	125.750,00
Anexo II (Redução)					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					125.750,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					125.750,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001	0001	125.750,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B641A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **19.710.362/0001-02**, sediada na rua R Barbosa de Freitas, nº 1741, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021, neste ato representada por **REBECA BARBOSA GURGEL**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 94002089465 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 634.567.103-72, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 521021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda Mastruz com Leite para a realização de show Artística musical no tradicional 11º Arraiá das Caraubeiras – “O São João de todo mundo” ano de 2024 do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 29 de maio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da banda Mastruz com Leite, por um período de duração de 2h00, no dia 29 de maio de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1720000 Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.178/1997

Fontes de Recursos: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 17103210 – transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	REBECA BARBOSA GURGEL Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79CE4D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol – 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o presente termo de reequilíbrio econômico- financeiro, ante a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato. O fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização do reequilíbrio-econômico ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

1.2. O objeto do contrato será reequilibrado nos seguintes quantitativos:

Item	Empregado	Valor anterior	Valor reajustado
01	Podador	R\$ 3.851,73	R\$ 4.042,40
02	Agente de Limpeza 20%	R\$ 3.804,32	R\$ 4.166,47
03	Agente de Limpeza 40%	R\$ 4.374,96	R\$ 4.793,47
04	Coveiro	R\$ 4.374,96	R\$ 4.678,75
05	Pedreiro	R\$ 4.619,61	R\$ 4.982,89
06	Pintor	R\$ 5.891,33	R\$ 6.356,38
07	Ajudante de Pedreiro/Calceteiro	R\$ 3.595,30	R\$ 3.755,65
08	Calceteiro	R\$ 4.847,04	R\$ 5.092,50
09	Coordenador /Fiscal	R\$ 3.850,48	R\$ 4.031,75
10	Tratorista	R\$ 5.230,50	R\$ 6.280,44
11	Motorista Categoria D	R\$ 4.583,90	R\$ 4.944,70
12	Tratador de Animais /Vaqueiro	R\$ 3.804,32	R\$ 4.068,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

Construtora Assu Eireli

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ED6CA1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4315, DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4315, DE 24 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.828.680,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.828.680,28 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.828.680,28
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.828.680,28
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			1.828.680,28
		3.3.90.30	15690000	0001	700.000,00
		3.3.90.36	15690000	0001	193.358,73
		3.3.90.39	15690000	0001	193.358,73
		3.3.90.40	15690000	0001	193.358,73
		4.4.90.30	15690000	0001	100.000,00
		4.4.90.52	15690000	0001	448.604,09
Anexo II (Redução)					1.828.680,28
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.828.680,28
	1006	Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar			100.000,00
		4.4.90.52	15700000	0001	100.000,00
	1007	Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil			710.680,28
		4.4.90.51	15420000	0001	710.680,28
	1008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental			286.000,00
		4.4.90.30	15001001	0001	23.000,00
		4.4.90.39	15001001	0001	13.000,00
		4.4.90.51	15001001	0001	115.000,00
		4.4.90.51	15400000	0001	115.000,00
		4.4.90.51	15500000	0001	20.000,00
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			600.000,00
		3.3.90.36	15001001	0001	600.000,00
	1062	Apoio a Escola de Tempo Integral			132.000,00
		3.3.90.30	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.36	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	44.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC6234B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 618, DE 24 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					15000000 0001 5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 15.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26001708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 616, DE 24 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					16010000 0001 3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					16003110 0001 3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94098AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 619, DE 24 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, período de 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36,75
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					36,75
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					36,75
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 36,75
Anexo II (Redução)					36,75
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					36,75
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					36,75
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					15000000 0001 36,75

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CFED799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 621, DE 24 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.223,03 (quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.223,03
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					40.223,03
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			40.223,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.223,03
Anexo II (Redução)					40.223,03
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					40.223,03
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			40.223,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.053,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.720,19
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.449,84

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5A63EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 617, DE 24 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					800,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					800,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8542DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 620, DE 24 de maio de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE3E8C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 RREO 02-2024 ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.706.437,00	52.535.996,79	10.096.600,87	27.746.167,37	94,09	24.789.829,42	7.854.939,45	13.760.552,40	94,11	38.775.444,39	0,00
01 LEGISLATIVA	2.085.000,00	2.085.000,00	93.547,86	1.299.938,89	4,41	785.061,11	234.568,58	404.378,88	2,77	1.680.621,12	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.635.000,00	1.635.000,00	93.547,86	1.299.938,89	4,41	335.061,11	234.568,58	404.378,88	2,77	1.230.621,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.652.161,00	9.186.841,04	2.526.510,65	6.322.650,72	21,44	2.864.190,32	2.156.004,66	3.728.616,25	25,50	5.458.224,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.272.661,00	7.932.615,42	2.419.857,66	5.423.247,41	18,39	2.509.368,01	1.937.097,92	3.268.548,34	22,35	4.664.067,08	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	553.500,00	493.500,00	106.652,99	238.403,31	0,81	255.096,69	102.666,51	170.901,04	1,17	322.598,96	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	165.000,00	99.725,62	0,00	0,00	0,00	99.725,62	0,00	0,00	0,00	99.725,62	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	661.000,00	661.000,00	0,00	661.000,00	2,24	0,00	116.240,23	289.166,87	1,98	371.833,13	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.095.568,00	1.995.618,00	500.550,39	695.350,23	2,36	1.300.267,77	316.419,63	404.989,43	2,77	1.590.628,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.349,00	76.349,00	0,00	0,00	0,00	76.349,00	0,00	0,00	0,00	76.349,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	576.928,00	496.978,00	151.048,64	233.419,62	0,79	263.558,38	75.024,57	120.419,11	0,82	376.558,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.442.291,00	1.422.291,00	349.501,75	461.930,61	1,57	960.360,39	241.395,06	284.570,32	1,95	1.137.720,68	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.871.800,00	7.860.133,58	64.485,77	6.418.510,90	21,77	1.441.622,68	1.054.526,24	2.119.186,76	14,49	5.740.946,82	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.671.800,00	7.660.133,58	64.485,77	6.418.510,90	21,77	1.241.622,68	1.054.526,24	2.119.186,76	14,49	5.540.946,82	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.609.745,00	11.638.245,00	1.898.264,45	4.119.572,54	13,97	7.518.672,46	1.614.344,06	2.885.009,44	19,73	8.753.235,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.535.378,00	1.535.378,00	93.883,63	334.410,28	1,13	1.200.967,72	107.356,21	210.918,54	1,44	1.324.459,46	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.241.950,00	4.742.194,23	737.636,95	1.466.978,69	4,97	3.275.215,54	590.255,91	1.007.911,77	6,89	3.734.282,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.223.693,00	4.239.512,49	615.588,20	1.616.813,67	5,48	2.622.698,82	695.532,63	1.225.704,42	8,38	3.013.808,07	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.738,00	89.674,28	14.014,68	28.210,18	0,10	61.464,10	10.173,49	11.877,09	0,08	77.797,19	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.250,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	63.250,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	472.736,00	968.236,00	437.140,99	673.159,72	2,28	295.076,28	211.025,82	428.597,62	2,93	539.638,38	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.453.643,00	8.794.244,72	2.177.815,53	4.285.132,91	14,53	4.509.111,81	1.493.185,01	2.828.474,21	19,34	5.965.770,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.782,00	598.882,00	159.461,66	439.570,01	1,49	159.311,99	149.750,23	252.052,92	1,72	346.829,08	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.243.050,00	2.729.585,45			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.987.463,00	428.315,10			
Ativo	1.974.238,00	332.044,47			
Inativo	13.225,00	96.270,63			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.761.363,00	1.487.707,03			
Ativo	2.761.363,00	1.487.707,03			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.264.500,00	317.722,93			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.264.500,00	317.722,93			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	1.229.724,00	495.840,39			
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	495.840,39			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	229.724,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.013.326,00	2.729.585,45			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.000.000,00	6.004.500,00	1.943.196,76	1.943.196,76	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	5.844.500,00	1.861.594,84	1.861.594,84	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	160.000,00	81.601,92	81.601,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	269.500,00	40.284,22	40.284,22	40.284,22	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	269.500,00	40.284,22	40.284,22	40.284,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.269.500,00	6.044.784,22	1.983.480,98	1.983.480,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-256.174,00	-3.315.198,77	746.104,47	746.104,47	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	200.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	705.297,94				
Investimentos e Aplicações	10.952.016,63				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	472.013,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	472.013,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	460.313,00	384.608,10	146.587,20	146.557,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00	295.000,00	90.681,27	90.681,27	0,00
Demais Despesas Correntes	165.313,00	89.608,10	55.905,93	55.875,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.700,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	472.013,00	390.208,10	152.187,20	152.157,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-390.208,10	-152.187,20	-152.157,01	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	779.847,75				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FD87FC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.149.680,00	16.744.614,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.118.329,00	598.261,90
IPTU	493.718,00	60.372,34
ISS	710.423,00	172.726,19
ITBI	88.610,00	38.340,01
IRRF	648.772,00	296.086,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.806,00	30.736,83
Receitas de Contribuições	494.615,00	140.689,41
Receita Patrimonial	323.821,00	310.376,55
Aplicações Financeiras (II)	282.822,00	310.376,55
Outras Receitas Patrimoniais	40.999,00	0,00
Transferências Correntes	41.118.147,00	15.694.689,26
Cota-Parte do FPM	18.932.329,00	4.601.987,10
Cota-Parte do ICMS	2.702.555,00	925.542,00
Cota-Parte do IPVA	375.590,00	69.365,94
Cota-Parte do ITR	1.587,00	1.247,35
Transferências da LC 61/1989	5.290,00	1.596,03

Transferências do FUNDEB	5.537.308,00	3.362.711,26
Outras Transferências Correntes	13.563.488,00	6.732.239,58
Demais Receitas Correntes	1.094.768,00	597,82
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.094.768,00	597,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.866.858,00	16.434.238,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.628.787,00	1.012.597,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.370.300,00	317.722,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.295.807,00	1.613.673,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.204,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.204,00	0,00
Transferências de Capital	1.162.478,00	354.000,00
Convênios	644.058,00	354.000,00
Outras Transferências de Capital	518.420,00	0,00
Outras Receitas de Capital	66.125,00	1.259.673,33
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	66.125,00	1.259.673,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.295.807,00	1.613.673,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.791.452,00	19.060.508,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.162.665,00	18.047.911,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.781.945,00	17.492.015,65	10.428.696,64	10.351.418,01	1.014.254,02	77.079,69	75.703,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.013.304,00	10.667.311,44	6.128.597,09	6.107.591,85	514.989,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.644,00	42.956,27	42.956,27	42.956,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.682.997,00	6.781.747,94	4.257.143,28	4.200.869,89	499.264,25	77.079,69	75.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.696.301,00	17.449.059,38	10.385.740,37	10.308.461,74	1.014.254,02	77.079,69	75.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.679.813,00	6.429.392,32	2.130.068,18	2.130.037,99	0,00	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.563.401,79	5.562.124,40	2.057.746,81	2.047.435,81	202.279,22	2.362.004,45	2.362.004,45
Investimentos	11.988.901,79	3.998.624,40	1.160.402,54	1.150.091,54	202.279,22	2.362.004,45	2.362.004,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.574.500,00	1.563.500,00	897.344,27	897.344,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.988.901,79	3.998.624,40	1.160.402,54	1.150.091,54	202.279,22	2.362.004,45	2.362.004,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	61.700,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.726.715,79	27.882.676,10	13.681.811,09	13.594.191,27	1.216.533,24	2.439.384,14	2.438.008,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.985.202,79	21.447.683,78	11.546.142,91	11.458.553,28	1.216.533,24	2.439.084,14	2.437.708,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							1.811.776,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.935.117,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	310.376,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.956,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.202.537,34

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.250.482,69	1.948.119,22
DEDUÇÕES (XL)	9.042.584,05	12.737.418,45
Disponibilidade de Caixa	9.042.584,05	12.737.418,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.342.903,41	12.969.910,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.908,62	63.751,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.410,74	168.740,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.792.101,36	-10.789.299,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.997.197,87	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.215.157,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.782.040,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.514.620,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BE5E7205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.941.523,00	567.525,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	493.718,00	60.372,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	88.610,00	38.340,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.423,00	172.726,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	648.772,00	296.086,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.338.193,00	7.007.215,53
2.1- Cota-Parte FPM	23.481.914,00	5.760.026,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.747.926,00	5.760.026,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	733.988,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	1.156.927,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	1.995,04
2.4- Cota-Parte ITR	1.984,00	1.559,17
2.5- Cota-Parte IPVA	469.488,00	86.707,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.279.716,00	7.574.740,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.320.841,00	1.407.477,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.999.088,00	492.242,05
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.543.921,00	3.370.148,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.504.246,00	2.728.137,89
6.1.1- Principal	5.497.633,00	2.720.700,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.613,00	7.437,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.225,00	0,00
6.2.1- Principal	13.225,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.450,00	642.010,68
6.3.1- Principal	26.450,00	642.010,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	176.792,00	1.313.223,47
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	308.616,47	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	308.616,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.678.765,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.702.770,32	3.942.478,32	2.600.839,44	2.600.587,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.283.899,00	3.437.265,00	2.346.839,88	2.346.839,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.987.744,00	1.182.540,00	802.542,87	802.542,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.284.251,00	2.254.725,00	1.544.297,01	1.544.297,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	11.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.418.871,32	505.213,32	253.999,56	253.747,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.007.135,30	241.588,70	125.758,93	125.506,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	411.736,02	263.624,62	128.240,63	128.240,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.942.478,32	2.600.839,44	2.600.587,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.928.163,32	2.594.719,31	2.594.466,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.315,00	6.120,13	6.120,13	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.437.265,00	2.346.839,88	2.346.839,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.315,00	6.120,13	6.120,13	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.315,00	4.315,00	4.315,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.359.104,00	2.346.839,88	2.346.839,88	69,64
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	243.193,65	6.120,13	6.120,13	0,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	96.301,60	4.315,00	4.315,00	0,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	337.014,86	769.309,13	769.309,13	432.294,27	22,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	687.906,87	(600.104,87)	0,00	0,00	(600.104,87)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.594,57	(918.040,93)	0,00	0,00	(918.040,93)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.312,30	317.936,06	0,00	0,00	317.936,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.617.690,78	642.088,31	311.965,00	304.034,52	0,00	
20.1- Educação Infantil	955.278,22	13.225,00	6.743,94	6.743,94	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	971.822,78	115.949,30	33.072,27	29.357,17	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	17.384,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	673.205,00	512.914,01	272.148,79	267.933,41	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.320.461,10	4.584.566,63	2.912.804,44	2.904.621,59	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.950.157,52	1.437.353,70	935.045,74	934.793,37	0,00	
21.1.1- Creche	694.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.255.844,52	1.437.353,70	935.045,74	934.793,37	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.370.303,58	3.147.212,93	1.977.758,70	1.969.828,22	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						311.965,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.407.477,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						432.294,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.287.147,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.893.685,15	1.287.147,84	16,99		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	440.168,02	438.539,02	381.068,07	0,00	59.099,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.895,90	92.862,90	92.862,90	0,00	33,00

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.085,15	290.489,15	238.918,20	0,00	53.166,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	55.186,97	55.186,97	49.286,97	0,00	5.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.753,00	250.156,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	677.121,00	229.541,40
31.1.1- Salário-Educação	315.416,00	147.875,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	226.810,00	52.348,80
31.1.4 - PNATE	94.559,00	29.135,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	40.336,00	181,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.021.632,00	20.615,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.513.703,62	383.400,28	321.763,41	321.763,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.505.375,82	383.400,28	321.763,41	321.763,41	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.327,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.834.164,72	4.967.966,91	3.234.567,85	3.226.385,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.139.215,00	4.897.386,91	3.169.137,85	3.165.270,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.791.963,00	3.768.864,08	2.531.584,54	2.531.584,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.347.252,00	1.128.522,83	637.553,31	633.685,46	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.694.949,72	70.580,00	65.430,00	61.115,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.694.949,72	70.580,00	65.430,00	61.115,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	308.616,47	16.823,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.370.148,57	147.875,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.888.792,24	82.405,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	789.972,80	82.293,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.113,89	780,87
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(150.007,58)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	949.094,27	83.073,99

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8E0C3C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 9

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ⁽¹⁾ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.725.101,79	5.771.714,40	7.953.387,39
Investimentos	12.050.601,79	4.108.214,40	7.942.387,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.674.500,00	1.663.500,00	11.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.725.101,79	5.771.714,40	7.953.387,39

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.725.101,79	5.771.714,40	7.953.387,39
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F164A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1843446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2024 -
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.204,00	0,00	67.204,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.591,00	0,00	60.591,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.613,00	0,00	6.613,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	Saldo Atual
	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))	(k) = (III + IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:73E42016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.941.523,00	1.941.523,00	567.525,07	29,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.718,00	493.718,00	60.372,34	12,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.610,00	88.610,00	38.340,01	43,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.423,00	710.423,00	172.726,19	24,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	648.772,00	648.772,00	296.086,53	45,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.604.205,00	26.604.205,00	7.007.215,53	26,33
Cota-Parte FPM	22.747.926,00	22.747.926,00	5.760.026,47	25,32
Cota-Parte ITR	1.984,00	1.984,00	1.559,17	78,58
Cota-Parte IPVA	469.488,00	469.488,00	86.707,45	18,46
Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	3.378.194,00	1.156.927,40	34,24
Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	6.613,00	1.995,04	30,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	28.545.728,00	28.545.728,00	7.574.740,60	26,53

= (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.977.444,00	1.537.544,27	382.199,71	24,85	114.716,34	7,46	94.200,41	6,12	0,00
Despesas Correntes	1.909.681,00	1.469.781,27	382.199,71	26,00	114.716,34	7,80	94.200,41	6,40	0,00
Despesas de Capital	67.763,00	67.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.386.549,00	2.868.533,74	917.665,55	31,99	660.674,44	23,03	659.417,88	22,98	0,00
Despesas Correntes	3.357.626,00	2.839.610,74	917.375,55	32,30	660.674,44	23,26	659.417,88	23,22	0,00
Despesas de Capital	28.923,00	28.923,00	290,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	19.405,45	12.137,65	62,54	2.978,14	15,34	1.396,40	7,19	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.405,45	12.137,65	62,54	2.978,14	15,34	1.396,40	7,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	131.989,00	311.489,00	239.657,93	76,93	127.822,07	41,03	127.822,07	41,03	0,00
Despesas Correntes	117.706,00	297.206,00	239.657,93	80,63	127.822,07	43,00	127.822,07	43,00	0,00
Despesas de Capital	14.283,00	14.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.270.878,00	1.270.878,00	353.630,28	27,82	229.509,30	18,05	228.512,57	17,98	0,00
Despesas Correntes	1.228.558,00	1.228.558,00	353.630,28	28,78	229.509,30	18,68	228.512,57	18,60	0,00
Despesas de Capital	42.320,00	42.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.784.110,00	6.025.100,46	1.905.291,12	31,62	1.135.700,29	18,84	1.111.349,33	18,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.905.291,12	1.135.700,29	1.111.349,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.905.291,12	1.135.700,29	1.111.349,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.136.211,09	1.136.211,09	1.136.211,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.136.211,09	1.136.211,09	1.136.211,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	769.080,03	(510,80)	(24.861,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(510,80)	(24.861,76)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,15	14,99	14,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.136.211,09	1.135.700,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.075.283,94	5.413.661,87	2.338.377,93	155.153,24	0,00	0,00	0,00	151.653,24	3.500,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.887.808,83	4.752.805,71	1.864.996,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.350.784,19	3.783.807,64	1.433.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.739.764,74	2.388.181,34	648.416,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.757.346,00	5.757.346,00	2.345.802,47	40,74
Proveniente da União	5.572.857,00	5.572.857,00	2.045.802,47	36,71
Proveniente dos Estados	184.489,00	184.489,00	300.000,00	162,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.757.346,00	5.757.346,00	2.345.802,47	40,74

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.722.092,00	3.482.235,96	1.254.813,98	36,03	983.797,33	28,25	983.797,33	28,25	0,00
Despesas Correntes	3.093.558,00	2.853.701,96	1.208.936,98	42,36	965.680,33	33,83	965.680,33	33,83	0,00
Despesas de Capital	628.534,00	628.534,00	45.877,00	7,29	18.117,00	2,88	18.117,00	2,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.198.187,00	1.732.021,75	861.968,12	49,76	663.974,66	38,33	657.312,68	37,95	0,00
Despesas Correntes	1.040.752,00	1.574.586,75	842.102,05	53,48	663.974,66	42,16	657.312,68	41,74	0,00
Despesas de Capital	157.435,00	157.435,00	19.866,07	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.738,00	70.268,83	16.072,53	22,87	8.898,95	12,66	8.898,95	12,66	0,00
Despesas Correntes	66.125,00	63.655,83	16.072,53	25,24	8.898,95	13,97	8.898,95	13,97	0,00
Despesas de Capital	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.167,00	846.667,00	607.001,79	71,69	384.449,50	45,40	378.453,50	44,69	0,00
Despesas Correntes	253.529,00	721.029,00	574.420,94	79,66	375.754,50	52,11	375.754,50	52,11	0,00
Despesas de Capital	125.638,00	125.638,00	32.580,85	25,93	8.695,00	6,92	2.699,00	2,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	370.300,00	370.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	277.725,00	277.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.575,00	92.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.788.484,00	6.547.493,54	2.739.856,42	41,84	2.041.120,44	31,17	2.028.462,46	30,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar Processados (g)	não
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.699.536,00	5.019.780,23	1.637.013,69	32,61	1.098.513,67	21,88	1.077.997,74	21,47	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.584.736,00	4.600.555,49	1.779.633,67	38,68	1.324.649,10	28,79	1.316.730,56	28,62	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	72.738,00	89.674,28	28.210,18	31,45	11.877,09	13,24	10.295,35	11,48	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.250,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	511.156,00	1.158.156,00	846.659,72	73,10	512.271,57	44,23	506.275,57	43,71	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.641.178,00	1.641.178,00	353.630,28	21,54	229.509,30	13,98	228.512,57	13,92	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.572.594,00	12.572.594,00	4.645.147,54	36,94	3.176.820,73	25,26	3.139.811,79	24,97	0,00	

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 2A4ABC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	31 DE SALDO TOTAL EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							REGISTROS EFETUADOS EM 2024			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00							0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00							0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00							0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00							0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00							0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00							0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00							0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00							0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00		0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E0805308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.250.482,69	1.948.119,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.050.482,69	748.119,22	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.050.482,69	761.315,82	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	455.160,32	336.073,55	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	593.465,89	423.385,79	0,00	0,00
Do FGTS	1.856,48	1.856,48	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-13.196,60	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.042.584,05	12.737.418,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.042.584,05	12.737.418,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.342.903,41	12.969.910,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.278.908,62	63.751,38	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.410,74	168.740,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-6.792.101,36	-10.789.299,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.218.165,45	48.170.501,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.218.165,45	48.170.501,73	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	5,45	4,04	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,47	-22,39	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	49.461.798,54	57.804.602,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.515.618,69	52.024.141,87	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.858.163,98	1.420.455,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1EF3D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 3

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.218.165,45	48.170.501,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.218.165,45	48.170.501,73	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.067.996,40	10.597.510,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.161.196,76	9.537.759,34	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1B86FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00 / 0,00
Interna	0,00 / 0,00
Externa	0,00 / 0,00
Contratual	0,00 / 0,00
Interna	0,00 / 0,00
Empréstimos	0,00 / 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 / 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 / 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 / 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00 / 0,00
Externa	0,00 / 0,00
Empréstimos	0,00 / 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 / 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 / 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 / 0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00 / 0,00
TOTAL (III)	0,00 / 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.170.501,73 / 0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00 / 0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.170.501,73 / 0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00 / 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00 / 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.707.280,28 / 16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.936.552,25 / 14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 / 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.371.935,12 / 7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00 / 0,00
Tributos	0,00 / 0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00 / 0,00
FGTS	0,00 / 0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00 / 0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00 / 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7A2037A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 5

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024						
Exercício Financeiro: 2024							
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE
		Restos a Pagar Liquidados	Restos a Pagar Não Liquidados				

	(a)	e Não Pagos		Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (1) (e)	VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.054.791,95	4.904,43	667.629,61	1.642,57	14.687,26	0,00	9.365.928,08	0,00	0,00	9.365.928,08
Recursos não Vinculados de Impostos	9.109.216,80	4.904,43	667.629,61	1.642,57	14.687,26	0,00	8.420.352,93	0,00	0,00	8.420.352,93
Outros Recursos não Vinculados	945.575,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.575,15	0,00	0,00	945.575,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.609.122,42	601.780,31	919.572,02	777.871,39	35.435,28	0,00	1.274.463,42	0,00	0,00	1.274.463,42
Recursos Vinculados à Educação	951.935,14	57.470,95	323.719,17	1.629,00	16.956,96	0,00	552.159,06	0,00	0,00	552.159,06
Transferências do FUNDEB	686.255,35	57.470,95	174.454,26	1.596,00	12.661,65	0,00	440.072,49	0,00	0,00	440.072,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	265.679,79	0,00	149.264,91	33,00	4.295,31	0,00	112.086,57	0,00	0,00	112.086,57
Recursos Vinculados à Saúde	1.415.082,00	0,00	476.938,39	5.899,50	16.361,42	0,00	915.882,69	0,00	0,00	915.882,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	328.135,63	2.399,50	7.486,36	0,00	-338.021,49	0,00	0,00	-338.021,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.415.082,00	0,00	148.802,76	3.500,00	8.875,06	0,00	1.253.904,18	0,00	0,00	1.253.904,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	601.174,52	1.376,00	61.367,07	0,00	2.116,90	0,00	536.314,55	0,00	0,00	536.314,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	640.930,76	542.933,36	32.060,14	740.834,59	0,00	0,00	-674.897,33	0,00	0,00	-674.897,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	640.930,76	542.933,36	0,00	740.834,59	0,00	0,00	-642.837,19	0,00	0,00	-642.837,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	32.060,14	0,00	0,00	0,00	-32.060,14	0,00	0,00	-32.060,14
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	25.487,25	29.508,30	0,00	0,00	-54.995,55	0,00	0,00	-54.995,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	25.487,25	29.508,30	0,00	0,00	-54.995,55	0,00	0,00	-54.995,55
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (1) (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	12.437.162,32	0,00	30,19	0,00	47.216,96	0,00	12.389.915,17	0,00	0,00	12.389.915,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.437.162,32	0,00	0,00	0,00	46.972,39	0,00	12.390.189,93	0,00	0,00	12.390.189,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	30,19	0,00	244,57	0,00	-274,76	0,00	0,00	-274,76
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.101.076,69	606.684,74	1.587.231,82	779.513,96	97.339,50	0,00	23.030.306,67	0,00	0,00	23.030.306,67

NOTA:

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções a recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8645271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 6

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	48.170.501,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.170.501,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.590.962,20		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.608.938,97	39,10	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	25.699.119,59	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.414.163,61	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.129.207,63	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-10.789.299,23	-22,39	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.804.602,08	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.597.510,38	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.707.280,28	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.371.935,12	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C3597C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
			RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.395.818,78	54.395.818,78	6.974.016,74	12,82	15.555.649,84	28,60	38.840.168,94
RECEITAS CORRENTES	50.025.996,42	50.025.996,42	6.887.599,62	13,77	15.469.232,72	30,92	34.556.763,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.720.247,00	1.720.247,00	375.315,34	21,82	528.284,78	30,71	1.191.962,22
Impostos	1.672.951,00	1.672.951,00	373.025,91	22,30	525.133,16	31,39	1.147.817,84
Taxas	47.296,00	47.296,00	2.289,43	4,84	3.151,62	6,66	44.144,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.438.973,00	2.438.973,00	443.658,03	18,19	857.798,03	35,17	1.581.174,97
Contribuições Sociais	2.333.574,00	2.333.574,00	416.761,17	17,86	805.797,13	34,53	1.527.776,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00	105.399,00	26.896,86	25,52	52.000,90	49,34	53.398,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.078.423,00	3.078.423,00	281.578,65	9,15	757.747,08	24,61	2.320.675,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.069.756,00	3.069.756,00	281.578,65	9,17	757.747,08	24,68	2.312.008,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.667,00	8.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.521.253,00	1.521.253,00	219.482,63	14,43	453.193,22	29,79	1.068.059,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.459,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.727,00	13.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.727,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.489.067,00	1.489.067,00	219.482,63	14,74	453.193,22	30,43	1.035.873,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.157,42	39.836.157,42	5.481.063,13	13,76	12.704.578,51	31,89	27.131.578,91

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.959.352,96	2.828.374,34	3.020.122,59	3.240.600,74	2.594.066,32	3.837.664,11	3.426.386,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.959.352,96	2.828.374,34	3.020.122,59	3.240.600,74	2.594.066,32	3.837.664,11	3.426.386,93
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.365.467,14	4.427.833,78	4.923.550,68	3.692.327,97	3.769.974,88	50.150.727,99	54.041.536,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.557,65	99.128,95	53.840,49	175.266,20	200.049,14	1.507.235,93	1.720.247,00
IPU	4.446,90	12.157,71	1.068,77	1.003,18	1.693,77	206.241,26	230.904,00
ISS	14.016,01	16.980,01	10.818,27	17.453,45	11.743,69	163.480,64	214.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	1.700,00	19.547,00
IRRF	142.033,74	69.620,84	41.461,65	155.931,57	185.100,25	1.129.105,62	1.208.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61,00	370,39	491,80	778,00	1.511,43	6.708,41	47.296,00
Contribuições	314.741,84	201.044,50	213.095,50	218.164,11	225.493,92	2.493.754,86	2.438.973,00
Receita Patrimonial	434.438,15	216.816,99	259.351,44	209.620,23	71.958,42	2.965.235,15	3.078.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	434.438,15	216.816,99	259.351,44	209.620,23	71.958,42	2.965.235,15	3.069.756,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.061,48	125.062,12	108.648,47	114.017,61	105.465,02	1.351.467,67	1.521.253,00
Transferências Correntes	4.249.538,76	3.744.241,69	4.249.025,05	2.931.927,95	3.123.838,41	40.353.394,11	43.851.697,42
Cota-Parte do FPM	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	18.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	276.893,03	295.509,89	180.632,11	193.352,42	192.664,23	2.855.360,14	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.032,56	12.266,68	24.151,88	20.540,36	11.252,63	232.647,04	268.400,00
Cota-Parte do ITR	49,16	203,50	0,00	7,91	0,00	4.538,61	3.300,00
Transferências da LC 61/1989	539,40	346,24	360,11	423,07	365,87	5.493,59	11.000,00
Transferências do FUNDEB	1.230.138,03	1.665.236,37	1.339.455,11	997.130,47	1.133.011,12	13.456.343,91	14.574.773,00
Outras Transferências Correntes	695.033,70	357.272,60	782.545,10	522.286,49	529.821,35	7.490.150,99	7.974.224,42
Outras Receitas Correntes	81.129,26	41.539,53	39.589,73	43.331,87	43.169,97	1.479.640,27	1.430.943,00
DEDUÇÕES (II)	1.151.219,29	767.177,42	896.806,68	706.845,23	588.245,87	10.175.300,04	10.027.870,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	314.741,84	188.784,59	200.251,37	203.589,50	213.148,88	2.403.888,14	2.328.530,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	79.179,46	39.589,73	39.589,73	41.058,27	41.058,27	1.457.706,77	998.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	411.680,21	194.456,64	231.560,68	179.695,35	41.837,60	2.708.528,68	2.685.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345.617,78	344.346,46	425.404,90	282.502,11	292.201,12	3.605.176,45	4.015.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.214.247,85	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	39.975.427,95	44.013.666,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.214.247,85	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	39.975.427,95	44.013.666,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.214.247,85	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	39.975.427,95	44.013.666,42
FONTE: Sistema e-Pública (1867-3172-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:05.							
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS		MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES		CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,		Comtroladora Geral		Contador		
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87		Portaria 006/2017		CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: B20265A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 2º BIMESTRE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.375.530,00	1.215.614,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.690.530,00	568.064,68
Ativo	1.565.557,00	502.494,60
Inativo	115.500,00	61.571,80
Pensionista	9.473,00	3.998,28
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.685.000,00	647.550,27

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.685.000,00	647.550,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.375.530,00	1.215.614,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.769.459,00	1.048.976,25	1.048.976,25	1.048.976,25
Aposentadorias	2.530.000,00	985.503,05	985.503,05	985.503,05
Pensões por Morte	239.459,00	63.473,20	63.473,20	63.473,20
Outras Despesas Previdenciárias	13.137,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.137,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.782.596,00	1.048.976,25	1.048.976,25	1.048.976,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.592.934,00	166.638,70	166.638,70	166.638,70

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	292.478,63 D

Investimentos e Aplicações	27.003.619,28 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa				292.478,63 D
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	12.838.146,00			3.229.286,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.838.146,00			3.229.286,80

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	781.942,00	251.031,80	140.411,80	138.541,80
Pessoal e Encargos Sociais	371.174,00	50.940,80	50.940,80	50.940,80
Demais Despesas Correntes	410.768,00	200.091,00	89.471,00	87.601,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.456,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	803.398,00	251.031,80	140.411,80	138.541,80
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	12.034.748,00	2.978.255,00	3.088.875,00	3.090.745,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				-583.041,68
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				547.333,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1649-2181-399). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:06.				
Nota:				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6FA24FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.181.923,42	13.854.589,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.247,00	528.284,78
IPTU	230.904,00	15.923,43
ISS	214.500,00	56.995,42
ITBI	19.547,00	100,00
IRRF	1.208.000,00	452.114,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.296,00	3.151,62
Contribuições	105.399,00	52.000,90
Receita Patrimonial	393.423,00	110.196,81
Aplicações Financeiras (II)	384.756,00	110.196,81
Outras Receitas Patrimoniais	8.667,00	0,00
Transferências Correntes	41.411.157,42	12.704.578,51
Cota-Parte do FPM	15.371.000,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	1.690.000,00	689.726,98
Cota-Parte do IPVA	214.720,00	54.569,28
Cota-Parte do ITR	2.640,00	169,14
Transferências da LC 61/1989	8.800,00	1.196,28
Transferências do FUNDEB	14.574.773,00	5.134.833,07
Outras Transferências Correntes	9.549.224,42	2.191.925,54
Demais Receitas Correntes	1.551.697,00	459.528,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.551.697,00	459.528,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.797.167,42	13.744.392,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.787.058,00	1.892.417,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.685.000,00	647.550,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.369.822,36	86.417,12
Operações de Crédito (VIII)	165.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.500,00	0,00
Transferência de Capital	4.144.322,36	86.417,12

Convênios	2.779.906,46	0,00
Outras Transferências de Capital	1.364.415,90	86.417,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.204.822,36	86.417,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.789.047,78	15.723.227,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.001.989,78	13.830.809,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.487.877,88	11.646.684,67	10.646.203,04	10.245.020,32	374.624,75	175.852,38	175.852,38	
Pessoal e Encargos Sociais	23.186.730,05	6.428.830,11	6.428.722,11	6.087.323,44	244.901,75	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	104.916,00	5.244,65	5.244,65	2.605,26	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.196.231,83	5.212.609,91	4.212.236,28	4.155.091,62	129.723,00	175.852,38	175.852,38	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	16.196.231,83	5.212.609,91	4.212.236,28	4.155.091,62	129.723,00	175.852,38	175.852,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.382.961,88	11.641.440,02	10.640.958,39	10.242.415,06	374.624,75	175.852,38	175.852,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.180.003,00	1.174.492,15	1.119.182,15	1.118.247,15	142,80	7.808,00	7.808,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.065.047,90	2.969.872,24	544.460,30	540.370,30	7.924,32	526.004,28	526.004,28	
Investimentos	10.184.155,90	2.680.816,98	255.405,04	251.315,04	7.924,32	526.004,28	526.004,28	
Inversões Financeiras	24.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	24.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	856.406,00	289.055,26	289.055,26	289.055,26	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.208.641,90	2.680.816,98	255.405,04	251.315,04	7.924,32	526.004,28	526.004,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.705.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.476.753,78	15.496.749,15	12.015.545,58	11.611.977,25	382.691,87	709.664,66	709.664,66	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	52.296.750,78	14.322.257,00	10.896.363,43	10.493.730,10	382.549,07	701.856,66	701.856,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.018.893,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.252.673,80	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	110.196,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.244,65
	2.357.625,96

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.650.832,26
DEDUÇÕES (XL)	1.431.211,31
Disponibilidade de Caixa	1.431.211,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.483.305,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	441.710,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	610.383,03
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.219.620,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.812.814,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-382.549,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.430.265,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.325.313,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.705.147,00

FONTE: Sistema e-Pública (1768-7948-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:07.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
----------------------------	---------------------	---	---------------------------

PREFEITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Controladora Geral	CONTADOR
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49860E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 2º
BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.672.951,00	525.133,16
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	230.904,00	15.923,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.547,00	100,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	56.995,42
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.208.000,00	452.114,31
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.302.700,00	6.722.274,49
2.1-Cota Parte FPM	18.820.000,00	5.790.197,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.245.000,00	5.790.197,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	862.158,65
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	1.495,29
2.4-Cota-Parte ITR	3.300,00	211,41
2.5-Cota-Parte IPVA	268.400,00	68.211,55
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.975.651,00	7.247.407,65
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.015.540,00	1.344.454,59
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.798.372,75	467.397,01
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.662.773,00	5.160.176,44
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.885.057,00	3.720.873,46
6.1.1-Principal	11.797.057,00	3.695.530,09
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	25.343,37
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	220.000,00	0,00
6.2.1-Principal	220.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	1.350.016,13
6.3.1-Principal	2.500.000,00	1.350.016,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.716,00	89.286,85
6.4.1-Principal	57.716,00	89.286,85
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.781.517,00	2.351.075,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.380,88
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.380,88
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.162.557,32

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	220.000,00	0,00
6.2.1-Principal	220.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	1.350.016,13
6.3.1-Principal	2.500.000,00	1.350.016,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.716,00	89.286,85
6.4.1-Principal	57.716,00	89.286,85
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.781.517,00	2.351.075,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.380,88
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.380,88
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.162.557,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.449.698,00	4.102.887,78	3.997.004,19	3.836.047,40	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.683.367,11	3.337.315,41	3.337.315,41	3.180.241,20	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.042.027,00	628.365,35	628.365,35	596.814,81	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	8.641.340,11	2.708.950,06	2.708.950,06	2.583.426,39	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.766.330,89	765.572,37	659.688,78	655.806,20	0,00

10.2.1-Educação Infantil	1.198.523,00	372.742,57	359.250,17	356.990,97	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.567.807,89	392.829,80	300.438,61	298.815,23	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.110.208,50	4.004.324,91	3.843.368,12	0,00	0,00	0,00	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.104.443,78	3.006.440,19	2.877.033,94	0,00	0,00	0,00	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.005.764,72	997.884,72	966.334,18	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.337.315,41	3.337.315,41	3.180.241,20	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	978.684,72	978.684,72	947.134,18	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	203.360,04	195.480,04	195.480,04	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.549.622,71	3.337.315,41	3.337.315,41	65,81	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	978.684,72	978.684,72	72,49	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			202.502,42	195.480,04	195.480,04	14,48	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			516.017,64	1.155.851,53	1.155.851,53	639.833,89	22,40

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		530,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		530,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.362.723,50	610.404,49	567.277,70	527.347,55	0,00	
20.1-Educação Infantil	119.954,00	4.080,43	2.884,03	2.884,03	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.242.769,50	606.324,06	564.393,67	524.463,52	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.575.202,00	4.106.968,21	3.999.888,22	3.838.931,43	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.366.054,00	1.005.188,35	990.499,55	956.689,81	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	3.366.054,00	1.005.188,35	990.499,55	956.689,81	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.209.148,00	3.101.779,86	3.009.388,67	2.882.241,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					567.277,70

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.344.454,59
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	639.833,89

25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			1.271.898,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.811.851,91	1.271.898,40	17,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.126,16	161.195,29	161.195,29	0,00	84.930,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.308,67	40.153,67	40.153,67	0,00	1.155,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	178.566,58	100.190,71	100.190,71	0,00	78.375,87
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	26.250,91	20.850,91	20.850,91	0,00	5.400,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				RECEITAS ATUALIZADA (a)	PREVISÃO REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.894.689,00	452.812,67
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				993.589,00	452.812,67
31.1.1-Salário-Educação				205.753,00	201.217,34
31.1.2-PDDE				19.250,00	0,00
31.1.3-PNAE				355.958,00	100.317,80
31.1.4-PNATE				223.756,00	64.860,41
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				188.872,00	86.417,12
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				879.250,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				21.850,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.832.839,00	332.988,46	228.205,18	228.205,18	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	215.050,00	27.160,41	27.160,41	27.160,41	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.617.789,00	305.828,05	201.044,77	201.044,77	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.645.260,50	5.046.280,73	4.792.487,07	4.591.600,13	0,00
33.1-Despesas Correntes	16.410.076,50	4.900.224,61	4.663.710,95	4.466.914,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	11.565.373,50	3.517.163,67	3.517.163,67	3.346.232,28	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	239.459,00	63.473,20	63.473,20	63.473,20	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.605.244,00	1.319.587,74	1.083.074,08	1.057.208,53	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.506.693,00	216.850,04	199.570,04	195.480,04	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.506.693,00	216.850,04	199.570,04	195.480,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
				530,66	5.999,79
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				5.160.176,44	201.217,34
36-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.023.499,58	157.002,63
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.137.207,52	50.214,50
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.137.207,52	50.214,50
---	--------------	-----------

FONTE: Sistema e-Pública (2066-7366-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:09.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8BF810AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 2º BIMESTRE 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.672.951,00	1.672.951,00	525.133,16	31,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.904,00	230.904,00	15.923,43	6,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.547,00	19.547,00	100,00	0,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	56.995,42	26,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.208.000,00	1.208.000,00	452.114,31	37,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.727.700,00	19.727.700,00	6.722.274,49	34,08
Cota-Parte FPM	17.245.000,00	17.245.000,00	5.790.197,59	33,58
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	211,41	6,41
Cota-Parte IPVA	268.400,00	268.400,00	68.211,55	25,41
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	862.158,65	39,19
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	1.495,29	13,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	21.400.651,00	21.400.651,00	7.247.407,65	33,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.585.411,50	3.768.408,50	1.359.351,66	36,07	1.289.521,00	34,22	1.229.453,79	32,63
Despesas Correntes	3.560.625,50	3.743.622,50	1.354.651,66	36,19	1.289.521,00	34,45	1.229.453,79	32,84
Despesas de Capital	24.786,00	24.786,00	4.700,00	18,96	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	83.762,00	53.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.593,00	20.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	63.169,00	33.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.669.173,50	3.822.170,50	1.359.351,66	35,56	1.289.521,00	33,74	1.229.453,79	32,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.359.351,66	1.289.521,00	1.229.453,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.359.351,66	1.289.521,00	1.229.453,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.087.111,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	202.409,85	142.342,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,79	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no sem Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor Total de RP cancelados além do limite ou prescritos (u)	e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.087.111,15	1.289.521,00	202.409,85	4.770.935,49	0,00	4.568.525,64	-----	250.382,19	-----	202.409,85
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.411,14	129.724,05	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.120,95	1.736,22	3.468,66	-3.468,66

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.081,56	66.577,41	43.168,87	-43.168,87
Empenhos de 2020 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.814,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										46.637,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										46.637,53

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	46.637,53	0,00	0,00	0,00	46.637,53
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	46.637,53	0,00	0,00	0,00	46.637,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.577.626,78	5.577.626,78	1.494.317,73	26,79
Proveniente da União	4.917.626,78	4.917.626,78	1.194.317,73	24,29
Proveniente dos Estados	660.000,00	660.000,00	300.000,00	45,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.727,00	13.727,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.591.353,78	5.591.353,78	1.494.317,73	26,73

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.725.662,20	4.712.665,20	966.567,04	20,51	889.743,22
Despesas Correntes	3.978.469,30	4.075.472,30	948.667,04	23,28	871.843,22	21,39	828.182,72	20,32
Despesas de Capital	747.192,90	637.192,90	17.900,00	2,81	17.900,00	2,81	17.900,00	2,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	712.420,00	712.420,00	33.936,90	4,76	33.936,90	4,76	33.936,90	4,76
Despesas Correntes	365.231,00	365.231,00	33.936,90	9,29	33.936,90	9,29	33.936,90	9,29
Despesas de Capital	347.189,00	347.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.209,00	153.209,00	58.939,20	38,47	58.939,20	38,47	58.939,20	38,47
Despesas Correntes	145.025,00	145.025,00	58.939,20	40,64	58.939,20	40,64	58.939,20	40,64
Despesas de Capital	8.184,00	8.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.591.291,20	5.578.294,20	1.059.443,14	18,99	982.619,32	17,62	938.958,82	16,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.311.073,70	8.481.073,70	2.325.918,70	27,42	2.179.264,22	25,70	2.075.536,51	24,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	796.182,00	766.182,00	33.936,90	4,43	33.936,90	4,43	33.936,90	4,43
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.209,00	153.209,00	58.939,20	38,47	58.939,20	38,47	58.939,20	38,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.260.464,70	9.400.464,70	2.418.794,80	25,73	2.272.140,32	24,17	2.168.412,61	23,07

NOTAS:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D343A16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 2º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1705-5542-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:10.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85D8E1A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE
2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.448.803,78
Previsão Atualizada	56.448.803,78
Receitas Realizadas	16.480.974,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.448.803,78
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	56.448.803,78
Despesas Empenhadas	15.791.049,06
Despesas Liquidadas	12.309.845,49
Despesas Pagas	11.903.637,77
Superávit Orçamentário	4.171.128,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.791.049,06
Despesas Liquidadas	12.309.845,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.975.427,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.975.427,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.975.427,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.215.614,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.048.976,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.048.976,25
Despesas Previdenciárias Pagas	1.048.976,25
Resultado Previdenciário	166.638,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.252.673,80	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.812.814,42	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		441.853,69	0,00	382.691,87	59.161,82
Poder Executivo		441.853,69	0,00	382.691,87	59.161,82
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		3.453.430,70	0,00	709.664,66	2.743.766,04
Poder Executivo		3.453.430,70	0,00	709.664,66	2.743.766,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.895.284,39	0,00	1.092.356,53	2.802.927,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.271.898,40	25,00	17,55	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.337.315,41	70,00	65,81	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	978.684,72	50,00	72,49	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	195.480,04	15,00	14,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.289.521,00	15,00	17,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1456-2266-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:13.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A43F8CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.497.666,89	1.889.877,42	1.855.608,84	1.864.347,08	2.013.196,68	1.910.649,23	1.506.518,75
Pessoal Ativo	2.175.066,68	1.666.848,31	1.632.579,73	1.641.317,97	1.790.167,57	1.687.620,12	1.277.368,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.945.594,21	1.434.274,35	1.409.354,30	1.405.033,99	1.533.425,56	1.444.909,92	1.090.593,92
Obrigações Patronais	229.472,47	232.573,96	223.225,43	236.283,98	256.742,01	242.710,20	186.774,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	322.600,21	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	229.149,94
Aposentadorias, Reserva e Reformas	304.341,05	207.542,57	207.542,57	207.542,57	207.542,57	207.542,57	213.663,40
Pensões	18.259,16	15.486,54	15.486,54	15.486,54	15.486,54	15.486,54	15.486,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	322.600,21	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	229.149,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	322.600,21	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	223.029,11	229.149,94
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.175.066,68	1.666.848,31	1.632.579,73	1.641.317,97	1.790.167,57	1.687.620,12	1.277.368,81

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.072.024,89	1.635.707,41	1.660.172,67	1.922.440,16	2.045.438,49	23.873.648,51	0,00
Pessoal Ativo	2.718.396,82	1.381.987,56	1.399.047,17	1.656.660,53	1.777.087,22	20.804.148,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.271.771,92	1.178.851,48	1.188.553,03	1.374.308,93	1.380.442,52	17.657.114,13	0,00
Obrigações Patronais	446.624,90	203.136,08	210.494,14	282.351,60	396.644,70	3.147.034,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	353.628,07	253.719,85	261.125,50	265.779,63	268.351,27	3.069.500,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	325.427,61	237.851,55	245.257,20	249.911,33	252.482,97	2.866.647,96	0,00
Pensões	28.200,46	15.868,30	15.868,30	15.868,30	15.868,30	202.852,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	353.628,07	281.719,85	289.125,50	279.779,63	268.351,27	3.139.500,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	28.000,00	28.000,00	14.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	353.628,07	253.719,85	261.125,50	265.779,63	268.351,27	3.069.500,02	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.718.396,82	1.353.987,56	1.371.047,17	1.642.660,53	1.777.087,22	20.734.148,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.975.427,95	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.975.427,95	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.734.148,49	51,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.586.731,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.507.394,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.428.057,98	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1320-7489-466). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:15.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60856CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.650.832,26	7.291.777,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	7.650.832,26	7.291.777,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
INSS	1.518.061,21	1.466.715,61	
PARCELAMENTO DO FGTS	1.399.622,50	1.329.622,50	
R.P.P.S	4.733.148,55	4.495.438,89	
DEDUÇÕES (II)	1.431.211,31	3.884.970,47	
Disponibilidade de Caixa¹	1.431.211,31	3.884.115,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.483.305,23	4.524.730,10	
(-) Restos a Pagar Processados	441.710,89	59.161,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	610.383,03	581.452,29	
Demais Haveres Financeiros	0,00	854,48	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	6.219.620,95	3.406.806,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.234.336,99	39.975.427,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.234.336,99	39.975.427,95	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,55	18,24	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,70	8,52	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.681.204,39	47.970.513,54	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.213.083,95	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	42.121.729,45	42.121.729,45		
RP NÃO-PROCESSADOS	3.437.814,70	2.735.958,04		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1631-8583-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:16.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12073E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				R\$ 1,00
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.234.336,99	39.975.427,95		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.234.336,99	39.975.427,95		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	11.914.987,84	12.792.136,94		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	10.723.489,06	11.512.923,25		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1892-3916-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:17.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:18AFF764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.975.427,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.975.427,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.396.068,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.756.461,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.798.279,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1893-7429-493). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:23.		

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal de Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09A5D018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.975.427,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.975.427,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	39.975.427,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.734.148,49	51,87
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.586.731,09	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	20.507.394,54	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	19.428.057,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.406.806,53	8,52

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.970.513,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.792.136,94	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.396.068,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.798.279,96	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1638-0501-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:20.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6229A639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço							Exercício: 2024
Orçamentário							
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.008.041,00	68.008.041,00	10.955.816,70	16,11	22.867.838,64	33,63	45.140.202,36
Receitas Correntes	63.632.618,00	63.632.618,00	10.954.299,93	17,21	22.866.321,87	35,93	40.766.296,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.771.293,00	607.064,80	34,27	1.219.772,08	68,86	551.520,92
Impostos	1.755.216,00	1.755.216,00	528.174,59	30,09	1.034.341,87	58,93	720.874,13
Taxas	14.100,00	14.100,00	78.890,21	559,51	185.430,21	1.315,11	-171.330,21
Contribuição de Melhoria	1.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,00
Contribuições	132.770,00	132.770,00	29.718,01	22,38	55.825,58	42,05	76.944,42
Contribuições Sociais	5.982,00	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.982,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	126.788,00	29.718,01	23,44	55.825,58	44,03	70.962,42
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	132.486,07	210,67	257.108,36	408,84	-194.221,36
Valores Mobiliários	62.218,00	62.218,00	132.486,07	212,94	257.108,36	413,24	-194.890,36
Demais Receitas Patrimoniais	669,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	9.880.083,49	16,02	21.027.035,99	34,10	40.633.457,01
Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	50.549.612,00	7.777.888,12	15,39	16.358.742,75	32,36	34.190.869,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	4.777.602,00	1.296.727,65	27,14	2.810.787,24	58,83	1.966.814,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	6.333.279,00	805.467,72	12,72	1.857.506,00	29,33	4.475.773,00
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	304.947,56	7.488,89	306.579,86	7.528,97	-302.507,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	882,00	304.947,56	34.574,55	306.579,86	34.759,62	-305.697,86
Demais Receitas Correntes	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00
Receitas de Capital	4.375.423,00	4.375.423,00	1.516,77	0,03	1.516,77	0,03	4.373.906,23
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Alienação de Bens Móveis	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	1.516,77	0,03	1.516,77	0,03	4.371.701,23
Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	3.479.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479.787,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	182.686,00	1.516,77	0,83	1.516,77	0,83	181.169,23
Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	710.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.745,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições Sociais	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00

Inativo	53,00	0,00
Pensionista	53,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.913,00	0,00
Ativo	14.913,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.469,73
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.774.536,00	1.430.000,00	719.551,47	719.551,47	0,00
Aposentadorias	1.536.426,00	1.200.000,00	649.398,11	649.398,11	0,00
Pensões por Morte	238.110,00	230.000,00	70.153,36	70.153,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	142.051,00	127.740,00	52.201,19	52.201,19	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	142.051,00	127.740,00	52.201,19	52.201,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.916.587,00	1.557.740,00	771.752,66	771.752,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-1.916.587,00	-1.557.740,00	-771.752,66	-771.752,66	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	767.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					5,50
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9C276652

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.626.531,00	22.866.321,87
IPTU	1.771.293,00	1.219.772,08
ISS	57.141,00	14.715,28
ITBI	639.629,00	487.870,67
IRRF	58.446,00	5.029,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	526.726,75
Receitas de Contribuições	16.077,00	185.430,21
Receita Patrimonial	126.788,00	55.825,58
Aplicações Financeiras (II)	62.782,00	257.108,36
Outras Receitas Patrimoniais	62.113,00	257.108,36
Transferências Correntes	669,00	0,00
Cota-Parte do FPM	61.660.493,00	21.027.035,99
Cota-Parte do ICMS	14.468.952,00	4.632.158,22
Cota-Parte do IPVA	4.378.524,00	2.667.098,57
Cota-Parte do ITR	165.309,00	57.795,90
Transferências da LC 61/1989	2.182,00	219,16
Transferências do FUNDEB	2.263,00	4.751,57
Outras Transferências Correntes	6.513.279,00	1.857.506,00
Demais Receitas Correntes	36.129.984,00	11.807.506,57
Outras Receitas Financeiras(III)	5.175,00	306.579,86
Receitas Correntes Restantes	2.639,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.536,00	306.579,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	63.561.779,00	22.609.213,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.982,00	0,00
	105,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	1.516,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	1.516,77
Convênios	839.720,00	1.516,77
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	1.516,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	22.610.730,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	22.610.730,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.255.966,22	31.643.305,24	15.736.237,38	15.343.281,26	675.662,43	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	22.948.960,80	20.395.606,80	7.556.953,98	7.432.314,20	269.415,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	22.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.284.799,42	11.247.698,44	8.179.283,40	7.910.967,06	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.233.760,22	31.643.305,24	15.736.237,38	15.343.281,26	675.662,43	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.817.592,10	7.643.803,68	2.377.450,06	2.337.445,47	109.642,04	789.006,84	789.006,84
Investimentos	11.717.080,10	4.747.925,05	970.972,26	932.168,26	109.642,04	789.006,84	789.006,84
Inversões Financeiras	110.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.989.687,00	2.895.878,63	1.406.477,80	1.405.277,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.827.905,10	4.747.925,05	970.972,26	932.168,26	109.642,04	789.006,84	789.006,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.082.665,32	36.391.230,29	16.707.209,64	16.275.449,52	785.304,47	1.089.549,53	1.089.549,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.061.665,32	36.391.230,29	16.707.209,64	16.275.449,52	785.304,47	1.089.549,53	1.089.549,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						4.460.426,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						4.460.426,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.796.125,80	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	257.108,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.717.535,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	5.663.034,44
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	9.634.086,29
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	9.634.086,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	11.059.638,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.197.919,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	227.632,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-3.971.051,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.039.862,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.788.528,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-371.984,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.667.877,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.410.769,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:ED2F6121

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	22.866.321,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.219.772,08
IPTU	57.141,00	14.715,28
ISS	639.629,00	487.870,67
ITBI	58.446,00	5.029,17
IRRF	1.000.000,00	526.726,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	185.430,21
Receitas de Contribuições	126.788,00	55.825,58
Receita Patrimonial	62.782,00	257.108,36
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	257.108,36
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	21.027.035,99
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	2.667.098,57
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	57.795,90
Cota-Parte do ITR	2.182,00	219,16
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	4.751,57
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	1.857.506,00
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	11.807.506,57
Demais Receitas Correntes	5.175,00	306.579,86
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	306.579,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	22.609.213,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	1.516,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	1.516,77
Convênios	839.720,00	1.516,77
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	1.516,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	22.610.730,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	22.610.730,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.255.966,22	31.643.305,24	15.736.237,38	15.343.281,26	675.662,43	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	22.948.960,80	20.395.606,80	7.556.953,98	7.432.314,20	269.415,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	22.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.284.799,42	11.247.698,44	8.179.283,40	7.910.967,06	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.233.760,22	31.643.305,24	15.736.237,38	15.343.281,26	675.662,43	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.817.592,10	7.643.803,68	2.377.450,06	2.337.445,47	109.642,04	789.006,84	789.006,84
Investimentos	11.717.080,10	4.747.925,05	970.972,26	932.168,26	109.642,04	789.006,84	789.006,84
Inversões Financeiras	110.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.989.687,00	2.895.878,63	1.406.477,80	1.405.277,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.827.905,10	4.747.925,05	970.972,26	932.168,26	109.642,04	789.006,84	789.006,84
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.082.665,32	36.391.230,29	16.707.209,64	16.275.449,52	785.304,47	1.089.549,53	1.089.549,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.061.665,32	36.391.230,29	16.707.209,64	16.275.449,52	785.304,47	1.089.549,53	1.089.549,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						4.460.426,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						4.460.426,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.796.125,80	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						257.108,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						4.717.535,12	

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.069.512,24	5.663.034,44
DEDUÇÕES (XL)		6.000.701,69	9.634.086,29
Disponibilidade de Caixa		6.000.701,69	9.634.086,29
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.766.863,68	11.059.638,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.569.904,57	1.197.919,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		196.257,42	227.632,31
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		1.068.810,55	-3.971.051,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			5.039.862,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-371.984,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)			4.667.877,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			4.410.769,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.752.184-##
Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###.380.274-##
Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO
###.818.674-##
Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.529.154-##
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A8479726

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (h)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	de dezembro de 2023 (b)											

RESTOS A PAGAR (EXCETO)	1.197.748,16	786.522,53	785.304,47	618,06	1.198.348,16	187.803,68	1.475.297,37	1.089.549,53	1.089.549,53	0,00	573.551,52	1.771.899,68
INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)												
PODER EXECUTIVO	1.197.748,16	786.522,53	785.304,47	618,06	1.198.348,16	187.803,68	1.475.297,37	1.089.549,53	1.089.549,53	0,00	573.551,52	1.771.899,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.197.748,16	786.522,53	785.304,47	618,06	1.198.348,16	187.803,68	1.475.297,37	1.089.549,53	1.089.549,53	0,00	573.551,52	1.771.899,68

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:55F70EF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.755.216,00	1.034.341,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	14.715,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	5.029,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	487.870,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	526.726,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.540.046,00	9.202.528,53
2.1- Cota-Parte FPM	17.855.244,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.931.459,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	923.785,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	3.333.873,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	5.939,42
2.4- Cota-Parte ITR	2.182,00	273,94
2.5- Cota-Parte IPVA	206.636,00	72.244,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.295.262,00	10.236.870,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.252,20	1.840.505,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.563,30	718.711,90

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.514.994,00	1.862.684,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.494,00	1.862.684,18
6.1.1- Principal	6.333.279,00	1.857.506,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215,00	5.178,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.200,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.300,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.810.026,80	17.000,89

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.077,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.077,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.907.761,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.514.994,00	6.102.365,58	1.853.320,97	1.852.549,48	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.697.024,00	4.432.000,00	1.511.210,52	1.511.210,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.543,00	762.000,00	283.684,56	283.684,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.481,00	3.670.000,00	1.227.525,96	1.227.525,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.970,00	1.670.365,58	342.110,45	341.338,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	535.395,00	479.549,58	134.256,39	134.256,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.282.575,00	1.190.816,00	207.854,06	207.082,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.102.365,58	1.853.320,97	1.852.549,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.102.365,58	1.853.320,97	1.852.549,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.432.000,00	1.511.210,52	1.511.210,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.303.878,93	1.511.210,52	1.511.210,52	81,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	186.268,42	9.363,21	9.363,21	0,00	0,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	551.852,38	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.270,76	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.581,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.869.841,45	2.833.260,87	1.460.733,73	1.387.643,60	0,00
20.1- Educação Infantil	273.122,00	170.000,00	41.669,18	31.842,47	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.585.694,45	2.663.260,87	1.419.064,55	1.355.801,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.384.835,45	8.935.626,45	3.314.054,70	3.240.193,08	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.745.060,00	1.411.549,58	459.610,13	449.783,42	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.745.060,00	1.411.549,58	459.610,13	449.783,42	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.639.775,45	7.524.076,87	2.854.444,57	2.790.409,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.460.733,73		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.840.505,11		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.301.238,84		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.559.217,60	3.301.238,84	32,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.874,32	254.874,32	129.263,95	0,00	125.610,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.281,53	251.281,53	125.802,16	0,00	125.479,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	380,53	380,53	249,53	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.212,26	3.212,26	3.212,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.850,00	319.074,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.485,00	319.074,48
31.1.1- Salário-Educação	187.425,00	119.893,61
31.1.2- PDDE	2.205,00	99,40
31.1.3- PNAE	168.016,00	30.279,27
31.1.4 - PNATE	89.303,00	45.347,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.536,00	123.454,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.365,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.862.210,62	887.871,11	546.294,10	476.888,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	653.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.725.322,32	545.871,11	432.294,10	362.888,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	718,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	386.941,30	342.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	95.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.247.046,07	9.823.497,56	3.860.348,80	3.717.081,55	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.973.089,75	9.481.497,56	3.746.348,80	3.603.081,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.794.953,22	8.746.821,80	3.147.538,57	3.087.341,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.178.136,53	734.675,76	598.810,23	515.740,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.273.956,32	342.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.273.956,32	342.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	45.077,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.862.684,18	119.893,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.856.011,27	82.152,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.750,08	37.741,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.386,87	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.363,21	37.741,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###752.184-##	###380.274-##	###818.674-##	###529.154-##
PREFEITO	CONTADOR GERAL	CONTROLADORA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0DCDD3F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.755.216,00	1.755.216,00	1.034.341,87	58,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	57.141,00	14.715,28	25,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	58.446,00	5.029,17	8,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	639.629,00	487.870,67	76,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	526.726,75	52,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.616.261,00	22.616.261,00	9.202.528,53	40,68
Cota-Parte FPM	16.931.459,00	16.931.459,00	5.790.197,59	34,19
Cota-Parte ITR	2.182,00	2.182,00	273,94	12,55
Cota-Parte IPVA	206.636,00	206.636,00	72.244,46	34,96
Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.473.155,00	3.333.873,12	60,91
Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.829,00	5.939,42	209,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.371.477,00	24.371.477,00	10.236.870,40	42,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.935.830,00	4.100.830,00	3.480.585,50	84,87	1.733.989,58	42,28	1.702.608,80	41,51	0,00
Despesas Correntes	3.934.727,00	4.099.727,00	3.480.585,50	84,89	1.733.989,58	42,29	1.702.608,80	41,52	0,00
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.143,00	311.143,00	3.800,00	1,22	1.206,00	0,38	864,00	0,27	0,00
Despesas Correntes	367.143,00	311.143,00	3.800,00	1,22	1.206,00	0,38	864,00	0,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.705,00	65.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.705,00	65.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.446,00	304.446,00	256.600,00	84,28	85.511,23	28,08	83.118,32	27,30	0,00
Despesas Correntes	305.446,00	304.446,00	256.600,00	84,28	85.511,23	28,08	83.118,32	27,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.713,00	15.713,00	13.200,00	84,00	3.300,00	21,00	3.300,00	21,00	0,00
Despesas Correntes	18.713,00	15.713,00	13.200,00	84,00	3.300,00	21,00	3.300,00	21,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.702.837,00	4.797.837,00	3.754.185,50	78,24	1.824.006,81	38,01	1.789.891,12	37,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.754.185,50	1.824.006,81	1.789.891,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.754.185,50	1.824.006,81	1.789.891,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.535.530,56	1.535.530,56	1.535.530,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.535.530,56	1.535.530,56	1.535.530,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.218.654,94	288.476,25	254.360,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100	36,67	17,81	17,48

(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.535.530,56	1.824.006,81	288.476,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.476,25
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	79.819,80	0,00	0,00	79.819,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.588.567,53	0,00	0,00	22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	134.804,61	0,00	134.804,61	0,00	134.804,61	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.290.797,00	3.290.797,00	1.169.884,75	35,55
Proveniente da União	3.270.897,00	3.270.897,00	1.169.884,75	35,76
Proveniente dos Estados	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.290.797,00	3.290.797,00	1.169.884,75	35,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.141.124,00	6.144.124,00	2.717.579,99	44,23	1.737.777,74	28,28	1.698.496,95	27,64	0,00	
Despesas Correntes	5.688.818,00	5.690.818,00	2.639.448,17	46,38	1.659.645,92	29,16	1.648.598,13	28,96	0,00	
Despesas de Capital	452.306,00	453.306,00	78.131,82	17,23	78.131,82	17,23	49.898,82	11,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.144,00	252.144,00	56.142,36	22,26	30.542,36	12,11	30.542,36	12,11	0,00	
Despesas Correntes	252.144,00	252.144,00	56.142,36	22,26	30.542,36	12,11	30.542,36	12,11	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.270,00	370.270,00	95.522,56	25,79	95.522,56	25,79	95.522,56	25,79	0,00	
Despesas Correntes	370.270,00	370.270,00	95.522,56	25,79	95.522,56	25,79	95.522,56	25,79	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	33.888,00	24,39	33.888,00	24,39	0,00	
Despesas Correntes	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	33.888,00	24,39	33.888,00	24,39	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.012,00	148.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	133.462,00	130.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.055.670,00	7.055.670,00	2.970.908,91	42,10	1.897.730,66	26,89	1.858.449,87	26,33	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.076.954,00	10.244.954,00	6.198.165,49	60,49	3.471.767,32	33,88	3.401.105,75	33,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	619.287,00	563.287,00	59.942,36	10,64	31.748,36	5,63	31.406,36	5,57	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	445.975,00	435.975,00	95.522,56	21,91	95.522,56	21,91	95.522,56	21,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.361,00	443.361,00	358.264,00	80,80	119.399,23	26,93	117.006,32	26,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.725,00	163.725,00	13.200,00	8,06	3.300,00	2,01	3.300,00	2,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.758.507,00	11.853.507,00	6.725.094,41	56,73	3.721.737,47	31,39	3.648.340,99	30,77	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: AFAC64C4

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: 14CE77D1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	68.022.954,00
Previsão Atualizada	68.022.954,00
Receitas Realizadas	22.867.838,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.022.954,00
Dotação Atualizada	68.094.558,32
Despesas Empenhadas	39.287.108,92
Despesas Liquidadas	18.113.687,44
Despesas Pagas	17.680.726,73
Superávit Orçamentário	4.754.151,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.287.108,92
Despesas Liquidadas	18.113.687,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.312.780,81

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.183.189,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.864.496,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.557.740,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	771.752,66
Despesas Previdenciárias Pagas	771.752,66
Resultado Previdenciário	-771.752,66
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.796.125,80	4.460.426,76	248,33
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.788.528,90	5.039.862,40	281,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.270,69	618,06	785.304,47	1.198.348,16
Poder Executivo	1.984.270,69	618,06	785.304,47	1.198.348,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.663.101,05	0,00	1.089.549,53	573.551,52
Poder Executivo	1.663.101,05	0,00	1.089.549,53	573.551,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.647.371,74	618,06	1.874.854,00	1.771.899,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.301.238,84	25,00		32,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.511.210,52	70,00		81,13
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.284.087,57	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.284.087,57	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.824.006,81	15,00		17,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C1680188

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.069.512,24	5.663.034,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.437.818,77	4.292.793,66	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.437.818,77	4.294.388,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.084.511,79	3.941.081,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	353.306,98	353.306,98	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-1.594,41	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.631.693,47	1.370.240,78	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.000.701,69	9.634.086,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	9.634.086,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	11.059.638,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.569.904,57	1.197.919,73	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	227.632,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.068.810,55	-3.971.051,85	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.188.942,86	61.312.780,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.140.015,80	1.129.591,18	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.048.927,06	60.183.189,63	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,84	9,40	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	2,04	-6,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.258.712,47	72.219.827,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.132.841,22	64.997.844,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.663.101,05	573.551,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A218D4B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.188.942,86	61.312.780,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.140.015,80	1.129.591,18	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.048.927,06	60.183.189,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.230.763,95	13.240.301,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.107.687,56	11.916.271,55	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C6E1462B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.312.780,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.129.591,18
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.183.189,63
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.629.310,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.666.379,31
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.212.823,27
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas	0,00
Tributos	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00
FGTS	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: B9A3B7FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.312.780,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.183.189,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.864.496,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.256.916,78	36,11
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.786.827,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.197.486,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.608.145,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.971.051,85	-6,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.219.827,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.240.301,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.629.310,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.212.823,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: 4B43F2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

RESULTADO FINAL – PSS 02/2024						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Amanda Cavalcante de Andrade Silva	01	08	30	30	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Everton Araújo Santos	02	04	12	28	44
2º	Robson Ronan Lima de Moraes	03	0	2	30	32
3º	Hildegívania Dias Maia	04	0	0	25	25

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 5E63A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.301/2024

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita**"Abre crédito especial e dá outras providências."****A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme tabelas em anexo à presente lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

16 de maio de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

ANEXO

NºElab. DataElab.	Processo	Recurso	TipoCrédito	Valor	DataPúblic.	Decreto/Portaria	Status
36901/03/2024	2.847/2024	Excesso de Arrecadação	Especial	300.000,00	01/03/2024	DECRETO:0	PUBLICADO

UnidadeOrçamentária Ação

Natureza Fonte Região

Valor

AnexoI(Acréscimo)		300.000,00
05.001SecretariaMunicipaldeInfraestrutura		93.276,96
1015 Construcao/ouReconstrucao de Pavimentacao em Paralelepipedo de Ruase		52.633,89
Avenidas		
NºSolic.:23Criar 4.4.90.51OBRASEINSTALAÇÕES 17100000	0001	52.633,89
1082 UrbanizaçãodaLagoa		40.643,07
NºSolic.:23Criar 4.4.90.51OBRASEINSTALAÇÕES 17100000	0001	40.643,07
06.002FundoMunicipaldeSaude		124.081,62
1035 Construção,Ampliaçãoe reformade UnidadesdeSaude		124.081,62
NºSolic.:119Criar 4.4.90.51OBRASEINSTALAÇÕES 17100000	0001	124.081,62
14.001SecretariaMunicipaldeTransporteeTrânsito		82.641,42
1032 ConclusaodeTerminalRodoviario		82.641,42
NºSolic.:9Criar 4.4.90.51OBRASEINSTALAÇÕES 17100000	0001	82.641,42
	Total:	300.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EBBE9D6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
LEI N.º 2.302/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Abre crédito especial e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme tabelas em anexo à presente lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação, oriunda de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

16 de maio de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

ANEXO

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
387	01/04/2024	2.979/2024	Excesso de Arrecadação	Especial	39.540,00	01/04/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.540,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					39.540,00
1172 CLIMATIZANDO AS ESCOLAS					11.000,00
Nº Solic.: 39 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17580000	0001	11.000,00
1173 BRINCANDO TAMBÉM SE APRENDE					10.000,00
Nº Solic.: 39 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17580000	0001	10.000,00
1174 ESPAÇO RECREATIVO COMO UM DIREITO DE INTERAÇÕES PARA ADOLESCENTES 18.540,00					
Nº Solic.: 39 Criar					
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17580000	0001	18.540,00
					Total: 39.540,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0F918403

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	57.771.160,11		56.128.895,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	57.771.160,11		56.146.752,82	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	57.771.160,11		56.210.730,97	0,00	0,00
De Tributos	2.883.981,03		2.848.730,20	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	38.525.820,55		37.875.748,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	13.084.333,81		12.327.676,76	0,00	0,00
Do FGTS	2.546.147,61		2.468.178,73	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	730.877,11		690.397,09	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-63.978,15	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		-17.856,98	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.052.968,98		8.120.852,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.052.968,98		8.120.852,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.378,07		8.947.493,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.334.467,22		131.773,46	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.348.941,87	694.867,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	54.718.191,13	48.008.042,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.742.772,46	136.957.386,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.742.772,46	136.957.386,26	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	44,87	40,98	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	42,50	35,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	154.491.326,95	164.348.863,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	139.042.194,26	147.913.977,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.633.856,96	214.303,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO

###.028.454-##

Prefeita

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

###.716.024-##

Secretário de Administração e Planejamento

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

###.903.984-##

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:9E1F48BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RGF

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.742.772,46	136.957.386,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	128.742.772,46	136.957.386,26	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.323.409,94	30.130.624,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	25.491.068,95	27.117.562,48	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	Controladora
###.028.454-##	###.716.024-##	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:839ED6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.957.386,26	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.957.386,26	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.913.181,80	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.721.863,62	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.587.017,04	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	CONTROLADORA	
###028.454-##	###716.024-##	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO	
		###903.984-##	
PREFEITA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONTROLADORA	

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:718276FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RGF

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	136.957.386,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.957.386,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.210.334,03		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.813.398,66	55,41	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	79.926.200,42	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	75.929.890,40	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	64.740.222,34	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	48.008.042,90	35,05	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	164.348.863,51	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.130.624,98	22,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.913.181,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.587.017,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

		Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###028.454-##	###716.024-##	###903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B4CFDDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001/22.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001/22**, sediada na Avenida Rio Cajupiranga, 368, Bairro Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206, representada pela Sra. **FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2724840 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 037.116.464-84 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Jurídica visando à aquisição de frascos e equipos para dieta enteral e oral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRASCO PRA NUTRICAÇÃO ENTERAL - FRASCO DESCARTAVEL EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INODORO, SEMI-RIGIDO. GRADUAÇÃO EM RELEVO NA MESMA FACE COM ESCALA VOLUMETRICA DE 100 ML. TAMPAS DE ROSCA QUE PROPORCIONE TOTAL EFEITO ENCAIXE VEDACAO, ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA ESPECIFICACAO DA DIETA; CONFORMIDADE: PRODUTO AUTORIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. CAPACIDADE 300 ML.	FRASCO	900	1,45	1.305,00
02	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR INJETOR 1.5.	UN	900	2,08	1.872,00
VALOR TOTAL					3.177,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Parnamed Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:309310B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. – EPP CNPJ Nº 34.834.634/0001-61**, sediada na Rua Alice Azevedo, 187, cep 59.080-015–Bairro: Capim Macio Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.138.570/SSP-RN, inscrita no CPF sob nº 102.070.254-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 036/2024 e em observância às disposições do art. 75 *inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para assessoria técnica especializada na área da educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria técnica especializada na área da educação.	18481	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

.A presente contratação, conforme item 1 deste termo, engloba os seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Assessoria no monitoramento e acompanhamento do PAR – 2, 3 e 4
2	Assessoria e acompanhamento da equipe técnica da SME
3	Assessoria e acompanhamento dos conselhos municipais
4	Assessoria e acompanhamento dos sistemas do FNDE (SIGARP; MAVS; CACS; FUNDEB; CAE-virtual; SGB; SIGECON; SIMEC, PDDE; PDDE WEB E PDDE interativo.
5	Assessoria junto ao PNAE; PNATE e PETERN
6	Assessoria na orientação dos gestores escolares (prestação de contas PDDE)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é De **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha: 17773 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha: 17919 - 15500000 – Transferências do Salário - Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. – EPP.
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ISABELLE CATARINE REIS LIMA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador: 1FE2EF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSOnº123001/2024

Pregão EletrônicoSRPnº 1/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus Escolar, Universitários e Viagens Extras para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de maio de 2024 ate 16 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: José Edilson Ferreira Rebouças		
CNPJ: 13.145.745/0001-90	Telefone: 84981269946	Email: jedilson350@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Solon, 289, Centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: José Edilson Ferreira Rebouças - CPF: 850.436.644-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041593 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN; ROTA: GROSSOS – MOSSORÓ – GROSSOS; PERCURSO TURNO MATUTINO: MATER CHIST - DIOCESANO - COLÉGIO DAS IRMÃS - GRAU TÉCNICO - FACENE, IDA E VOLTA; PERCURSO TURNO NOTURNO: MATER CHIST - DIOCESANO - GRAU TÉCNICO - FACENE, IDA E VOLTA; QUILOMETRAGEM ESTIMADA MENSAL: 5.830 km; OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	VW/MPOL VIAGGIO	Mês	12,00	7.800,000	93.600,00

Grossos/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

José Edeilson Ferreira Rebouças

JOSÉ EDEILSON FERREIRA REBOUÇAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C05F8999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSOnº123001/2024**Pregão EletrônicoSRP**nº 1/2024**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:**08.077.273/0001-46**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus Escolar, Universitários e Viagens Extras para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de maio de 2024 ate 16 de maio de 2025.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 34.451.835/0001-80	Telefone: 84- 99646-7736	Email: varelaservicos@outlook.com.
Endereço: SÍTIO PEDRINHAS, 1, ZONA RURAL, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: GASPAR VARELA JUNIOR - CPF: 120.890.894-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041592 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN; ROTA: GROSSOS – MOSSORÓ – GROSSOS; PERCURSO TURNO MATUTINO: UNINASSAU - SESI- TEREZA NEO, IDA E VOLTA; PERCURSO TURNO NOTURNO: UNINASSAU - SESI - TEREZA NEO, IDA E VOLTA; QUILOMETRAGEM ESTIMADA MENSAL: 6.050 km; OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	mercedes	Mês	12,00	7.900,000	94.800,00
3	0041594 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN; ROTA: GROSSOS – MOSSORÓ – GROSSOS; PERCURSO TURNO MATUTINO: COLÉGIO PEQUENO PRINCIPE - IFRN - UERN - UERSA, IDA E VOLTA; PERCURSO TURNO NOTURNO: COLÉGIO PEQUENO PRINCIPE - IFRN - UERN - UERSA, IDA E VOLTA; QUILOMETRAGEM ESTIMADA MENSAL: 5.830 km; OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	MERCEDES	Mês	12,00	11.300,000	135.600,00
4	0034472 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. ROTA: ALAGAMAR, PERNAMBUQUINHO E BARRA. OBSERVAÇÃO: QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	VOLKSVAGEM	Mês	12,00	6.000,000	72.000,00
5	0034473 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. ROTA: AREIA ALVAS, VALENÇA E CÔRREGO. OBSERVAÇÃO: QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	VOLKSVAGEM	Mês	12,00	6.000,000	72.000,00
6	0041595 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	VOLKSVAGEM	KM	30000,00	5,800	174.000,00

Grossos/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

GASPAR VARELA JUNIOR

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B8E6F845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSOnº 306023/2024**Pregão Eletrônico SRP**nº 7/2024**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de refeições prontas do tipo quentinha e self-service, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de maio de 2024 ate 16 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO		
CNPJ: 40.308.814/0001-02	Telefone: (84) 9814-7293	Email: luizfilho_12@hotmail.com
Endereço: RUA PRAINHA, 2, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO - CPF: 702.837.054-26		

LOTE ÚNICO – REFEIÇÕES PRONTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032547 - REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão (variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz/ arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA	UND	10000,00	23,000	230.000,00
2	0032548 - Refeição Tipo Self-Service (almoço) DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave, suína ou pescados); Acompanhamento: Arroz e feijão; Guarnição: massas, purês ou Leguminosas ou farofa; Salada crua ou cozida (diariamente); Bebida: 02 opções de suco: (fruta in natura ou polpa)	Refeição Tipo Self-Service (almoço)	Kg	2300,00	29,500	67.850,00
3	0041749 - REFRIGERANTE 1LT SABOR VARIADO	COCA COLA	UND	2500,00	7,000	17.500,00
4	0041750 - REFRIGERANTE 2 LT SABOR VARIADO	COCA COLA	UND	2500,00	12,000	30.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO – REFEIÇÕES PRONTAS						345.350,00

Grossos/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:14B1981E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO:305003/2024

MODALIDADE: Chamada Pública 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO CNPJ nº 15.322.872/0001-43

ENDEREÇO:RUA ALMIRANTE BARROSO, 560, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN CEP:59600290

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

VALOR TOTAL: R\$224.521,25(duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 20 de maio de 2024

VIGENCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana, tipo Prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.816	4,0000	27.264,00
2	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.056	6,8600	7.244,16
3	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	768	5,7900	4.446,72
4	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	816	6,8600	5.597,76
5	Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	Kg	81	12,5700	1.018,17
6	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	5.808	3,7200	21.605,76
7	Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	6.960	3,8500	26.796,00
8	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	Kg	4.848	4,3700	21.185,76
9	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	480	6,3200	3.033,60
10	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	2.160	9,8700	21.319,20
11	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	2.256	9,8000	22.108,80
13	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	5.808	2,5700	14.926,56
14	Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.896	14,3100	27.131,76
15	Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.900	10,9700	20.843,00
Total do contrato em R\$					224.521,25

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 20 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO

CLEONICE MARIA DE ANDRADE**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F3EC724C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.690.859,00	66.978.587,29	8.334.144,84	19.351.555,55	47.627.031,74
I Receitas Correntes	63.938.164,00	65.225.892,29	8.334.144,84	19.351.555,55	45.874.336,74
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00	1.952.900,00	425.292,66	681.612,29	1.271.287,71
1.1.1 Impostos	1.893.900,00	1.893.900,00	421.233,35	658.325,72	1.235.574,28
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	81.000,00	81.000,00	18.551,75	54.056,48	26.943,52
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	46.000,00	46.000,00	18.551,75	54.056,48	-8.056,48
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	18.551,75	54.056,48	-14.056,48
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	564.080,00	803.346,12	29.805,00	634.460,17	1,55	168.885,95	71.168,28	382.837,74	2,05	420.508,38	0,00
15 URBANISMO	4.034.320,00	3.764.320,00	355.276,57	2.198.661,60	5,36	1.565.658,40	611.047,53	1.124.741,05	6,02	2.639.578,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.520.320,00	2.250.320,00	355.276,57	774.313,84	1,89	1.476.006,16	183.743,21	270.132,40	1,45	1.980.187,60	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.514.000,00	1.514.000,00	0,00	1.424.347,76	3,47	89.652,24	427.304,32	854.608,65	4,57	659.391,35	0,00
16 HABITAÇÃO	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.690.200,00	1.750.200,00	658.767,77	1.460.601,87	3,56	289.598,13	373.698,58	839.843,07	4,49	910.356,93	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.520.200,00	1.580.200,00	658.767,77	1.460.601,87	3,56	119.598,13	373.698,58	839.843,07	4,49	740.356,93	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.229.760,00	1.169.760,00	215.974,03	516.654,36	1,26	653.105,64	228.548,89	430.863,85	2,31	738.896,15	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	737.760,00	852.760,00	215.974,03	516.654,36	1,26	336.105,64	228.548,89	430.863,85	2,31	421.896,15	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.550.700,00	2.420.700,00	321.603,83	805.853,96	1,96	1.614.846,04	265.599,23	385.846,05	2,06	2.034.853,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.090.500,00	1.960.500,00	321.603,83	805.853,96	1,96	1.154.646,04	265.599,23	385.846,05	2,06	1.574.653,95	0,00
605 ABASTECIMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
695 TURISMO	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
25 ENERGIA	285.000,00	435.000,00	185.892,31	387.823,33	0,94	47.176,67	201.823,26	265.555,69	1,42	169.444,31	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	285.000,00	435.000,00	185.892,31	387.823,33	0,94	47.176,67	201.823,26	265.555,69	1,42	169.444,31	0,00
26 TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.028.800,00	1.565.728,00	19.049,07	341.734,99	0,83	1.223.993,01	16.074,38	152.204,69	0,81	1.413.523,31	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.028.800,00	1.565.728,00	19.049,07	341.734,99	0,83	1.223.993,01	16.074,38	152.204,69	0,81	1.413.523,31	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	2.027.753,96	97.289,04	1.981.026,66	4,83	46.727,30	511.039,70	1.028.350,60	5,50	999.403,36	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.977.000,00	2.027.753,96	97.289,04	1.981.026,66	4,83	46.727,30	511.039,70	1.028.350,60	5,50	999.403,36	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	% (d/total d)		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	65.690.859,00	67.163.562,44	7.855.419,08	41.040.175,83	100,00	26.123.386,61	10.400.523,48	18.690.827,50	100,00	48.472.734,94	0,00		

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:240F010A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
Aposentadorias	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D2FF5109

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.952.900,00 681.612,29
IPTU	35.000,00 0,00
ISS	1.126.400,00 356.995,99
ITBI	46.000,00 54.056,48
IRRF	686.500,00 247.273,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.000,00 23.286,57
Receitas de Contribuições	261.500,00 203.429,62
Receita Patrimonial	150.730,00 88.964,22
Aplicações Financeiras (II)	150.730,00 88.964,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00
Transferências Correntes	61.274.591,29 18.375.351,45
Cota-Parte do FPM	25.099.962,00 7.720.263,61
Cota-Parte do ICMS	6.809.345,00 1.310.886,76
Cota-Parte do IPVA	408.496,00 67.543,63
Cota-Parte do ITR	2.195,00 0,00
Transferências da LC 61/1989	8.775,00 2.156,62
Transferências do FUNDEB	19.437.100,00 5.295.742,28
Outras Transferências Correntes	9.508.718,29 3.978.758,55
Demais Receitas Correntes	1.586.171,00 2.197,97
Outras Receitas Financeiras(III)	834.373,00 0,00
Receitas Correntes Restantes	751.798,00 2.197,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.240.789,29 19.262.591,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.752.695,00 0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00 0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00 0,00
Alienação de Bens	2.000,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00 0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00 0,00
Transferências de Capital	1.750.695,00 0,00
Convênios	1.483.445,00 0,00
Outras Transferências de Capital	267.250,00 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.752.695,00 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00 0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.993.484,29 19.262.591,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.993.484,29 19.262.591,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.347.834,44	39.666.085,22	17.930.443,80	15.085.176,62	3.132.949,95	66.515,00	39.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.078.846,36	23.912.702,89	7.056.472,72	7.042.975,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.263.988,08	15.753.382,33	10.873.971,08	8.042.200,76	3.132.949,95	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	59.342.834,44	39.666.085,22	17.930.443,80	15.085.176,62	3.132.949,95	66.515,00	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.015.728,00	1.374.090,61	760.383,70	749.254,91	167.265,83	0,00	0,00
Investimentos	5.655.728,00	36.460,00	36.460,00	25.558,00	167.265,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.337.630,61	723.923,70	723.696,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.665.728,00	36.460,00	36.460,00	25.558,00	167.265,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.808.562,44	39.702.545,22	17.966.903,80	15.110.734,62	3.300.215,78	66.515,00	39.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.808.562,44	39.702.545,22	17.966.903,80	15.110.734,62	3.300.215,78	66.515,00	39.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	812.640,93						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	812.640,93						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.114.075,08						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	88.964,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	901.605,15

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.742.817,98	14.973.454,28
DEDUÇÕES (XL)	-3.229.912,61	586.565,79
Disponibilidade de Caixa	-3.229.912,61	586.565,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.672.197,21	3.888.708,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.178.521,69	2.874.437,27
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	723.588,13	427.705,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.972.730,59	14.386.888,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.585.842,10	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-710.686,89	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.304.084,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.281.757,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.192.793,46	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.975,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	184.975,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: C3787E13

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.893.900,00	658.325,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.000,00	54.056,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.126.400,00	356.995,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	686.500,00	247.273,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.846.030,00	11.376.062,88
2.1- Cota-Parte FPM	30.810.564,00	9.650.329,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.553.011,00	9.650.329,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.257.553,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	1.638.608,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	2.695,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.195,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	510.620,00	84.429,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.739.930,00	12.034.388,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.517.695,40	2.275.212,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.917.287,10	733.384,57
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.467.500,00	5.310.273,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.588.500,00	4.727.749,78
6.1.1- Principal	17.588.500,00	4.713.218,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	14.531,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	189.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.654.000,00	582.523,88
6.3.1- Principal	1.653.800,00	582.523,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	0,00
6.4.1- Principal	35.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.040.804,60	2.438.006,14
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.224,35	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.224,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.391.498,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.467.500,00	14.417.756,00	4.730.530,99	4.706.046,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.436.960,00	12.945.000,00	3.475.871,78	3.475.871,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.059.000,00	3.090.000,00	889.161,13	889.161,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.377.960,00	9.855.000,00	2.586.710,65	2.586.710,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.030.540,00	1.472.756,00	1.254.659,21	1.230.174,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.025.020,00	339.220,18	339.220,18	339.220,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.005.520,00	1.133.535,82	915.439,03	890.954,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.417.756,00	4.730.530,99	4.706.046,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.412.583,00	4.725.357,99	4.700.873,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.173,00	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.945.000,00	3.475.871,78	3.475.871,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.173,00	5.173,00	5.173,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.717.191,56	3.475.871,78	3.475.871,78	65,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	318.116,29	5.173,00	5.173,00	0,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	87.378,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	531.027,37	579.742,67	579.742,67	48.715,30	10,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.632.662,69	(1.762.239,54)	0,00	0,00	(1.762.239,54)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.423.338,42	(3.828.643,77)	0,00	0,00	(3.828.643,77)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	209.324,27	2.066.404,23	0,00	0,00	2.066.404,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.458.950,00	1.590.006,67	943.675,25	576.386,77	0,00	
20.1- Educação Infantil	268.700,00	79.999,96	45.907,96	13.336,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.474.550,00	725.495,82	544.831,90	437.751,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	62.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.653.240,00	784.510,89	352.935,39	125.299,67	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.926.450,00	16.007.762,67	5.674.206,24	5.282.432,91	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.352.720,00	3.509.220,14	1.274.289,27	1.241.717,40	0,00	
21.1.1- Creche	47.500,00	29.030,16	15.211,01	5.156,64	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.305.220,00	3.480.189,98	1.259.078,26	1.236.560,76	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.573.730,00	12.498.542,53	4.399.916,97	4.040.715,51	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	943.675,25		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.275.212,26		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	48.715,30		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.170.172,21		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.008.597,15	3.170.172,21	26,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.079.488,79	1.079.488,79	284.817,09	0,00	794.671,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	567.011,05	567.011,05	281.652,09	0,00	285.358,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	509.312,74	509.312,74	0,00	0,00	509.312,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.165,00	3.165,00	3.165,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.366.000,00	564.397,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.011.000,00	561.478,24
31.1.1- Salário-Educação	223.500,00	271.512,74
31.1.2- PDDE	2.950,00	0,00
31.1.3- PNAE	349.400,00	92.381,20
31.1.4 - PNATE	268.000,00	88.511,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	167.150,00	109.072,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	355.000,00	2.919,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.331.200,00	451.310,68	260.189,34	233.930,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.900,00	3.589,00	3.589,00	3.589,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.227.100,00	447.721,68	256.600,34	230.341,89	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.257.650,00	16.459.073,35	5.934.395,58	5.516.363,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.025.550,00	16.452.146,35	5.927.468,58	5.516.363,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.644.600,00	13.727.000,00	3.935.231,41	3.935.231,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.380.950,00	2.725.146,35	1.992.237,17	1.581.132,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.232.100,00	6.927,00	6.927,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.232.100,00	6.927,00	6.927,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.224,35	108.169,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.310.273,66	271.512,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.709.211,14	165.561,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	682.286,87	214.120,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	3.322,34
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	493.240,16	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	189.046,71	217.442,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3D650543

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.893.900,00	1.893.900,00	658.325,72	34,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	46.000,00	54.056,48	117,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.126.400,00	1.126.400,00	356.995,99	31,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	686.500,00	686.500,00	247.273,25	36,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.588.477,00	37.588.477,00	11.376.062,88	30,26
Cota-Parte FPM	28.553.011,00	28.553.011,00	9.650.329,33	33,79
Cota-Parte ITR	2.195,00	2.195,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	510.620,00	510.620,00	84.429,48	16,53
Cota-Parte ICMS	8.511.681,00	8.511.681,00	1.638.608,35	19,25
Cota-Parte IPI-Exportação	10.970,00	10.970,00	2.695,72	24,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.482.377,00	39.482.377,00	12.034.388,60	30,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	640.260,00	640.260,00	17.000,00	2,65	17.000,00	2,65	10.000,00	1,56	0,00
Despesas Correntes	529.260,00	529.260,00	17.000,00	3,21	17.000,00	3,21	10.000,00	1,88	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.512.740,00	7.092.740,00	4.399.315,64	62,02	2.740.249,55	38,63	2.022.151,73	28,51	0,00
Despesas Correntes	7.464.240,00	7.044.240,00	4.395.340,64	62,39	2.736.274,55	38,84	2.022.151,73	28,70	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	48.500,00	3.975,00	8,19	3.975,00	8,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.081.000,00	8.661.000,00	4.416.315,64	50,99	2.757.249,55	31,83	2.032.151,73	23,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.416.315,64		2.757.249,55		2.032.151,73				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00		0,00				
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00		0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00		0,00				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.416.315,64		2.757.249,55		2.032.151,73				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.805.158,29		1.805.158,29		1.805.158,29				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.805.158,29		1.805.158,29		1.805.158,29				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.611.157,35		952.091,26		226.993,44				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		0,00		0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,69		22,91		16,88				

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (j) ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.805.158,29	2.757.249,55	952.091,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.091,26
Empenhos de 2023	5.454.854,64	8.948.737,01	3.493.882,37	1.191.364,81	0,00	0,00	0,00	638.243,52	553.121,29	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.980.436,83	8.517.769,23	3.537.332,40	32.174,93	0,00	0,00	0,00	0,00	32.174,93	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.654.876,69	5.519.541,71	1.864.665,02	10.787,94	0,00	0,00	0,00	0,00	10.787,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.827.076,16	4.630.466,16	1.803.390,00	38.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	38.210,80	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24											

§ 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.892.682,00	6.207.760,33	2.083.874,75	33,56
Proveniente da União	5.728.182,00	5.763.260,33	1.803.874,75	31,29
Proveniente dos Estados	164.500,00	444.500,00	280.000,00	62,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.892.682,00	6.207.760,33	2.083.874,75	33,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.868.502,00	5.234.502,00	2.817.453,31	53,82	1.582.046,23	30,22	1.383.276,66	26,42	0,00
Despesas Correntes	4.228.702,00	4.623.702,00	2.817.453,31	60,93	1.582.046,23	34,21	1.383.276,66	29,91	0,00
Despesas de Capital	639.800,00	610.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	615.020,00	553.020,00	30.088,00	5,44	23.203,00	4,19	23.203,00	4,19	0,00
Despesas Correntes	252.020,00	217.020,00	10.530,00	4,85	3.645,00	1,67	3.645,00	1,67	0,00
Despesas de Capital	363.000,00	336.000,00	19.558,00	5,82	19.558,00	5,82	19.558,00	5,82	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	151.620,00	331.620,00	179.998,35	54,27	179.998,35	54,27	179.998,35	54,27	0,00
Despesas Correntes	134.620,00	314.620,00	179.998,35	57,21	179.998,35	57,21	179.998,35	57,21	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.220,00	98.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.020,00	54.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.320,00	463.320,00	390.000,00	84,17	128.850,40	27,81	128.850,40	27,81	0,00
Despesas Correntes	259.320,00	459.320,00	390.000,00	84,90	128.850,40	28,05	128.850,40	28,05	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.000,00	242.787,36	41.707,96	17,17	31.441,97	12,95	31.441,97	12,95	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	237.787,36	41.707,96	17,54	31.441,97	13,22	31.441,97	13,22	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.042.682,00	6.923.469,36	3.459.247,62	49,96	1.945.539,95	28,10	1.746.770,38	25,22	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.508.762,00	5.874.762,00	2.834.453,31	48,24	1.599.046,23	27,21	1.393.276,66	23,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	667.020,00	605.020,00	30.088,00	4,97	23.203,00	3,83	23.203,00	3,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	966.620,00	1.146.620,00	179.998,35	15,69	179.998,35	15,69	179.998,35	15,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.220,00	108.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.320,00	514.320,00	390.000,00	75,82	128.850,40	25,05	128.850,40	25,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.574.740,00	7.335.527,36	4.441.023,60	60,54	2.771.691,52	37,78	2.053.593,70	27,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.123.682,00	15.584.469,36	7.875.563,26	50,53	4.702.789,50	30,17	3.778.922,11	24,24	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

REMO DA FONSECA SILVEIRA ###.380.264-## Prefeito Municipal	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA ###.659.364-## Secretário Municipal de Finanças	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO ###.466.674-## Control. Geral do Município
--	--	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: DAD0E313

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas										Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2024				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA

###.380.264-##

Prefeito Municipal

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA

###.659.364-##

Secretario Municipal de Finanças

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

###.466.674-##

Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:63B4E699

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.690.859,00
Previsão Atualizada	66.978.587,29
Receitas Realizadas	19.351.555,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	184.975,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.690.859,00
Dotação Atualizada	67.163.562,44
Despesas Empenhadas	41.040.175,83
Despesas Liquidadas	18.690.827,50
Despesas Pagas	15.834.431,53
Superávit Orçamentário	660.728,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	41.040.175,83
Despesas Liquidadas	18.690.827,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	59.815.865,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.815.865,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.549.708,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.114.075,08	812.640,93		72,94
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-710.686,89	4.585.842,10		-645,26
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.178.521,69	31.383,64	3.300.215,78	2.846.922,27
Poder Executivo	6.178.521,69	31.383,64	3.300.215,78	2.846.922,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33
Poder Executivo	68.621,33	0,00	39.000,00	29.621,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.247.143,02	31.383,64	3.339.215,78	2.876.543,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.170.172,21	% Mínimo a Aplicar no Exercício		26,34
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.475.871,78	70,00		65,46
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	5.173,00	0,00		0,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.757.249,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício		22,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:58D30980

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2024 -
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024
			Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.742.817,98		14.973.454,28 0,00 0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00 0,00 0,00
Dívida Contratual	15.565.978,95		14.842.055,25 0,00 0,00
Emprestimos	0,00		0,00 0,00 0,00
Interna	0,00		0,00 0,00 0,00
Externa	0,00		0,00 0,00 0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00 0,00 0,00
Financiamentos	0,00		0,00 0,00 0,00
Internos	0,00		0,00 0,00 0,00
Externos	0,00		0,00 0,00 0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.565.978,95		14.842.055,25 0,00 0,00

De Tributos	19.984,35	19.532,87	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.182.543,39	9.780.516,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	5.157.332,07	4.835.886,39	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	206.119,14	206.119,14	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	176.839,03	131.399,03	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.229.912,61	586.565,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.229.912,61	586.565,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.672.197,21	3.888.708,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.178.521,69	2.874.437,27	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	723.588,13	427.705,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	18.972.730,59	14.386.888,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.614.162,34	59.815.865,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.614.162,34	59.815.865,92	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	27,32	25,03	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	32,93	24,05	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	69.136.994,81	71.779.039,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.223.295,33	64.601.135,19	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	68.621,33	29.621,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###380.264-##	###659.364-##	###466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: 7B40DE2C

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.614.162,34	59.815.865,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.614.162,34	59.815.865,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.675.115,71	13.159.490,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.407.604,14	11.843.541,45	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
---------------------------------	-------------------------------------	--

###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5BB187C4

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.815.865,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.815.865,92
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.570.538,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.613.484,69
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.187.110,61
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00
Tributos	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00
FGTS	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FE73BF91

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.815.865,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.815.865,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.549.708,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.240.757,86
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	32.156.842,64
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.549.000,51
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.941.158,38
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	14.386.888,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.779.039,10
GARANTIAS DE VALORES	VALOR
Total das Garantias Concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.159.490,50
	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.570.538,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.187.110,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.815.865,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.815.865,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.549.708,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.017.423,28	36,97
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.729.825,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.943.333,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.941.158,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	14.386.888,49	24,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.779.039,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.159.490,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.570.538,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.187.110,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3C4D4801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 75/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 624/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL					
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001			R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001			R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5040D24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2024 -		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.009.646,28	9.526.462,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.955.085,31	4.616.438,80	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.955.085,31	4.616.438,80	0,00	0,00
De Tributos	611.537,86	611.537,86	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.251.602,50	2.976.475,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.091.944,95	1.028.425,31	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	5.054.560,97	4.910.023,50	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.551.895,97	11.477.725,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.551.895,97	11.477.725,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.418,82	12.212.042,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.060.682,46	508.747,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.840,39	225.570,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-542.249,69	-1.951.262,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.892.046,50	53.747.916,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.892.046,50	53.747.916,84	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	19,66	17,72	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,06	-3,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	61.070.455,80	64.497.500,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	54.963.410,22	58.047.750,19	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.159.999,85	644.524,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	------	------	------	------

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário de Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:933EEB4E

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.892.046,50	53.747.916,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.892.046,50	53.747.916,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.196.250,23	11.824.541,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.076.625,21	10.642.087,53	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C004C789

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.747.916,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.747.916,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.599.666,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.739.700,02	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.762.354,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: B2537387

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.747.916,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.916,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.997.767,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.956.133,11	43,32
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	28.618.794,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.187.854,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	25.756.914,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.951.262,94	-3,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.497.500,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.824.541,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.599.666,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.762.354,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO		Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.747.916,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.916,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.997.767,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.183.609,09	45,63
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.798.660,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.208.727,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	25.756.914,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida	-1.951.262,94	-3,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.497.500,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.824.541,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.599.666,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.762.354,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:851550DE

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.117.792,00	65.925.443,44	8.738.278,98	18.027.681,37	47.897.762,07	
I Receitas Correntes	61.592.924,00	64.400.575,44	8.689.958,83	17.979.361,22	46.421.214,22	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	6.580.500,00	1.307.159,89	2.688.589,04	3.891.910,96	
1.1.1 Impostos	6.438.500,00	6.438.500,00	1.286.286,45	2.386.191,30	4.052.308,70	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	43.000,00	43.000,00	4.826,57	9.626,57	33.373,43	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00	12.000,00	4.826,57	9.626,57	2.373,43	
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	4.826,57	9.626,57	373,43	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.295.000,00	1.295.000,00	3.113,22	9.036,77	1.285.963,23	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.295.000,00	1.295.000,00	3.113,22	9.036,77	1.285.963,23	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.000,00	1.290.000,00	3.113,22	9.036,77	1.280.963,23	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.000,00	1.290.000,00	3.113,22	9.036,77	1.280.963,23	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	20.000,00	20.000,00	3.113,22	9.036,77	10.963,23	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	1.278.346,66	2.367.527,96	2.732.972,04	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	5.100.500,00	5.100.500,00	1.278.346,66	2.367.527,96	2.732.972,04	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.100.500,00	5.100.500,00	1.278.346,66	2.367.527,96	2.732.972,04	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.095.000,00	5.095.000,00	1.278.346,66	2.367.527,96	2.727.472,04	
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.2 Taxas	142.000,00	142.000,00	20.873,44	302.397,74	-160.397,74	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	20.873,44	302.297,74	-302.297,74	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	20.873,44	302.297,74	-302.297,74	
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	20.873,44	302.297,74	-302.297,74	
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	20.873,44	302.197,74	-302.197,74	
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	0,00	100,00	141.900,00	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	142.000,00	142.000,00	0,00	100,00	141.900,00	
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	142.000,00	142.000,00	0,00	100,00	141.900,00	
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	140.000,00	140.000,00	0,00	100,00	139.900,00	
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.2 Contribuições	300.500,00	300.500,00	45.972,89	72.900,50	227.599,50	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	45.972,89	72.900,50	227.599,50	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	45.972,89	72.900,50	227.599,50	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.500,00	300.500,00	45.972,89	72.900,50	227.599,50	
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.500,00	300.500,00	45.972,89	72.900,50	227.599,50	
1.3 Receita Patrimonial	1.063.350,00	1.063.350,00	761.489,69	837.394,48	225.955,52	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.061.350,00	1.061.350,00	761.489,69	837.394,48	223.955,52	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.061.350,00	1.061.350,00	761.489,69	837.394,48	223.955,52	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.061.350,00	1.061.350,00	761.489,69	837.394,48	223.955,52	

HILDA DA SILVA MELO

###570.364-##

Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:F3B2F143

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00		0,00		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		

Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ			HILDA DA SILVA MELO	
###.436.154-##	###.009.584-##			###.570.364-##	
Prefeita	Secretário De Finanças			Controladora	

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: E17506D2

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.400.575,44	17.979.361,22
IPTU	6.580.500,00	2.688.589,04
ISS	31.000,00	0,00
ITBI	5.100.500,00	2.367.527,96
	12.000,00	9.626,57

IRRF	1.295.000,00	9.036,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.000,00	302.397,74
Receitas de Contribuições	300.500,00	72.900,50
Receita Patrimonial	1.063.350,00	837.394,48
Aplicações Financeiras (II)	1.061.350,00	837.394,48
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	55.874.725,44	14.380.477,20
Cota-Parte do FPM	16.322.215,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	8.260.982,00	2.595.009,53
Cota-Parte do IPVA	180.464,00	33.626,49
Cota-Parte do ITR	3.028,00	2.025,73
Transferências da LC 61/1989	11.678,00	4.565,14
Transferências do FUNDEB	10.337.900,00	2.817.948,27
Outras Transferências Correntes	20.758.458,44	4.295.143,82
Demais Receitas Correntes	581.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	550.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.789.225,44	17.141.966,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.524.868,00	48.320,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.524.868,00	48.320,15
Convênios	342.750,00	48.320,15
Outras Transferências de Capital	1.182.118,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.524.868,00	48.320,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.314.093,44	17.190.286,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.314.093,44	17.190.286,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.510.790,84	30.066.608,72	16.068.995,67	15.075.099,63	365.106,55	254.252,09	254.252,09
Pessoal e Encargos Sociais	26.891.637,91	18.990.222,60	8.378.077,40	8.159.399,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.614.152,93	11.076.386,12	7.690.918,27	6.915.700,59	365.106,55	254.252,09	254.252,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.505.790,84	30.066.608,72	16.068.995,67	15.075.099,63	365.106,55	254.252,09	254.252,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.538.600,04	1.382.500,35	786.742,73	784.442,73	193.108,79	1.267.502,80	1.261.222,80
Investimentos	16.521.600,04	374.500,35	306.558,75	304.258,75	193.108,79	1.267.502,80	1.261.222,80
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.010.000,00	1.008.000,00	480.183,98	480.183,98	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.528.600,04	374.500,35	306.558,75	304.258,75	193.108,79	1.267.502,80	1.261.222,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.834.390,88	30.441.109,07	16.375.554,42	15.379.358,38	558.215,34	1.521.754,89	1.515.474,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.834.390,88	30.441.109,07	16.375.554,42	15.379.358,38	558.215,34	1.521.754,89	1.515.474,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-262.761,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-262.761,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							811.119,25

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	837.394,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	574.632,76
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Até o Bimestre/2024 (b)
	10.009.646,28
	9.526.462,30

DEDUÇÕES (XL)	10.551.895,97	11.477.725,24
Disponibilidade de Caixa	10.551.895,97	11.477.725,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.899.418,82	12.212.042,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.682,46	508.747,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.840,39	225.570,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-542.249,69	-1.951.262,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	1.409.013,25	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.520.124,33	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-551.935,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	857.077,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.683,42	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.923.947,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.923.947,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:4649DE19

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.438.500,00	2.386.191,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	9.626,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.100.500,00	2.367.527,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.295.000,00	9.036,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.529.173,00	9.084.230,95
2.1- Cota-Parte FPM	20.007.019,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.424.019,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.583.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.326.227,00	3.243.761,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.678,00	5.706,36
2.4- Cota-Parte ITR	3.785,00	2.532,14
2.5- Cota-Parte IPVA	180.464,00	42.033,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.967.673,00	11.470.422,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.789.234,60	1.816.845,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.452.683,65	1.050.759,38
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.418.900,00	2.839.329,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.808.400,00	2.792.942,93
6.1.1- Principal	9.728.400,00	2.771.561,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	21.381,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	69.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	521.000,00	0,00
6.3.1- Principal	520.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	46.386,66
6.4.1- Principal	19.500,00	46.386,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.939.165,40	954.715,77
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	773.377,49	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	773.377,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.612.707,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.419.400,00	5.293.400,46	3.087.733,43	3.086.173,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.414.000,00	5.169.653,21	2.999.986,18	2.998.453,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.900.000,00	2.382.484,16	984.175,66	984.175,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.514.000,00	2.787.169,05	2.015.810,52	2.014.277,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.005.400,00	123.747,25	87.747,25	87.720,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	343.960,00	20.493,09	20.493,09	20.493,09	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	661.440,00	103.254,16	67.254,16	67.227,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.293.400,46	3.087.733,43	3.086.173,67	0,00	0,00	248.403,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.293.400,46	3.087.733,43	3.086.173,67	0,00	0,00	294.790,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.169.653,21	2.999.986,18	2.998.453,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.955.060,05	2.999.986,18	2.999.986,18	107,41
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	283.932,96	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	704.690,79	(1.870.223,19)	0,00	0,00	(1.870.223,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	698.718,83	(1.929.942,78)	0,00	0,00	(1.929.942,78)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.971,96	59.719,59	0,00	0,00	59.719,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.449.900,00	2.851.501,24	2.031.728,23	1.920.717,81	0,00	
20.1- Educação Infantil	812.400,00	670.650,36	474.956,10	474.956,10	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.862.000,00	889.749,04	820.614,13	820.614,13	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.765.500,00	1.291.101,84	736.158,00	625.147,58	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.869.300,00	8.144.901,70	5.119.461,66	5.006.891,48	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.058.360,00	3.073.627,61	1.479.624,85	1.479.624,85	0,00	

21.1.1- Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.043.360,00	3.073.627,61	1.479.624,85	1.479.624,85	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.810.940,00	5.071.274,09	3.639.836,81	3.527.266,63	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.031.728,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.816.845,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.848.574,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.867.605,56			3.848.574,07	33,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.608,19	117.512,84	81.251,47	0,00	77.356,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.383,39	116.291,84	81.251,47	0,00	70.131,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.224,80	1.221,00	0,00	0,00	7.224,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	685.800,00	462.240,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	556.300,00	337.526,26
31.1.1- Salário-Educação	221.200,00	165.631,08
31.1.2- PDDE	8.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	118.900,00	54.936,84
31.1.4 - PNATE	89.500,00	28.326,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	118.550,00	88.632,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	129.500,00	124.714,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.591.800,00	381.351,32	285.990,48	156.796,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	690.600,00	133.086,31	37.725,47	34.605,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	90.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	734.300,00	248.265,01	248.265,01	122.190,66	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.461.100,00	8.526.253,02	5.405.452,14	5.163.687,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.887.700,00	8.476.787,02	5.405.452,14	5.163.687,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.504.000,00	6.351.954,25	3.605.344,51	3.602.398,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.383.700,00	2.124.832,77	1.800.107,63	1.561.289,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	573.400,00	49.466,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	573.400,00	49.466,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	773.377,49	44.427,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.839.329,59	165.631,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.086.173,67	22.081,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	526.533,41	187.977,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.674,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(487.475,20)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.014.008,61	190.651,64

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.438.500,00	6.438.500,00	2.386.191,30	37,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	9.626,57	80,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.100.500,00	5.100.500,00	2.367.527,96	46,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.295.000,00	1.295.000,00	9.036,77	0,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.946.173,00	28.946.173,00	9.084.230,95	31,38
Cota-Parte FPM	18.424.019,00	18.424.019,00	5.790.197,59	31,42
Cota-Parte ITR	3.785,00	3.785,00	2.532,14	66,89
Cota-Parte IPVA	180.464,00	180.464,00	42.033,05	23,29
Cota-Parte ICMS	10.326.227,00	10.326.227,00	3.243.761,81	31,41
Cota-Parte IPI-Exportação	11.678,00	11.678,00	5.706,36	48,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.384.673,00	35.384.673,00	11.470.422,25	32,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	944.560,00	744.560,00	263.000,00	35,32	143.000,00	19,20	143.000,00	19,20	0,00
Despesas Correntes	512.560,00	512.560,00	135.000,00	26,33	15.000,00	2,92	15.000,00	2,92	0,00
Despesas de Capital	432.000,00	232.000,00	128.000,00	55,17	128.000,00	55,17	128.000,00	55,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	202.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	182.200,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.200,00	1.850.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.200,00	1.850.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.620.640,00	7.930.640,00	7.328.321,72	92,40	3.345.487,89	42,18	2.949.528,58	37,19	0,00
Despesas Correntes	7.551.440,00	7.861.440,00	7.313.504,12	93,03	3.339.798,89	42,48	2.943.839,58	37,44	0,00
Despesas de Capital	69.200,00	69.200,00	14.817,60	21,41	5.689,00	8,22	5.689,00	8,22	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.795.600,00	10.755.600,00	7.591.321,72	70,58	3.488.487,89	32,43	3.092.528,58	28,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.591.321,72	3.488.487,89	3.092.528,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.591.321,72	3.488.487,89	3.092.528,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.720.563,34	1.720.563,34	1.720.563,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.720.563,34	1.720.563,34	1.720.563,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.870.758,38	1.767.924,55	1.371.965,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	66,18	30,41	26,96

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.720.563,34	3.488.487,89	1.767.924,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.924,55
Empenhos de 2023	4.815.826,69	10.936.054,21	6.120.227,52	227.010,81	0,00	0,00	0,00	155.791,43	71.219,38	0,00	0,00

Empenhos 2022	de	4.349.110,83	10.481.191,60	6.132.080,77	133.943,01	0,00	0,00	0,00	133.943,01	0,00	0,00
Empenhos 2021	de	3.764.396,17	6.611.677,59	2.847.281,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2020 anteriores	de e	2.628.806,73	3.808.372,37	1.179.565,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.908.506,00	4.065.004,51	841.951,82	20,71
Proveniente da União	3.861.006,00	4.017.504,51	841.951,82	20,95
Proveniente dos Estados	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.908.506,00	4.065.004,51	841.951,82	20,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.046,00	3.436.046,00	1.672.193,24	48,66	675.178,36	
Despesas Correntes	3.053.746,00	3.033.746,00	1.672.193,24	55,11	675.178,36	22,25	618.918,68	20,40	0,00
Despesas de Capital	392.300,00	402.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.570,00	259.570,00	7.020,00	2,70	2.430,00	0,93	2.430,00	0,93	0,00
Despesas Correntes	115.170,00	115.170,00	7.020,00	6,09	2.430,00	2,10	2.430,00	2,10	0,00
Despesas de Capital	154.400,00	144.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.640,00	170.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.640,00	170.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.992,00	78.992,00	48.000,00	60,76	4.518,40	5,72	4.518,40	5,72	0,00
Despesas Correntes	76.792,00	76.792,00	48.000,00	62,50	4.518,40	5,88	4.518,40	5,88	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.608,00	129.608,00	78.000,00	60,18	31.636,07	24,40	31.636,07	24,40	0,00
Despesas Correntes	96.408,00	116.408,00	78.000,00	67,00	31.636,07	27,17	31.636,07	27,17	0,00
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	190.400,00	1.029.525,25	537.169,62	52,17	457.819,57	44,46	457.819,57	44,46	0,00
Despesas Correntes	146.200,00	975.325,25	531.965,01	54,54	452.614,96	46,40	452.614,96	46,40	0,00
Despesas de Capital	44.200,00	54.200,00	5.204,61	9,60	5.204,61	9,60	5.204,61	9,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.265.256,00	5.104.381,25	2.342.382,86	45,88	1.171.582,40	22,95	1.115.322,72	21,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.390.606,00	4.180.606,00	1.935.193,24	46,28	818.178,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	471.770,00	461.770,00	7.020,00	1,52	2.430,00	0,52	2.430,00	0,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.170.840,00	2.020.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.992,00	91.992,00	48.000,00	52,17	4.518,40	4,91	4.518,40	4,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.608,00	144.608,00	78.000,00	53,93	31.636,07	21,87	31.636,07	21,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.811.040,00	8.960.165,25	7.865.491,34	87,78	3.803.307,46	42,44	3.407.348,15	38,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.060.856,00	15.859.981,25	9.933.704,58	62,63	4.660.070,29	29,38	4.207.851,30	26,53	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARINA DIAS MARINHO ###.436.154-## Prefeita	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ ###.009.584-## Secretário De Finanças	HILDA DA SILVA MELO ###.570.364-## Controladora
--	---	--

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BF48DC17

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 13

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B6CDF4B9

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.117.792,00
Previsão Atualizada	65.925.443,44
Receitas Realizadas	18.027.681,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.923.947,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.117.792,00
Dotação Atualizada	70.849.390,88
Despesas Empenhadas	31.449.109,07
Despesas Liquidadas	16.855.738,40
Despesas Pagas	15.859.542,36
Superávit Orçamentário	1.171.942,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.449.109,07
Despesas Liquidadas	16.855.738,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.747.916,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.916,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.997.767,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	811.119,25	-262.761,72		-32,39
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.520.124,33	1.409.013,25		92,69
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo	1.060.682,46	0,01	0,01	558.215,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.159.999,85	0,00	0,00	1.515.474,89
Poder Executivo	2.007.284,65	0,00	0,00	1.362.759,75
Poder Legislativo	152.715,20	0,00	0,00	152.715,14
TOTAL	3.220.682,31	0,01	0,01	2.073.690,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.848.574,07	25,00		33,55
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.999.986,18	70,00		107,41
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.488.487,89	15,00		30,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:2D8FDCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024**

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 18.559.664/0001-50
TOTAL: 890.931,60
1 - LOTE 01 - SERVIÇO de manutenção dos veículos de PEQUENO PORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOTE 01 – SERVIÇO de manutenção dos veículos de PEQUENO PORTE.	Hora	1.000	R\$ 79,73	R\$ 79.730,00
Valor total do lote 1:				R\$ 79.730,00	
2 - LOTE 02 – Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de PEQUENO PORTE.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. TOTAL ESTIMADO	(%) DE DESCONTO APLICADO	
2	LOTE 02 – Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de PEQUENO PORTE.	Unid.	R\$ 104.000,00	48% (percentual de desconto que será aplicado em cada peça)	
Valor total do lote 2:			R\$ 104.000,00		
LOTE 03 - SERVIÇO de manutenção dos veículos de MÉDIO PORTE.					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
LOTE 03 - SERVIÇO de manutenção dos veículos de MÉDIO PORTE.	Hora	1.000	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00	
Valor total do lote 3:				R\$ 104.000,00	
LOTE 04 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de MÉDIO PORTE.					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. TOTAL ESTIMADO	(%) DE DESCONTO APLICADO		
LOTE 04 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de MÉDIO PORTE.	Unid.	R\$ 104.000,00	48% (percentual de desconto que será aplicado em cada peça)		
Valor total do lote 4:		R\$ 104.000,00			
LOTE 05 - SERVIÇO de manutenção dos veículos de GRANDE PORTE.					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
LOTE 05 - SERVIÇO de manutenção dos veículos de GRANDE PORTE.	Hora	1.000	R\$ 93,60	R\$ 93.600,00	
Valor total do lote 5:				R\$ 93.600,00	
LOTE 06 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de GRANDE PORTE.					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. TOTAL ESTIMADO	(%) DE DESCONTO APLICADO		
LOTE 06 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de GRANDE PORTE.	Unid.	R\$ 156.000,00	48% (percentual de desconto que será aplicado em cada peça)		
Valor total do lote 6:		R\$ 156.000,00			
LOTE 07 - SERVIÇO de manutenção dos EQUIPAMENTOS PESADOS.					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
LOTE 07 - SERVIÇO de manutenção dos EQUIPAMENTOS PESADOS.	Hora	1.000	R\$ 93,60	R\$ 93.600,00	
Valor total do lote 7:				R\$ 93.600,00	
LOTE 08 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os EQUIPAMENTOS PESADOS					
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. TOTAL ESTIMADO	(%) DE DESCONTO APLICADO		
LOTE 08 - Valor estimado referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os EQUIPAMENTOS PESADOS	Unid.	R\$ 156.000,00	48% (percentual de desconto que será aplicado em cada peça)		
Valor total do lote 8:		R\$ 156.000,00			
Valor Global de todos os lotes:		R\$ 890.930,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.

CNPJ: 18.559.664/0001-50

Valor: R\$ 890.931,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 18.559.664/0001-50

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A32EA0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 830/2009; e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2024 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal, emitido em 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em **NÍVEL HORIZONTAL E VERTICAL** dos servidores abaixo relacionados, conforme preconiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os quais apresentaram resultados satisfatórios de avaliação e conhecimento, estabelecidos pelos Conselhos de cada Unidade de Ensino:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Osvanilda Meira Ferreira	0448	De Professor P. III H Para Professor P. III I	22/02/2024
Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	1774	De Professor P. IV A Para Professor P. IV B	23/02/2024
Telma Araujo da Costa Fonseca	0435	De Professor P. III H Para Professor P. III I	07/03/2024
Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	0449	De Professor P. V H Para Professor P. V I	04/04/2024
Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	0411	De Professor P. II H Para Professor P. II I	04/04/2024
Marecilda Bezerra de Araújo	0437	De Professor P. IV G Para Professor P. IV H	04/04/2024
Sandro Marins de Medeiros	0409	De Professor P. II H Para Professor P. II I	04/04/2024
Claúdio Dias Nunes	0461	De Professor P. III H Para Professor P. III I	14/05/2024
Sônia Azevedo de Medeiros	0413	De Professor P. V G Para Professor P. V H	04/04/2024
Sônia Azevedo de Medeiros	1371	De Psicopedagogo P. IV C Para Psicopedagogo P. IV D	04/04/2024
Lucineide de Araújo Silva	1857	De Professor P. II A Para Professor P. III B	13/05/2024
Hortênsia Carla Cirne de Góis	1862	De Professor P. II A Para Professor P. III B	20/05/2024
Maria Misaely Lucena Araújo	1856	De Professor P. II A Para Professor P. III B	05/04/2024
Solemar Maria de Figueiredo Santos	1376	De Professor P. II D Para Professor P. II E	19/01/2024

Art. 2º Os Servidores terão direito ao recebimento dos valores de sua promoção retroativos à data do requerimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0411250F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisados Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PNAE

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 kg e com prazo de validade.	UND	125
2	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos. tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	150
3	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	750
4	Batata inglesa, comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750
5	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500
6	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	250
7	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	50
8	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidade, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e	KG	750

	a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		
9	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	750

Jucurutu/RN, 24 de maio 2024.

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial
Portaria nº 069/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo Administrativo nº 06050002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 kg e com prazo de validade.	UND	125
2	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	150
3	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	750
4	Batata inglesa, comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750
5	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500
6	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	250
7	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	50
8	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidade, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	750
9	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	750

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado.

Os produtos serão fornecidos conforme cronograma abaixo no Município de Jucurutu/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, nos prédios públicos (**escolas da zona urbana e sede da secretaria municipal**), localizados na zona **urbana** do município, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h; e a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:**

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil deles; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

Obedecer ao horário das entregas em local indicado pela secretaria solicitante.

O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;

Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;

Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;

Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú) que apresentem condições adequadas de higiene e organização.

Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

A periodicidade da entrega acontecerá da seguinte forma:

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – SEMEC	MENSAL
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – ESCOLAS URBANAS	QUINZENAL
CARNE BOVINA E FRANGO	SEMANAL
VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS	SEMANAL
OVOS, BEBIDA LÁCTEA, POLPA DE FRUTA	QUINZENAL

Os locais de entrega serão direcionados pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser entregue nos locais abaixo, mediante informação expressa na ordem de compra:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP:

59.330-000 Telefone: (84) 3429-2555

E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Félix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

1.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando que os gêneros alimentícios se figuram um importante elemento para garantia a oferta de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional dos educandos. Assim, a obtenção dos gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições Educacionais do nosso município.

3.2 Considerando ainda que frutas e verduras são alimentos essenciais para qualquer produção de refeições, e também são alimentos em grande maioria saudáveis, a aquisição deles é essencial para a manutenção de ações educativas, na merenda escolar no decorrer do ano.

3.3 Diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino a partir da oferta de merenda escolar de qualidade.

3.4 Ressaltamos que o presente processo visa suprir as necessidades da merenda escolar durante o período de 03 (três) meses, tempo suficiente para realização do novo processo licitatório.

3.5 Diante do exposto, e devido ao pedido de desistência, pelo vencedor do certame BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ:19.416.511/0001-17; que tinha firmado a Ata 042/2024, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROC ADM. MJ/ RN Nº26120006/2023, o presente processo se faz necessário para manter os serviços de produção de merenda escolar da rede municipal.

Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública e o credenciamento demandam procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa emergencial com base no **Decreto Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, nos casos do Art. 75, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência e no Edital, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo;

Obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE e suas alterações, e das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deste objeto serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE:

Os itens deste objeto deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**, com início das atividades com 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo.

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os itens deste objeto deverão apresentar validade de no mínimo 06 (seis meses) contados do dia da entrega para os produtos não perecíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de trinta (30) dias úteis, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 - O valor estimado para contratação por um período de 03 (três) meses para suprir a **emergência** será apurado por ocasião da COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade

2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE

2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE

2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA

2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE

2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL

2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE

2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Educação; AÇÕES: 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE; 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE; 2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA; 2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL; 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE; 2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL; 2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE; 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

WESLA MEDEIROS DA SILVA

Portaria nº 069/2024

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:4E0032F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 563.083,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	N/C	1 Unidade	403.689,62	403.689,62	Homologado em 24/05/2024 11:06:07 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 139.845,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	N/C	1 Unidade	101.591,00	101.591,00	Homologado em 24/05/2024 11:06:07 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 57.289,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	N/C	1 Unidade	29.830,00	29.830,00	Homologado em 24/05/2024 11:06:07 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:664F2183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0305202402/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e fotocondutores para as impressoras pertencentes a esta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

CNPJ: 17.279.907/0001-34

ENDEREÇO: Estrada Lagoa dos Novilho, nº 08, Zona Rural, Senador Eloi de Souza/RN – CEP: 59250-000

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TONER ORIGINAL BROTHER TN 3442	Unidade	10	610,00	6.100,00
02	TONER ORIGINAL HP CE 285 A	Unidade	20	320,00	6.400,00
03	TONER ORIGINAL ELGIN PANTUM TL 5120	Unidade	50	590,00	29.500,00
04	TONER ORIGINAL BROTHER TN 660	Unidade	20	310,00	6.200,00
05	TONER ORIGINAL BROTHER TN 1060	Unidade	10	210,00	2.100,00
06	TONER ORIGINAL HP CE 221 A	Unidade	05	295,00	1.475,00
07	FOTOCONDUTOR ORIGINAL PANTUM DR 5120	Unidade	10	279,00	2.790,00
08	FOTOCONDUTOR ORIGINAL BROTHERDR 3442	Unidade	05	125,00	625,00
09	FOTOCONDUTOR ORIGINAL BROTHER DR 2340	Unidade	05	95,00	475,00
TOTAL ESTIMADO R\$					55.665,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.665,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Maria Irani da Silva

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:3A03C532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1235/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

Decreto Nº. 1235/2024 Lucrécia/ RN, 24 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021002	R\$ 15.000,00	
Total da Ação:										
								R\$ 15.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								R\$ 15.000,00		

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								Fonte: 15021002	R\$ 15.000,00	
Total da Ação:										
								R\$ 15.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								R\$ 15.000,00		

Valor total Reduzido: R\$ 15.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9B5CF158

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.944.113,95	16,00	8.314.848,24	33,73	16.334.866,76
RECEITAS CORRENTES	24.349.715,00	24.349.715,00	3.944.113,95	16,20	8.314.848,24	34,15	16.034.866,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.600,00	931.600,00	161.122,55	17,30	214.135,64	22,99	717.464,36
Impostos	911.600,00	911.600,00	159.372,55	17,48	208.709,64	22,89	702.890,36
Taxas	20.000,00	20.000,00	1.750,00	8,75	5.426,00	27,13	14.574,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	317.650,00	317.650,00	53.911,82	16,97	109.261,51	34,40	208.388,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.650,00	317.650,00	53.911,82	16,97	109.261,51	34,40	208.388,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.100.365,00	23.100.365,00	3.724.383,42	16,12	7.986.754,93	34,57	15.113.610,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00	17.111.135,00	2.920.800,76	17,07	6.085.579,15	35,57	11.025.555,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00	2.390.450,00	287.689,14	12,03	714.006,02	29,87	1.676.443,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00	3.598.280,00	515.893,52	14,34	1.187.169,76	32,99	2.411.110,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.696,16	0,00	4.696,16	0,00	-4.696,16

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.696,16	0,00	4.696,16	0,00	-4.696,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.944.113,95	16,00	8.314.848,24	33,73	16.334.866,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.944.113,95	16,00	8.314.848,24	33,73	16.334.866,76
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.944.113,95	16,00	8.314.848,24	33,73	16.334.866,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.030.417,11	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.030.417,11	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.649.715,00	28.380.445,70	4.605.421,42	18.045.316,27	10.335.129,43	4.443.521,54	8.049.875,81	7.982.410,33	20.330.569,89
DESPESAS CORRENTES	23.478.417,16	24.420.757,05	2.582.958,31	15.740.619,24	8.680.137,81	3.856.051,84	7.415.343,13	7.353.456,00	17.005.413,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.081.217,00	10.943.893,61	329.915,02	8.182.812,31	2.761.081,30	1.643.084,91	3.317.377,97	3.310.421,87	7.626.515,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.323.200,16	13.402.863,44	2.253.043,29	7.557.806,93	5.845.056,51	2.212.966,93	4.097.965,16	4.043.034,13	9.304.898,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.120,00	3.916.668,73	2.022.463,11	2.304.697,03	1.611.971,70	587.469,70	634.532,68	628.954,33	3.282.136,05
INVESTIMENTOS	703.120,00	3.575.668,73	2.029.909,01	2.029.909,01	1.545.759,72	540.839,27	540.839,27	535.260,92	3.034.829,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00	341.000,00	-7.445,90	274.788,02	66.211,98	46.630,43	93.693,41	93.693,41	247.306,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	43.019,92	0,00	0,00	43.019,92	0,00	0,00	0,00	43.019,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.649.715,00	28.380.445,70	4.605.421,42	18.045.316,27	10.335.129,43	4.443.521,54	8.049.875,81	7.982.410,33	20.330.569,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.649.715,00	28.380.445,70	4.605.421,42	18.045.316,27	10.335.129,43	4.443.521,54	8.049.875,81	7.982.410,33	20.330.569,89
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	264.972,43	332.437,91	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.649.715,00	28.380.445,70	4.605.421,42	18.045.316,27	10.335.129,43	4.443.521,54	8.314.848,24	8.314.848,24	20.330.569,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1740-6087-667). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:07.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylon Kennedy Bandeira
Código Identificador:9201BAEB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

IPTU	3.020,70	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00	6.073,44
ISS	31.880,92	15.735,61	12.677,00	25.487,23	35.736,08	24.568,44	54.794,37
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	21.384,98	21.909,78	24.737,85	26.718,25	19.058,13	32.470,18	26.532,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994,00	7.130,00	120,00	2.870,00	628,51	9.084,00	5.863,38
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.491,63	37.488,55	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	27.358,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.491,63	37.488,55	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	27.358,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.072.827,89	1.922.972,28	2.225.157,34	1.854.663,37	1.740.200,04	2.072.316,63	2.730.697,78
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74
Cota-Parte do ICMS	207.367,32	178.680,14	201.929,74	213.460,95	187.627,98	181.587,79	257.060,41
Cota-Parte do IPVA	23.095,64	34.358,64	19.068,26	29.022,93	19.342,35	14.370,28	12.294,03
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	5,00	280,10	207,21	0,00
Transferências da LC 61/1989	344,54	429,62	390,34	347,43	450,27	503,02	412,15
Transferências do FUNDEB	287.878,40	290.922,47	249.360,30	274.579,20	239.921,76	244.129,30	307.344,09
Outras Transferências Correntes	231.190,69	182.954,82	855.572,55	290.576,05	225.601,71	640.551,81	867.842,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.600,48	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	310.751,72	289.818,95	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	311.102,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	310.751,72	289.818,95	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	311.102,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.861.848,40	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	1.598.356,30	1.927.250,17	2.540.217,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.861.848,40	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	1.598.356,30	1.927.250,17	2.540.217,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	28.473,33	28.473,33	27.473,33	33.626,09	31.113,33	33.689,33	31.113,33
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.833.375,07	1.686.943,94	2.046.456,94	1.652.858,55	1.567.242,97	1.893.560,84	2.509.104,20
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.584.978,29	2.270.064,68	2.838.737,10	2.396.122,36	2.099.334,19	28.450.159,78	28.254.426,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.170,19	23.654,41	29.358,68	111.793,85	49.328,70	753.217,87	931.600,00
IPTU	8.572,13	5.369,44	0,00	0,00	0,00	23.472,71	31.500,00
ISS	59.346,02	14.330,62	28.222,14	20.859,91	18.929,03	342.567,37	450.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
IRRF	57.358,51	1.243,35	171,54	90.183,94	29.399,67	351.168,37	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.893,53	2.711,00	965,00	750,00	1.000,00	36.009,42	20.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	27.988,52	28.684,36	26.665,33	27.497,19	26.414,63	366.825,34	317.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.988,52	28.684,36	26.665,33	27.497,19	26.414,63	366.825,34	317.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.321.149,39	2.217.725,91	2.782.713,09	2.252.135,16	2.023.590,86	27.216.149,74	27.005.076,00
Cota-Parte do FPM	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	15.679.824,15	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	256.053,38	212.900,59	125.651,19	134.499,68	134.020,97	2.290.840,14	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.646,34	7.608,55	8.398,97	17.426,13	15.307,47	209.939,59	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,31	50,00
Transferências da LC 61/1989	448,72	240,87	250,52	294,32	254,51	4.366,31	2.500,00
Transferências do FUNDEB	342.670,03	335.775,32	364.152,90	248.075,56	287.196,56	3.472.005,89	3.747.420,00
Outras Transferências Correntes	670.478,04	247.794,17	362.378,77	653.652,24	330.088,14	5.558.681,35	2.775.106,00
Outras Receitas Correntes	106.670,19	0,00	0,00	4.696,16	0,00	113.966,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	336.161,02	326.831,23	411.236,26	270.081,42	281.261,18	3.482.989,69	3.904.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.161,02	326.831,23	411.236,26	270.081,42	281.261,18	3.482.989,69	3.904.711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.248.817,27	1.943.233,45	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	24.967.170,09	24.349.715,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	243.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.757,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.005.060,27	1.943.233,45	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	24.723.413,09	24.349.715,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	468.337,33	0,00	0,00	0,00	0,00	682.299,40	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	140.568,00	381.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.536.722,94	1.904.329,45	2.393.612,84	2.092.152,94	1.784.185,01	23.900.545,69	23.968.259,00
FONTE: Sistema e-Pública (2092-7841-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:07.							
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO		MARIA ELIEDIA DA CUNHA		KYLSON KENNEDY BANDEIRA		
Prefeita Municipal	Controladora Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos		Contador		

CPF Nº 970.648.404-30

CPF Nº 721.435.334 - 20

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: A0ADA0FE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		
		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2225-9645-844). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:10.

Nota:

? O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: O Município de Lucrécia não possui RPPS no exercício de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSOON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 9E011A10

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.309.715,00	8.314.848,24
IPTU	931.600,00	214.135,64
ISS	31.500,00	5.369,44
ITBI	450.000,00	82.341,70
IRRF	100,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.000,00	120.998,50
Contribuições	20.000,00	5.426,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	317.650,00	109.261,51
	317.650,00	109.261,51

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.060.365,00	7.986.754,93
Cota-Parte do FPM	14.376.000,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	485.658,02
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	38.992,87
Cota-Parte do ITR	39,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	832,16
Transferências do FUNDEB	3.747.420,00	1.235.200,34
Outras Transferências Correntes	3.734.906,00	1.593.913,32
Demais Receitas Correntes	0,00	4.696,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	4.696,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.992.065,00	8.205.586,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.292.065,00	8.205.586,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.292.065,00	8.205.586,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.420.757,05	15.740.619,24	7.415.343,13	7.353.456,00	120.361,05	26.488,48	26.488,48	
Pessoal e Encargos Sociais	10.943.893,61	8.182.812,31	3.317.377,97	3.310.421,87	120.361,05	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.402.863,44	7.557.806,93	4.097.965,16	4.043.034,13	0,00	26.488,48	26.488,48	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	13.402.863,44	7.557.806,93	4.097.965,16	4.043.034,13	0,00	26.488,48	26.488,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.346.757,05	15.740.619,24	7.415.343,13	7.353.456,00	120.361,05	26.488,48	26.488,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.916.668,73	2.304.697,03	634.532,68	628.954,33	0,00	26.816,25	26.816,25	
Investimentos	3.575.668,73	2.029.909,01	540.839,27	535.260,92	0,00	26.816,25	26.816,25	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	341.000,00	274.788,02	93.693,41	93.693,41	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.575.668,73	2.029.909,01	540.839,27	535.260,92	0,00	26.816,25	26.816,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.019,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.965.445,70	17.770.528,25	7.956.182,40	7.888.716,92	120.361,05	53.304,73	53.304,73	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.965.445,70	17.770.528,25	7.956.182,40	7.888.716,92	120.361,05	53.304,73	53.304,73	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							143.204,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							143.204,03	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.765,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	109.261,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	252.465,54

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.962.558,99	4.868.865,58
DEDUÇÕES (XL)	2.857.961,40	3.137.094,58
Disponibilidade de Caixa	2.802.597,70	3.078.311,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.543.070,45	3.699.459,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.245,86	5.884,81

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	614.226,89	615.263,75
Demais Haveres Financeiros	55.363,70	58.783,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.104.597,59	1.731.771,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		372.826,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-120.361,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	252.465,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	143.204,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.030.417,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.030.417,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	43.019,92
FONTE: Sistema e-Pública (2028-7616-438). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:11.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4DC63560

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO_8__ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			
			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	911.600,00	208.709,64	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.500,00	5.369,44	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	82.341,70	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	120.998,50	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.483.550,00	6.447.051,36	
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	5.790.197,59	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.770.000,00	5.790.197,59	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	607.072,43	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.040,22	
2.4-Cota-Parte ITR	50,00	0,00	
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	48.741,12	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.395.150,00	6.655.761,00	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.904.711,00	1.289.410,09	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.444.077,50	374.529,98	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.747.920,00	1.245.253,90	
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.598.780,00	1.197.223,32	
6.1.1-Principal	3.598.280,00	1.187.169,76	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	10.053,56	
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00	
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.140,00	35.997,90	
6.3.1-Principal	99.140,00	35.997,90	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	12.032,68	
6.4.1-Principal	0,00	12.032,68	
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-306.431,00	-102.240,33	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	226.803,03		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.803,03		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.472.056,93		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.974.723,03	2.903.304,63	1.200.354,41	1.200.354,41	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.281.261,21	2.625.667,96	1.078.112,03	1.078.112,03	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.682.550,40	1.238.911,35	518.775,67	518.775,67	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.598.710,81	1.386.756,61	559.336,36	559.336,36	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	693.461,82	277.636,67	122.242,38	122.242,38	0,00
10.2.1-Educação Infantil	305.490,00	166.809,15	58.939,61	58.939,61	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	387.971,82	110.827,52	63.302,77	63.302,77	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE DE (g)	A PAGAR LIQUIDADAS/EMPENHADAS NÃO PROCESSADAS AS EM VALOR SUPERIOR (SEM AO TOTAL DAS RECEITAS CAIXA)7 (h)	DESPESAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.676.502,72	973.634,93	973.634,93	0,00	0,00	0,00	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.658.166,20	955.298,41	955.298,41	0,00	0,00	0,00	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.336,52	18.336,52	18.336,52	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.411.956,75	864.400,82	864.400,82	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.336,52	18.336,52	18.336,52	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR CONSIDERADO VALOR APLICADO (k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			863.254,85	864.400,82	864.400,82	70,09	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			11.544,53	18.336,52	18.336,52	50,94	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			5.399,68	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			124.525,39	271.618,97	271.618,97	147.093,58	21,81

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	226.803,03	0,00	226.719,48	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.803,03	0,00	226.719,48	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	464.462,37	281.876,81	281.672,63	0,00	
20.1-Educação Infantil	318.094,99	97.181,21	90.470,21	90.470,21	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.281.905,01	367.281,16	191.406,60	191.202,42	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.474.723,03	3.345.110,18	1.459.579,43	1.459.375,25	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.306.135,39	1.502.901,71	668.185,49	668.185,49	0,00
21.1.1-Creche	1.611.629,24	1.286.454,27	510.838,82	510.838,82	0,00
21.1.2-Pré-escola	694.506,15	216.447,44	157.346,67	157.346,67	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.168.587,64	1.842.208,47	791.393,94	791.189,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	281.876,81
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.289.410,09
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	147.093,58
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.424.193,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.663.940,25	1.424.193,32	21,40		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	680.180,40	77.436,49	77.380,02	0,00	602.800,38
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	632.589,29	29.845,38	29.788,91	0,00	602.800,38
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.591,11	47.591,11	47.591,11	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.810,00	157.094,96
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.310,00	118.833,72
31.1.1-Salário-Educação	75.000,00	72.882,56
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	75.800,00	24.752,03
31.1.4-PNATE	26.500,00	17.919,66
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.010,00	3.279,47
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.500,00	38.261,24
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.884.824,65	1.678.493,01	425.838,96	420.236,61	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000,00	12.946,57	12.946,57	12.946,57	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.797.350,65	1.645.072,44	405.126,39	399.524,04	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	30.474,00	20.474,00	7.766,00	7.766,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.459.547,68	5.046.260,01	1.908.070,18	1.902.263,65	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.712.656,55	3.536.568,88	1.597.442,38	1.597.214,20	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.120.441,21	3.044.966,21	1.232.740,05	1.232.740,05	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.592.215,34	491.602,67	364.702,33	364.474,15	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.746.891,13	1.509.691,13	310.627,80	305.049,45	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.746.891,13	1.509.691,13	310.627,80	305.049,45	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				291.298,02	4.331,32
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.245.253,90	72.882,56
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.246.131,62	47.839,91
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				290.420,30	29.373,97
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				290.420,30	29.373,97

FONTE: Sistema e-Pública (1234-5184-065). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:29.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8B63E266

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-**

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1.00	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	911.600,00	911.600,00	208.709,64	22,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.500,00	31.500,00	5.369,44	17,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	82.341,70	18,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	120.998,50	28,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.522.550,00	19.522.550,00	6.447.051,36	33,02
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	5.790.197,59	34,53
Cota-Parte ITR	50,00	50,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	48.741,12	19,50
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	607.072,43	24,28
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.040,22	41,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.434.150,00	20.434.150,00	6.655.761,00	32,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.121.240,00	1.351.422,00	1.234.413,26	91,34	653.582,99	48,36	647.492,27	47,91
Despesas Correntes	1.119.140,00	1.349.322,00	1.234.413,26	91,48	653.582,99	48,44	647.492,27	47,99
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.756.330,00	2.516.948,00	1.962.271,34	77,96	943.617,07	37,49	942.102,07	37,43
Despesas Correntes	2.752.000,00	2.512.618,00	1.962.271,34	78,10	943.617,07	37,56	942.102,07	37,49
Despesas de Capital	4.330,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	842.000,00	842.000,00	264.996,38	31,47	256.686,28	30,49	256.686,28	30,49
Despesas Correntes	842.000,00	842.000,00	264.996,38	31,47	256.686,28	30,49	256.686,28	30,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.100,00	39.300,00	34.624,88	88,10	14.953,53	38,05	14.953,53	38,05
Despesas Correntes	30.100,00	39.300,00	34.624,88	88,10	14.953,53	38,05	14.953,53	38,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	15.680,38	23,40	15.680,38	23,40
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	15.680,38	23,40	15.680,38	23,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.816.670,00	4.816.670,00	3.548.197,86	73,66	1.884.520,25	39,12	1.876.914,53	38,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.548.197,86	1.884.520,25	1.876.914,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.548.197,86	1.884.520,25	1.876.914,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		998.364,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	886.156,10	878.550,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,31	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	998.364,15	1.884.520,25	886.156,10	8.937.885,80	0,00	8.051.729,70	-----	2.032.172,98	-----	886.156,10	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	268,83	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.756,00	1.847.756,00	967.801,49	52,38
Proveniente da União	1.835.756,00	1.835.756,00	835.619,88	45,52
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	132.181,61	1.101,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.756,00	1.847.756,00	967.801,49	52,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.546.116,00	2.071.640,38	965.439,64	46,60	706.620,31	34,11	706.620,31	34,11
Despesas Correntes	1.546.116,00	2.071.640,38	965.439,64	46,60	706.620,31	34,11	706.620,31	34,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.000,00	273.000,00	67.689,00	24,79	67.689,00	24,79	67.689,00	24,79
Despesas Correntes	143.000,00	273.000,00	67.689,00	24,79	67.689,00	24,79	67.689,00	24,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	19.557,67	32,60	17.525,42	29,21	17.525,42	29,21
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	19.557,67	32,60	17.525,42	29,21	17.525,42	29,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.649,90	55,42	6.638,61	55,32	6.638,61	55,32
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.649,90	55,42	6.638,61	55,32	6.638,61	55,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.640,00	86.640,00	28.768,00	33,20	28.768,00	33,20	28.741,22	33,17
Despesas Correntes	86.640,00	86.640,00	28.768,00	33,20	28.768,00	33,20	28.741,22	33,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.847.756,00	2.503.280,38	1.088.104,21	43,47	827.241,34	33,05	827.214,56	33,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.667.356,00	3.423.062,38	2.199.852,90	64,27	1.360.203,30	39,74	1.354.112,58	39,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.899.330,00	2.789.948,00	2.029.960,34	72,76	1.011.306,07	36,25	1.009.791,07	36,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	902.000,00	902.000,00	284.554,05	31,55	274.211,70	30,40	274.211,70	30,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.100,00	51.300,00	41.274,78	80,46	21.592,14	42,09	21.592,14	42,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.640,00	153.640,00	80.660,00	52,50	44.448,38	28,93	44.421,60	28,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.664.426,00	7.319.950,38	4.636.302,07	63,34	2.711.761,59	37,05	2.704.129,09	36,94

FONTE: Sistema e-Pública (1842-3964-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:30.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
 Kylon Kennedy Bandeira
 Código Identificador:F852D54B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1558-4760-027). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:31.

Nota: O Município de Lucrécia não tem PPP.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
 Kylon Kennedy Bandeira
 Código Identificador:CF97A0CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	24.649.715,00
Previsão Atualizada	24.649.715,00
Receitas Realizadas	8.314.848,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.030.417,11
DESPESAS	

Dotação Inicial	24.649.715,00
Créditos Adicionais	3.730.730,70
Dotação Atualizada	28.380.445,70
Despesas Empenhadas	18.045.316,27
Despesas Liquidadas	8.049.875,81
Despesas Pagas	7.982.410,33
Superávit Orçamentário	264.972,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.045.316,27
Despesas Liquidadas	8.049.875,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.967.170,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.723.413,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.900.545,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	118.765,00	143.204,03	120,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	372.826,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Executivo	126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	686.848,14	0,00	53.304,73	633.543,41
Poder Executivo	686.848,14	0,00	53.304,73	633.543,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	813.094,00	0,00	173.665,78	639.428,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.424.193,32	25,00	21,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	864.400,82	70,00	70,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	18.336,52	50,00	50,94
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.884.520,25	15,00	28,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1200-1330-498). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:32.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20	
KYLSON KENNEDY BANDEIRA		
Contador		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8351B535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.683.982,39	13,72	16.685.877,63	39.314.122,37
RECEITAS CORRENTES	46.380.000,00	46.380.000,00	7.683.982,39	16,57	16.685.877,63	29.694.122,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.840.000,00	3.840.000,00	970.608,78	25,28	1.775.658,91	2.064.341,09

Impostos	3.470.000,00	3.470.000,00	753.043,10	21,70	1.495.519,33	43,10	1.974.480,67
Taxas	230.000,00	230.000,00	217.565,68	94,59	280.139,58	121,80	-50.139,58
Contribuição de Melhoria	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	235.000,00	5.907,44	2,51	12.987,76	5,53	222.012,24
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	22,61	0,01	22,61	0,01	199.977,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	5.884,83	16,81	12.965,15	37,04	22.034,85
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	136.106,28	170,13	275.636,62	344,55	-195.636,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	136.106,28	170,13	275.636,62	344,55	-195.636,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.675.000,00	41.675.000,00	6.347.032,40	15,23	14.283.928,68	34,27	27.391.071,32
Transferências da União e de suas Entidades	18.345.000,00	18.345.000,00	2.843.501,65	15,50	6.337.125,25	34,54	12.007.874,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.330.000,00	17.330.000,00	2.544.467,42	14,68	5.741.066,10	33,13	11.588.933,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	959.063,33	15,98	2.205.737,33	36,76	3.794.262,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	224.327,49	40,79	337.665,66	61,39	212.334,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	1.369,86	3,42	1.369,86	3,42	38.630,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	222.957,63	44,59	336.295,80	67,26	163.704,20
RECEITAS DE CAPITAL	9.620.000,00	9.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.620.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.683.982,39	13,72	16.685.877,63	29,80	39.314.122,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (c)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.683.982,39	13,72	16.685.877,63	29,80	39.314.122,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.000.000,00	56.000.000,00	7.683.982,39	13,72	16.685.877,63	29,80	39.314.122,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)				
Demais Subfunções	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00		
Cultura	150.000,00	150.000,00	3.500,00	6.500,00	0,02	143.500,00	3.500,00	3.500,00	0,02	146.500,00	0,00		
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	3.500,00	6.500,00	0,02	143.500,00	3.500,00	3.500,00	0,02	146.500,00	0,00		
Direitos da Cidadania	280.000,00	280.000,00	46.628,73	104.697,29	0,40	175.302,71	21.714,41	47.666,88	0,30	232.333,12	0,00		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	280.000,00	280.000,00	46.628,73	104.697,29	0,40	175.302,71	21.714,41	47.666,88	0,30	232.333,12	0,00		
Urbanismo	8.720.000,00	4.641.000,00	1.314.353,96	1.909.682,54	7,27	2.731.317,46	255.645,50	622.570,48	3,88	4.018.429,52	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	6.240.000,00	1.948.000,00	964.591,88	1.106.711,99	4,21	841.288,01	42.481,83	142.120,11	0,89	1.805.879,89	0,00		
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.693.000,00	349.762,08	802.970,55	3,06	1.890.029,45	213.163,67	480.450,37	3,00	2.212.549,63	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	56.000.000,00	56.000.000,00	11.549.646,83	26.280.737,37	100,00	29.719.262,63	8.303.574,64	16.027.083,21	100,00	39.972.916,79	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)				
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE			CARLOS VERIANO DE LIMA				FÁBIO ALVES DE MIRANDA						
027.319.994-38			032.459.234-57				020.715.244-62						
Contadora CRC/RN: 9603/O-2			Prefeito Municipal				Controlador						

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D557D603

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora Crc/Rn: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CBE3D403

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.380.000,00	Jan a Abr/2024 16.685.877,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.840.000,00	1.775.658,91
IPTU	40.000,00	0,00
ISS	3.260.000,00	1.205.346,02
ITBI	30.000,00	1.396,58
IRRF	140.000,00	288.776,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	280.139,58
Contribuições	235.000,00	12.987,76
Receita Patrimonial	80.000,00	275.636,62
Aplicações Financeiras (II)	80.000,00	275.636,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.675.000,00	14.283.928,68
Cota Parte do FPM	10.320.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	16.240.000,00	5.707.943,80
Cota Parte do IPVA	84.500,00	19.735,36
Cota Parte do ITR	40.000,00	1.482,48
Transferências da LC 61/1989	16.750,00	8.669,14
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	2.252.920,31
Outras Transferências Correntes	7.773.750,00	1.661.019,37
Demais Receitas Correntes	550.000,00	337.665,66
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	336.295,80
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	1.369,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.800.000,00	16.073.945,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.620.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.560.000,00	0,00
Convênios	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.060.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.620.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.420.000,00	16.073.945,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.420.000,00	16.073.945,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.512.000,00	24.830.201,91	15.571.903,93	15.531.795,93	688.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.923.055,00	8.553.182,12	6.650.340,11	6.650.340,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.558.945,00	16.277.019,79	8.921.563,82	8.881.455,82	688.126,50	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.558.945,00	16.277.019,79	8.921.563,82	8.881.455,82	688.126,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.482.000,00	24.830.201,91	15.571.903,93	15.531.795,93	688.126,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.238.000,00	1.450.535,46	455.179,28	455.179,28	42.827,23	0,00	0,00
Investimentos	3.865.000,00	1.296.838,08	301.481,90	301.481,90	42.827,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	153.697,38	153.697,38	153.697,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.938.000,00	1.296.838,08	301.481,90	301.481,90	42.827,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.670.000,00	26.127.039,99	15.873.385,83	15.833.277,83	730.953,73	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.670.000,00	26.127.039,99	15.873.385,83	15.833.277,83	730.953,73	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-490.286,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-490.286,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	56.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-490.286,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	736.013,73	3.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	651.028,03	476.453,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-732.913,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-732.913,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-732.913,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.470.000,00	1.495.519,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	1.396,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.260.000,00	1.205.346,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.000,00	288.776,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.131.250,00	12.962.485,86
2.1- Cota-Parte FPM	12.640.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.600.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.040.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.300.000,00	7.134.929,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.750,00	12.283,28
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	1.853,08
2.5- Cota-Parte IPVA	106.500,00	23.222,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.601.250,00	14.458.005,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.422.000,00	2.592.496,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.732.062,50	1.022.004,13
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.202.000,00	2.258.537,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.002.000,00	2.211.354,71
6.1.1- Principal	6.000.000,00	2.205.737,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	5.617,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	21.276,04
6.3.1- Principal	800.000,00	21.276,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	25.906,94
6.4.1- Principal	200.000,00	25.906,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-422.000,00	-386.759,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.258.537,69				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.152.000,00	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.902.000,00	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.452.000,00	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00	0,00	256.821,61

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00	0,00	304.004,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.892.000,00	2.515.359,30	2.515.359,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.562.841,52	2.515.359,30	2.515.359,30	112,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	10.638,02	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	3.191,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	225.853,77	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.734.000,00	3.339.816,76	2.089.637,92	2.089.635,92	0,00
20.1- Educação Infantil	1.160.000,00	34.723,48	12.327,77	12.327,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.329.000,00	3.305.093,28	2.077.310,15	2.077.308,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.806.000,00	6.231.816,76	4.604.997,22	4.604.995,22	0,00
21.1- Educação Infantil	1.910.000,00	34.723,48	12.327,77	12.327,77	0,00
21.1.1- Creche	474.000,00	6.692,24	1.692,24	1.692,24	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.436.000,00	28.031,24	10.635,53	10.635,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.896.000,00	6.197.093,28	4.592.669,45	4.592.667,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.089.637,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.592.496,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		4.682.134,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.614.501,30	4.682.134,78	32,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.906,70	30.906,70	29.906,70	0,00	1.000,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.906,70	30.906,70	29.906,70	0,00	1.000,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.826.000,00	181.655,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.586.000,00	181.655,83
31.1.1- Salário-Educação	401.000,00	139.546,74

31.1.2- PDDE			11.000,00		0,00
31.1.3- PNAE			241.000,00		29.861,19
31.1.4- PNATE			251.000,00		10.636,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			682.000,00		1.611,30
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			170.000,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			70.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.964.000,00	477.781,72	209.547,04	190.077,04	0,00
32.1- Educação Infantil	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.712.000,00	467.781,72	209.547,04	190.077,04	0,00
32.3- Ensino Médio	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.850.000,00	6.709.598,48	4.814.544,26	4.795.072,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.924.500,00	6.541.115,39	4.665.042,47	4.645.570,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.054.500,00	4.042.000,00	3.285.218,19	3.285.218,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.870.000,00	2.499.115,39	1.379.824,28	1.360.352,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	799.000,00	168.483,09	149.501,79	149.501,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	799.000,00	168.483,09	149.501,79	149.501,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	120.933,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.258.537,69	139.546,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.515.359,30	121.003,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-256.821,61	139.476,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-256.821,61	139.476,16
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA			
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62			
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador			

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:09482F73

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.238.000,00	1.450.535,46	2.787.464,54
Investimentos	3.865.000,00	1.296.838,08	2.568.161,92
Inversões Financeiras	73.000,00	0,00	73.000,00
Amortização da Dívida	300.000,00	153.697,38	146.302,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.238.000,00	1.450.535,46	2.787.464,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	-1.762.000,00	1.450.535,46	-3.212.535,46
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA	
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62	
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: B4A048E3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora Crc/Rn: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E3CA7809

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS 1 SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	RS 1 SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+f+ IIg))	RS 1 SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA				FÁBIO ALVES DE MIRANDA		
027.319.994-38	032.459.234-57				020.715.244-62		
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal				Controlador		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:235E0E81

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1 RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			3.470.000,00	3.470.000,00	1.495.519,33 43,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			40.000,00	40.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			30.000,00	30.000,00	1.396,58 4,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			3.260.000,00	3.260.000,00	1.205.346,02 36,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			140.000,00	140.000,00	288.776,73 206,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			32.081.250,00	32.081.250,00	12.962.485,86 40,41

Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	5.790.197,59	49,92
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.853,08	3,71
Cota-Parte IPVA	106.500,00	106.500,00	23.222,25	21,80
Cota-Parte ICMS	20.300.000,00	20.300.000,00	7.134.929,66	35,15
Cota-Parte IPI-Exportação	24.750,00	24.750,00	12.283,28	49,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.551.250,00	35.551.250,00	14.458.005,19	40,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.611.000,00	1.319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.611.000,00	1.319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	850.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	350.000,00	350.000,00	30.000,00	8,57	13.408,50	3,83	13.408,50	3,83	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	345.000,00	30.000,00	8,70	13.408,50	3,89	13.408,50	3,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.837.000,00	4.617.000,00	3.567.928,82	77,28	2.309.999,54	50,03	2.309.903,54	50,03	0,00
Despesas Correntes	2.459.000,00	4.489.000,00	3.564.089,82	79,40	2.309.999,54	51,46	2.309.903,54	51,46	0,00
Despesas de Capital	378.000,00	128.000,00	3.839,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.878.000,00	6.836.000,00	3.597.928,82	52,63	2.323.408,04	33,99	2.323.312,04	33,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.597.928,82	2.323.408,04	2.323.312,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.597.928,82	2.323.408,04	2.323.312,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.168.700,78	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.168.700,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	154.707,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	16,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.683.000,00	4.683.000,00	1.058.770,69	22,61
Proveniente da União	4.533.000,00	4.533.000,00	1.058.770,69	23,36
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	16,55	1,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.684.000,00	4.684.000,00	1.058.787,24	22,60

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.069.000,00	4.280.000,00	2.350.066,73	54,91	1.198.880,70	28,01	1.198.880,70	28,01	0,00
Despesas Correntes	2.846.000,00	4.232.000,00	2.348.643,73	55,50	1.197.457,70	28,30	1.197.457,70	28,30	0,00
Despesas de Capital	223.000,00	48.000,00	1.423,00	2,96	1.423,00	2,96	1.423,00	2,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	945.000,00	1.035.000,00	476.909,61	46,08	228.966,62	22,12	228.966,62	22,12	0,00
Despesas Correntes	915.000,00	1.015.000,00	476.909,61	46,99	228.966,62	22,56	228.966,62	22,56	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	210.000,00	43.840,28	20,88	4.126,28	1,96	4.126,28	1,96	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	210.000,00	43.840,28	20,88	4.126,28	1,96	4.126,28	1,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400.000,00	400.000,00	35.000,00	8,75	17.884,75	4,47	17.884,75	4,47	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	395.000,00	35.000,00	8,86	17.884,75	4,53	17.884,75	4,53	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.712.000,00	6.018.000,00	2.905.816,62	48,29	1.449.858,35	24,09	1.449.858,35	24,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.680.000,00	5.599.000,00	2.350.066,73	41,97	1.198.880,70	21,41	1.198.880,70	21,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	1.795.000,00	1.385.000,00	476.909,61	34,43	228.966,62	16,53	228.966,62	16,53	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	360.000,00	43.840,28	12,18	4.126,28	1,15	4.126,28	1,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	125.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	750.000,00	65.000,00	8,67	31.293,25	4,17	31.293,25	4,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.880.000,00	4.660.000,00	3.567.928,82	76,56	2.309.999,54	49,57	2.309.903,54	49,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.590.000,00	12.854.000,00	6.503.745,44	50,60	3.773.266,39	29,35	3.773.170,39	29,35	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: C34F6850

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	R\$ 1		SALDO TOTAL (b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2024	NO BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:234AA7B7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.000.000,00
Previsão Atualizada	56.000.000,00
Receitas Realizadas	16.685.877,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	56.000.000,00
Despesas Empenhadas	26.280.737,37
Despesas Liquidadas	16.027.083,21
Despesas Pagas	15.986.975,21
Superávit Orçamentário	658.794,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.280.737,37
Despesas Liquidadas	16.027.083,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.469.530,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.469.530,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.953.336,42
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	56.000.000,00	-490.286,35	-0,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.013,73	1.960,00	730.953,73	3.100,00
Poder Executivo	736.013,73	1.960,00	730.953,73	3.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	736.013,73	1.960,00	730.953,73	3.100,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.682.134,78	25,00	32,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.515.359,30	70,00	112,66	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.450.535,46	2.787.464,54		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.323.408,04	15,00	16,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: B67CB37D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

Às 08:00horas do dia22/05/2024, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de PARELHAS, situada na AV MAURO MEDEIROS, 97 - CENTRO - PARELHAS/RN, realizou-sea sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação e de propostas, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA 01-2023**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO**. As especificações técnicas objeto da concorrência, estão contidas nos Anexo I- Termo de referência. Presentesa Presidente, Nádía Néri de OliveiraMacedo, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Maria das Vitórias de Mendonça (membro titular) eCarlos Eduardo Azevedo Simão (membro titular), Heloisa Cristina de souto Silva (membro titular), solicitados pela Presidente para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº **106/2024**.A Presidente iniciou a sessão informando os procedimentos da licitação. Aberta a sessão foi constatado a presença dos licitantes relacionados no quadro abaixo, com os respectivos representantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ / 024.911.884-06	LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ /1605887 SSP/RN
NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS / 499.265.434-72	NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR /1869514 SSP/RN
26.648.362 REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO / 26.648.362 /0001-87	JHONNY SILVA CLEMENTINO /004.191.227
JOSELENO DA SILVA / 736.808.184-91	JOSELENO DA SILVA /1010550547 MEX PE
MANOEL SEVERO DOS SANTOS / 276.911.794-72	MANOEL SEVERO DOS SANTOS /445543 ITEP /RN
COSME MAURICIO DA SILVA / 170.127.404-34	COSME MAURICIO DA SILVA /4028 PM /RN
WANDERLEY DE ALMEIDA NOBREGA / 077.000.244-72	MARIA SOLANGE DE ARAUJO NOBREGA /604105 SSP/RN
FABIO ROBERTO DE LIMA / 703.327.894-20	FABIO ROBERTO DE LIMA /
LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA / 106.731.954-90	LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA /
OSIEL ALVES DE SOUZA / 703.321.344-15	OSIEL ALVES DE SOUZA /
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA / 942.217.314-00	JUCINEIDE DA SILVA A ALMEIDA /16824 OAB/RN
MANOEL CESAR DA SILVA / 22.149.851/0001-33	MANOEL CESAR DA SILVA /22944044400 CPF
ADEILSON DANIEL DE SOUZA / 011.491.854-65	ADEILSON DANIEL DE SOUZA /2140249 SSP/RN
FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48	FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO /076.604.974-48 CPF
DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89	DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA /250.477.058-89 CPF
EDSON DOS SANTOS FERREIRA / 078.655.524-67	PROTOCOLADO /
FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS / 875.485.694-91	PROTOCOLADO /
FRANCEILDO DOMINGOS DOS SANTOS / 078.823.134-08	PROTOCOLADO /
ADRIANO SANTANA DE LIMA / 033.865.364-33	PROTOCOLADO /
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS / 055.435.404-77	PROTOCOLADO /
MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA / 854.315.404-91	PROTOCOLADO /
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO / 056.098.814-12	PROTOCOLADO /
ELIOMAR BRAZ DE ALMEIDA / 229.508.854-20	PROTOCOLADO /
JOSENALDO ALVES DO NASCIMENTO / 21.664.748/0001-69	PROTOCOLADO /
ALSAIR ALMEIDA DE AZEVEDO / 403.512.204-10	PROTOCOLADO /
GILSON LIMA DE AZEVEDO / 668.636.354-53	PROTOCOLADO /
JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA 07945193420 / 29.517.960/0001-05	PROTOCOLADO /
49605311 AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO / 49.605.311/0001-73	PROTOCOLADO /

DOMICIO CIPRIANO DE SOUZA / 104.565.004-80	PROTOCOLADO /
ADEMIR SOUZA / 027.539.204-00	PROTOCOLADO /
DEUSDETE NASCIMENTO / 618.133.544-72	PROTOCOLADO /
MANOEL FILHO DOS SANTOS 06328677448 / 26.154.603/0001-31	PROTOCOLADO /
SEBASTIAO ARAUJO DE AZEVEDO 70792771400 / 22.879.750/0001-18	PROTOCOLADO /
VICENTE PACIFICO DOS SANTOS / 153.974.321-72	PROTOCOLADO /
EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA / 914.447.134-34	PROTOCOLADO /
JAIME DE OLIVEIRA DE ARAUJO / 761.125.274-72	PROTOCOLADO /
GILVAN GRANGEIRO DINIZ 39272028434 / 27.466.922/0001-45	PROTOCOLADO /
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS / 086.010.254-80	PROTOCOLADO /
NAILTON PEREIRA DA SILVA 02850065412 / 26.694.644/0001-10	PROTOCOLADO /
ELIEL ARAUJO DE AZEVEDO 04675238432 / 41.162.187/0001-07	PROTOCOLADO /
ROBERTO BELLINI DE SOUZA ARAUJO / 22.859.810/0001-30	PROTOCOLADO /
DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES / 066.614.644-61	PROTOCOLADO /
DINALDO DE SOUZA ARAUJO / 877.452.244-20	PROTOCOLADO /
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE / 522.848.324-15	PROTOCOLADO /
FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA / 056.813.614-46	PROTOCOLADO /
JALMIR BEZERRA DA SILVA / 761.208.214-49	PROTOCOLADO /
CHARLES JONATAS DE SOUZA / 969.265.034-00	PROTOCOLADO /
ISNALDO JOSÉ FERREIRA 67265820487 / 15.706.247/0001-03	PROTOCOLADO /
ARNALDO VITAL DO NASCIMENTO FILHO / 705.706.127-72	PROTOCOLADO /
16.434.309 JOSEILTON FELIPE DE MORAIS / 16.434.309/0001-20	PROTOCOLADO /
SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO 02689581493 / 27.000.733/0001-82	PROTOCOLADO /
ALEXSANDRO DE LIMA DANTAS 05127172496 / 26.842.940/0001-11	PROTOCOLADO /
HERMENILTON VILAR DA SILVA / 040.949.324-45	PROTOCOLADO /
JOSINALDO ARAUJO BARBOSA 06792344460 / 25.193.289/0001-33	PROTOCOLADO /
WANDERLEI JONATAS DE SOUZA / 15.153.630/0001-73	PROTOCOLADO /
JOSIVAN DO NASCIMENTO ALVES / 032.284.764-80	PROTOCOLADO /

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA/MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Dando início ao certame, a senhora Presidente cumprimentou os presentes, na ocasião estava a senhora JUCINEIDE DA SILVA A ALMEIDA, 16824 OAB/RN e o senhor MANOEL SEVERO DOS SANTOS, RG 445543 ITEP /RN, que foram informados sobre a CPL ter sanado através de sítios eletrônicos ou *in loco* (documentos pessoais) algumas pendências nas documentações dos participantes, ficando apenas o senhor **FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA, CPF: 056.816.614-46, que descumpria o item 7.1.4.- Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal.** No entanto, SOLICITAMOS A TITULO DE DILIGÊNCIA COM FULCRO no ART. 43 & 3º, DA LEI 8.666/93 E ACÓRDÃO DO TCU. nº 1211/2021, que o mesmo apresentasse tais documentações, foi publicado no diário da FEMURN no dia 14 de maio de 2024, com o **Código Identificador: 516770C2.** Portanto O senhor **FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA, CPF: 056.816.614-46 não apresentou os documentos solicitados, descumprindo e sendo assim INABILITADO.** Consequentemente expôs os envelopes de propostas lacrados e os abriu a presença de todos. A Presidente passou a abrir os envelopes contendo as propostas técnicas, sendo estas analisadas por todos da mesma forma como foi analisada a documentação de habilitação. Os envelopes foram distribuídos para serem examinados e rubricados. De volta a mesa diretora dos trabalhos, a Senhora Presidente facultou a palavra aos proponentes, para que se alguém tivesse questionamentos ou manifestação de interposição de recurso que assim o fizesse. Como não houve nenhuma manifestação dos presentes, e considerando que a documentação apresentada está em conformidade com o que determina o Edital. Mais uma vez a Senhora presidente facultou a palavra para observações sobre a formalidade das propostas técnicas, repetidamente, os licitantes não fizeram nenhum questionamento. E ausentaram da sessão antes do término. Assim sendo, a Senhora Presidente registrou as pontuações de acordo com o item 09 do edital e seus subitens, conforme consta abaixo

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de Habilitação como Condutor de Motocicleta; Pontuação no Registro Nacional de Habilitação; Tempo de Uso da Motocicleta; Tempo de Serviço Prestado como Mototaxista e Realização de Curso Especializado:

Conforme o **TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR DE MOTOCICLETA PARA CARGO DE MOTOTÁXISTA E TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR DE VEÍCULO PARA O CARGO DE TÁXISTA** comprovado pelo licitante, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em no **máximo de vinte pontos** para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	0
12 a 23	2
24 a 35	4
36 a 47	6
48 a 59	8
60 a 71	10
72 a 83	12
84 a 95	14
96 a 107	16
108 a 132	18
Acima de 132	20

9.1.2.3 - Conforme o **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTÁXI e TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXISTA** comprovado pelo licitante será atribuído a ele uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em no **máximo de vinte pontos** para o quesito:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	03
12 a 23	06
24 a 35	09

36 a 47	12
48 a 59	15
Acima de 60	20

9.1.2.4 - Conforme o **NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS**, nos últimos doze meses (a conta da data da publicação do Edital), em nome do licitante, na CNH – Carteira Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de vinte pontos** para o quesito:

PONTOS (PENALIDADE)	PONTUAÇÃO
20	00
19	02
18	03
17	04
15	05
14	06
13	07
12	08
11	09
10	10
09	11
08	12
07	13
06	14
05	15
04	16
03	18
00	20

Conforme o **TEMPO DE USO DO VEÍCULO** vinculado pelo licitante, através do CRLV ou do Termo de Compromisso de Aquisição, para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de dez pontos** para o quesito:

ANO FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2021	10
2020	09
2019	08
2018	07
2017	06
2016	05
2015	04
2014	03
2013	02
2012	01
Anterior 2012	00

Conforme a realização prévia de **CURSO ESPECIALIZADO**, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), será atribuído uma **pontuação de 10 PONTOS** para o quesito:

apresentar certificado de curso especializado a profissionais (mototaxista) conforme Resolução Nº. 410, de 02 de Agosto de 2012;

apresentar certificado de curso especializado a profissionais Taxista **descrita na Lei 12.468, datada de 26 de agosto de 2011,**

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – MOTOTÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 - TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 - NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 - TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 - CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
49605311 AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO / 49.605.311/0001-73	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES / 066.614.644-61	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DEUSDETE NASCIMENTO / 618.133.544-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DINALDO DE SOUZA ARAUJO / 877.452.244-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILSON LIMA DE AZEVEDO / 668.636.354-53	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILVAN GRANGEIRO DINIZ 39272028434 / 27.466.922/0001-45	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
JALMIR BEZERRA DA SILVA / 761.208.214-49	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
NAILTON PEREIRA DA SILVA 02850065412 / 26.694.644/0001-10	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO 02689581493 / 27.000.733/0001-82	20	18	20	10	10	80 (1º LUGAR)
EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA / 914.447.134-34	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS / 875.485.694-91	20	15	20	10	10	75 (3º LUGAR)
MANOEL FILHO DOS SANTOS 06328677448 / 26.154.603/0001-31	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO / 056.098.814-12	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
16.434.309 JOSEILTON FELIPE DE MORAIS /	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)

16.434.309/0001-20						
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS / 086.010.254-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
ALEXSANDRO DE LIMA DANTAS / 05127172496 / 26.842.940/0001-11	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSIVAN DO NASCIMENTO ALVES / 032.284.764-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
WANDERLEI JONATAS DE SOUZA / 15.153.630/0001-73	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSINALDO ARAUJO BARBOSA 0679234460 / 25.193.289/0001-33	20	20	20	03	10	73(5º LUGAR)
ALSAIR ALMEIDA DE AZEVEDO / 403.512.204-10	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
FABIO ROBERTO DE LIMA / 703.327.894-20	20	20	20	03	10	73 (5 LUGAR)
ADEMIR SOUZA / 027.539.204-00	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
ELIEL ARAUJO DE AZEVEDO 04675238432 / 41.162.187/0001-07	20	18	20	04	10	72 (6º LUGAR)
HERMENILTON VILAR DA SILVA / 040.949.324-45	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA 07945193420 / 29.517.960/0001-05	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO / 21.664.748/0001-69	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
EDSON DOS SANTOS FERREIRA / 078.655.524-67	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
FRANCEILDO DOMINGOS DOS SANTOS / 078.823.134-08	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS / 055.435.404-77	20	09	20	10	10	69 (8º LUGAR)
ADRIANO SANTANA DE LIMA / 033.865.364-33	20	20	20	03	00	63 (9º LUGAR)
ISNALDO JOSÉ FERREIRA 67265820487 / 15.706.247/0001-03	20	20	13	00	10	63 (9º LUGAR)
MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA / 854.315.404-91	18	03	20	10	10	61 (10º LUGAR)
CHARLES JONATAS DE SOUZA / 969.265.034-00	20	09	20	00	10	59 (11º LUGAR)
DOMICIO CIPRIANO DE SOUZA / 104.565.004-80	20	00	20	03	10	53 (12º LUGAR)
JAIME DE OLIVEIRA DE ARAUJO / 761.125.274-72	20	00	00	09	00	29 (13º LUGAR)
FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA / 056.813.614-46	INABILITADO, licitante descumpriu o item 7.1.4.- Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal.					

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
ELIOMAR BRAZ DE ALMEIDA / 229.508.854-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ / 024.911.884-06	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
MANOEL SEVERO DOS SANTOS / 276.911.794-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
26.648.362 REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO / 26.648.362 /0001-87	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ADEILSON DANIEL DE SOUZA / 011.491.854-65	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
OSIEL ALVES DE SOUZA / 703.321.344-15	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ARNALDO VITAL DO NASCIMENTO FILHO / 705.706.127-72	20	20	20	07	10	77 (3º LUGAR)
MANOEL CESAR DA SILVA / 22.149.851/0001-33	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
VICENTE PACIFICO DOS SANTOS / 153.974.321-72	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
ROBERTO BELLINI DE SOUZA ARAUJO / 22.859.810/0001-30	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS / 499.265.434-72	20	20	12	10	10	72 (6º LUGAR)
SEBASTIAO ARAUJO DE AZEVEDO 70792771400 / 22.879.750/0001-18	20	20	11	10	10	71 (7º LUGAR)
WANDERLEY DE ALMEIDA NOBREGA / 077.000.244-72	20	09	20	08	10	67 (8º LUGAR)
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE / 522.848.324-15	20	06	20	10	10	66 (9º LUGAR)
JOSELENO DA SILVA / 736.808.184-91	20	00	20	09	10	59 (10º LUGAR)
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA / 942.217.314-00	20	00	20	08	10	58 (11º LUGAR)
COSME MAURICIO DA SILVA / 170.127.404-34	20	00	16	08	10	54 (12º LUGAR)
LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA / 106.731.954-90	18	00	12	08	10	48 (13º LUGAR)

DO ENCERRAMENTO

Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram os mesmos vencedores da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 02/2023**. Pela última vez o Senhora Presidente facultou a palavra os licitantes para pronunciamento sobre o resultado da CPL, nada foi registrado. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos participantes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira/Presidente da CPL

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO Equipe de Apoio	HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA Equipe de Apoio	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA Equipe de Apoio
---	--	---

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	REPRESENTANTE NOME / IDENTIDADE / EMISSOR	ASSINATURA
16.434.309 JOSEILTON FELIPE DE MORAIS / 16.434.309/0001-20	PROTOCOLADO /	
49605311 AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO / 49.605.311/0001-73	PROTOCOLADO /	
ADEILSON DANIEL DE SOUZA / 011.491.854-65	ADEILSON DANIEL DE SOUZA /2140249 SSP/RN	
ADEMIR SOUZA / 027.539.204-00	PROTOCOLADO /	
ADRIANO SANTANA DE LIMA / 033.865.364-33	PROTOCOLADO /	
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS / 086.010.254-80	PROTOCOLADO /	
ALEXSANDRO DE LIMA DANTAS 05127172496 / 26.842.940/0001-11	PROTOCOLADO /	
ALSAIR ALMEIDA DE AZEVEDO / 403.512.204-10	PROTOCOLADO /	
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO / 056.098.814-12	PROTOCOLADO /	
ARNALDO VITAL DO NASCIMENTO FILHO / 705.706.127-72	PROTOCOLADO /	
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS / 055.435.404-77	PROTOCOLADO /	
CHARLES JONATAS DE SOUZA / 969.265.034-00	PROTOCOLADO /	
COSME MAURICIO DA SILVA / 170.127.404-34	COSME MAURICIO DA SILVA /4028 PM /RN	
DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES / 066.614.644-61	PROTOCOLADO /	
DEUSDETE NASCIMENTO / 618.133.544-72	PROTOCOLADO /	
DINALDO DE SOUZA ARAUJO / 877.452.244-20	PROTOCOLADO /	
DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89	DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89 CPF	
DOMICIO CIPRIANO DE SOUZA / 104.565.004-80	PROTOCOLADO /	
EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA / 914.447.134-34	PROTOCOLADO /	
EDSON DOS SANTOS FERREIRA / 078.655.524-67	PROTOCOLADO /	
ELIEL ARAUJO DE AZEVEDO 04675238432 / 41.162.187/0001-07	PROTOCOLADO /	
ELIOMAR BRAZ DE ALMEIDA / 229.508.854-20	PROTOCOLADO /	
FABIO ROBERTO DE LIMA / 703.327.894-20	FABIO ROBERTO DE LIMA /	
FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48	FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48 CPF	
FRANCIELDO DOMINGOS DOS SANTOS / 078.823.134-08	PROTOCOLADO /	
FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS / 875.485.694-91	PROTOCOLADO /	
FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA / 056.813.614-46	PROTOCOLADO /	
GILSON LIMA DE AZEVEDO / 668.636.354-53	PROTOCOLADO /	
GILVAN GRANGEIRO DINIZ 39272028434 / 27.466.922/0001-45	PROTOCOLADO /	
HERMENILTON VILAR DA SILVA / 040.949.324-45	PROTOCOLADO /	
ISNALDO JOSÉ FERREIRA 67265820487 / 15.706.247/0001-03	PROTOCOLADO /	
JAIMÉ DE OLIVEIRA DE ARAUJO / 761.125.274-72	PROTOCOLADO /	
JALMIR BEZERRA DA SILVA / 761.208.214-49	PROTOCOLADO /	
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE / 522.848.324-15	PROTOCOLADO /	
JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA 07945193420 / 29.517.960/0001-05	PROTOCOLADO /	
JOSELENO DA SILVA / 736.808.184-91	JOSELENO DA SILVA /1010550547 MEX PE	
JOSENALDO ALVES DO NASCIMENTO / 21.664.748/0001-69	PROTOCOLADO /	
JOSINALDO ARAUJO BARBOSA 06792344460 / 25.193.289/0001-33	PROTOCOLADO /	
JOSIVAN DO NASCIMENTO ALVES / 032.284.764-80	PROTOCOLADO /	
LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ / 024.911.884-06	LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ /1605887 SSP/RN	
LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA / 106.731.954-90	LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA /	
MANOEL CESAR DA SILVA / 22.149.851/0001-33	MANOEL CESAR DA SILVA /22944044400 CPF	
MANOEL FILHO DOS SANTOS 06328677448 / 26.154.603/0001-31	PROTOCOLADO /	
MANOEL SEVERO DOS SANTOS / 276.911.794-72	MANOEL SEVERO DOS SANTOS /445543 ITEP /RN	
MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA / 854.315.404-91	PROTOCOLADO /	
NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS / 499.265.434-72	NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR /1869514 SSP/RN	
NAILTON PEREIRA DA SILVA 02850065412 / 26.694.644/0001-10	PROTOCOLADO /	
OSIEL ALVES DE SOUZA / 703.321.344-15	OSIEL ALVES DE SOUZA /	
26.648.362 REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO / 26.648.362 /0001-87	JHONNY SILVA CLEMENTINO /004.191.227	
ROBERTO BELLINI DE SOUZA ARAUJO / 22.859.810/0001-30	PROTOCOLADO /	
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA /	JUCINEIDE DA SILVA A ALMEIDA /16824 OAB/RN	

942.217.314-00		
SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO 02689581493 / 27.000.733/0001-82	PROTOCOLADO /	
SEBASTIAO ARAUJO DE AZEVEDO 70792771400 / 22.879.750/0001-18	PROTOCOLADO /	
VICENTE PACIFICO DOS SANTOS / 153.974.321-72	PROTOCOLADO /	
WANDERLEI JONATAS DE SOUZA / 15.153.630/0001-73	PROTOCOLADO /	
WANDERLEY DE ALMEIDA NOBREGA / 077.000.244-72	MARIA SOLANGE DE ARAUJO NOBREGA /604105 SSP/RN	

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CFBBE7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-019602
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE PASSAGEM
CNPJ Ente Recebedor: 08.145.153/0001-39
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 43.630,46

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 17 participantes.
Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação: Diário Oficial: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	20.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Festival Gastronômico e de Artesanato	23.630,46	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	estival/Festa Popular realizada	1	Não

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Passagem/RN, em 15 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BA2B5A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024						
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.264.695,50		1.964.938,06	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.264.695,50		1.964.938,06	0,00	0,00	
Empréstimos	35.488,62		35.488,62	0,00	0,00	
Internos	35.488,62		35.488,62	0,00	0,00	
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.229.206,88		1.929.449,44	0,00	0,00	
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.229.206,88		1.953.943,24	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00		-24.493,80	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.644.219,77		3.688.162,92	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	2.644.219,77		3.688.162,92	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	547.884,96		0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-3.192.104,73		-3.688.162,92	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-379.524,27		-1.723.224,86	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.385.540,10		43.683.223,16	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00		0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.385.540,10		43.683.223,16	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,22		4,50	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,87		-3,94	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	52.062.648,12		52.419.867,79	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.856.383,31		47.177.881,01	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00		0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	247.567,33		86.721,76	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00		0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00		0,00	0,00	0,00	
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR				
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71				
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral				

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:09807253

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024						
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)						RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.385.540,10	43.683.223,16	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.385.540,10	43.683.223,16	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.544.818,82	9.610.309,10	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.590.336,94	8.649.278,19	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7FAD8A1B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.683.223,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.683.223,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.989.315,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.290.384,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.057.825,62	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C9498084

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.114.701,42	0,00	861.252,53	0,00	0,00	0,00	253.448,89	3.227.843,57	0,00	-2.974.394,68
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.114.701,42	0,00	861.252,53	0,00	0,00	0,00	253.448,89	3.227.843,57	0,00	-2.974.394,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	804.455,47	0,00	38.955,90	86.721,76	-3.721.070,53	0,00	4.399.848,34	2.878.019,10	0,00	1.521.829,24
Recursos Vinculados à Educação	-67.219,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.219,74	210.428,02	0,00	-277.647,76
Transferências do FUNDEB	-271.561,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-271.561,31	160.903,02	0,00	-432.464,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	204.341,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.341,57	49.525,00	0,00	154.816,57
Recursos Vinculados à Saúde	196.328,30	0,00	6.004,03	0,00	0,00	0,00	190.324,27	185.062,96	0,00	5.261,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	196.328,30	0,00	6.004,03	0,00	0,00	0,00	190.324,27	185.062,96	0,00	5.261,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	-3.855,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.855,72	55.419,76	0,00	-59.275,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.258.549,09	0,00	32.951,87	0,00	0,00	0,00	1.225.597,22	0,00	0,00	1.225.597,22
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educ	1.103.169,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.169,93	0,00	0,00	1.103.169,93
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	155.379,16	0,00	32.951,87	0,00	0,00	0,00	122.427,29	0,00	0,00	122.427,29
Demais Vinculações Legais	-98.641,40	0,00	0,00	86.721,76	0,00	0,00	-185.363,16	2.427.108,36	0,00	-2.612.471,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-105.848,62	0,00	0,00	86.721,76	0,00	0,00	-192.570,38	2.427.108,36	0,00	-2.619.678,74
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	973,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,34	0,00	0,00	973,34
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	6.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,88	0,00	0,00	6.233,88
Recursos Extraorçamentários	-480.705,06	0,00	0,00	0,00	-3.721.070,53	0,00	3.240.365,47	0,00	0,00	3.240.365,47
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.919.156,89	0,00	900.208,43	86.721,76	-3.721.070,53	0,00	4.653.297,23	6.105.862,67	0,00	-1.452.565,44

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0AD299E2

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	43.683.223,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.683.223,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.350.779,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.605.126,08	49,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.409.420,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.238.949,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.068.478,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.723.224,86	-3,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.419.867,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.610.309,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.989.315,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.057.825,62	7,00
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E3C6074B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.096.000,00	58.096.000,00	6.810.797,20	11,72	14.126.730,30	24,32	
RECEITAS CORRENTES	49.956.000,00	49.956.000,00	5.947.117,20	11,90	13.263.050,30	26,55	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.720.000,00	5.720.000,00	596.956,02	10,44	1.280.179,83	22,38	
Impostos	5.450.000,00	5.450.000,00	592.806,02	10,88	1.169.873,83	21,47	
Taxas	170.000,00	170.000,00	4.150,00	2,44	110.306,00	64,89	
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	15.622,17	3,91	34.246,42	8,56	
Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.622,17	15,62	34.246,42	34,25	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	40.381,03	26,92	89.540,34	59,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	40.381,03	26,92	89.540,34	59,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.420.000,00	1.248.000,00	312.255,11	362.255,11	1,56	885.744,89	29.758,63	57.401,82	0,35	1.190.598,18	0,00
Comercialização	940.000,00	600.000,00	25.000,00	55.000,00	0,24	545.000,00	23.501,04	42.557,45	0,26	557.442,55	0,00
Turismo	480.000,00	648.000,00	287.255,11	307.255,11	1,32	340.744,89	6.257,59	14.844,37	0,09	633.155,63	0,00
Transporte	1.120.000,00	813.000,00	5.000,00	75.000,00	0,32	738.000,00	21.120,89	40.187,29	0,25	772.812,71	0,00
Transporte Rodoviário	1.070.000,00	763.000,00	5.000,00	75.000,00	0,32	688.000,00	21.120,89	40.187,29	0,25	722.812,71	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.940.000,00	2.380.000,00	1.218.871,91	1.782.265,09	7,68	597.734,91	239.337,15	546.074,20	3,37	1.833.925,80	0,00
Desporto Comunitário	1.940.000,00	2.380.000,00	1.218.871,91	1.782.265,09	7,68	597.734,91	239.337,15	546.074,20	3,37	1.833.925,80	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.096.000,00	58.149.341,03	8.330.288,70	23.204.681,77	100,00	34.944.659,26	6.602.057,88	16.185.878,25	100,00	41.963.462,78	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:22169829

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
-------------------------------	----------------------------	------------------------------

027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4A64018F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.956.000,00	13.263.050,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.720.000,00	1.280.179,83
IPTU	90.000,00	445,55
ISS	4.400.000,00	857.591,18
ITBI	60.000,00	6.800,00
IRRF	900.000,00	305.037,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.000,00	110.306,00
Contribuições	400.000,00	34.246,42
Receita Patrimonial	150.000,00	89.540,34
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	89.540,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.006.000,00	11.570.754,66
Cota Parte do FPM	15.400.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00	3.832.668,62
Cota Parte do IPVA	200.000,00	19.823,66
Cota Parte do ITR	32.000,00	641,79
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	6.527,05
Transferências do FUNDEB	7.350.000,00	1.944.001,90
Outras Transferências Correntes	8.800.000,00	1.134.933,42
Demais Receitas Correntes	680.000,00	288.329,05
Outras Receitas Financeiras (III)	560.000,00	273.676,73
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	14.652,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.246.000,00	12.899.833,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.140.000,00	863.680,00
Operações de Crédito (VIII)	5.050.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.060.000,00	863.680,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.960.000,00	863.680,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.090.000,00	863.680,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.336.000,00	13.763.513,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.336.000,00	13.763.513,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.690.341,03	18.861.802,62	14.296.412,11	13.429.155,55	60.348,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.765.105,00	7.464.167,86	6.486.259,02	6.482.576,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	94.000,00	55.350,57	55.350,57	55.350,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.831.236,03	11.342.284,19	7.754.802,52	6.891.227,99	60.348,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.831.236,03	11.342.284,19	7.754.802,52	6.891.227,99	60.348,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.596.341,03	18.806.452,05	14.241.061,54	13.373.804,98	60.348,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.209.000,00	4.342.879,15	1.889.466,14	1.856.514,27	487.536,32	160.845,57	160.845,57
Investimentos	7.147.000,00	3.473.724,58	1.020.311,57	987.359,70	487.536,32	160.845,57	160.845,57
Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	925.000,00	869.154,57	869.154,57	869.154,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.284.000,00		3.473.724,58	1.020.311,57	987.359,70	487.536,32	160.845,57	160.845,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.130.341,03	22.280.176,63	15.261.373,11	14.361.164,68	547.884,96	160.845,57	160.845,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.130.341,03	22.280.176,63	15.261.373,11	14.361.164,68	547.884,96	160.845,57	160.845,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.306.381,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.306.381,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		58.096.000,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2024
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.306.381,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.644.219,77	3.688.162,92
Disponibilidade de Caixa	2.644.219,77	3.688.162,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	547.884,96	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-3.192.104,73	-3.688.162,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.644.219,77	-3.688.162,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.043.943,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-547.884,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	496.058,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	496.058,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: FDF94D81

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.450.000,00	1.169.873,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.000,00	445,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	6.800,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.400.000,00	857.591,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	305.037,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.140.000,00	10.614.761,97
2.1- Cota-Parte FPM	18.800.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	4.790.835,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	8.158,77
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	802,21

2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	24.767,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.590.000,00	11.784.635,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.272.000,00	2.122.942,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.379.500,00	823.206,56

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.353.000,00	1.946.277,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.003.000,00	1.946.277,99
6.1.1- Principal	6.000.000,00	1.944.001,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	2.276,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	880.000,00	0,00
6.3.1- Principal	880.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1- Principal	200.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-272.000,00	-178.940,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.946.281,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.523.900,00	2.204.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.462.000,00	2.054.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	215.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.246.500,00	2.054.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.061.900,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	129.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.932.500,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.204.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00	0,00	97.604,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.204.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00	0,00	97.604,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.054.785,03	2.043.882,01	2.043.882,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.362.394,59	2.043.882,01	2.043.882,01	105,01

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.931.000,00	1.659.856,34	1.452.529,69	1.452.529,69	0,00
20.1- Educação Infantil	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.244.000,00	399.119,15	360.047,89	360.047,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.317.000,00	1.260.737,19	1.092.481,80	1.092.481,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.385.900,00	3.864.641,37	3.496.411,70	3.496.411,70	0,00
21.1- Educação Infantil	596.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	486.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.789.000,00	3.864.641,37	3.496.411,70	3.496.411,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.452.529,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.122.942,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		3.575.472,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.946.158,95	3.575.472,32	30,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP (ad)	LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.491.000,00	163.578,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.341.000,00	163.578,39
31.1.1- Salário-Educação	401.000,00	119.266,79
31.1.2- PDDE	16.000,00	121,15
31.1.3- PNAE	201.000,00	20.820,68
31.1.4- PNATE	181.000,00	20.028,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	542.000,00	3.340,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.873.000,00	126.625,65	77.100,65	77.100,65	0,00

32.1- Educação Infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.301.000,00	126.625,65	77.100,65	77.100,65	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.327.900,00	3.991.267,02	3.573.512,35	3.573.512,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.833.900,00	3.944.925,38	3.527.170,71	3.527.170,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.211.400,00	3.334.785,03	3.135.188,18	3.135.188,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.622.500,00	610.140,35	391.982,53	391.982,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	435.000,00	46.341,64	46.341,64	46.341,64	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	435.000,00	46.341,64	46.341,64	46.341,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3,84	12.746,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.946.277,99	119.266,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.043.882,01	57.222,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-97.600,18	74.790,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-97.600,18	74.790,90
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 746D1332

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.209.000,00	4.342.879,15	3.866.120,85
Investimentos	7.147.000,00	3.473.724,58	3.673.275,42
Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	137.000,00
Amortização da Dívida	925.000,00	869.154,57	55.845,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.209.000,00	4.342.879,15	3.866.120,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.159.000,00	4.342.879,15	-1.183.879,15
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

- Notas:
- < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:80F7C4DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA		JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR	
027.319.994-38	054.547.764-67		007.638.354-71	
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal		Controlador Geral	

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:001F0923

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					948,14	0,00	948,14
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA			JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR			
027.319.994-38	054.547.764-67			007.638.354-71			
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal			Controlador Geral			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:86521602

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				RS 1	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.450.000,00	5.450.000,00	1.169.873,83	21,47	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	445,55	0,50	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	6.800,00	11,33	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	857.591,18	19,49	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	900.000,00	900.000,00	305.037,10	33,89	
Cota-Parte FPM	31.320.000,00	31.320.000,00	10.614.761,97	33,89	
Cota-Parte ITR	17.000.000,00	17.000.000,00	5.790.197,59	34,06	
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	802,21	2,01	
Cota-Parte ICMS	250.000,00	250.000,00	24.767,71	9,91	
Cota-Parte IPI-Exportação	14.000.000,00	14.000.000,00	4.790.835,69	34,22	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	8.158,77	27,20	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	36.770.000,00	36.770.000,00	11.784.635,80	32,05	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.967.000,00	1.757.000,00	45.095,59	2,57	24.556,66	1,40	24.556,66	1,40	0,00
Despesas Correntes	1.896.000,00	1.686.000,00	45.095,59	2,67	24.556,66	1,46	24.556,66	1,46	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.168.000,00	5.441.000,00	3.080.596,39	56,62	2.023.988,98	37,20	2.023.988,98	37,20	0,00
Despesas Correntes	6.056.000,00	5.329.000,00	3.080.596,39	57,81	2.023.988,98	37,98	2.023.988,98	37,98	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.045.000,00	7.973.000,00	3.125.691,98	39,20	2.048.545,64	25,69	2.048.545,64	25,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.125.691,98	2.048.545,64	2.048.545,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.125.691,98	2.048.545,64	2.048.545,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.767.695,37	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.767.695,37	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	280.850,27	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,52	17,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
---	----------	---------------------	---------------------

MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.604.000,00	3.604.000,00	602.966,17	16,73
Proveniente da União	3.443.000,00	3.443.000,00	602.830,77	17,51
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	135,40	0,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.604.000,00	3.604.000,00	602.966,17	16,73

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.543.000,00	2.318.400,00	520.963,24	22,47	392.685,43	16,94	389.003,40	16,78	0,00
Despesas Correntes	2.323.000,00	2.148.400,00	520.963,24	24,25	392.685,43	18,28	389.003,40	18,11	0,00
Despesas de Capital	220.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	626.000,00	617.000,00	138.909,28	22,51	82.454,92	13,36	80.132,92	12,99	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	589.000,00	138.909,28	23,58	82.454,92	14,00	80.132,92	13,60	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	224.000,00	20.000,00	8,93	19.669,21	8,78	19.669,21	8,78	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	214.000,00	20.000,00	9,35	19.669,21	9,19	19.669,21	9,19	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.982.000,00	3.752.400,00	679.872,52	18,12	494.809,56	13,19	488.805,53	13,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.510.000,00	4.075.400,00	566.058,83	13,89	417.242,09	10,24	413.560,06	10,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.126.000,00	1.037.000,00	138.909,28	13,40	82.454,92	7,95	80.132,92	7,73	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	379.000,00	20.000,00	5,28	19.669,21	5,19	19.669,21	5,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.536.000,00	5.809.000,00	3.080.596,39	53,03	2.023.988,98	34,84	2.023.988,98	34,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.027.000,00	11.725.400,00	3.805.564,50	32,46	2.543.355,20	21,69	2.537.351,17	21,64	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: B4FA59AB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:361A375F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	58.096.000,00
Previsão Atualizada	58.096.000,00
Receitas Realizadas	14.126.730,30
Déficit Orçamentário	2.059.147,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	58.096.000,00
Créditos Adicionais	53.341,03
Dotação Atualizada	58.149.341,03
Despesas Empenhadas	23.204.681,77
Despesas Liquidadas	16.185.878,25
Despesas Pagas	15.285.669,82
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.204.681,77
Despesas Liquidadas	16.185.878,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.683.223,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.683.223,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.350.779,16
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	58.096.000,00	-1.306.381,98	-2,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.043.943,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	547.884,96	0,00	547.884,96	0,00
Poder Executivo	547.884,96	0,00	547.884,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	247.567,33	0,00	160.845,57	86.721,76
Poder Executivo	247.567,33	0,00	160.845,57	86.721,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	795.452,29	0,00	708.730,53	86.721,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.575.472,32	% Mínimo a Exercício	Aplicar no % Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.043.882,01	25,00	30,34	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	105,01	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	15,00	0,00	
Receita de Operação de Crédito	0,00	Saldo Não Realizado		
Despesa de Capital Líquida	4.342.879,15	5.050.000,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.048.545,64	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	17,38	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:31F54856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2024 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, Nº 09 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdemario Pinheiro de Araujo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 842/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 - 0015382 - Alça pré-formada para cabo, medindo cerca de 16mm	100	UNID.	RS 1,85	RS 185,00
2	2 - 0015383 - Base para relé foto elétrico	100	UNID.	RS 4,15	RS 415,00
3	3 - 0015384 - Bocal adaptador com base E-40 para E-27	100	UNID.	RS 6,85	RS 685,00
4	4 - 0015385 - Bocal de louça E-27	50	UNID.	RS 1,35	RS 67,50
5	5 - 0015386 - Braço para luminária de 1mt	200	UNID.	RS 14,00	RS 2.800,00
6	6 - 0015387 - Cabo multiplexado 2x16mm	1000	Mt	RS 3,15	RS 3.150,00
7	7 - 0015388 - Cabo pp 2,5mm 100m	50	Mt	RS 4,95	RS 247,50
8	8 - 0009659 - CABO TRIFÁSICO 2,5MM	5000	Mt	RS 6,30	RS 31.500,00
9	9 - 0015389 - Chave comando - 30amp.	20	UNID.	RS 160,50	RS 3.210,00
11	11 - 0015391 - Disjuntor 30 amp.	30	UNID.	RS 6,45	RS 193,50
12	12 - 0015392 - Disjuntor 60 amp.	30	UNID.	RS 7,10	RS 213,00
13	13 - 0015393 - Disjuntor trifásico 30 amp.	30	UNID.	RS 32,15	RS 964,50
14	14 - 0015394 - Disjuntor trifásico 40 amp.	30	UNID.	RS 32,15	RS 964,50
17	17 - 0015397 - FIO 2,5MM FLEXÍVEL	50	PC	RS 1,80	RS 90,00
19	19 - 0015399 - Fita autofusão 3m	50	UNID.	RS 8,40	RS 420,00
20	20 - 0015400 - Fita isolante 3m	50	UNID.	RS 2,70	RS 135,00
21	21 - 0015401 - Lâmpada bulbo led de 30w E- 2	500	UNID.	RS 6,49	RS 3.245,00
22	22 - 0015402 - Lâmpada bulbo led 40w E-27	500	UNID.	RS 8,65	RS 4.325,00
23	23 - 0015403 - Luminária led 100 w p/iluminação pública	10	UNID.	RS 94,00	RS 940,00
24	24 - 0015404 - Olhal - 16mm	50	UNID.	RS 11,00	RS 550,00
25	25 - 0009663 - LUVA DE 1000W	2	Par	RS 265,00	RS 530,00
26	26 - 0015405 - Lâmpada bulbo led 40w E-40	100	UNID.	RS 26,00	RS 2.600,00
27	27 - 0015406 - Refletor led - 100w	40	UNID.	RS 28,00	RS 1.120,00

28	28 - 0015407 - Refletor led - 200w	20	UNID.	RS 51,25	RS 1.025,00
29	29 - 0015408 - Refletor led - 50w	20	UNID.	RS 18,80	RS 376,00
	VALOR TOTAL				RS 59.591,50

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2024 e encerramento em 24/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.591,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Programa de Trabalho: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito
Responsável Legal da Contratante

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Sócio
Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:574567C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240410001

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo Nº 20240410001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521001

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito CICERO SABINO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO XAVIER DO REGO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida R DA INDEPENDENCIA, 1990, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 002/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240410001, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS, do Pregão nº 20240410001, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.2 FRANCISCO XAVIER DO REGO -EPP 08.310.625/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário		Valor Total	
7	Pneu 17.5-25	Speedmax	Unidade	4	R\$	3.600,00	R\$	14.400,00
8	Pneu 215/75R17.5	Speedmax	Unidade	16	R\$	850,00	R\$	13.600,00
9	Pneu 275/80R22.5	Speedmax	Unidade	46	R\$	1.850,00	R\$	85.100,00
10	Pneu 225/65R17	Compasal	Unidade	24	R\$	550,00	R\$	13.200,00
11	Pneu 14.00-24	Speedmax	Unidade	4	R\$	3.450,00	R\$	13.800,00
12	Pneu 195/55R16	Wanli	Unidade	8	R\$	420,00	R\$	3.360,00
13	Pneu 12.5/80-18	Speedmax	Unidade	4	R\$	2.300,00	R\$	9.200,00
14	Pneu 19.5-24	Magnum	Unidade	4	R\$	3.333,99	R\$	13.335,96
15	Pneu 12.4-24	Speedways	Unidade	8	R\$	1.599,00	R\$	12.792,00
16	Pneu 10.00-20	Chengshan	Unidade	16	R\$	1.600,00	R\$	25.600,00
17	Pneu 9.00-20	Chengshan	Unidade	8	R\$	1.600,00	R\$	12.800,00
18	Pneu 18.4-30	Ceat	Unidade	8	R\$	4.200,00	R\$	33.600,00
19	Pneu 185/65R14	Magnum	Unidade	52	R\$	330,00	R\$	17.160,00
20	Pneu 175/70R14	Magnum	Unidade	36	R\$	349,00	R\$	12.564,00
21	Pneu 175/70R13	Speedmax	Unidade	22	R\$	313,00	R\$	6.886,00
22	Pneu 7.50-16	Chengshan	Unidade	16	R\$	731,99	R\$	11.711,84
23	Protetor Aro 20	JFF	Unidade	8	R\$	66,00	R\$	528,00
24	Protetor Aro 20	JFF	Unidade	6	R\$	66,00	R\$	396,00
25	Protetor Aro 16	JFF	Unidade	8	R\$	40,00	R\$	320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pilões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 002/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração das mesmas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo

125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria --RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pilões – RN, 21 de maio de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

FRANCISCO XAVIER DO REGO

Fornecedor

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A590B43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240410001 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo Nº 20240410001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521002

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito CÍCERO SABINO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida AV CORONEL MARTINIANO, 1975, Centro, Caico/RN, CEP: 59.300-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 002/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240410001, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS, do Pregão nº 20240410001, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e ademais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 23.303.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Câmara de Ar p/ Pneu 700/750 Bico Tr15, Borracha Alt. 20cm Largura 35cm peso 1,5Kg Garantia 5 anos por defeito de fabricação.	MAGNUM	UND	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
2	Câmara de Ar P/ Pneu 1.000/20 Caminhão/ Ônibus, Válvula v-3-06 5 Bico Metal Alt. 15cm Larg. 40cm Peso médio; 5anos de Garantia, por defeito de fabricação.	MAGNUM	UND	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
3	Câmara de Ar P/ Pneu 18.4.30 20T640) Bico Metal Reto, 5 anos de Garantia, por defeito de fabricação, Aplicação Tratores Agrícola.	MAGNUM	UND	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
4	Câmara de Ar P/ Pneu 12.4.24 TR218A) Bico Metal Reto, 5 anos de Garantia, por defeito de fabricação, Aplicação Tratores Agrícola.	MAGNUM	UND	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
5	Câmara de AR p/ Pneu 900/R-20 V3-06-5 Altura 20cm Largura 35cm Peso 2Kg, Garantia 5 Anos por defeito de fabricação.	MAGNUM	UND	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
26	Roda Aro 14, veículo linha leve pneus sem câmara.	GRID	UND	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
27	Bico duplo para enchimento de pneu	VONDER	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
28	Extensão prolongador flexível de borracha para bico	ROTTA	UND	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
29	BICO DE AR TIPO EUROPEU	STEULA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pilões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 002/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria --RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pilões – RN, 21 de Maio de 2024

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F3CDEF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240410001

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo Nº 20240410001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20240521003

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito CICERO SABINO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TOP PECAS N DA SILVA DIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida R NIZIA FLORESTA, 180, Alto da Conceição, Mossoro/RN, CEP: 59.600-270, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 002/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240410001, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS, do Pregão nº 20240410001, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N DA SILVA DIAS LTDA 13.151.333/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
30	CALIBRADOR ELETRÔNICO PNEUS BLINDADO 220V	VIPAL	UND	01	917,00	917,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pilões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 002/2023.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração das mesmas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP --- /2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria --RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pilões – RN, 21 de maio de 2024

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

N DA SILVA DIAS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E70D76EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 566, DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 566, DE 22 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTALEGRE-RN, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Portalegre, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios mensais, em parcela única, dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Portalegre, para o mandato 2025/2028, ficam fixados, nos seguintes valores:

- o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e
 - o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **Art. 3º** o Prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias.

§ 1º Fica assegurada aos agentes públicos de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º, a percepção de décimo terceiro subsídio, calculado proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

§ 2º As férias a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício do cargo e o décimo terceiro subsídio, será proporcional aos meses de atividade.

§ 3º Será garantida ao Vice-Prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando o substituir por mais de 10 (dez) dias.

§ 4º É assegurado aos Secretários Municipais o pagamento de um terço de férias no início do período de gozo.

Art. 4º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira após o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no percentual de 50% cada.

§ 1º O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento, considerando o efetivo exercício do cargo.

§ 2º Caso o agente público deixe o cargo, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA A LEGISLATURA 2025-2028

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para fixação dos subsídios dos agentes políticos do executivo e do legislativo para a legislatura 2025 a 2028 do município de Portalegre/RN.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Projetar o impacto orçamentário/financeiro para o ano corrente e os dois subsequentes.

JUSTIFICATIVA: Realizar fixação dos subsídios dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo para a legislatura 2025 a 2028 do município de Portalegre/RN.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS:

a. Tetos dos Subsídios:

PREFEITO – MINISTRO DO STF

VICE-PREFEITO – PREFEITO

SECRETÁRIOS – PREFEITO

VEREADORES – SUBSÍDIO DO PREFEITO E 20% DO

SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL

b. Limites sobre receita:

Despesas Total com Pessoal – Base de Cálculo: Receita Corrente Líquida: Executivo – Limite Máximo: 54%, Limite Prudencial 51,30%; Legislativo – Limite Máximo: 6%, Limite Prudencial 5,70.

Subsídio dos Vereadores não podem ultrapassar 5% da receita do município.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo não pode ultrapassar a 70% de sua receita.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Quadro 1 - Cálculo da projeção da evolução das receitas:

O executivo, por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024, apresentou a seguinte metodologia de cálculo para as projeções de receita:

Memória de Cálculo:

$$Ret1 = Ret0 * (1 + ((Inflt1 + Inflt0) * 1/2)) * (1 + ((cret1 + cret0) * 1/2))$$

Ret0: Receita no período anterior

Ret1: Receita no período a ser estimado

$((INFLT1 + INFLT0) * 1/2)$: Média da inflação entre o período 1 e o período 0

$((CRET1 + CRET0) * 1/2)$: Média do crescimento do PIB entre o período 1 e o período 0

Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025* 2026* 2027*

Cresc Real PIB (Cret) - - 2,90% 1,60% 2,00% 2,00% 2,00%

IPCA (IBGE) (Inflt) - - 4,62% 3,81% 3,50% 3,50% 3,50%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025* 2026* 2027*

RCL 25.962.476,30 33.056.772,69 33.492.507,39 35.689.561,45 37.659.907,19

39.757.564,02 41.972.060,034

RECEITA DO MUNICÍPIO

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025* 2026* 2027*

RECEITA DO MUNICÍPIO 11.997.695,71 18.115.524,57 19.629.801,57 20.951.955,43

22.108.668,86 23.340.121,71 24.640.166,43

RECEITA DO LEGISLATIVO (DUODÉCIMOS)

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025* 2026* 2027*

DUODÉCIMOS 839.838,70 1.268.086,72 1.374.086,11 1.466.636,88

1.547.606,82 1.633.808,52 1.724.811,65

LIMITE DE APLICAÇÕES:

A tabela abaixo apresenta os valores dos tetos de cada subsídios. Tais valores são parâmetros que não podem ser ultrapassados, conforme as normas especificadas em cada item.

SUBSÍDIOS	A partir de 2025
MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 14.520, DE 9 DE JANEIRO DE 2023)	R\$ 46.366,19
PREFEITO (art. 37, XI da CF/88)	R\$ 46.366,19
DEPUTADOS ESTADUAIS (LEI ESTADUAL Nº 11.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)	R\$ 34.774,64
VEREADORES (art. 29, VI, "a" da CF/88)	R\$ 6.954,92

Para os vereadores, além do limite imposto pela alínea "a", inciso VI, do art. 29 da cf/88. Os subsídios dos vereadores devem limitar-se aos seguintes limites:

	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – EXECUTIVO (LIMITE PRUDENCIAL – 51,30% DA RCL)						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	13.318.750,34	16.958.124,39	17.181.656,29	18.308.745,02	19.319.532,39	20.395.630,34	21.531.666,80

	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LEGISLATIVO (LIMITE PRUDENCIAL – 5,70% DA RCL)						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	1.479.861,15	1.884.236,04	1.909.072,92	2.034.305,00	2.146.614,71	2.266.181,15	2.392.407,4 2

	SUBSÍDIO VEREADOR - 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
SUBSÍDIOS VEREADOR	599.884,79	905.776,23	981.490,08	1.047.597,77	1.105.433,44	1.167.006,09	1.232.008,32

	DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO – 70% DA RECEITA DO LEGISLATIVO						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	587.887,09	887.660,70	961.860,28	1.026.645,82	1.083.324,77	1.143.665,96	1.207.368,1 6

APLICAÇÕES :

Os valores estimados dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretário foram sugeridos por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024. A estimativa dos valores dos subsídios dos vereadores está sendo apresentada por meio desse estudo de impacto financeiro. Assim, apresentamos as estimativas, conforme tabela abaixo.

SUBSÍDIOS	A partir de 2025
PREFEITO	R\$ 15.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 7.500,00
VEREADORES	R\$ 6.900,00
SECRETÁRIOS	R\$ 6.000,00

	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – EXECUTIVO						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	11.878.203,11	16.276.138,42	17.443.677,19	18.144.800,79	18.870.592,82	19.625.416,53	20.410.433,20
LIMITE DE 54% RCL	45,75%	49,24%	52,08%	50,84%	50,11%	49,36%	48,63%

*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LEGISLATIVO						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	709.246,44	851.203,33	865.268,27	1.011.500,00	1.305.469,00	1.357.687,76	1.411.995,27
LIMITE DE 6% RCL	2,73%	2,57%	2,58%	2,83%	3,47%	3,42%	3,37%

*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

	SUBSÍDIO VEREADORES – LEGISLATIVO						
	Exercício Financeiro						
Discriminativo	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
SUBSÍDIO VEREADORES	514.080,00	514.080,00	514.080,00	514.080,00	745.200,00	745.200,00	745.200,00
LIMITE 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	4,29%	2,84%	2,62%	2,46%	3,37%	3,20%	3,03%

Discriminativo	DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	587.624,70	703.503,23	715.815,51	821.180,00	1.078.900,00	1.122.056,00	1.166.938,24
LIMITE 70% DA RECEITA DO LEGISLATIVO	69,96%	55,47%	52,09%	55,99%	69,71%	68,67%	67,65%

*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

7. CONCLUSÃO:

Após o estudo do impacto financeiro realizado em conjunto com o executivo, por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024 – Poder Executivo, constatamos que:

O Poder Executivo, em 2023, ultrapassou o limite prudencial, com Despesa Total com Pessoal, imposto pela legislação, limite prudencial de 51,30% da RCL, o que acarreta penalidades de gastos com pessoal, conforme determina a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. **Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder** ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, **aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título**, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

(...)

O executivo apresentou o Gasto Total com Pessoal para 2024 de 50,84%, valor abaixo do limite prudencial, porém conforme determina a LRF, a verificação do limite é realizada ao final de cada quadrimestre. Assim, somente ao final de abril é que poderemos verificar se o executivo está buscando chegar ao percentual indicado.

O Poder Legislativo, conforme apresentado, atendeu todos os limites estabelecidos pelas regras legislativas. Assim, nada se opõem para que se realize o aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos vereadores.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2024.

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN nº 9606/O-4

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)			
EVENTO:	REAJUSTE DE SUBSÍDIOS	CARGO:	PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
QUANT. DE CARGOS:	11	VIGÊNCIA:	A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

CUSTO MENSAL ATUAL	ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS	
		CUSTO MENSAL PROPOSTO
R\$ 58.483,33		R\$ 102.850,00

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	33.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00
VALOR 13º SALÁRIO	2.750,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
VALOR 1/3 DE FÉRIAS	916,67	11.000,00	11.000,00	11.000,00
SUBTOTAL DA FOLHA	36.666,67	440.000,00	440.000,00	440.000,00
CONTRIBUIÇÃO IPREV	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO INSS	7.700,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00
SUBTOTAL DA ENCARGOS	7.700,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00
TOTAL	44.366,67	532.400,00	532.400,00	532.400,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL	2024	2025	2026	2027
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	35.689.561,45	37.659.907,19	39.757.564,02	41.972.060,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Previsão de Crescimento de 4% a.a.)	18.144.800,79	18.870.592,82	19.625.416,53	20.410.433,20
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	50,84%	50,11%	49,36%	48,63%

SÍNTESE DAS METODOLOGIAS DE PREVISÃO DA RECEITA
O Modelo Incremental de Previsão neste documento implementa a seguinte lógica: Considera como base a receita do período anterior, em que se aplica a média de Variação de Preços entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, a média da Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real da economia). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:
$REt1 = REt0 * (1 + ((INFLt1 + INFLt0) * 1/2)) * (1 + ((CREt1 + CREt0) * 1/2))$

REt0: Receita no período anterior.

REt1: Receita no período a ser estimado.

$(INFLt1 + INFLt0) * 1/2$: Média da inflação entre o período 1 e o período 0.

$(CREt1 + CREt0) * 1/2$: Média do crescimento real do PIB Nacional entre o período 1 e o período 0.

RCL 2023:	R\$ 33.492.507,39
-----------	-------------------

Variáveis	2023	2024	2025	2026	2027
Cresc. Real do PIB (% aa.)	2,90%	1,60%	2,00%	2,00%	2,00%
IPCA (IBGE) – (% aa.)	4,62%	3,81%	3,50%	3,50%	3,50%

Fonte de Projeção: FOCUS

Portalegre/RN, 13 de março de 2024.

KENNEDY DANTAS FRANCELINO

Controlador

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A50C885C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL 657.2024 - DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 2023

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	ABRIL/2024
657/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 535.120,85 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.100,80
Soma da Ação:	4.100,80
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	9.100,80
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	5.315,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.500,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	1.584,00
Soma da Ação:	37.399,00
2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	47.399,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	579,00
Soma da Ação:	579,00
Soma da Unidade:	579,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2036 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
2037 CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.702,21
Soma da Ação:	2.702,21
2045 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
Soma da Ação:	8.300,00
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	46.000,00
Soma da Ação:	46.000,00
Soma da Unidade:	58.002,21
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.009,49
Soma da Ação:	2.009,49
2049 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.300,00
Soma da Ação:	41.300,00
2051 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
2056 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	6.500,00
Soma da Ação:	6.500,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
Soma da Unidade:	81.809,49
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	400,00

Soma da Ação:	400,00
2080 ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
Soma da Ação:	5.400,00
Soma da Unidade:	5.800,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000 Material de consumo	1.115,00
Soma da Ação:	1.115,00
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	940,00
33903000 - 16600000 Material de consumo	350,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	751,73
Soma da Ação:	6.241,73
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	3.335,00
Soma da Ação:	3.335,00
2091 APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00
Soma da Ação:	9.200,00
2097 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	500,00
Soma da Ação:	500,00
Soma da Unidade:	20.391,73
4011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.460,00
Soma da Ação:	8.460,00
Soma da Unidade:	8.460,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2117 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	
33903000 - 15520000 Material de consumo	29.862,13
Soma da Ação:	29.862,13
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903000 - 15530000 Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001 Diárias - civil	4.120,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.800,00
Soma da Ação:	24.920,00
2126 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.711,80
Soma da Ação:	2.711,80
2130 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000 Material de consumo	20.279,46
Soma da Ação:	20.279,46
Soma da Unidade:	80.773,39
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	3.048,47
Soma da Ação:	3.048,47
Soma da Unidade:	3.048,47
4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2148 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	4.159,00
Soma da Ação:	4.159,00
Soma da Unidade:	4.159,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2156 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2163 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
Soma da Ação:	14.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	9.000,00
33901400 - 15001002 Diárias - civil	5.975,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	2.446,34
Soma da Ação:	50.421,34
Soma da Unidade:	69.421,34
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	1.500,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:	4.500,00
2174 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	130.956,42
Soma da Ação:	130.956,42
2176 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	6.000,00

Soma da Ação:	6.000,00
2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	1.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.720,00
Soma da Ação:	4.720,00
Soma da Unidade:	146.176,42
Total Geral:	535.120,85

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	70.000,00
Soma da Ação:	70.000,00
Soma da Unidade:	70.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	

2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000 Rateio pela participação em consórcio público	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	160.120,85
Soma da Ação:	160.120,85
Soma da Unidade:	185.120,85
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:	535.120,85

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5E268408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 048/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n.º 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF n.º 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n.º 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 049/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ: 04.274.226/0001-31, END: AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, 407 – CENTRO, RIACHUELO - RN - CEP 59.470-000, E-mail: alzenir.fernandes@yahoo.com.br - Fone: (84) 3272-5240, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVAN TARGINO DE ARAÚJO, RG n.º. 13950439 SSP/SP, CPF n.º. 072.123.418-60.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL E ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LT	125	LIMPA FÁCIL	R\$ 3,60	R\$ 450,00
12	CESTO TELADO PLASTICO/PVC, COM CAPACIDADE 10 LITROS	UND	180	PLASLIDER	R\$ 3,98	R\$ 716,40
16	COPO DESCARTÁVEL 50ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLASTICO FLEXIVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS.	CAIXA	230	TOTAL PLAST	R\$ 112,00	R\$ 25.760,00
17	COPO DESCARTÁVEL 150ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLASTICO FLEXIVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	220	FANPLAST	R\$ 82,00	R\$ 18.040,00
19	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO COM 500ML – COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA.. REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÀ, YPE/ATOL, LIMPOL.	FRASCO	1200	TOP CLEAR	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
27	FÓSFORO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	PACOTE	230	QLUZ	R\$ 2,58	R\$ 593,40
29	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA DE 22CM X 23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	MILI	R\$ 1,48	R\$ 592,00
30	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PCT. COM 14 EMBALAGEM	PACOTE	230	ASSOLAN	R\$ 17,42	R\$ 4.006,60
32	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PH ENTRE 0,5 E 1,8 TEOR DE ATIVO DE NO MÍNIMO 4% COM 1,5 LITROS	UND	100	UAU	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
38	NAFTALINA EM BOLAS. GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETO AROMÁTICO; FÓRMULA MOLECULAR- PACOTE DE 50G	PCT	520	GUARANI	R\$ 1,48	R\$ 769,60
42	PANO MULTITUSO PARA PIA. MEDIDA APROXIMADA 50X30CM. COMPOSIÇÃO VISCO/POLIÉSTER.	UND	900	ALGO BOM	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
45	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE, FORMATO 23 X 23 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA: 2CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADAS POR LOTES DE 250 FOLHAS.	PACOTE	550	MILI	R\$ 6,50	R\$ 3.575,00
47	PRATO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, TAMANHO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	880	CRISTALCOPO	R\$ 2,11	R\$ 1.856,80
48	PULVERIZADOR BORRIFADOR. CAPACIDADE 1000ML TAMANHO: A:26.5XØ:9.5CM PESO APROXIMADO: 70G, TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	100	RINO	R\$ 7,98	R\$ 798,00
49	QUEROSENE 500 ML.	FRASCO	100	LIDER	R\$ 7,98	R\$ 798,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	VABENE	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
64	VENENO PARA FORMIGAS INGREDIENTE ATIVO: SULFLURAMIDA 0,3% GRUPO QUÍMICO: SULFONAMIDA FLUOROALIFATICA FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA CATEGORIA: FORMICIDAS GRANULADOS INDICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO COM SULFLURAMIDA, UM EFICIENTE PRINCÍPIO ATIVO QUE ELIMINA AS FORMIGAS CORTADEIRAS EM JARDINS AMADORES. MARCA DE REFERÊNCIA/SIMILAR: INSETIMAX	PCT	120	FORMIFOL	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
66	MARMITEX REDONDA COM TAMPAS DIMENSÕES: 187 MM X 52 MM CAPACIDADE: 750 ML EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	BARATÃO	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
67	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 2,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 25X35 PACOTE COM 100	PACOTE	160	BARATÃO	R\$ 3,80	R\$ 608,00
68	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 4,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 30X40 PACOTE COM 100	PACOTE	175	BARATÃO	R\$ 4,00	R\$ 700,00
69	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 3,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 35X45 PACOTE COM 100	PACOTE	175	BARATÃO	R\$ 5,70	R\$ 997,50
70	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 8,0KG COR: BRANCA TAMANHOS: 40X50 PACOTE COM 100	PACOTE	210	BARATÃO	R\$ 9,70	R\$ 2.037,00
76	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UND.	110	CVL	R\$ 13,78	R\$ 1.515,80
77	RÓDO DUPLO COM CABO, 60 CM	UND	48	PAULISTA	R\$ 9,90	R\$ 475,20
80	SABONETE, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	UND.	490	ALBANY	R\$ 1,48	R\$ 725,20
81	SABONETEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE E VENTOSA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE UMA ÚNICA UNIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 14 CM; ALTURA 10 CM E LARGURA 1 CM; PESO APROXIMADO DE 40G.	UND	160	ERCAPLAST	R\$ 1,68	R\$ 268,80
82	RÓDO DUPLO COM CABO, 40 CM	UND	48	PAULISTA	R\$ 6,89	R\$ 330,72
84	PACOTE COM 8 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES MEDINDO 500 X 100MM X 30MTS	PACOTE	270	MILI	R\$ 18,15	R\$ 4.900,50
87	CUMBUCA DESCARTÁVEL 12 CM PCT COM 100UND	PACOTE	100	COPOBRAS	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
88	CUMBUCA DESCARTÁVEL 15 CM PCT COM 100UND	PACOTE	100	COPOBRAS	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
94	MARMITEX ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM TAMPAS, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 250 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	MELLO	R\$ 27,60	R\$ 552,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 82.475,02

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

IVAN TARGINO DE ARAÚJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:55BE3D4E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 045/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 049/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP, CNPJ: 35.044.590/0001-39, END: Avenida Dois de fevereiro, 943 - Sala A - Rangel, CEP 58.070-000 - João Pessoa / PB, Fone: (83) 9.8885-6567, E-mail: hcdistribuidorajp@outlook.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, RG.: 332.237-2 - SSP/PB, CPF: 072.298.864-81.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15		COPO DESCARTÁVEL 200ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES - REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS	CAIXA	75	TOTAL PLAST	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
21		DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML QUE PERMITA A REPOSIÇÃO DIRETA DE LÍQUIDOS (PRODUTOS EM GALÃO) OU REFIL (SACHÊ COM OU SEM BICO DOSADOR - RETIRANDO-SE O RESERVATÓRIO), CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO BRANCO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, DESIGNER MODERNO, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, COM TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO; PARTE INTERNA COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 12,00 CM, LARGURA 13,00 CM, ALTURA 29,00 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	145	NOBRE	R\$ 26,99	R\$ 3.913,55
41		PANO SACO (PANO DE CHÃO) ALVEIADO, TAMANHO 45X70,	UND	650	AC TEXTIL	R\$ 2,59	R\$ 1.683,50

CONFECCIONADOS EM 100% ALGODÃO.						
56	SACO DE LIXO, DE 60 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	485	DONAPACK	R\$ 13,71	R\$ 6.649,35
57	SACO DE LIXO, DE 100 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	540	DONAPACK	R\$ 16,71	R\$ 9.023,40
58	SACO DE LIXO, DE 40 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	540	DONAPACK	R\$ 8,07	R\$ 4.357,80
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 35.752,60

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7AAA1481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**3ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA
CNPJ: 43.280.378/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	20	9,00	180,00
26	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	2.000	0,50	1.000,00
27	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	200	1,00	200,00
28	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	200	1,00	200,00
29	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,35	700,00
30	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,35	700,00
31	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	10	9,80	98,00
32	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	15	9,80	147,00
33	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	120	8,50	1.020,00
34	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,35	700,00
35	2314 - Ficha de referencia	CT	30	14,00	420,00
36	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	20	14,50	290,00
37	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	80	14,50	1.160,00
38	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	9,50	950,00
39	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	300	9,50	2.850,00
40	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	400	9,50	3.800,00
41	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	8,50	8.500,00
42	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	400	8,50	3.400,00
43	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	1.000	7,80	7.800,00
44	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	100	8,50	850,00
45	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	9,80	98,00
46	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	200	8,80	1.760,00
49	2270 - Anotações de enfermagem	CT	10	17,00	170,00
50	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	50	9,80	490,00
51	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	12	9,80	117,60
52	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	20	14,80	296,00
53	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	5.000	8,30	41.500,00
55	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	20	14,80	296,00
56	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	10	14,00	140,00
57	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	6	36,00	216,00
58	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	40	9,80	392,00
62	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	33,00	330,00
63	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	4	40,00	160,00
64	2277 - Boletim de produção abulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	12	14,80	177,60
65	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	200	9,80	1.960,00
70	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	10	15,00	150,00
71	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	20	15,00	300,00
72	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	10	23,00	230,00
78	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	5	5,00	25,00
80	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	4	18,00	72,00
81	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterial bloco c/100 fls	CT	10	1,00	10,00
95	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	5.000	0,40	2.000,00
Total					85.855,20

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA
CNPJ: 43.280.378/0001-07

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**
3ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0012/2023 PE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	550	1,18	649,00
2	9107 - BANNER 200CMX100CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	219,00	4.380,00
5	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	12.000	0,44	5.280,00
7	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	2.500	0,29	725,00
10	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	4.000	3,20	12.800,00
11	9109 - FAIXA EM TECIDO COM ARTE IMPRESSA Faixa em tecido Oxford ou take Tell impressa com tamanho variável de forma podendo obter até 6 m² finalizado com bastões nas extremidades e corda para a sustentação	UNID	40	89,00	3.560,00
14	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	5.000	0,34	1.700,00
23	9118 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS Placas de identificação em salas premium personalizada 03cm x 8cm 2mm em acabamento de alta qualidade.	UNID	60	45,00	2.700,00
24	9119 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ORFÃOS EM ACRILICO PERSONALIZADO Placas de identificação de orfãos premiada personalizada 170cm x 120cm em acabamento de alta qualidade	UNID	2	1.710,00	3.420,00
48	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	25	1.550,00	38.750,00
60	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	8	548,00	4.384,00
74	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,38	19.000,00
75	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	45,00	11.250,00
82	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	40	178,00	7.120,00
87	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1.50M	UNID	10	1.580,00	15.800,00
93	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	100	2,20	220,00
96	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	1,40	2.800,00
Total					134.538,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD8AC8A4

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE
3ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

MOISES NUNES DE MORAIS

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9106 - ADESIVOS 20CMX20CM REDONDO PARA PISO Adesivos personalizados com artes diversas escolhida pelo contratando tem material vinil plástico em alta resistência exclusivo para o piso já cortado	UNID	75	0,29	21,75
4	9108 - BANNER 80CMX120CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	25,00	500,00
6	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	60	9,99	599,40
8	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	2,10	2.310,00
9	5411 - CONFECÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	1.200	9,99	11.988,00
12	5404 - FOLDERS A4	UNID	13.000	0,60	7.800,00
13	9110 - FOLDER REVISTA TAMANHO ABERTO A4 Folder Revistas tamanho aberto A4, tamanho fechado: A5 -12 paginas, capa papel couche brilho 115g miolo papel	UNID	600	23,00	13.800,00
15	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,30CM X 0,20CM	UNID	75	38,00	2.850,00
16	9111 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,15CM X 0,12CM	UNID	100	39,00	3.900,00
17	9112 - TRIBUNA EM ACRILICO PERSONALIZADO Suporte para tribuna medindo 140 cm de altura e 50 cm relaxa guria fabricado em acrilico cristal cristal de 15 MM como pódio para	UNID	2	1.100,00	2.200,00

	microfone detalhado e personalizado conforme a contratante				
19	9114 - BANDEIRAS BORDADAS Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência para uso interno ou externo costuradas com base dupla Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido dependendo do tamanho da bandeira tarde reforçada na cor branca em lojas em latão cromado facilitam rastreamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo tamanho 112 cm por 160 cm personalizada de acordo com o contratante	UNID	12	450,00	5.400,00
20	9115 - CAIXA MDF 20CM X 20 CM Caixa em MDF para lembrancinha medindo 15CM X 15CM E ALTURA DE 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	100	39,50	3.950,00
21	9116 - CAIXA EM MDF 15CM X 15CM Caixa em MDF para lembrancinhas medindo 15CM x 15CM e altura de 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	50	39,50	1.975,00
22	9117 - CAIXA EM ACRILICO PERSONALIZADO 30CM X 30CM Caixa em acrílico cristal personalizada na tampa para lembrancinha medindo 30 cm X 30 cm de altura 2 cm acabamento de alta qualidade	UNID	10	39,50	395,00
47	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	10	530,00	5.300,00
61	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	50	94,00	4.700,00
69	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	56,00	560,00
83	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	50	49,00	2.450,00
84	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	1.000	2,80	2.800,00
85	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	20	173,00	3.460,00
88	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	5	880,00	4.400,00
89	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	5	640,00	3.200,00
90	12681 - BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 COM ILHÓS	UNID	10	83,00	830,00
91	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão	UNID	15	85,00	1.275,00
92	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão	UNID	15	55,00	825,00
94	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	1.000	3,75	3.750,00
97	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	500	16,20	8.100,00
98	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PAGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	200	15,20	3.040,00
99	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	1.000	21,50	21.500,00
Total					123.879,15

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MOISES NUNES DE MORAIS

CNPJ: 15.865.698/0001-85

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9150CBF

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE
3ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA
 CNPJ: 33.682.705/0001-95

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA (33.682.705/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	9113 - SUPORTE PARA BANDEIRAS EM ACRILICO Suporte de bandeiras mas pedestal em acrílico com grande resistência encaixe para mastro com espessura de 28 MM mais mastros em aço em nox ou ações côvado com acabamento nas extremidades que tem indicado para bandeira gente está mais 090 x 1,8 M e 1.12 X1.60 M medidas 24 cm X 16 cm X 37 cm (L X A X C)	UNID	1	3.100,00	3.100,00
54	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	20	14,70	294,00
59	2347 - Simais vitais bloco c/100 fls	CT	10	14,70	147,00
66	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	4	26,50	106,00
67	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	1.000	0,74	740,00
68	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	2	25,50	51,00
73	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	28,40	170,40
76	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	4	28,00	112,00
77	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls	CT	200	14,00	2.800,00
79	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	4	29,00	116,00
86	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	150	6,90	1.035,00
Total					8.671,40

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA
 CNPJ: 33.682.705/0001-95

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3677AC1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE
3ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata

A NOVA SOLUCAO LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12560 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	500	26,90	13.450,00
2	12557 - CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG	UNID	800	34,80	27.840,00
3	12559 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UNID	100	123,99	12.399,00
9	12502 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	GZ	16	63,00	1.008,00
38	12532 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque	UNID	4	51,90	207,60
84	12563 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	268	39,95	10.706,60
Total					65.611,20

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata

A NOVA SOLUCAO LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75110B88

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE

3ª Replicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
 CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12497 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria	UNID	800	17,20	13.760,00
5	12498 - BONÉ com brásão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria	UNID	800	14,50	11.600,00
6	12499 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque Marca: Própria	UNID	8	62,00	496,00
7	12500 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
8	12501 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
10	12503 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	12	62,00	744,00
11	12504 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	62,00	248,00
12	12505 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque Marca: Própria	Un	4	42,00	168,00
13	12506 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	43,00	344,00
14	12507 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	6	43,00	258,00
15	12508 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	42,00	672,00
16	12509 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	43,00	688,00
17	12510 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,00	176,00
18	12511 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	8	122,00	976,00
19	12512 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	122,00	488,00
20	12513 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	120,00	480,00
21	12514 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00
22	12515 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	121,00	1.452,00
23	12516 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	123,00	1.476,00
24	12517 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00

25	12518 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	11	22,50	247,50
26	12519 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
27	12521 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
28	12522 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	3	121,00	363,00
29	12523 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
30	12524 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
31	12525 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
32	12526 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. Marca: Própria	PR	60	24,00	1.440,00
33	12527 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	11	73,00	803,00
34	12528 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
35	12529 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
36	12530 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
37	12531 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
39	12533 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
40	12534 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
41	12535 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	52,00	208,00
42	12536 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
43	12537 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
44	12538 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
45	12539 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
46	12540 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	119,00	476,00
47	12541 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	6	23,50	141,00
48	12542 - BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. Marca: Própria	UNID	6	33,50	201,00
49	12543 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. Marca: Própria	PR	4	138,00	552,00
50	12544 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. Marca: Própria	PR	6	138,00	828,00
51	12545 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
52	12546 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
53	12547 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	6	74,00	444,00
54	12548 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. Marca: Própria	UNID	20	74,00	1.480,00
55	12549 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
56	12550 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
57	12551 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,50	178,00
Total					50.723,50

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
 CNPJ: 08.153.819/0001-09
 JOSÉ FLÁVIO MORAIS

João Everton Oliveira
 Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
 CPF: 016.781.424-92

Prefeito do Município
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
CNPJ: 33.441.737/0001-07**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13079516**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE**
3ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MOISES NUNES DE MORAIS

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
58	12552 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	8	73,50	588,00
59	12553 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	200	35,00	7.000,00
60	12554 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	10	73,10	731,00
61	12555 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior “ASG” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	12	120,00	1.440,00
62	12556 - COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão “FARMACUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	20	44,00	880,00
63	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	40	21,50	860,00
64	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO	UNID	10	21,50	215,00

	ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV				
65	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	19,50	2.925,00
66	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
67	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,00	1.800,00
68	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	19,00	950,00
69	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	10	18,50	185,00
70	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	70	18,50	1.295,00
71	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
72	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	18,50	3.700,00
73	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	28,50	1.425,00
74	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	28,50	4.275,00
75	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	28,50	5.700,00
76	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	155	23,00	3.565,00
77	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	210	22,50	4.725,00
78	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	215	21,50	4.622,50
79	12990 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (M) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
80	12991 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (G) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
81	12992 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (GG) Marca: MNCV	UNID	20	74,50	1.490,00
82	12561 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	78	39,50	3.081,00
83	12562 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	98	39,50	3.871,00
85	12564 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	278	39,50	10.981,00
86	12565 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	88	39,50	3.476,00
87	12566 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	28	19,50	546,00
88	12567 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	38	19,50	741,00
89	12568 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
90	12569 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
91	12570 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	40	19,50	780,00
Total					80.437,50

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
CONTRATANTE

João Everton Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MOISES NUNES DE MORAIS
CNPJ: 15.865.698/0001-85**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BFC008E1**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE**
3ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Sílvia Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

EMPRESAS CONTRATADAS

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
33	2431 - Iometro de vidro (líquido) Marca: fgm	UNID	56	17,96	1.005,76
34	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó) Marca: fgm	UNID	56	22,73	1.272,88
37	2437 - Limas 1ª série 25m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
38	2438 - Limas 1ª série 21m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
39	2439 - Limas 2ª série 25m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
40	2440 - Limas 2ª série 21m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
41	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr Marca: biodinamica	cx	132	9,72	1.283,04
42	2442 - Líquido de irm Marca: biodinamica	Fr	132	12,74	1.681,68
55	2457 - Pó de irm Marca: biodinamica	Fr	102	15,82	1.613,64
58	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
59	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
60	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaquis* Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
61	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
72	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. Marca: maquira	cx	80	3,44	275,20
74	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* Marca: MICRODONT	UNID	342	2,55	872,10
126	13057 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Marca: maquira	UNID	120	21,39	2.566,80
127	13058 - FLUOR 200ML Marca: iodontosul	UNID	80	6,66	532,80
Total					34.662,44

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
--	-----------------------

CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F7D60C8

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE 3ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo Marca: maquira	Estj	56	22,06	1.235,36
103	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM Marca: maquira	UNID	15	79,66	1.194,90
Total					2.430,26

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

EMPRESAS CONTRATADAS

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE**
3ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit Marca: dentsply	Kit	183	70,72	12.941,76
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida) Marca: maquira	Fr	123	11,35	1.396,05
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100 Marca: dfl	cx	123	38,90	4.784,70
6	2399 - Anestésico topico gel Marca: dfl	POT	214	13,40	2.867,60
7	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	253	83,00	20.999,00
8	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	52	154,50	8.034,00
9	2402 - Brocas diamantadas Marca: MICRODONT	UNID	352	2,50	880,00
10	2403 - Broca cirúrgica Marca: MICRODONT	UNID	272	8,50	2.312,00
11	2404 - Brocas diamantada proto-otônica Marca: MICRODONT	UNID	553	2,50	1.382,50
12	2405 - Brocas esféricas 10/6 Marca: MICRODONT	UNID	553	4,85	2.682,05
13	2406 - Brocas esféricas 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	553	5,20	2.875,60
14	2407 - Brocas para acabamento de resina Marca: MICRODONT	UNID	553	14,30	7.907,90
15	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa Marca: MICRODONT	UNID	553	5,99	3.312,47
16	2409 - Cotosol Marca: maquira	UNID	32	8,30	265,60
17	2410 - Carbono odontológico Marca: AAF DO BRASIL	UNID	107	2,20	235,40
18	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam Marca: biodinamica	UNID	254	51,49	13.078,46
19	2412 - Condicionador gel Marca: maquira	Bis	234	3,75	877,50
20	2413 - Cone invertida Marca: MICRODONT	UNID	107	2,50	267,50
21	2419 - Cunha de madeira Marca: AAF DO BRASIL	cx	62	10,90	675,80
22	2420 - Espátula nº 24 Marca: LINFLEX	UNID	30	10,30	309,00
23	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) Marca: AAF DO BRASIL	UNID	657	1,65	1.084,05
24	2422 - Esféricas - 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	457	6,00	2.742,00
25	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100 Marca: biodinamica	Fr	71	45,42	3.224,82
26	2424 - Fio de sutura odontológico Marca: MEDIX	cx	81	39,90	3.231,90
27	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt Marca: hillo	UNID	81	3,00	243,00
28	2426 - Fixador dental Marca: kodak	UNID	150	12,80	1.920,00
29	2427 - Formocresol líquido Marca: biodinamica	Fr	81	5,60	453,60
30	2428 - Gorros descartáveis com elástico Marca: Nobre	PCT	71	12,95	919,45
31	2429 - Hemostop p/ hemorragia Marca: maquira	Fr	66	14,00	924,00
35	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama Marca: MICRODONT	UNID	202	75,00	15.150,00

36	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação Marca: maquira	Fr	20	17,95	359,00
43	2443 - Matriz 0,50 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
44	2444 - Matriz 0,7 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
45	2445 - madril (p/ contra-ângulo) Marca: preven	UNID	72	4,00	288,00
46	2446 - Micro brush (aplicador descartável) Marca: biodinamica	UNID	162	8,00	1.296,00
47	2447 - Ponta de ultrason Marca: schuster	UNID	29	62,00	1.798,00
48	2448 - Pasta profilática Marca: maquira	Fr	117	5,95	696,15
49	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g Marca: maquira	PCT	60	12,45	747,00
50	2450 - Películas Marca: SCIENTIFIC	cx	55	209,00	11.495,00
51	2451 - Placa de vidro Marca: IODONTEC	UNID	50	16,00	800,00
52	2452 - Pontas de sugador descartáveis Marca: ss plus	PCT	300	10,50	3.150,00
53	2453 - Porta agulha Marca: abc	UNID	27	39,30	1.061,10
54	2456 - Pote deppem Marca: preven	POT	77	4,50	346,50
56	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr Marca: maquira	Fr	132	16,09	2.123,88
57	2459 - Resina bulk fill Marca: maquira	UNID	40	103,00	4.120,00
62	2464 - Revelador dental Marca: kodak	Fr	150	12,80	1.920,00
63	2465 - Selante (shiled ou alph seal) Marca: maquira	UNID	40	11,80	472,00
64	2466 - Spatula sulprafill Marca: LINFLEX	UNID	35	73,00	2.555,00
65	2468 - Sensibilizante Marca: maquira	Bis	150	12,80	1.920,00
66	2469 - Solução de milton Marca: FORTSAN	litro	40	10,04	401,60
67	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g Marca: maquira	Fr	120	30,25	3.630,00
68	2471 - Tesoura de retirada de pontos Marca: abc	UNID	40	28,23	1.129,20
69	2472 - Taças de borrachas Marca: AAF DO BRASIL	UNID	150	1,45	217,50
70	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama Marca: AAF DO BRASIL	cx	115	8,60	989,00
71	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina Marca: AAF DO BRASIL	cx	105	9,00	945,00
73	2476 - Verniz forrador de cavidades Marca: biodinamica	Fr	90	21,30	1.917,00
75	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOs, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. Marca: hillo	UNID	1.600	4,18	6.688,00
76	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. Marca: LINFLEX	UNID	40	24,80	992,00
77	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO – A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. Marca: LINFLEX	UNID	50	84,00	4.200,00
78	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. Marca: LINFLEX	UNID	25	10,30	257,50
79	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA Marca: LINFLEX	UNID	50	10,30	515,00
80	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	83,90	1.174,60
81	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
82	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
83	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
84	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
85	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
86	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. Marca: AAF DO BRASIL	UNID	15	54,53	817,95
87	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. Marca: LINFLEX	UNID	14	43,00	602,00
88	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. Marca: LINFLEX	UNID	50	57,95	2.897,50
89	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	22,80	319,20
90	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS Marca: LINFLEX	UNID	25	22,80	570,00
91	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA. Marca: LINFLEX	UNID	14	50,00	700,00
92	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	38,50	539,00
93	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. Marca: LINFLEX	UNID	14	34,00	476,00
94	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. Marca: LINFLEX	UNID	30	39,30	1.179,00
95	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. Marca: abc	UNID	12	62,40	748,80
96	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
97	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
98	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	23,16	324,24
99	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	50	16,09	804,50
100	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	18,11	452,75
101	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	13,75	343,75
102	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. Marca: LINFLEX	UNID	25	84,10	2.102,50
104	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. Marca: BIOTRON	UNID	4	248,00	992,00
105	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE Marca: LINFLEX	UNID	19	9,18	174,42
106	6549 - BRÓQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR Marca: LINFLEX	UNID	13	42,53	552,89
107	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE.	UNID	14	16,98	237,72

	DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. Marca: maquira				
108	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. Marca: maquira	UNID	25	12,20	305,00
109	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO Marca: ss plus	UNID	25	28,45	711,25
110	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: LINFLEX	UNID	25	17,10	427,50
111	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 Marca: LINFLEX	UNID	25	53,52	1.338,00
112	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	20	53,42	1.068,40
113	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS Marca: ALL PRIMER	UNID	25	59,90	1.497,50
114	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	25	63,53	1.588,25
115	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
116	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
117	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
118	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
119	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
120	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,82	2.070,50
121	13052 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 23 CM X 10.5 CM X 31 CM Marca: fava	UNID	4	85,89	343,56
122	13053 - MALETA ORGANIZADORA PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO Marca: NITRON	UNID	4	104,90	419,60
123	13054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA Marca: maquira	UNID	70	40,00	2.800,00
124	13055 - CLOREXIDINA 0,12% Marca: rioquímica	UNID	10	9,65	96,50
125	13056 - ESPELHO CLÍNICO Marca: AAF DO BRASIL	UNID	40	4,22	168,80
Total					219.693,78

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ: 29.894.043/0001-40**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90B490EE**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE**
2ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE****D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12997 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm Marca: balduino	UNID	62	58,80	3.645,60
2	12998 - BACIA PLÁSTICA fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: Lumar	UNID	98	7,80	764,40
3	12999 - BACIA PLÁSTICA 30L fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L. Marca: Lumar	UNID	119	14,25	1.695,75
4	13000 - BANDEJAS PLÁSTICAS em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm Marca: Lumar	UNID	278	19,80	5.504,40
5	13001 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L Marca: balduino	UNID	56	109,00	6.104,00
6	13002 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	32	125,00	4.000,00
7	13003 - CAIXA TÉRMICA de 34 litros com estrutura interna e externa injetadas, com tampa e alça, isolamento em isopor, garantindo a refrigeração dos alimentos e bebidas armazenados. Em polietileno de alta qualidade. Marca: SOPRANO	UNID	33	81,00	2.673,00
8	13004 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: agraplast	UNID	63	31,50	1.984,50
9	13005 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 30L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L Marca: agraplast	UNID	76	48,50	3.686,00
10	13006 - CANEÇO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUETE canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm Marca: Lumar	UNID	102	18,95	1.932,90
11	13007 - COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: wlmix	UNID	76	7,35	558,60
12	13008 - COLHER PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	1.300	0,60	780,00
13	13009 - COPOS DE VIDRO Volume: 60 ml Marca: welmix	UNID	340	2,15	731,00
14	13010 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; abo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Normas técnicas de referência: fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm Marca: COLOMBO	UNID	86	150,00	12.900,00
15	13011 - CUMBUCAS DE PLÁSTICO produzido em POLIPROPILENO grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas (CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura: 2 mm e Diâmetro: 13,9 cm. Marca: Lumar	UNID	355	3,10	1.100,50
16	13012 - FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada Marca: sq	UNID	540	0,90	486,00
17	13013 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Marca: sq	UNID	52	16,25	845,00
18	13014 - GARFO PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	600	0,45	270,00
19	13015 - GARRAFAS TÉRMICAS multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO	UNID	20	34,00	680,00
20	13016 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml. Marca: Lumar	UNID	108	8,95	966,60
21	13017 - JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES (FUNCIONÁRIOS) jogo de xícaras com pires para chá 12 Pçs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá *contém: 6 Pires e 6 xícaras *Material: Vidro Marca: welmix	UNID	138	61,50	8.487,00
22	13018 - LIXEIRA 100 L COM PEDA lixeira Cilíndrica (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar Medida: 653x83cm Litros: 100L – 8kg Marca: Nobre	UNID	66	182,00	12.012,00

23	13019 - PANELA DE PRESSÃO 12L de alumínio, com capacidade mínima para 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquete resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Marca: eiril	UNID	10	331,00	3.310,00
24	13020 - PORTA TALHERES extragrande, dimensão 29 x 34 x 4,5 cm. (escorredor de talheres). Marca: Lumar	UNID	12	22,75	273,00
25	13021 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS jogo de manutenção branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material plástico. Marca: Lumar	UNID	26	3,00	78,00
26	13022 - PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estiliza ao quebrar. Marca: nadir	UNID	1.120	3,95	4.424,00
27	13023 - RALADOR em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquete. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. Marca: welmix	UNID	20	15,10	302,00
28	13024 - TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5cm Marca: fratelli	UNID	22	41,50	913,00
29	13025 - TESOURA com lâmina de aço sem serra, ponta arredondada, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm da ponta ao cabo. Marca: BRW	UNID	18	8,95	161,10
31	13027 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 50L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L Marca: balduino	UNID	25	265,00	6.625,00
32	13028 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 45L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	25	298,00	7.450,00
33	13029 - COPOS DE VIDRO COM ALÇA Volume: 70 ml Marca: welmix	UNID	1.100	1,45	1.595,00
34	13030 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 1L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	24,50	343,00
35	13031 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 2L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	28,50	399,00
36	13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquite, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura Marca: balduino	UNID	16	70,00	1.120,00
37	13033 - FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L especificação: Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura Marca: balduino	UNID	4	49,50	198,00
38	13034 - COLHER DE SOBREMESA feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Marca: sq	UNID	200	0,98	196,00
39	13035 - PENEIRA 19CM peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro. Marca: Lumar	UNID	42	7,60	319,20
40	13036 - BANDEJA INOX 32CM, retangular baixa em aço inox 15,5x32cm. Marca: welmix	UNID	20	10,00	200,00
41	13037 - CESTO 100L em plástico com tampa, capacidade para 100 litros. Marca: Lumar	UNID	10	86,00	860,00
42	13038 - CHALEIRA - 5 LITROS em material de alumínio Marca: balduino	UNID	10	76,00	760,00
44	13040 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 45L especificação: Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura. Marca: balduino	UNID	20	242,00	4.840,00
45	13042 - ABRIDOR DE LATAS manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm Marca: welmix	UNID	100	2,88	288,00
46	13043 - BATEDORA BATEDORA Características gerais: 300w de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Design contemporâneo com detalhes metálicos. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Péis com ventosas que estabilizam a batedora. Potência (w): 300, capacidade (l): 4,0, com garantia. Marca: MONDIAL	UNID	4	320,00	1.280,00
47	13044 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA caixa plástica branca vazada, utilizada para agricultura, frigorífico, laticínios, ceasas, padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos, dimensões externas aproximadas de 40cm de comprimento x 30cm de largura x 15 cm de altura. Marca: agraplast	UNID	12	40,00	480,00
48	13045 - CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Marca: welmix	UNID	12	18,95	227,40
49	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de plástico. Marca: welmix	UNID	10	6,41	64,10
50	13047 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escoar água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura Marca: balduino	UNID	12	74,80	897,60
51	13048 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo rolo de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm. Marca: fratelli	UNID	12	22,50	270,00
52	13049 - GARRAFAS TÉRMICAS 5L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO	UNID	16	33,00	528,00
53	13050 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou	UNID	12	6,00	72,00

	defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm. Marca: fratelli				
54	12454 - RALADOR Marca: fratelli	Un	12	14,50	174,00
Total					110.454,65

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes Cnpj: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C50C7C3E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**2ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

EMPRESAS CONTRATADAS

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades Marca: ULTRA TÊXTIL	PCT	100	45,90	4.590,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. Marca: WILTEX	RL	500	5,20	2.600,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Marca: eurocel	RL	1.000	3,89	3.890,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: MEDIX	cx	300	7,99	2.397,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector	cx	200	7,95	1.590,00

	padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades Marca: TKL				
14	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer emboło com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer emboło com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1ml Marca: ABL	UNID	30.000	0,13	3.900,00
16	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer emboło com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer emboło com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. Marca: SR	UNID	18.000	0,20	3.600,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	5.000	0,36	1.800,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	3.000	1,10	3.300,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 Marca: MEDIX	PR	800	1,18	944,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambedestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambedestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares Marca: MEDIX	cx	1.500	12,45	18.675,00
32	3364 - Sonda nasotérica nº 12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº 12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	8,40	840,00
34	3366 - Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: MARKMED	UNID	100	9,60	960,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Marca: JALLES	FRASCO	600	8,45	5.070,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras Marca: MEDLEVENSOHN	FRASCO	2.000	20,00	40.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: DESCARBOX	UNID	800	8,00	6.400,00
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m Marca: GOIAIS	PCT	20	73,50	1.470,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	1.000	0,68	680,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	2.000	0,66	1.320,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,67	2.010,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. Marca: MEDIX	UNID	3.000	0,26	780,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro Marca: PREMIUM	UNID	30	68,80	2.064,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30mtrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30mtrqs Marca: Tecnoprint	RL	10	17,90	179,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Marca: Tecnoprint	RL	10	18,60	186,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares Marca: HNDESC	PCT	20	14,60	292,00
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml Marca: LOTOMED	UNID	1.500	0,40	600,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril Marca: MARKMED	UNID	80	1,05	84,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml Marca: SR	UNID	1.000	0,39	390,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 Marca: MEDSONDA	UNID	300	0,75	225,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 Marca: MEDSONDA	UNID	50	0,75	37,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Marca: MEDSONDA	UNID	80	1,15	92,00
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,95	28,50
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Marca: TKL	UNID	100	2,65	265,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Marca: TKL	UNID	100	2,70	270,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Marca: TKL	UNID	100	2,40	240,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. Marca: MEDSONDA	UNID	30	0,69	20,70
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,85	170,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Marca: MEDSONDA	UNID	200	0,95	190,00
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Marca: FORTSAN	litro	100	3,75	375,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Marca: FORTSAN	GL	20	48,00	960,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: FARMAX	FRASCO	1.000	32,00	32.000,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Marca: MEDIX	PCT	800	5,60	4.480,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Marca: DONATI	cx	10	54,00	540,00
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: TENOFIO	cx	20	110,00	2.200,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: PRESENTUS	cx	150	200,00	30.000,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos Marca: FARMACE	cx	150	300,00	45.000,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Marca: EQUIPLEX	cx	200	170,00	34.000,00
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Marca: EQUIPLEX	cx	30	288,00	8.640,00
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e	BOBINA	100	45,00	4.500,00

	vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE				
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	100	90,00	9.000,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. Marca: ESTERIL CARE	BOBINA	50	150,00	7.500,00
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Marca: VAGISPEC	UNID	900	1,40	1.260,00
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. Marca: BIOMASS	UNID	60	4,36	261,60
218	3553 - Preservativos não lubrificados - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificados - cx com 144 unidades. Marca: BIOWTEX	cx	20	55,00	1.100,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UNID	500	14,50	7.250,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades Marca: Descarpack	UNID	5.000	6,60	33.000,00
228	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO Marca: KASMED	UNID	1.500	8,80	13.200,00
230	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,500 ML Marca: EQUIPLEX	Bis	1.000	7,30	7.300,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM Marca: ABL	cx	100	8,00	800,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM Marca: ABL	cx	100	13,50	1.350,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Marca: BIOMASS	UNID	500	25,00	12.500,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Marca: BIOMASS	UNID	300	25,00	7.500,00
243	13148 - OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA Marca: MEDICAL SYSTEM	UNID	30	68,00	2.040,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM). Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	40	170,00	6.800,00
246	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML Marca: FARMACE	UNID	500	5,80	2.900,00
Total					390.478,30

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1FB7845E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**2ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças Marca: LABOR IMPORT	PCT	100	5,83	583,00
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Marca: BIOTEXLIL	PCT	2.000	6,93	13.860,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Marca: LABOR IMPORT	UNID	600	3,90	2.340,00
7	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora Marca: MISNER	RL	1.200	9,14	10.968,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	7,90	1.580,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	300	6,89	2.067,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	7,47	1.494,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 3 ml. Marca: SR	UNID	15.000	0,19	2.850,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 10 ml. Marca: SR	UNID	20.000	0,364	7.280,00
19	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,589	2.945,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,339	1.695,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,469	1.407,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 Marca: MEDIX	PR	800	1,109	887,20
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 Marca: MEDIX	PR	1.000	1,169	1.169,00
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 Marca: MEDIX	PR	1.200	1,319	1.582,80
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares Marca: MEDIX	cx	1.200	7,999	9.598,80
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g) Marca: MEDIX	PR	1.200	9,999	11.998,80
33	3365 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	9,80	980,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml Marca: ITAJA	FRASCO	2.000	4,99	9.980,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	500	29,00	14.500,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: special mix	cx	10	69,00	690,00
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: rioquímica	cx	10	79,00	790,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Marca: claralux	Emb	20	139,90	2.798,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros Marca: FORTSAN	GL	10	109,90	1.099,00
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,50	2.500,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Marca: Descarpack	UNID	800	5,49	4.392,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para	UNID	15	47,99	719,85

	desinfecção de artigos hospitalar. Marca: evolutium				
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Marca: evolutium	UNID	5.000	0,50	2.500,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Marca: evolutium	UNID	15	49,999	749,98
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 Marca: LABOR IMPORT	PCT	20	31,99	639,80
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	12,00	240,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade Marca: PERFECTA	cx	200	7,609	1.521,80
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Marca: generalmed	UNID	15	22,00	330,00
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Marca: LABOR IMPORT	RL	500	4,859	2.429,50
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	9,00	180,00
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio Marca: geraltherm	UNID	20	7,999	159,98
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Marca: SOLIDOR	UNID	100	10,00	1.000,00
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branura). Marca: NEVOA	RL	900	11,999	10.799,10
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,739	739,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,729	729,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	3.000	0,779	2.337,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Marca: SOLIDOR	UNID	10	1,019	10,19
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril apirrogênico. Embalagem inoxidável. Marca: MARK MED	UNID	1.200	1,109	1.330,80
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,259	259,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 23. Marca: SOLIDOR	UNID	7.000	0,249	1.743,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 27. Marca: LABOR IMPORT	UNID	500	0,189	94,50
81	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	1,019	5.095,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro. Marca: PREMIUM	UNID	3	61,999	186,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. Marca: PREMIUM	UNID	10	29,00	290,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. Marca: PROTEC	UNID	10	99,999	999,99
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. Marca: mikato	UNID	5	259,00	1.295,00
89	3421 - Colar cervical tamanho g Marca: kestal	UNID	5	24,999	125,00
91	3423 - Colar cervical tamanho M Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P Marca: kestal	UNID	5	29,00	145,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil Marca: kestal	UNID	5	25,999	130,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Marca: HNDESC	PCT	50	77,899	3.894,95
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril Marca: jrolab	UNID	80	1,079	86,32
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 Marca: MARK MED	UNID	50	0,719	35,95
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 Marca: MARK MED	UNID	30	0,899	26,97
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Marca: MARK MED	UNID	100	1,019	101,90
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Marca: MARK MED	UNID	80	1,189	95,12
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. Marca: MARK MED	UNID	30	1,149	34,47
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Marca: MARK MED	UNID	20	1,189	23,78
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,989	298,90
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,769	276,90
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Marca: SOLIDOR	UNID	150	2,079	311,85
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Marca: SOLIDOR	UNID	30	2,949	88,47
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Marca: MARK MED	UNID	300	0,839	251,70
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Marca: MARK MED	UNID	200	0,879	175,80
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Marca: MARK MED	UNID	200	0,99	198,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Marca: MARK MED	UNID	100	0,959	95,90
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	15,00	75,00
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	13,99	69,95
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	10	15,00	150,00
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,965	34,82
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,978	34,89
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,979	34,90

140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	7,00	35,00
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,989	34,94
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	7,00	70,00
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: SOLIDOR	UNID	20	11,00	220,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	11,00	110,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	8,999	89,99
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Frasco c/ 250 ml Marca: colgate	FRASCO	100	10,00	1.000,00
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ra assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ra assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	30	29,90	897,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	50	33,99	1.699,50
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Marca: claralux	UNID	10	43,00	430,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros Marca: claralux	GL	30	35,99	1.079,70
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: claralux	cx	10	90,00	900,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria iniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria iniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar. Saco com 20 Quilos Marca: claralux	Saco	10	45,00	450,00
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Marca: claralux	Balde	10	47,00	470,00
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02. Marca: MD	UNID	10	31,99	319,90
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Marca: MD	UNID	30	24,00	720,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Marca: bioline	cx	20	53,99	1.079,80
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Marca: bioline	cx	10	53,99	539,90
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	20	109,00	2.180,00
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Marca: SHALON	UNID	40	109,00	4.360,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	30	109,00	3.270,00
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	85,99	2.579,70
183	3518 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atramática. Marca: procare	cx	20	90,99	1.819,80
185	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atramática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atramática. Marca: procare	cx	10	86,99	869,90
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	35,69	2.498,30
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	80	39,15	3.132,00
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: SURTUBRAS	cx	70	37,99	2.659,30
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	37,30	2.611,00
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Marca: ON CLALL PLUS	UNID	100	38,00	3.800,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	150	221,779	33.266,85
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	250	179,99	44.997,50
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	100	159,99	15.999,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. Marca: HOSPFLEX	BOBINA	70	20,00	1.400,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. Marca: HOSPFLEX	BOBINA	80	56,99	4.559,20
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge. Marca: HOSPFLEX	BOBINA	100	125,00	12.500,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Marca: VAGISPEC	UNID	800	1,30	1.040,00
211	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Marca: VAGISPEC	UNID	400	1,809	723,60
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Marca: confort care	UNID	1.000	2,30	2.300,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Marca: incofrol	PCT	50	10,00	500,00
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Marca: CONVATEC	PCT	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Marca: CONVATEC	cx	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbolol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbolol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Marca: FORTSAN	GL	30	31,99	959,70

219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	100	25,99	2.599,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO DE 100 ML Marca: FARMAX	UNID	500	3,909	1.954,50
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. Marca: Descarpac	UNID	100	18,00	1.800,00
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Marca: cotisen	UNID	100	12,00	1.200,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per. alimentação bateria. Marca: g tech	UNID	5	99,80	499,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material int, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico Marca: HNDESC	UNID	400	1,59	636,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM Marca: casex	UNID	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
235	13140 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM Marca: caesx	UNID	150	89,00	13.350,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM Marca: casex	UNID	100	29,00	2.900,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM Marca: casex	UNID	200	22,00	4.400,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 Marca: casex	cx	80	900,00	72.000,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL 100G Marca: pielsana	UNID	100	30,00	3.000,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA Marca: CONVATEC	Bis	100	78,00	7.800,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.. Marca: pielsana	UNID	100	85,00	8.500,00
Total					469.044,70

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:12519762

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE**2ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

João Everton Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. Marca: TEXTCARE	RL	1.000	15,69	15.690,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. Marca: SR	UNID	9.000	0,40	3.600,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: TEXTCARE	UNID	6.000	0,47	2.820,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Marca: MEDIX	PR	200	8,50	1.700,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Marca: SP ODONTO	UNID	100	1,95	195,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. Marca: CRAL	cx	700	6,95	4.865,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Marca: ORTOFEN	PCT	50	295,60	14.780,00
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Marca: Descarpack	UNID	10	1,02	10,20
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. Marca: Descarpack	UNID	10	102,25	1.022,50
80	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. Marca: Descarpack	UNID	3.000	1,24	3.720,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Marca: MEDIX	PCT	100	9,32	932,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade Marca: MEDIX	PCT	400	4,45	1.780,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10% Marca: ACS	litro	10	29,98	299,80
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml Marca: SANAFARMA	GL	1.500	11,00	16.500,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 Marca: QUALYBLESS	UNID	30	4,72	141,60
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 Marca: CIR BRASIL	UNID	5	6,29	31,45
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	40	95,00	3.800,00
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	50	100,00	5.000,00
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	105,00	3.150,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: SHALON	cx	20	102,73	2.054,60
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espaluladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras Marca: MEDIX	cx	70	39,17	2.741,90
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. Marca: QUALYBLESS	UNID	100	4,72	472,00
241	13146 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23. Marca: MEDIX	UNID	600	26,74	16.044,00
Total					109.638,65

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
 CNPJ: 70.031.323/0001-28
 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
 Secretário de Saúde e Saneamento
 CONTRATANTE

João Everton Oliveira
 Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
 CPF: 016.781.424-92
 TESTEMUNHA

Empresas Contratadas
MULTIMED DENTAL LTDA
 CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1CC82E07

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE
2ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresas Contratadas
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

1266 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência úrinária G Coletor de urina para incontinência úrinária G Marca: JOÃO MED	UNID	10	2,18	21,80
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico, Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Marca: JOÃO MED	UNID	5	68,91	344,55
186	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Marca: JOÃO MED	cx	10	102,00	1.020,00

Total	2.119,05
-------	----------

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresas Contratadas

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:74637893

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PE
2ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2023 PE

1375 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correa: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Marca: Betaniamed	UNID	3.000	0,50	1.500,00
Total					1.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3168236**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE**
1ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2023 PE

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) Marca: FIRESTONE	UNID	12	4.901,50	58.818,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) Marca: dunlop	UNID	12	340,00	4.080,00
61	13252 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 - (PNEU 175/65/14) Marca: GOODYEAR	UNID	12	341,00	4.092,00
Total					66.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A79757A1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE

1ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2023 PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13250 - PNEU DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190 DE PLACA RNO9C46 (PNEU 235/75 R17.5). Marca: Westlek	UNID	12	770,00	9.240,00
4	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16) Marca: Westlek	UNID	26	1.190,00	30.940,00
5	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) Marca: MAGNUM	UNID	26	180,00	4.680,00
6	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) Marca: Gflex	UNID	26	110,00	2.860,00
7	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	20	1.916,00	38.320,00
8	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM	UNID	20	698,00	13.960,00
9	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	20	662,00	13.240,00
10	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	24	1.942,00	46.608,00
12	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	24	93,00	2.232,00
14	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15). Marca: HIFLY	UNID	12	810,00	9.720,00
15	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: spd max	UNID	12	2.922,00	35.064,00
27	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). Marca: spd max	UNID	12	1.929,00	23.148,00
28	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). Marca: MAGNUM	UNID	12	3.184,00	38.208,00
34	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). Marca: Onix	UNID	12	325,00	3.900,00
35	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). Marca: ferentino	UNID	12	308,00	3.696,00
36	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15). Marca: HIFLY	UNID	12	528,00	6.336,00
41	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) Marca: ferentino	UNID	16	495,00	7.920,00
47	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: MAGION	UNID	8	304,00	2.432,00
48	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: RINALDI	UNID	8	268,00	2.144,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: ferentino	UNID	12	355,00	4.260,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 – (PNEU SEM CAMARA 225/75R16) Marca: TRAZANO	UNID	12	720,00	8.640,00
Total					307.548,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
---	-----------------------------

CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
Contratante

Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAD93FC6

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE
1ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	26	997,00	25.922,00
3	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	24	1.059,00	25.416,00
11	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM	UNID	24	139,00	3.336,00
13	13251 - PNEU DO VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA RQA3G74- - (PNEU 175/65/14) Marca: MAGNUM	UNID	16	490,00	7.840,00
16	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: MAGNUM	UNID	16	224,00	3.584,00
17	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: ANTEO	UNID	16	2.598,00	41.568,00
18	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: MAGNUM	UNID	16	215,00	3.440,00
19	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). Marca: MAGGION	UNID	10	6.568,00	65.680,00
20	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). Marca: MAGNUM	UNID	10	593,00	5.930,00
21	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). Marca: MAGGION	UNID	10	6.179,00	61.790,00
22	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). Marca: MAGNUM	UNID	10	469,00	4.690,00
23	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). Marca: abc	UNID	10	359,00	3.590,00
24	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGGION	UNID	12	3.214,00	38.568,00

25	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGNUM	UNID	10	258,00	2.580,00
26	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: abc	UNID	12	210,00	2.520,00
30	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) Marca: MAGGION	UNID	12	3.928,00	47.136,00
31	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	419,00	10.056,00
32	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	519,00	12.456,00
33	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	24	489,00	11.736,00
37	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 Marca: LEVORIM	UNID	12	276,00	3.312,00
38	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	12	299,00	3.588,00
39	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 Marca: MAGNUM	UNID	16	819,50	13.112,00
40	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) Marca: MAGNUM	UNID	16	777,50	12.440,00
42	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	280,00	2.240,00
43	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
44	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	350,00	2.800,00
45	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
46	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	329,00	2.632,00
49	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	301,00	2.408,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	85,00	680,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	44,00	352,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	41,50	332,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	12	449,50	5.394,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	447,00	5.364,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7J47 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	380,00	4.560,00
62	13253 - PNEU DO VEICULO BOXER REVESCAP17: PEUGEOT - OJY0J57- (225/75R16 CARGO). Marca: MAGNUM	UNID	12	1.029,00	12.348,00
Total					454.704,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

EN PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5EF2753A

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE**1ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13247 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Análise de, no mínimo, 21 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofotométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: SINSENG Modelo: MAX S-5	UNID	1	43.990,00	43.990,00
Total					43.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97C0348D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE
1ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.107.733/0002-79

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador. Marca: QUALLYX / BIOBASE BIODUSTRY	UNID	1	39.500,00	39.500,00
Total					39.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.107.733/0002-79

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: AA62FF05

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
1ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibras artificiais de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 Marca: Najjar	Peça/Rolo	50	16,50	825,00
3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 Marca: Najjar	Peça/Rolo	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	34	45,50	1.547,00
9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: chita e cia	Peça/Rolo	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. Marca: são jose	Peça/Rolo	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najjar	RL	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	30	37,40	1.122,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. Marca: JUTA E CIA	RL	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: Ibltex	RL	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: Ibltex	RL	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. Marca: plumas e c&a	UNID	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: Enrolado tecidos	RL	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: Enrolado tecidos	METRO	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Marca: Santa Fé	RL	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: zíper e cia	UNID	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS Marca: Ibltex	RL	25	98,50	2.462,50
61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS Marca: plumas e c&a	UNID	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco - Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. Marca: cipatex	RL	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas. Marca: pratiko	UNID	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	16,00	832,00
66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	4,95	257,40
67	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. , Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	12	12,50	150,00
Total					64.756,40

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito do Município
 Contratante

João Everton Oliveira Gomes
 Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
 CPF: 016.781.424-92
 TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DD1B472

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
1ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0021/2023 PE

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: MASCARENHAS	Peça/Rolo	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	15	440,00	6.600,00
48	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	12	1.516,00	18.192,00
Total					59.977,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA627CD1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
1ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.518.668/0001-74

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0021/2023 PE****NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. Marca: ESENCIAL	KG	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON N.º1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najar	RL	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON N.º2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON N.º3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON N.º5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM N.º2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM N.º9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	11,54	1.038,60
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON N.º3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: EUROTÊXTIL	RL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	UNID	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. Marca: NYBC	RL	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. Marca: ECOBRASIL	RL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: AQUARELA	METRO	60	60,97	3.658,20

52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: NYBC	UNID	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	65,26	783,12
Total					33.835,37

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.518.668/0001-74

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2349580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 009/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA**CNPJ: 09.374.422/0001-00****ENDEREÇO: Rua Cel. Baracho, 16 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.**

REPRESENTANTE: Wilson José Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº 01390529834 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 024.833.674-61, residente na Rua Anísio de Souza, 2600, apto 401 – Candelária – CEP: 59.064-330.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Pão de forma; massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/ açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos	Marca Própria	pacote	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DA ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos é de 05 dias, contados do (a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

Caso não seja possível à entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento na área urbana de Santana do Matos/RN, Obs.: Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min das 15h00min às 17h00min (horário de expediente).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Para os itens de panificação os mesmos deverão ser entregues de forma integral para que assegure a qualidade dos produtos citados nesse presente documento.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos
 11.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 11.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 11.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 11.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 11.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 11.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 11.3.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 11.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
 11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 11.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 11.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 11.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 11.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 11.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros
 11.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 11.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
 11.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 11.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.
 11.5.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 11.5.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.6. MULTA

- 11.6.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.6.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2024

MUNICÍPIO SANTANA DO MATOS/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 Maria Alice Silva CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	PANIFICADORA SÃO MIGUEL CNPJ nº 09.374.422/0003-63 Wilson José Ferreira CPF: 024.833.674-61 Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DEB1320C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 13/2024 PE – PROCESSO Nº 13/2024 PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 13/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEÍCULO DE TIPO HATCH DADOS TÉCNICOS:
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 85.900,00
Valor Total:	R\$ 429.500,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 429.500,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO TIPO VAN, 17 LUGARES – (MOTORISTA + PASSAGEIROS) NOVO (0 KM)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 302.980,00
Valor Total:	R\$ 302.980,00
Participante Vencedor:	CEVEMA COMÉRCIO DE VEICULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	35.307.250/0001-53
Cidade UF:	Juazeiro do Norte - CE
Valor total Contratado:	R\$ 302.980,00

São Miguel - RN, 24 de Maio de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz,
romotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:182EC012

**SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.383.069,00	123.383.069,00	15.841.301,04	12,84	36.500.463,58	29,58	86.882.605,42
RECEITAS CORRENTES	116.318.274,00	116.318.274,00	15.802.991,04	13,59	34.962.153,58	30,06	81.356.120,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.118.100,00	7.118.100,00	988.097,67	13,88	1.878.126,78	26,39	5.239.973,22
Impostos	6.262.300,00	6.262.300,00	900.673,00	14,38	1.681.904,63	26,86	4.580.395,37
Taxas	850.300,00	850.300,00	87.424,67	10,28	196.222,15	23,08	654.077,85
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	5.936.800,00	5.936.800,00	1.067.237,86	17,98	2.389.888,00	40,26	3.546.912,00
Contribuições Sociais	5.052.400,00	5.052.400,00	870.181,73	17,22	1.994.405,30	39,47	3.057.994,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	884.400,00	884.400,00	197.056,13	22,28	395.482,70	44,72	488.917,30
RECEITA PATRIMONIAL	3.361.747,00	3.361.747,00	556.627,34	16,56	1.506.853,18	44,82	1.854.893,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.361.747,00	3.361.747,00	556.627,34	16,56	1.506.853,18	44,82	1.854.893,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.394.128,00	99.394.128,00	12.960.237,07	13,04	28.706.591,75	28,88	70.687.536,25
Transferências da União e de suas Entidades	61.934.025,00	61.934.025,00	7.795.237,66	12,59	17.119.732,73	27,64	44.814.292,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.697.053,00	5.697.053,00	1.184.412,26	20,79	2.433.037,84	42,71	3.264.015,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.763.050,00	31.763.050,00	3.980.587,15	12,53	9.153.821,18	28,82	22.609.228,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.999,00	490.999,00	230.791,10	47,00	480.693,87	97,90	10.305,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.499,00	12.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.499,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	6.655,43	7,56	81.344,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	390.500,00	390.500,00	230.791,10	59,10	474.038,44	121,39	-83.538,44
RECEITAS DE CAPITAL	7.064.795,00	7.064.795,00	38.310,00	0,54	1.538.310,00	21,77	5.526.485,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	276.948,00	276.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.948,00
Alienação de Bens Móveis	139.435,00	139.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.435,00
Alienação de Bens Imóveis	137.513,00	137.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.513,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.347.847,00	6.347.847,00	38.310,00	0,60	1.538.310,00	24,23	4.809.537,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.179.500,00	5.179.500,00	38.310,00	0,74	38.310,00	0,74	5.141.190,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.168.347,00	1.168.347,00	0,00	0,00	1.500.000,00	128,39	-331.653,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.205,00	7.255.205,00	1.780.231,90	24,54	5.209.822,03	71,81	2.045.382,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.638.274,00	130.638.274,00	17.621.532,94	13,49	41.710.285,61	31,93	88.927.988,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Miguel								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.638.274,00	130.638.274,00	17.621.532,94	13,49	41.710.285,61	31,93	88.927.988,39	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.638.274,00	130.638.274,00	17.621.532,94	13,49	41.710.285,61	31,93	88.927.988,39	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.410.714,12	114.007.796,57	16.542.701,81	30.559.356,12	83.448.440,45	15.957.182,36	28.954.714,66	24.660.729,11	85.053.081,91
DESPESAS CORRENTES	93.157.112,50	93.691.159,26	15.713.208,96	28.880.994,01	64.810.165,25	15.202.761,97	27.426.402,55	23.245.313,70	66.264.756,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.080.771,21	49.853.456,53	8.077.947,50	16.486.664,23	33.366.792,30	8.064.530,73	16.405.782,81	14.214.028,29	33.447.673,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	326.700,00	679.787,55	37.139,88	207.152,35	472.635,20	37.139,88	207.152,35	207.152,35	472.635,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.749.641,29	43.157.915,18	7.598.121,58	12.187.177,43	30.970.737,75	7.101.091,36	10.813.467,39	8.824.133,06	32.344.447,79
DESPESAS DE CAPITAL	19.061.403,62	18.450.439,31	829.492,85	1.678.362,11	16.772.077,20	754.420,39	1.528.312,11	1.415.415,41	16.922.127,20
INVESTIMENTOS	16.909.803,62	16.318.839,31	331.794,57	697.689,61	15.621.149,70	256.722,11	547.639,61	434.742,91	15.771.199,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	253.000,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.898.600,00	1.898.600,00	497.698,28	980.672,50	917.927,50	497.698,28	980.672,50	980.672,50	917.927,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.192.198,00	1.866.198,00	0,00	0,00	1.866.198,00	0,00	0,00	0,00	1.866.198,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.469.764,88	7.872.682,43	1.676.548,36	4.060.505,58	3.812.176,85	1.676.548,36	4.053.721,96	4.053.721,96	3.818.960,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.880.479,00	121.880.479,00	18.219.250,17	34.619.861,70	87.260.617,30	17.633.730,72	33.008.436,62	28.714.451,07	88.872.042,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.082.799,71	6.866.983,03	7.580.202,77	8.084.674,31	6.360.589,49	5.828.914,44	9.897.064,99
Cota-Parte do FPM	3.086.886,36	2.883.128,71	3.752.740,98	2.442.234,20	2.489.610,33	2.312.256,86	3.000.071,06
Cota-Parte do ICMS	495.798,08	427.209,42	482.797,30	510.367,44	448.602,97	434.161,36	614.610,15
Cota-Parte do IPVA	259.422,95	334.740,34	198.747,56	237.649,67	184.915,41	149.234,89	94.436,89
Cota-Parte do ITR	0,00	20,60	27,13	98,43	457,83	2.419,57	12,20
Transferências da LC 61/1989	823,73	1.027,18	933,22	830,67	1.076,55	1.202,64	985,41
Transferências do FUNDEB	2.459.798,04	2.503.529,74	2.190.563,37	2.400.561,15	2.139.919,91	2.171.601,01	2.647.613,89
Outras Transferências Correntes	780.070,55	717.327,04	954.393,21	2.492.932,75	1.096.006,49	758.038,11	3.539.335,39
Outras Receitas Correntes	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	14.757,70	805.080,44
DEDUÇÕES (II)	1.972.460,38	1.964.424,94	1.642.762,12	1.439.084,45	1.138.176,07	1.080.461,00	3.238.260,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	461.005,72	461.427,19	472.309,04	470.799,97	472.704,82	341.930,29	606.591,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.579,67
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	742.868,51	773.772,59	576.953,89	330.048,48	113.198,01	158.675,69	1.087.066,34
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	768.586,15	729.225,16	593.499,19	638.236,00	552.273,24	579.855,02	742.023,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47	5.953.744,45	9.778.617,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47	5.953.744,45	9.778.617,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.153.025,46	7.014.270,45	7.571.289,05	8.078.127,17	6.430.438,47	5.953.744,45	9.778.617,26
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	11.759.869,26	10.088.353,26	10.897.114,36	8.716.678,28	8.499.659,44	114.416.816,78	125.305.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.576,08	381.750,39	508.278,72	510.192,12	477.905,55	6.804.087,77	7.118.100,00
IPTU	4.796,72	10.525,31	15.987,30	12.233,25	8.866,04	524.431,94	1.435.500,00
ISS	158.424,47	167.828,15	146.380,54	148.163,69	148.065,32	2.139.355,27	1.827.100,00
ITBI	3.120,00	14.085,65	440,00	0,00	4.421,68	73.681,72	247.500,00
IRRF	510.066,30	126.801,42	299.183,26	287.095,89	291.827,13	3.568.321,68	2.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.168,59	62.509,86	46.287,62	62.699,29	24.725,38	498.297,16	858.000,00
Contribuições	622.414,66	696.862,26	625.787,88	622.842,25	444.395,61	6.687.671,77	5.936.800,00
Receita Patrimonial	922.431,81	384.662,50	565.563,34	495.882,43	60.744,91	6.458.591,27	3.361.747,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	922.431,81	384.662,50	565.563,34	495.882,43	60.744,91	6.458.591,27	3.361.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Transferências Correntes	9.391.510,20	8.439.252,18	9.133.407,58	7.022.032,78	7.351.550,97	93.038.982,45	108.381.678,00
Cota-Parte do FPM	4.764.323,38	3.237.456,86	4.402.135,09	2.744.489,82	2.878.568,51	37.993.902,16	44.847.644,00
Cota-Parte do ICMS	550.709,46	720.551,60	458.762,18	490.370,64	488.354,35	6.122.294,95	4.290.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.893,86	147.172,45	163.846,54	232.261,31	230.643,01	2.297.964,88	1.584.000,00
Cota-Parte do ITR	5,97	32,19	0,00	6,23	39,55	3.119,70	2.750,00
Transferências da LC 61/1989	1.072,80	878,97	690,14	1.073,17	927,39	11.521,87	11.000,00
Transferências do FUNDEB	2.913.621,10	3.532.210,77	3.169.476,32	2.307.521,07	2.639.204,95	31.075.621,32	37.410.050,00
Outras Transferências Correntes	1.096.883,63	800.949,34	938.497,31	1.246.310,54	1.113.813,21	15.534.557,57	20.236.234,00
Outras Receitas Correntes	126.936,51	185.825,93	64.076,84	65.728,70	165.062,40	1.427.483,52	490.999,00
DEDUÇÕES (II)	2.327.844,69	1.946.896,78	2.123.687,95	1.732.227,49	1.256.978,30	21.863.265,08	16.855.950,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	521.663,91	595.298,82	528.924,75	517.859,20	352.322,53	5.802.838,07	5.008.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	124.168,86	179.869,75	63.377,59	65.728,70	165.062,40	1.400.786,97	385.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	886.203,73	350.509,87	526.298,87	454.999,40	19.886,88	6.020.482,26	2.475.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	795.808,19	821.218,34	1.005.086,74	693.640,19	719.706,49	8.639.157,78	8.987.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.432.024,57	8.141.456,48	8.773.426,41	6.984.450,79	7.242.681,14	92.553.551,70	108.449.874,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.432.024,57	8.141.456,48	8.773.426,41	6.984.450,79	7.242.681,14	92.553.551,70	108.449.874,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.432.024,57	8.141.456,48	8.773.426,41	6.984.450,79	7.242.681,14	92.553.551,70	108.449.874,00

FONTE: Sistema e-Pública (1755-0842-491). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:39.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIMContador
CRC: RN/3476Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:6B70BCD1**SETOR DE CONTABILIDADE**
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.578.300,00	7.203.286,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.897.400,00	1.363.412,44
Ativo	3.897.400,00	1.363.412,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.205.900,00	4.488.179,01
Ativo	6.205.900,00	4.488.179,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.475.000,00	1.351.695,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.475.000,00	1.351.695,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.578.300,00	7.203.286,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.557.330,00	2.465.744,47	2.465.744,47	2.465.744,47
Aposentadorias	5.324.000,00	2.343.814,19	2.343.814,19	2.343.814,19
Pensões por Morte	233.330,00	121.930,28	121.930,28	121.930,28
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.560.330,00	2.465.744,47	2.465.744,47	2.465.744,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	7.017.970,00	4.737.542,00	4.737.542,00	4.737.542,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	8.757.795,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	57.553,87 C
Investimentos e Aplicações	60.890.460,75 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	57.553,87 C
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	15.747.800,00	7.640.277,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	15.747.800,00	7.640.277,52

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	245.344,00	51.568,98	51.568,98	51.568,98
Pessoal e Encargos Sociais	245.344,00	51.568,98	51.568,98	51.568,98
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	245.344,00	51.568,98	51.568,98	51.568,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	15.502.456,00	7.588.708,54	7.588.708,54	7.588.708,54

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	795.229,38
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.811.122,48

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1556-2850-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:39.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:073.849.734-73	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: B25360E2

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.744.374,00	31.142.014,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.118.100,00	1.878.126,78
IPTU	1.435.500,00	47.611,90
ISS	1.827.100,00	610.437,70
ITBI	247.500,00	18.947,33
IRRF	2.750.000,00	1.004.907,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.000,00	196.222,15
Contribuições	928.400,00	395.482,70
Receita Patrimonial	886.747,00	155.158,16
Aplicações Financeiras (II)	886.747,00	155.158,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.694.128,00	28.706.591,75
Cota-Parte do FPM	37.037.644,00	10.610.120,29
Cota-Parte do ICMS	3.432.000,00	1.726.431,10
Cota-Parte do IPVA	1.267.200,00	619.138,69
Cota-Parte do ITR	2.200,00	62,40
Transferências da LC 61/1989	8.800,00	2.855,76
Transferências do FUNDEB	37.410.050,00	11.648.413,11
Outras Transferências Correntes	23.536.234,00	4.099.570,40
Demais Receitas Correntes	116.999,00	6.655,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.999,00	6.655,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.857.627,00	30.986.856,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.654.105,00	7.678.265,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.475.000,00	1.351.695,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.064.795,00	1.538.310,00
Operações de Crédito (VIII)	330.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	276.948,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	276.948,00	0,00
Transferência de Capital	6.347.847,00	1.538.310,00
Convênios	4.653.847,00	38.310,00
Outras Transferências de Capital	1.694.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.734.795,00	1.538.310,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.246.527,00	40.203.432,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.592.422,00	32.525.166,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.288.031,69	30.223.902,98	28.821.073,90	24.639.985,05	3.954.693,91	602.655,42	602.655,42
Pessoal e Encargos Sociais	51.787.084,96	17.912.877,17	17.825.212,13	15.633.457,61	1.074.487,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	679.787,55	207.152,35	207.152,35	207.152,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.821.159,18	12.103.873,46	10.788.709,42	8.799.375,09	2.880.206,56	602.655,42	602.655,42
Transferências Constitucionais e Legais	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.733.159,18	12.103.873,46	10.788.709,42	8.799.375,09	2.880.206,56	602.655,42	602.655,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.608.244,14	30.016.750,63	28.613.921,55	24.432.832,70	3.954.693,91	602.655,42	602.655,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.275.810,00	2.717.596,61	2.659.050,61	2.659.050,61	9.596,16	33.910,24	33.910,24
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.354.939,31	1.678.362,11	1.528.312,11	1.415.415,41	316.533,92	0,00	0,00
Investimentos	16.223.339,31	697.689,61	547.639,61	434.742,91	316.533,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.898.600,00	980.672,50	980.672,50	980.672,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.456.339,31	697.689,61	547.639,61	434.742,91	316.533,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.623.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.964.386,45	33.432.036,85	31.820.611,77	27.526.626,22	4.280.823,99	636.565,66	636.565,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.688.576,45	30.714.440,24	29.161.561,16	24.867.575,61	4.271.227,83	602.655,42	602.655,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.759.416,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.783.707,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	155.158,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	2.938.865,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.583.097,15	13.218.580,91
DEDUÇÕES (XL)	-744.479,99	4.245.752,45
Disponibilidade de Caixa	-744.479,99	4.246.621,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.631.723,34	6.866.058,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.631.723,34	1.392.532,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	744.479,99	1.226.905,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	-868,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.327.577,14	8.972.828,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.354.748,68	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.239.191,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.115.557,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.960.399,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		10.623.993,00
FONTE: Sistema e-Pública (1443-4760-879). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:44.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:2BDC14CA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.260.100,00	1.681.904,63
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.435.500,00	47.611,90
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.500,00	18.947,33
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.827.100,00	610.437,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	1.004.907,70
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.735.394,00	16.198.260,00
2.1-Cota Parte FPM	44.847.644,00	13.262.650,28
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.547.644,00	13.262.650,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	2.158.038,77
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	3.569,67
2.4-Cota-Parte ITR	2.750,00	77,97
2.5-Cota-Parte IPVA	1.584.000,00	773.923,31
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.995.494,00	17.880.164,63
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.987.550,00	3.239.651,76
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.761.794,70	1.230.389,16
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.022.850,00	11.655.120,89
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.203.050,00	9.160.528,96
6.1.1-Principal	31.763.050,00	9.153.821,18
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	440.000,00	6.707,78
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.507.800,00	2.328.215,21
6.3.1-Principal	4.507.800,00	2.328.215,21
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	312.000,00	166.376,72
6.4.1-Principal	312.000,00	166.376,72
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.775.500,00	5.914.169,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.655.120,89	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.670.316,85	11.166.960,37	11.121.395,57	9.891.557,69	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.411.304,07	9.737.516,84	9.737.516,84	8.507.678,96	0,00
10.1.1-Educação Infantil	6.003.552,86	2.140.990,61	2.140.990,61	1.809.487,53	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	20.369.251,21	7.596.526,23	7.596.526,23	6.698.191,43	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	8.259.012,78	1.429.443,53	1.383.878,73	1.383.878,73	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.730.341,85	215.970,06	198.512,92	198.512,92	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	6.294.370,93	1.213.473,47	1.185.365,81	1.185.365,81	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	70.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	164.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.166.960,37	11.121.395,57	9.891.557,69	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.985.721,66	8.940.156,86	8.041.822,06	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.181.238,71	2.181.238,71	1.849.735,63	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.737.516,84	9.737.516,84	8.507.678,96	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.181.238,71	2.181.238,71	1.849.735,63	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.042.120,92	9.737.516,84	9.737.516,84	84,76	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	2.181.238,71	2.181.238,71	93,69	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	349.232,28	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.165.512,09	533.725,32	533.725,32	0,00	4,58

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	DE NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		214,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		214,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
---	--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.385.321,07	12.744.798,64	12.349.699,35	11.119.861,47	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.639.421,71	3.432.403,51	3.243.196,44	2.911.693,36	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	10.639.421,71	3.432.403,51	3.243.196,44	2.911.693,36	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	28.745.899,36	9.312.395,13	9.106.502,91	8.208.168,11	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00					
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.239.651,76					
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00					
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(r)	0,00					
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00					
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.239.651,76					

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.470.041,16	3.239.651,76	18,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.745.229,09	1.740.889,09	1.738.738,86	0,00	6.490,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.270.366,94	1.266.086,94	1.263.936,71	0,00	6.430,23
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	474.862,15	474.802,15	474.802,15	0,00	60,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.028.300,00	861.686,28
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.511.300,00	861.686,28
31.1.1-Salário-Educação	671.000,00	567.959,97
31.1.2-PDDE	39.600,00	0,00
31.1.3-PNAE	684.750,00	183.126,46
31.1.4-PNATE	619.300,00	110.599,85
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	496.650,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	517.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.262.392,78	3.672.172,50	3.138.130,11	3.046.712,90	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.388.027,00	1.147.605,89	936.564,86	936.564,86	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.762.022,82	1.202.701,44	979.601,07	968.633,75	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	4.880.638,96	1.321.865,17	1.221.964,18	1.141.514,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.932.709,63	14.839.132,87	14.259.525,68	12.938.270,59	0,00
33.1-Despesas Correntes	43.960.525,17	14.937.795,09	14.375.496,00	13.054.240,91	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	32.156.664,78	11.181.166,57	11.157.160,15	9.874.377,61	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	233.330,00	121.930,28	121.930,28	121.930,28	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	11.570.530,39	3.634.698,24	3.096.405,57	3.057.933,02	0,00

33.2-Despesas de Capital	3.625.514,46	23.268,06	5.959,96	5.959,96	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.625.514,46	23.268,06	5.959,96	5.959,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	214,62	1.667,17
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.655.120,89	567.959,97
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.182.196,45	525.388,84
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	473.139,06	44.238,30
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	473.139,06	44.238,30

FONTE: Sistema e-Pública (1187-1682-066). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:41.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:FF1B1C8E

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.260.100,00	6.260.100,00	1.681.904,63	26,87				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.435.500,00	1.435.500,00	47.611,90	3,32				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	247.500,00	247.500,00	18.947,33	7,66				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.827.100,00	1.827.100,00	610.437,70	33,41				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	1.004.907,70	36,54				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.435.394,00	47.435.394,00	16.198.260,00	34,15				
Cota-Parte FPM	41.547.644,00	41.547.644,00	13.262.650,28	31,92				
Cota-Parte ITR	2.750,00	2.750,00	77,97	2,84				
Cota-Parte IPVA	1.584.000,00	1.584.000,00	773.923,31	48,86				
Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	4.290.000,00	2.158.038,77	50,30				
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	3.569,67	32,45				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.695.494,00	53.695.494,00	17.880.164,63	33,30				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.741.200,00	2.087.575,02	830.786,98	39,80	827.717,99	39,65	688.786,99	32,99
Despesas Correntes	2.741.200,00	2.087.575,02	830.786,98	39,80	827.717,99	39,65	688.786,99	32,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.242.800,00	3.373.474,48	1.177.070,42	34,89	1.177.070,42	34,89	911.727,69	27,03
Despesas Correntes	3.242.800,00	3.373.474,48	1.177.070,42	34,89	1.177.070,42	34,89	911.727,69	27,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	85.250,00	134.250,00	83.033,58	61,85	83.033,58	61,85	24.983,85	18,61
Despesas Correntes	85.250,00	134.250,00	83.033,58	61,85	83.033,58	61,85	24.983,85	18,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	202.400,00	230.503,29	171.947,09	74,60	171.947,09	74,60	166.106,30	72,06
Despesas Correntes	202.400,00	230.503,29	171.947,09	74,60	171.947,09	74,60	166.106,30	72,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.090.633,65	8.090.633,65	1.900.902,16	23,50	1.725.555,77	21,33	1.354.858,11	16,75
Despesas Correntes	7.631.748,65	7.676.748,65	1.900.902,16	24,76	1.725.555,77	22,48	1.354.858,11	17,65
Despesas de Capital	458.885,00	413.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.422.783,65	13.976.936,44	4.163.740,23	29,79	3.985.324,85	28,51	3.146.462,94	22,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	4.163.740,23	3.985.324,85	3.146.462,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.163.740,23	3.985.324,85	3.146.462,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.682.024,69	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	1.303.300,16	464.438,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	22,29	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.682.024,69	3.985.324,85	1.303.300,16	16.591.561,28	0,00		15.288.261,12	-----	2.671.854,98	-----	1.303.300,16
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.538.265,98	1.258.675,77	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.043.462,66	636.946,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	735.528,00	109.454,32	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.608.280,25	6.071.487,80	2.463.207,55	0,00	0,00		0,00	1.373.816,23	0,00	506.119,25	1.957.088,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.816.080,00	15.816.080,00	4.032.276,30	25,49
Proveniente da União	15.370.580,00	15.370.580,00	2.532.276,30	16,47
Proveniente dos Estados	445.500,00	445.500,00	1.500.000,00	336,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	15.510,77	47,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.849.080,00	15.849.080,00	4.047.787,07	25,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.742.334,00	8.742.334,00	2.879.922,67	32,94	2.853.163,72	32,64	2.197.346,08	25,13
Despesas Correntes	7.877.320,60	7.877.320,60	2.879.922,67	36,56	2.853.163,72	36,22	2.197.346,08	27,89
Despesas de Capital	865.013,40	865.013,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.310.893,00	11.310.893,00	2.922.401,44	25,84	2.800.998,40	24,76	1.969.432,78	17,41
Despesas Correntes	11.079.893,00	11.079.893,00	2.915.816,44	26,32	2.794.413,90	25,22	1.969.353,77	17,77
Despesas de Capital	231.000,00	231.000,00	6.585,00	2,85	6.584,50	2,85	79,01	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	385.550,00	539.550,00	393.025,77	72,84	385.723,97	71,49	96.804,18	17,94
Despesas Correntes	380.050,00	534.050,00	393.025,77	73,59	385.723,97	72,23	96.804,18	18,13
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	20.998,67	10,61	20.998,67	10,61	20.998,67	10,61
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	20.998,67	12,73	20.998,67	12,73	20.998,67	12,73
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500.940,00	518.926,45	215.943,13	41,61	215.943,13	41,61	185.132,12	35,68
Despesas Correntes	495.440,00	513.426,45	215.943,13	42,06	215.943,13	42,06	185.132,12	36,06
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.134.151,05	9.179.151,05	2.054.535,24	22,38	1.808.706,47	19,70	1.354.858,11	14,76
Despesas Correntes	7.631.748,65	7.676.748,65	1.900.902,16	24,76	1.725.555,77	22,48	1.354.858,11	17,65
Despesas de Capital	1.502.402,40	1.502.402,40	153.633,08	10,23	83.150,70	5,53	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.271.868,05	30.488.854,50	8.486.826,92	27,84	8.085.534,36	26,52	5.824.571,94	19,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.483.534,00	10.829.909,02	3.710.709,65	34,26	3.680.881,71	33,99	2.886.133,07	26,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.553.693,00	14.684.367,48	4.099.471,86	27,92	3.978.068,82	27,09	2.881.160,47	19,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	470.800,00	673.800,00	476.059,35	70,65	468.757,55	69,57	121.788,03	18,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.500,00	258.500,00	20.998,67	8,12	20.998,67	8,12	20.998,67	8,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	703.340,00	749.429,74	387.890,22	51,76	387.890,22	51,76	351.238,42	46,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.224.784,70	17.269.784,70	3.955.437,40	22,90	3.534.262,24	20,47	2.709.716,22	15,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.694.651,70	44.465.790,94	12.650.567,15	28,45	12.070.859,21	27,15	8.971.034,88	20,18

Fonte: Sistema e-Pública (1907-7128-647). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:42.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: 1C909A7B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1650-3731-129). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:43.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	Francisco Jackson Leite Pereira	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Controlador Geral Do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: 7BC9B5BD

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.638.274,00
Previsão Atualizada	130.638.274,00
Receitas Realizadas	41.710.285,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.880.479,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	121.880.479,00
Despesas Empenhadas	34.619.861,70
Despesas Liquidadas	33.008.436,62
Despesas Pagas	28.714.451,07
Superávit Orçamentário	8.701.848,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.619.861,70
Despesas Liquidadas	33.008.436,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.553.551,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.553.551,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.553.551,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.203.286,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.465.744,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.465.744,47
Despesas Previdenciárias Pagas	2.465.744,47
Resultado Previdenciário	4.737.542,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.783.707,80	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.354.748,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.673.356,00	0,00	4.280.823,99	1.392.532,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.918.068,13	0,00	636.565,66	1.281.502,47
Poder Legislativo	1.914.983,90	0,00	633.561,70	1.281.422,20
TOTAL	3.084,23	0,00	3.003,96	80,27
TOTAL	7.591.424,13	0,00	4.917.389,65	2.674.034,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.239.651,76	25,00	18,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.737.516,84	70,00	84,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.181.238,71	50,00	93,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.985.324,85	15,00	22,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1977-4660-950). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:46.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC: RN/3476		

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:1EB9CAOF

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.554.689,04	4.895.310,93	4.564.094,92	4.856.175,12	3.751.609,70	3.648.837,35	4.999.602,80
Pessoal Ativo	4.107.117,21	4.451.912,52	4.105.587,15	4.385.147,09	3.180.810,65	3.170.147,91	4.487.672,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.056.888,76	3.340.266,64	2.989.310,04	3.229.415,27	3.115.171,85	3.086.804,30	3.367.545,62
Obrigações Patronais	1.050.228,45	1.111.645,88	1.116.277,11	1.155.731,82	65.638,80	83.343,61	1.120.127,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	447.571,83	443.398,41	458.507,77	471.028,03	570.799,05	478.689,44	511.930,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	433.134,34	428.960,92	444.070,28	444.070,28	444.404,15	446.054,15	483.254,83
Pensões	14.437,49	14.437,49	14.437,49	26.957,75	126.394,90	32.635,29	28.675,29
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	455.710,09	443.398,41	458.507,77	471.028,03	570.799,05	478.689,44	511.930,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	8.138,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	447.571,83	443.398,41	458.507,77	471.028,03	570.799,05	478.689,44	511.930,12
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.098.978,95	4.451.912,52	4.105.587,15	4.385.147,09	3.180.810,65	3.170.147,91	4.487.672,68
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.404.684,74	5.199.911,31	5.182.559,33	5.131.592,11	4.337.156,06	56.526.223,41	0,00
Pessoal Ativo	4.379.198,35	4.604.978,76	4.570.348,81	4.510.422,64	3.699.724,13	49.653.067,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.191.956,85	3.642.298,32	3.131.300,26	3.340.121,78	3.120.819,93	38.611.899,62	0,00
Obrigações Patronais	1.187.241,50	962.680,44	1.439.048,55	1.170.300,86	578.904,20	11.041.168,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.025.486,39	594.932,55	612.210,52	621.169,47	637.431,93	6.873.155,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	970.452,54	565.155,98	582.433,95	591.392,90	604.831,36	6.438.215,68	0,00
Pensões	55.033,85	29.776,57	29.776,57	29.776,57	32.600,57	434.939,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.025.486,39	734.462,45	801.084,29	799.140,49	755.103,48	7.505.340,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	136.945,57	145.576,84	106.873,09	117.671,55	507.067,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.138,26	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.025.486,39	597.516,88	655.507,45	692.267,40	637.431,93	6.990.134,70	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.379.198,35	4.465.448,86	4.381.475,04	4.332.451,62	3.582.052,58	49.020.883,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.553.551,70	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.553.551,70	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	49.020.883,40	52,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.978.917,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.479.972,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.981.026,13	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1364-3667-740). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:50.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: CABB1C4E

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril			R\$ 1,00
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre	

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.583.097,15	13.218.580,91		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	15.583.097,15	13.218.580,91		
Restos a Pagar Processados	1.032.036,50	0,00		
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - DÉBITO DA MATERNIDADE	1.636.549,11	1.564.451,16		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL - PASEP	0,00	0,00		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	7.909.762,46	7.632.180,77		
PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RPPS	3.966.455,56	3.335.462,70		
PARCELAMENTO DO FGTS	1.038.293,52	686.486,28		
DEDUÇÕES (II)	-744.479,99	4.245.752,45		
Disponibilidade de Caixa¹	-744.479,99	4.246.621,01		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.631.723,34	6.866.058,03		
(-) Restos a Pagar Processados	4.631.723,34	1.392.532,01		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	744.479,99	1.226.905,01		
Demais Haveres Financeiros	0,00	-868,56		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	16.327.577,14	8.972.828,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.371.920,81	92.553.551,70		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	87.371.920,81	92.553.551,70		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,84	14,28		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	18,69	9,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	104.846.304,97	111.064.262,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	94.361.674,47	99.957.835,84		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	190.034.352,91	190.034.352,91		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.860.608,78	1.259.453,36		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1717-3282-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:53.

1
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral Do Município
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC: RN/3476		

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:FD96AFF6

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.371.920,81	92.553.551,70		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.371.920,81	92.553.551,70		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	27.959.014,66	29.617.136,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	25.163.113,19	26.655.422,89		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1378-1814-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:54.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Controlador Geral do Município
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CONTADOR		
CRC: RN/3476		

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador: DDEA6F85

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.553.551,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.553.551,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.808.568,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.327.711,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.478.748,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1858-0307-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:55.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal
CPF: 655.440.804-53

JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário De Administração
CPF: 061.160.353-53

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município
CPF 032.562.044-06

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:53039F55

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		92.553.551,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		92.553.551,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		92.553.551,70
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.020.883,40	52,96
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.978.917,92	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	47.479.972,02	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	44.981.026,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.972.828,46	9,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.064.262,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.617.136,54	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.808.568,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.478.748,62	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1583-3491-367). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:57.		
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC: RN/3476		

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:B3A50D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO A EMPRESA MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 009-2023 / Ata de Registro De Preço nº 095/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de fardamentos e bolsas, para os agentes comunitários de saúde, endemias, vigilância sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 09/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ Nº 11.886.312/0001-60						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAMISETA TECIDO EM MALHA PV, COM RIBANA NA GOLA, MANGA CURTA, COR E TAMANHO A COMBINAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA FEDERAL OU CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R\$18,00	R\$9.000

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 24 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59888B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.623.886/0001-79, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 8321798946	Email: vhpoliveante@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Prado, 0, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: RICARDO FERREIRA DA ROCHA - CPF: 500.643.474-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0005255 - Placa de inauguração 60x40 centímetros em agrílico de 8m, com corte a laser e com impressão digital.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20,00	108,000	2.160,00
T O T A L						2.160,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município de São Tomé/rn
C.n.p.j. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Industria e Comercio Eireli
Cnpj: 07.623.886/0001-79
RICARDO FERREIRA DA ROCHA
Cpf: 500.643.474-00
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D2DD25F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 101 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2055	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A2E4E321

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 102 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						22.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	04	Administração				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2081	Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor da Anulação (R\$)						22.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2079	Manutenção de Incentivo a Pecuárias do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5EB73506

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 103 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativo.				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	66.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						66.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						66.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Valor da Anulação (R\$)						66.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D5A3C214

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 104 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0004	Controle financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					30.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura urbana			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					30.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B30E0277

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 105 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a favor do **Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					38.000,00

04 – Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339037	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					25.000,00
Valor total das suplementações (R\$)					63.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 63.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					63.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BD71CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 106 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	091	Defesa da ordem jurídica				
Programa	0003	Advocacia do município de serra do mel				
Ação	1085	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						23.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0012	Esporte e lazer				
Ação	2169	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						17.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0012	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0012	Esporte e lazer				
Ação	2169	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00
Valor total das anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5733FD73**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 107 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$	228.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						228.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						228.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$	228.000,00
Valor da Anulação (R\$)						228.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						228.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:36F2CC63**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 109 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 819.000,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	190.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						190.000,00

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	84.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	300.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						384.000,00

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	245.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						245.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						819.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						60.000,00

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 80.000,00
Valor da Anulação (R\$)					80.000,00

04 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 60.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 319.000,00
Valor da Anulação (R\$)					679.000,00
Valor da Anulação (R\$)					819.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:51E33EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 110 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 303.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					303.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					303.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais		
Função	28	Encargos especiais		
Subfunção	846	Outros encargos especiais		
Programa	0000	Encargos gerais do município		
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida		
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000
Valor da Anulação (R\$)				R\$ 303.000,00
Valor total das anulações (R\$)				303.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CCBD1CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
275/2024

PORTARIA Nº: 275/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	24 de maio de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:74F1D749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação

Nº do Plano de Ação: 30882120230005-016544

UF Ente Recebedor: RN

CNPJ Ente Recebedor: 08.357.667/0001-58 **Valor Total do Plano de Ação:** R\$94.213,43 **Masked Input** 94 213.43

Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: José Eronildes Pinto

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Telefone: (84) 99938-9317

E-mail: smetenenteananias@yahoo.com.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? SIM

Processo de Participação Social

A Secretaria Municipal de Cultura realizou no dia 22 de maio de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Tenente Ananias uma reunião com a presença dos Artistas, Fazedores de Cultura, Representantes de Grupos e Expressões Culturais, convocados através das redes sociais e também por chamado de vinheta em carro de som.

Na oportunidade foi apresentado um balanço das ações da Lei Paulo Gustavo e em seguida a apresentação do Plano de Trabalho de número 30882120230005- 016544, aprovado no PNAB Foram apresentadas as demandas e discutida a melhor forma de distribuição e execução de recursos.

Publicação das(s) Consultas(s) Públicas(s) – Link(s), no caso de transmissão on-line do resultado das(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A reunião foi realizada de forma presencial na Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, às 09:00 horas no dia 22 de maio de 2024.

Metas

Meta – Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Fomento Cultural	FESTIVAL CULTURAL E ARTE NA PRAÇA	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	FESTA DAS CRIANÇAS	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	MOSTRA FOTOGRÁFICA	8.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim

Fomento Cultural	FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA	3.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	FESTIVAL DE VIOLA E VIOLEIRO	4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	APOIO A GRUPOS E EXPRESSÃO CULTURAIS	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Objetos: Reformas e Aquisição de bens culturais	AQUISIÇÃO DE ACERVO DE ARTESÃO	9.502,76	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Deceto 11.453/2023)	Bem cultural adquirido	10	Sim

Meta/Ação – Custo Operacional (até 5%):

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS	R\$4.710,67	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O Festival de Arte e Cultura popular beneficiará expositores e artistas de áreas periféricas e rurais. 50% dos subsídios a espaços culturais serão destinados a áreas rurais e periféricas. 30% do acervo adquirido a artesanato será de pessoas de áreas rurais e periféricas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a instrução Normativa do MINC nº 10/2023):

Serão exigências nos editais de chamamento público, ações de acessibilidade para atender a instrução normativa MINC nº 10/2023.

Informações Sobre Sistema de Cultura Local

Possui Conselho de Cultura? Sim.

Possui Plano de Cultura? Não.

Possui Fundo de Cultura? Sim.

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados – LGPD)

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.

Aceito

PAAR GE3X0NRQ

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9DF83A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:891BF056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023.

LICITAÇÃO: PE SRP Nº. 001/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA – ME.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **JR SILVA DE LIMA – ME - CNPJN.º. 23.024.332/0001-01, com sede na AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA/CPF: 444.306.634-91**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 001/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O produto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	Arroz parbolizado , classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	507	4,41	R\$ 2.235,87
5	Arroz polido , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	487	4,47	R\$ 2.176,89
6	Aveia , em flocos fino, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Caixa (170g)	3.496	3,2	R\$ 11.187,20
10	Café em pó , torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	Pacote (250g)	50	6,14	R\$ 307,00
11	Canela em pó : Canela em pó pura, unidade de 35g. Constar na embalagem, de forma legível, todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo. Não conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	Unidade (35g)	150	2,92	R\$ 438,00
16	Farinha de mandioca : unidade de 1KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	140	5,49	R\$ 768,60
22	Flocão de milho , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	415	1,51	R\$ 626,65
23	Fubá de milho , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	160	2,19	R\$ 350,40
24	Leite de vaca em pó, integral , embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote (200g)	6.355	6,67	R\$ 42.387,85
26	Macarrão , tipo espaguete, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico., embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacote (500g)	2.831	3,24	R\$ 9.172,44
27	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Embalagem (500g)	231	23,89	R\$ 5.518,59
28	Óleo comestível vegetal de soja , refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Garrafa (900ml)	82	8,51	R\$ 697,82
36	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	96	3,96	R\$ 380,16
37	Alface , tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Maço de 250g.	Maço (250g)	1.747	2,49	R\$ 4.350,03
39	Banana , tipo nanica apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.252	3,98	R\$ 8.962,96
40	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.080	3,95	R\$ 4.266,00
41	Batata inglesa , lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gratidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	39	6,27	R\$ 244,53
43	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	233	6,77	R\$ 1.577,41
44	Cebolinha verde , molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço (100g)	301	1,96	R\$ 589,96
45	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	362	6,97	R\$ 2.523,14
46	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	79	4,49	R\$ 354,71
47	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 200 gramas.	Maço (200g)	340	1,89	R\$ 642,60
48	Goma fresca , de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	Kg	500	6,59	R\$ 3.295,00
49	Abóbora/Jerimum de leite , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	162	3,39	R\$ 549,18
50	Laranja , tipo péra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.263	3,79	R\$ 4.786,77
52	Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	605	3,49	R\$ 2.111,45
53	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.593	4,44	R\$ 7.072,92
54	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.034	2,49	R\$ 7.554,66
57	Tomate , maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.996	6,19	R\$ 12.355,24
59	Carne bovina moída , dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	375	28,98	R\$ 10.867,50
60	Carne bovina, tipo costela , congelada., Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	37	22,49	R\$ 832,13
61	Carne de charque , ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	12	31	R\$ 372,00
62	Coxa e sobrecoxa de frango , de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	140	12,49	R\$ 1.748,60
64	Ovo de galinha , tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento,	Bandeja c/ 30 und.	753	18,98	R\$ 14.291,94

	isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (Bandeja com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
65	Peito de frango , de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.000	16,49	R\$ 16.490,00
66	Pão, tipo cachorro quente , tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Pacote pesando 500g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Pacote (500g)	1.580	6,49	R\$ 10.254,20
67	Pão, tipo francês , tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Unidade (50g)	3.500	0,59	R\$ 2.065,00

2.1.2. fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **48 (Quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **194.405,40 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício ano 2024, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

010.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

011.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

012.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

013.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos da União.

CÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 09 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal De Várzea

Pela/Contratante

Representante Legal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Jr Silva De Lima - ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: D047ADC1

GABINETE DO PREFEITO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	141.295,98		11.829,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	141.295,98		11.829,05	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	22.652,73		22.652,73	0,00	0,00
Internos	22.652,73		22.652,73	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	118.643,25		-10.823,68	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	118.643,25		-10.823,68	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	79.209,36	600,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.431.438,63	1.829.061,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	141.295,98	11.829,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.830.340,03	26.951.918,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.530.340,03	26.951.918,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,55	0,04	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,55	0,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.636.408,04	32.342.301,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.572.767,23	29.108.071,75	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
			3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5458E98C

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
					RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.830.340,03	26.951.918,29	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.530.340,03	26.951.918,29	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.616.674,81	5.929.422,02	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.055.007,33	5.336.479,82	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA			
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00			
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora			

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DEB4DD77

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.951.918,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.951.918,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.312.306,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.881.076,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.886.634,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9E0BC9D9

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	26.951.918,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.951.918,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.562.010,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.025.385,91	52,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.343.485,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.626.311,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.909.137,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.829,05	0,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.342.301,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.929.422,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.312.306,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.886.634,28	7,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.065.000,00	33.065.000,00	4.231.432,50	12,80	9.025.877,15	27,30	24.039.122,85
RECEITAS CORRENTES	30.065.000,00	30.065.000,00	3.793.932,50	12,62	8.588.377,15	28,57	21.476.622,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	22.550,59	3,37	50.465,80	7,53	619.534,20
Impostos	560.000,00	560.000,00	19.647,09	3,51	45.802,41	8,18	514.197,59
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.903,50	3,63	4.663,39	5,83	75.336,61
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	27.751,82	6,17	64.040,99	14,23	385.959,01
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	27.751,82	11,10	64.040,99	25,62	185.959,01
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	79.955,86	34,76	157.844,97	68,63	72.155,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	79.955,86	34,76	157.844,97	68,63	72.155,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.379.000,00	28.379.000,00	3.661.841,30	12,90	8.314.109,11	29,30	20.064.890,89
Transferências da União e de suas Entidades	22.005.000,00	22.005.000,00	2.696.532,85	12,25	6.019.318,50	27,35	15.985.681,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.174.000,00	3.174.000,00	295.159,61	9,30	757.261,77	23,86	2.416.738,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	670.148,84	20,94	1.537.528,84	48,05	1.662.471,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	1.832,93	0,55	1.916,28	0,57	334.083,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.832,93	3,05	1.916,28	3,19	58.083,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	437.500,00	14,58	437.500,00	14,58	2.562.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.900.000,00	2.900.000,00	437.500,00	15,09	437.500,00	15,09	2.462.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	437.500,00	20,83	437.500,00	20,83	1.662.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.065.000,00	33.065.000,00	4.231.432,50	12,80	9.025.877,15	27,30	24.039.122,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.065.000,00	33.065.000,00	4.231.432,50	12,80	9.025.877,15	27,30	24.039.122,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.065.000,00	33.065.000,00	4.231.432,50	12,80	9.025.877,15	27,30	24.039.122,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18	18.487.772,82	4.417.959,31	8.605.151,40	24.459.848,60	8.601.146,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.815.000,00	29.770.000,00	5.692.843,04	14.207.616,42	15.562.383,58	4.371.840,75	8.313.477,74	21.456.522,26	8.309.473,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.394.425,00	12.301.525,00	2.810.513,04	6.567.876,94	5.733.648,06	2.055.773,08	4.254.921,73	8.046.603,27	4.251.293,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400.575,00	17.468.475,00	2.882.330,00	7.639.739,48	9.828.735,52	2.316.067,67	4.058.556,01	13.409.918,99	4.058.179,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.400.575,00	17.468.475,00	2.882.330,00	7.639.739,48	9.828.735,52	2.316.067,67	4.058.556,01	13.409.918,99	4.058.179,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.045.000,00	55.656,72	369.610,76	2.675.389,24	46.118,56	291.673,66	2.753.326,34	291.673,66	0,00
INVESTIMENTOS	2.554.000,00	2.609.000,00	52.685,98	165.177,06	2.443.822,94	41.808,99	154.300,07	2.454.699,93	154.300,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	2.970,74	204.433,70	175.566,30	4.309,57	137.373,59	242.626,41	137.373,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18	18.487.772,82	4.417.959,31	8.605.151,40	24.459.848,60	8.601.146,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18	18.487.772,82	4.417.959,31	8.605.151,40	24.459.848,60	8.601.146,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			420.725,75		424.730,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18		4.417.959,31	9.025.877,15		9.025.877,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6C20597F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18	100,00	18.487.772,82	4.417.959,31	8.605.151,40	100,00	24.459.848,60	0,00
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	92.565,00	1.112.196,49	7,63	687.803,51	201.168,63	355.246,37	4,13	1.444.753,63	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	92.565,00	1.112.196,49	7,63	687.803,51	201.168,63	355.246,37	4,13	1.444.753,63	0,00
Administração	3.706.000,00	4.481.400,00	827.675,19	2.813.033,78	19,30	1.668.366,22	713.392,16	1.612.010,31	18,73	2.869.389,69	0,00
Planejamento e Orçamento	726.000,00	787.900,00	264.182,48	553.319,48	3,80	234.580,52	169.550,46	338.577,41	3,93	449.322,59	0,00
Administração Financeira	300.000,00	210.000,00	38.387,73	78.387,73	0,54	131.612,27	28.198,98	51.936,44	0,60	158.063,56	0,00
Normalização e Fiscalização	850.000,00	630.000,00	45.000,00	75.000,00	0,51	555.000,00	25.540,25	48.156,49	0,56	581.843,51	0,00
Administração Geral	1.430.000,00	2.473.500,00	477.134,24	1.901.892,87	13,05	571.607,13	485.792,90	1.035.966,38	12,04	1.437.533,62	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	380.000,00	2.970,74	204.433,70	1,40	175.566,30	4.309,57	137.373,59	1,60	242.626,41	0,00
Assistência Social	1.990.000,00	2.194.200,00	266.561,00	666.881,00	4,57	1.527.319,00	240.650,97	416.948,42	4,85	1.777.251,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Adolescente											
Assistência Comunitária	1.840.000,00	2.047.200,00	266.561,00	666.881,00	4,57	1.380.319,00	240.650,97	416.948,42	4,85	1.630.251,58	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Saúde	10.695.000,00	9.369.000,00	1.439.295,50	3.527.037,16	24,20	5.841.962,84	1.097.138,13	2.229.719,41	25,91	7.139.280,59	0,00
Atenção Primária	5.659.000,00	5.092.000,00	877.474,00	2.107.699,57	14,46	2.984.300,43	659.601,82	1.399.128,32	16,26	3.692.871,68	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.448.000,00	622.000,00	0,00	10.000,00	0,07	612.000,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	420.000,00	10.000,00	15.000,00	0,10	405.000,00	4.659,60	9.319,20	0,11	410.680,80	0,00
Vigilância Sanitária	450.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	162.000,00	32.000,00	104.000,00	0,71	58.000,00	41.281,26	80.925,47	0,94	81.074,53	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	2.578.000,00	2.634.000,00	519.821,50	1.290.337,59	8,85	1.343.662,41	391.595,45	740.346,42	8,60	1.893.653,58	0,00
Educação	10.380.000,00	9.225.200,00	1.805.458,40	3.893.717,10	26,71	5.331.482,90	1.354.880,27	2.424.123,57	28,17	6.801.076,43	0,00
Ensino Fundamental	5.523.000,00	4.740.200,00	1.045.123,10	2.220.273,10	15,23	2.519.926,90	782.153,34	1.479.830,83	17,20	3.260.369,17	0,00
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Infantil	1.965.000,00	1.717.000,00	297.024,35	587.024,35	4,03	1.129.975,65	218.972,97	343.531,89	3,99	1.373.468,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	106.000,00	370.000,00	105.932,70	229.932,70	1,58	140.067,30	86.887,56	140.281,68	1,63	229.718,32	0,00
Educação Especial	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	2.236.000,00	1.878.000,00	333.178,25	812.286,95	5,57	1.065.713,05	243.946,40	426.544,50	4,96	1.451.455,50	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	310.000,00	24.200,00	44.200,00	0,30	265.800,00	22.920,00	33.934,67	0,39	276.065,33	0,00
Cultura	360.000,00	310.600,00	83.436,00	155.936,00	1,07	154.664,00	29.731,60	66.016,56	0,77	244.583,44	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	310.600,00	83.436,00	155.936,00	1,07	154.664,00	29.731,60	66.016,56	0,77	244.583,44	0,00
Direitos da Cidadania	134.000,00	215.600,00	40.178,00	102.578,00	0,70	113.022,00	29.588,57	57.071,08	0,66	158.528,92	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	215.600,00	40.178,00	102.578,00	0,70	113.022,00	29.588,57	57.071,08	0,66	158.528,92	0,00
Urbanismo	1.820.000,00	3.084.000,00	654.274,67	1.485.111,65	10,19	1.598.888,35	440.221,47	962.288,12	11,18	2.121.711,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	670.000,00	1.864.000,00	550.960,00	1.104.895,08	7,58	759.104,92	353.671,12	771.940,11	8,97	1.092.059,89	0,00
Serviços Urbanos	1.150.000,00	1.220.000,00	103.314,67	380.216,57	2,61	839.783,43	86.550,35	190.348,01	2,21	1.029.651,99	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Habituação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Saneamento	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Agricultura	960.000,00	1.135.000,00	433.736,00	615.416,00	4,22	519.584,00	243.860,65	346.557,09	4,03	788.442,91	0,00	
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Extensão Rural	820.000,00	1.055.000,00	433.736,00	615.416,00	4,22	439.584,00	243.860,65	346.557,09	4,03	708.442,91	0,00	
Irrigação	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Transporte	810.000,00	840.000,00	105.320,00	205.320,00	1,41	634.680,00	67.326,86	135.170,47	1,57	704.829,53	0,00	
Transporte Rodoviário	810.000,00	840.000,00	105.320,00	205.320,00	1,41	634.680,00	67.326,86	135.170,47	1,57	704.829,53	0,00	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.065.000,00	33.065.000,00	5.748.499,76	14.577.227,18	100,00	18.487.772,82	4.417.959,31	8.605.151,40	100,00	24.459.848,60	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Cre-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9D395ECB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO
	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
CONTABILISTA CRC-RN 19350-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 123E53EB

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.065.000,00	8.588.377,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	50.465,80
IPTU	31.000,00	636,40
ISS	199.000,00	27.597,16
ITBI	30.000,00	2.400,00
IRRF	300.000,00	15.168,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	4.663,39
Contribuições	450.000,00	64.040,99
Receita Patrimonial	230.000,00	157.844,97
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	157.844,97
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.379.000,00	8.314.109,11
Cota Parte do FPM	13.050.000,00	4.632.158,22
Cota Parte do ICMS	2.480.000,00	619.842,04
Cota Parte do IPVA	176.000,00	31.532,58
Cota Parte do ITR	16.000,00	151,78
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.077,91
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	1.834.703,75
Outras Transferências Correntes	8.079.000,00	1.194.642,83
Demais Receitas Correntes	336.000,00	1.916,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	1.916,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.915.000,00	8.430.532,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	437.500,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	437.500,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	437.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.950.000,00	437.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.865.000,00	8.868.032,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.865.000,00	8.868.032,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.770.000,00	14.207.616,42	8.313.477,74	8.309.473,08	78.609,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.301.525,00	6.567.876,94	4.254.921,73	4.251.293,57	47.469,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.468.475,00	7.639.739,48	4.058.556,01	4.058.179,51	31.139,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.468.475,00	7.639.739,48	4.058.556,01	4.058.179,51	31.139,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.770.000,00	14.207.616,42	8.313.477,74	8.309.473,08	78.609,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.045.000,00	369.610,76	291.673,66	291.673,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.609.000,00	165.177,06	154.300,07	154.300,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	204.433,70	137.373,59	137.373,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.665.000,00	165.177,06	154.300,07	154.300,07	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.685.000,00	14.372.793,48	8.467.777,81	8.463.773,15	78.609,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.685.000,00	14.372.793,48	8.467.777,81	8.463.773,15	78.609,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							325.649,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							325.649,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.065.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	325.649,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.209,36	600,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.431.438,63	1.829.061,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-78.609,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.609,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-78.609,36	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E4ACC063

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	560.000,00	45.802,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	636,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	2.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	199.000,00	27.597,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	15.168,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.405.000,00	6.605.952,77
2.1- Cota-Parte FPM	16.050.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	774.802,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	1.347,36
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	189,71
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	39.415,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.965.000,00	6.651.755,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.671.000,00	1.321.190,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.320.250,00	341.748,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.575.000,00	1.843.238,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.205.000,00	1.546.063,79
6.1.1- Principal	3.200.000,00	1.537.528,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	8.534,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	259.793,59
6.3.1- Principal	900.000,00	259.793,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	37.381,32
6.4.1- Principal	200.000,00	37.381,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-471.000,00	216.338,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.806,34			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.806,34			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.849.045,04			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.448.000,00	2.398.059,98	1.646.558,79	1.646.558,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.404.000,00	2.210.000,00	1.515.673,94	1.515.673,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	679.500,00	395.000,00	256.711,56	256.711,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.554.500,00	1.665.000,00	1.153.176,22	1.153.176,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	170.000,00	150.000,00	105.786,16	105.786,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.044.000,00	188.059,98	130.884,85	130.884,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	335.500,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	708.500,00	186.709,98	129.534,85	129.534,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO JAN A ABR	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.398.059,98	1.646.558,79	1.646.558,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.225.000,00	1.518.770,07	1.518.770,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	173.059,98	127.788,72	127.788,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.210.000,00	1.515.673,94	1.515.673,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	166.350,00	121.789,73	121.789,73	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	8.059,98	7.348,99	7.348,99	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.264.100,17	1.515.673,94	1.515.673,94		83,93
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		129.896,79	121.789,73	121.789,73		46,88
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		38.969,04	7.348,99	7.348,99		2,83
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) EXCED.	VALOR NÃO APLICADO AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		184.323,87	196.679,91	196.679,91	12.356,04	10,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.465.600,00	1.308.214,17	646.853,55	646.853,55	0,00
20.1- Educação Infantil	667.000,00	190.674,35	85.470,33	85.470,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	727.600,00	225.320,17	100.343,20	100.343,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	157.000,00	79.932,70	34.495,52	34.495,52	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.714.000,00	812.286,95	426.544,50	426.544,50	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.773.600,00	3.706.274,15	2.293.412,34	2.293.412,34	0,00
21.1- Educação Infantil	1.870.925,00	587.024,35	343.531,89	343.531,89	0,00
21.1.1- Creche	531.925,00	310.090,55	172.929,48	172.929,48	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.339.000,00	276.933,80	170.602,41	170.602,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.902.675,00	3.119.249,80	1.949.880,45	1.949.880,45	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				646.853,55	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.321.190,24	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				12.356,04	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 1.955.687,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.662.938,79			1.955.687,75	29,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.197.000,00	123.015,13		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			957.000,00	123.015,13		
31.1.1- Salário-Educação			242.000,00	89.797,64		
31.1.2- PDDE			21.000,00	125,78		
31.1.3- PNAE			201.000,00	22.281,71		
31.1.4- PNATE			101.000,00	8.152,73		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			392.000,00	2.657,27		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			160.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			80.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.248.600,00	187.442,95	130.711,23	130.711,23	0,00	
32.1- Educação Infantil	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- Ensino Fundamental	749.600,00	143.242,95	96.776,56	96.776,56	0,00	
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras	411.000,00	44.200,00	33.934,67	33.934,67	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.162.200,00	3.893.717,10	2.424.123,57	2.424.123,57	0,00	
33.1- Despesas Correntes	8.556.200,00	3.881.177,12	2.416.774,58	2.416.774,58	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.147.025,00	2.935.000,00	1.948.097,48	1.948.097,48	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.409.175,00	946.177,12	468.677,10	468.677,10	0,00	
33.2- Despesas de Capital	481.000,00	12.539,98	7.348,99	7.348,99	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	481.000,00	12.539,98	7.348,99	7.348,99	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		5.806,34	103,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.843.238,70	89.797,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.646.558,79	75.618,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		202.486,25	14.281,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		60,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		202.426,25	14.281,99

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:40F53228

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE			
Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.045.000,00	369.610,76	2.675.389,24
Investimentos	2.609.000,00	165.177,06	2.443.822,94
Inversões Financeiras	56.000,00	0,00	56.000,00
Amortização da Dívida	380.000,00	204.433,70	175.566,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.045.000,00	369.610,76	2.675.389,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.995.000,00	369.610,76	2.625.389,24
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5ECB2286

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:770731FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS									
PERÍODO: Janeiro a Abril									
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)									
						R\$ 1			
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						50.000,00	0,00	50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis						25.000,00	0,00	25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis						25.000,00	0,00	25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00	
DESPESAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		DESPESAS EMPENHADAS (e)		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS (f)		SALDO (h) = (d-e)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						0,00		0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA			MARINALVA TRAJANO DE LIMA				
000.616.404-84	393.253.264-34			912.500.484-00				
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal			Controladora				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9B79D377

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	560.000,00	560.000,00	45.802,41	8,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000,00	31.000,00	636,40	2,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.400,00	8,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.000,00	199.000,00	27.597,16	13,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	15.168,85	5,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.350.000,00	18.350.000,00	6.605.952,77	36,00
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	5.790.197,59	38,60
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	189,71	0,95
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	39.415,66	17,92
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	774.802,45	24,99
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.347,36	13,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.910.000,00	18.910.000,00	6.651.755,18	35,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.670.000,00	1.303.000,00	220.000,00	16,88	154.546,16	11,86	154.546,16	11,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.586.000,00	1.219.000,00	220.000,00	18,05	154.546,16	12,68	154.546,16	12,68	0,00	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	733.000,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	665.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	100.000,00	72.000,00	72,00	58.051,07	58,05	58.051,07	58,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	95.000,00	72.000,00	75,79	58.051,07	61,11	58.051,07	61,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.327.000,00	2.423.000,00	1.247.137,59	51,47	725.946,42	29,96	725.946,42	29,96	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.317.000,00	2.403.000,00	1.239.744,59	51,59	718.553,42	29,90	718.553,42	29,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	7.393,00	36,97	7.393,00	36,97	7.393,00	36,97	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.230.000,00	4.507.000,00	1.539.137,59	34,15	938.543,65	20,82	938.543,65	20,82	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.539.137,59	938.543,65	938.543,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.539.137,59	938.543,65	938.543,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	997.763,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	997.763,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII)	0,00	-59.219,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-59.219,63	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,14	14,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	-59.219,63
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	-59.219,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.204.000,00	5.204.000,00	901.675,38	17,33
Proveniente da União	5.043.000,00	5.043.000,00	798.404,58	15,83
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	103.270,80	64,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.204.000,00	5.204.000,00	901.675,38	17,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100 (f)	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.989.000,00	3.789.000,00	1.887.699,57	49,82	1.244.582,16	32,85	1.244.582,16	32,85	0,00
Despesas Correntes	3.773.000,00	3.563.000,00	1.882.069,57	52,82	1.238.952,16	34,77	1.238.952,16	34,77	0,00
Despesas de Capital	216.000,00	226.000,00	5.630,00	2,49	5.630,00	2,49	5.630,00	2,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	715.000,00	340.000,00	10.000,00	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	675.000,00	300.000,00	10.000,00	3,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	15.000,00	7,14	9.319,20	4,44	9.319,20	4,44	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	15.000,00	7,14	9.319,20	4,44	9.319,20	4,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	62.000,00	32.000,00	51,61	22.874,40	36,89	22.874,40	36,89	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	57.000,00	32.000,00	56,14	22.874,40	40,13	22.874,40	40,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	171.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.385.000,00	4.782.000,00	1.944.699,57	40,67	1.276.775,76	26,70	1.276.775,76	26,70	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.659.000,00	5.092.000,00	2.107.699,57	41,39	1.399.128,32	27,48	1.399.128,32	27,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.448.000,00	622.000,00	10.000,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	420.000,00	15.000,00	3,57	9.319,20	2,22	9.319,20	2,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	450.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	162.000,00	104.000,00	64,20	80.925,47	49,95	80.925,47	49,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.498.000,00	2.554.000,00	1.247.137,59	48,83	725.946,42	28,42	725.946,42	28,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.615.000,00	9.289.000,00	3.483.837,16	37,50	2.215.319,41	23,85	2.215.319,41	23,85	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:45A5352C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA		MARINALVA TRAJANO DE LIMA								
000.616.404-84	393.253.264-34		912.500.484-00								
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal		Controladora								

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8AEB14DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.065.000,00
Previsão Atualizada	33.065.000,00

Receitas Realizadas	9.025.877,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.065.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.065.000,00
Despesas Empenhadas	14.577.227,18
Despesas Liquidadas	8.605.151,40
Despesas Pagas	8.601.146,74
Superávit Orçamentário	420.725,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.577.227,18
Despesas Liquidadas	8.605.151,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.951.918,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.951.918,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.562.010,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.065.000,00	325.649,67	0,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00
Poder Executivo	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.209,36	0,00	78.609,36	600,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.955.687,75	25,00	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.515.673,94	70,00	83,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	121.789,73	50,00	46,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	7.348,99	15,00	2,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		50.000,00
Despesa de Capital Líquida	369.610,76		2.675.389,24
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o		Bimestre Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	938.543,65	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	14,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Cre-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3A364AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 24 de maio de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

20050001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 29/05/2024, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, Anexo I deste Aviso.**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a in verdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 24 de maio de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

O presente visa justificar a aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO.

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que regula, em todo o território nacional, as **ações** e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as **condições**, indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

CONSIDERANDO, que a aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal e as unidades móveis de atendimento de emergências (ambulâncias).

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú ou ventilador mecânico).

E fundamental, portanto, que se identifiquem os principais gases utilizados nos ambientes hospitalares, sua importância, forma de armazenamento, utilização, pois em comparação com a indústria a utilização desses gases na área da saúde é submetida a especificações mais rigorosas

Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei no 10.520/02 e à Lei n° 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais,

É a nossa justificativa.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Garantia da continuidade dos serviços de saúde: A aquisição de gases medicinais, como oxigênio, é essencial para a operação ininterrupta de unidades de saúde, hospitais e clínicas, assegurando que tratamentos críticos possam ser administrados sem interrupções.

Melhoria da qualidade dos atendimentos médicos: Gases medicinais são fundamentais para diversos procedimentos médicos e terapias, incluindo anestesia, ventilação mecânica e terapias respiratórias, o que contribui para a melhoria da qualidade dos cuidados oferecidos aos pacientes.

Suporte a emergências e cuidados intensivos: Em situações de emergência e em unidades de cuidados intensivos (UTIs), o acesso imediato a gases medicinais pode ser crucial para salvar vidas, permitindo a estabilização de pacientes em estado crítico.

Atendimento a pacientes com condições crônicas: Muitos pacientes com doenças respiratórias crônicas dependem do uso contínuo de oxigênio medicinal. A administração pública deve garantir o fornecimento constante desses gases para esses pacientes, melhorando sua qualidade de vida.

Conformidade com normas de saúde e segurança: A aquisição e o uso de gases medicinais devem estar em conformidade com regulamentações específicas e padrões de qualidade, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Eficiência no uso de recursos públicos: A compra adequada e planejada de gases medicinais pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os fundos sejam direcionados para as áreas de maior necessidade.

Preparação para crises e pandemias: Ter um estoque adequado de gases medicinais é essencial para a resposta a crises de saúde pública, como pandemias, onde a demanda por oxigênio e outros gases pode aumentar significativamente.

Redução de custos a longo prazo: Ao garantir contratos de fornecimento eficientes e bem negociados, a administração pública pode reduzir custos a longo prazo, garantindo preços mais baixos e estáveis para o fornecimento contínuo desses insumos.

Portanto, a aquisição de gases medicinais pela Administração Pública Municipal é uma ação estratégica que busca garantir a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, ao mesmo tempo em que assegura a conformidade com as normas de segurança e a otimização dos recursos públicos.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

a) O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo (a) usuário (a) ou cuidador (a).

b) A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

c) A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

d) Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

e) Não é necessário o fornecimento de bateria ou adaptador, bem como os materiais a serem utilizados pelos pacientes, pois estes serão dispensados pelo Município.

f) Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, c/identificação de cor conforme Normas.

g) O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Meses de inverno costumam ter um consumo maior.

h) Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Contratante.

i) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura tendo um prazo de 12 (doze) meses;

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE ÚNICO					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10 M ³	R\$ 123,13	120	Metros Cúbicos	R\$ 123,13
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M ³	R\$ 114,95	72	Metros Cúbicos	R\$ 114,95
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M ³	R\$ 98,43	180	Metros Cúbicos	R\$ 98,43
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M ³	R\$ 82,39	180	Metros Cúbicos	R\$ 82,39
5	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	R\$ 270,35	10	Unidades	R\$ 270,35
6	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	R\$ 69,58	10	Unidades	R\$ 69,58
Valor Global:					R\$58.998,90

7.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
 não entregar a documentação exigida no edital;
 Apresentar documentação falsa;
 Não mantiver a proposta;
 declarar informações falsas; e/ou
 Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS (COM COMODATO DE CILINDROS) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS EM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10 M³	Metros Cúbicos	120		
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M³	Metros Cúbicos	72		
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M³	Metros Cúbicos	180		
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M³	Metros Cúbicos	180		
5	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	Unidades	10		
6	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Unidades	10		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa ____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 1A1079FA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.727.401,17	12.369,14	3.284.823,37	394.142,79	-165.642,35	0,00	1.201.708,22	29.605.517,55	0,00	-28.403.809,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.605.105,72	12.369,14	3.284.823,37	394.142,79	-165.642,35	0,00	1.079.412,77	29.605.517,55	0,00	-28.526.104,78
Outros Recursos Não Vinculados	122.295,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.295,45	0,00	0,00	122.295,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.788.104,49	14.736,47	2.585.435,13	3.346.624,65	2.500.508,81	0,00	7.340.799,43	21.918.279,62	0,00	-14.577.480,19
Recursos Vinculados à Educação	8.308.076,08	0,00	23.477,34	2.474.246,57	1.147.357,57	0,00	4.662.994,60	11.226.594,10	0,00	-6.563.599,50
Transferências do FUNDEB	6.692.858,04	0,00	11.778,50	2.210.723,77	1.133.132,40	0,00	3.337.223,37	11.076.961,08	0,00	-7.739.737,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.615.218,04	0,00	11.698,84	263.522,80	14.225,17	0,00	1.325.771,23	149.633,02	0,00	1.176.138,21
Recursos Vinculados à Saúde	4.153.287,30	20,00	1.394.851,08	688.697,53	1.034.174,91	0,00	1.035.543,78	6.948.824,05	0,00	-5.913.280,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.994.519,23	20,00	1.194.811,85	688.697,53	1.028.651,15	0,00	1.082.338,70	6.928.343,93	0,00	-5.846.005,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	158.768,07	0,00	200.039,23	0,00	5.523,76	0,00	-46.794,92	20.480,12	0,00	-67.275,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	787.820,12	0,00	49.959,35	77.748,27	142.328,93	0,00	517.783,57	348.330,73	0,00	169.452,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.604.144,06	14.716,47	1.002.994,69	84.632,28	154.620,19	0,00	347.180,43	2.709.925,20	0,00	-2.362.744,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.604.144,06	14.716,47	1.002.994,69	84.632,28	154.620,19	0,00	347.180,43	2.709.925,20	0,00	-2.362.744,77
Demais Vinculações Legais	56.171,40	0,00	18.402,42	21.300,00	1.063,52	0,00	15.405,46	357.685,76	0,00	-342.280,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	56.171,40	0,00	18.402,42	21.300,00	1.063,52	0,00	15.405,46	357.685,76	0,00	-342.280,30
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	878.605,53	0,00	95.750,25	0,00	20.963,69	0,00	761.891,59	326.919,78	0,00	434.971,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.515.505,66	27.105,61	5.870.258,50	3.740.767,44	2.334.866,46	0,00	8.542.507,65	51.523.797,17	0,00	-42.981.289,52
FONTE: Sistema e-Pública (2210-5683-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 23:04.										
Nota: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: ² Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIAS										

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº

4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00802657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (b)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios					Em Anteriores (f)	Exercícios						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.469,04		2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73	8.173.153,14	5.698.776,61	5.552.851,68	0,00	5.428.179,19	5.457.293,83	
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00		114.966,55	114.890,15	0,00	76,40	2.747,92	280.977,12	173.447,37	173.179,96	0,00	110.545,08	110.621,48	
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	1.529,96		1.346.311,74	1.340.361,36	0,00	7.480,34	116.280,48	2.729.700,44	1.951.759,52	1.881.737,11	0,00	964.243,81	971.724,15	
Prefeitura Municipal de Apodi	13.939,08		815.285,53	807.666,71	0,00	21.557,90	2.688.849,33	5.162.475,58	3.573.569,72	3.497.934,61	0,00	4.353.390,30	4.374.948,20	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.469,04		2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73	8.173.153,14	5.698.776,61	5.552.851,68	0,00	5.428.179,19	5.457.293,83	
FONTE: Sistema e-Pública (1048-9156-211). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 22:37.														
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP														

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi
CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A9DA436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2023 A ABR/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL(últimos 12meses)(a)	INSCRITAS EM RESTOS NÃOPROCESSADOS(b)	APAGAR
	LIQUIDADAS														
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.377.120,21	1.195.168,03	1.344.851,63	1.386.840,04	1.215.660,70	1.476.176,24	1.509.314,33	2.040.869,59	1.260.555,48	1.608.614,41	1.555.965,95	1.443.849,12	17.414.985,73	0,00	
Pessoal Ativo	1.377.120,21	1.195.168,03	1.344.851,63	1.386.840,04	1.215.660,70	1.476.176,24	1.509.314,33	2.040.869,59	1.260.555,48	1.608.614,41	1.555.965,95	1.443.849,12	17.414.985,73	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.136.070,51	1.117.139,18	1.259.356,19	1.226.596,42	1.215.660,70	1.199.692,78	1.195.564,83	1.786.803,01	1.260.555,48	1.318.373,30	1.266.448,30	1.275.807,04	15.258.067,74	0,00	
Obrigações Patronais	241.049,70	78.028,85	85.495,44	160.243,62	0,00	276.483,46	313.749,50	254.066,58	0,00	290.241,11	289.517,65	168.042,08	2.156.917,99	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou decontratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	97.497,89	64.453,32	74.627,56	69.627,12	133.932,97	71.197,66	89.181,40	136.391,24	56.303,50	110.236,43	78.189,01	77.315,07	1.058.953,16	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.329,55	32.329,55	32.503,79	32.503,79	96.647,20	38.776,43	57.658,59	104.892,41	0,00	0,00	0,00	0,00	427.641,31	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	65.168,34	32.123,77	42.123,77	37.123,33	37.285,77	32.421,23	31.522,81	31.498,83	13.130,17	38.702,35	22.869,73	22.869,73	406.839,83	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.173,33	39.316,51	39.210,49	38.916,15	160.616,48	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.217,57	16.108,78	15.529,18	63.855,54	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.279.622,32	1.130.714,71	1.270.224,07	1.317.212,92	1.081.727,73	1.404.978,58	1.420.132,93	1.904.478,35	1.204.251,98	1.498.377,98	1.477.776,94	1.366.534,05	16.356.032,57	0,00	
APURAÇÃO DOCUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													31.638.688,00		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	394.088,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.244.600,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.356.032,57	52,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.872.084,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.028.479,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.184.875,60	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:9BEED857

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		RS 1
RECEITAS CORRENTES (I)	2.634.271,18	2.539.331,81	2.937.491,06	2.330.979,09	2.403.404,53	2.331.237,35	3.200.365,36	4.535.115,54	3.444.253,94	3.567.617,83	3.011.670,66	2.940.008,28	35.875.746,63	44.376.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.396,63	86.412,38	138.717,19	198.142,65	93.683,40	120.777,89	140.409,11	169.531,07	148.897,86	115.156,29	136.512,96	146.518,58	1.681.156,01	6.840.000,00
IPTU	3.305,52	606,46	1.673,39	2.104,66	467,94	622,60	125,68	1.005,98	2.697,22	0,00	3.727,51	3.208,08	19.545,04	70.000,00
ISS	55.896,19	53.931,90	43.987,63	112.101,99	43.775,78	47.741,06	61.602,92	135.878,25	54.673,71	68.139,47	64.921,89	74.763,20	817.413,99	6.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,00	2.111,15	4.650,00	1.558,60	11.422,75	70.000,00
IRRF	49.129,92	31.874,02	91.456,17	83.936,00	47.072,12	72.332,97	78.680,51	32.326,84	88.306,32	44.905,67	61.717,56	66.513,70	748.251,80	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.065,00	0,00	0,00	0,00	2.367,56	81,26	0,00	320,00	1.717,61	0,00	1.496,00	475,00	84.522,43	150.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Patrimonial	12.426,78	172.599,97	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	31.574,70	46.623,85	12.733,57	11.773,59	15.208,51	11.190,54	218.231,34	116.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.426,78	172.599,97	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	31.574,70	46.623,85	12.733,57	11.773,59	15.208,51	11.190,54	218.231,34	116.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.381.422,06	2.280.319,46	2.947.931,37	2.117.539,50	2.288.720,81	2.186.822,90	3.028.381,55	3.517.022,02	3.282.622,51	3.440.687,95	2.726.553,39	2.782.299,16	32.980.322,68	37.085.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	18.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	387.405,70	333.812,07	374.564,92	398.789,90	347.823,79	336.489,61	477.476,09	475.606,98	948.630,32	646.537,43	694.175,31	692.950,97	6.114.263,09	3.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	11.836,54	21.361,26	14.928,77	17.239,00	17.219,66	13.422,35	7.206,82	6.802,94	12.270,10	5.495,58	8.871,02	7.589,77	144.243,81	250.000,00	
Cota-Parte do ITR	12,82	23,42	73,03	0,00	129,38	4.259,29	0,00	0,00	0,00	107,70	16,57	4.622,21	40.000,00		
Transferências da LC 61/1989	643,64	802,62	729,20	649,06	841,18	939,72	769,99	838,26	1.239,35	1.288,98	1.518,04	1.315,94	11.575,98	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	472.966,37	480.325,05	417.650,22	458.353,35	406.136,70	412.481,28	507.807,92	561.078,76	619.501,47	582.215,40	413.708,49	474.861,96	5.807.086,97	8.200.000,00	
Outras Transferências Correntes	185.605,69	208.368,45	612.113,40	195.836,38	449.594,23	428.263,43	749.375,99	430.842,20	287.574,86	283.269,82	409.985,60	348.840,74	4.589.670,79	7.185.000,00	
Outras Receitas Correntes	54.025,71	0,00	0,00	0,00	957,40	5.719,09	0,00	801.938,60	0,00	0,00	133.395,80	0,00	996.036,60	305.000,00	
DEDUÇÕES (II)	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	354.792,81	380.131,86	475.109,16	515.040,49	380.571,78	391.719,23	4.237.058,63	4.102.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	354.792,81	380.131,86	475.109,16	515.040,49	380.571,78	391.719,23	4.237.058,63	4.102.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	2.845.572,55	4.154.983,68	2.969.144,78	3.052.577,34	2.631.098,88	2.548.289,05	31.638.688,00	40.274.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	2.845.572,55	4.154.983,68	2.969.144,78	3.052.577,34	2.631.098,88	2.548.289,05	31.638.688,00	40.274.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	58.080,00	31.064,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	394.088,00	580.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.260.661,25	2.191.966,70	2.650.088,27	2.009.269,21	2.118.365,41	2.032.430,88	2.816.532,55	4.096.903,68	2.938.080,78	3.018.689,34	2.597.210,88	2.514.401,05	31.244.600,00	39.694.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE							ALCÉLIO FERNADES BARBOSA		ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA						
041.308.124-91							036.451.074-95		084.285.414-26						
Contador CRC RN: 7095/O-2							Prefeito Municipal		Controladora						

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:97A199EB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Pagos	Cancelados	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d) e	= (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
02 PODER EXECUTIVO	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC.MUN.DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.176,85	14.176,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	0,00	171,09	171,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0205 SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.044,59	12.044,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN.DE SAUDE PÚBLICA	0,00	13.930,89	13.930,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	154.134,23	154.134,23	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02
0214 SEC.MUN.DE CULTURA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,00	0,02	0,02

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:3092C4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.892,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.892,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					575.892,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.500,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.180,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.180,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.180,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					465.012,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	120.000,00

	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				5.012,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		12,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		300.000,00
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		16.000,00
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				17.300,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				17.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		15.300,00
02.110	CONTROLADORIA GERAL				4.500,00
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.500,00
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				31.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		5.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		15.000,00
04.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.400,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		1.700,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		18.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				1.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		1.700,00
Anexo II (Redução)					575.892,00
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT				13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				13.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		13.500,00
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.180,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		7.180,00
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				465.012,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		55.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		300.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001		4.000,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		65.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				1.012,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001		1.012,00
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
	0203 SANEAMENTO BASICO				8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.000,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
	2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS				4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				17.300,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		5.300,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				435,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		435,00

	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA			11.565,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.565,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL				4.500,00
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				31.000,00
	2004 INCREMENTO PAB			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	800,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB			1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB			9.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.400,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE			200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS			600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS			4.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2031 CRAS ITINERANTE			700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO			1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS			3.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F727E9F9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.119,37,
para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.119,37 (quarenta mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.119,37
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2004 INCREMENTO PAB				40.119,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	40.119,37

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0FA5FA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 3**

MUNICIPIO DE CRUZETA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.703.736,87	2.902.965,65	3.703.686,34	3.047.496,26	6.514.557,20	3.885.648,20	4.034.454,40	8.424.732,74	3.880.079,01	5.870.260,80	6.414.419,65	3.229.211,01	55.611.248,13	54.828.285,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.542,55	76.942,65	174.079,77	144.043,51	175.304,63	238.776,95	134.018,02	234.423,24	81.178,88	146.725,37	203.385,75	166.971,90	1.891.393,22	2.118.329,00
IPTU	917,85	2.478,29	12.319,52	53.496,76	45.070,51	29.993,62	2.332,13	6.377,57	5.025,90	31.299,51	18.076,39	5.970,54	213.358,59	493.718,00
ISS	44.474,03	31.186,94	33.400,01	55.925,57	33.146,19	32.994,02	39.501,87	74.138,54	27.611,03	29.001,65	45.969,94	70.143,57	517.493,36	710.423,00
ITBI	5.745,00	9.000,00	11.421,83	525,00	12.280,00	15.000,00	0,00	4.900,00	16.654,00	3.953,37	12.914,24	4.818,40	97.211,84	88.610,00
IRRF	63.301,20	26.407,65	101.684,21	28.806,00	74.288,37	114.949,21	76.619,21	137.467,10	30.055,95	73.802,35	113.229,02	78.999,21	919.609,48	648.772,00
Outros Impostos, Taxas e	1.104,47	7.869,77	15.254,20	5.290,18	10.519,56	45.840,10	15.564,81	11.540,03	1.832,00	8.668,49	13.196,16	7.040,18	143.719,95	176.806,00

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	143.160,42	59.638,96	245.606,12	63.393,72	151.422,65	147.681,55	233.760,08	299.896,49	63.724,21	150.503,57	188.133,89	166.642,84	1.913.564,50	2.482.078,00
Receita Patrimonial	263.064,01	225.588,32	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	191.833,55	197.080,24	188.124,05	51.061,64	2.114.442,25	1.694.121,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.064,01	225.588,32	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	191.833,55	197.080,24	188.124,05	51.061,64	2.114.442,25	1.653.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.999,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,00
Transferências Correntes	3.112.898,49	2.465.964,32	2.957.068,38	2.625.994,69	6.077.212,37	3.381.490,78	3.332.258,16	7.628.121,61	3.543.039,32	5.025.494,37	5.762.084,39	2.771.548,29	48.683.175,17	46.438.989,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.550.693,56	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.172.257,13	1.252.482,19	16.301.510,44	23.481.914,00
Cota-Parte do ICMS	363.400,59	313.127,80	353.871,54	374.079,37	328.808,44	318.223,31	450.485,21	448.720,44	401.203,12	241.206,63	257.826,03	256.691,62	4.107.644,10	3.378.194,00
Cota-Parte do IPVA	52.126,38	63.621,96	36.033,19	38.975,19	37.056,84	23.253,88	21.882,77	10.799,01	12.069,78	15.020,91	28.529,89	31.086,87	370.456,67	469.488,00
Cota-Parte do ITR	265,19	0,00	0,00	84,70	1.141,21	1.833,43	22,29	416,50	1.501,97	0,00	57,20	0,00	5.322,49	1.984,00
Transferências da LC 61/1989	603,78	752,89	684,03	608,85	789,09	881,51	722,28	786,34	462,38	480,89	564,31	487,46	7.823,81	6.613,00
Transferências do FUNDEB	580.426,04	587.049,56	504.407,72	555.104,01	486.205,88	494.572,09	620.267,93	690.509,79	887.440,86	962.123,94	708.011,26	805.135,20	7.881.254,28	5.537.308,00
Outras Transferências Correntes	793.125,21	265.785,52	511.378,34	610.470,76	4.156.235,04	1.551.759,34	953.132,94	4.435.036,65	826.954,80	1.884.781,26	3.594.838,57	425.664,95	20.009.163,38	13.563.488,00
Outras Receitas Correntes	69.071,40	74.831,40	152.365,81	70.091,45	70.091,45	70.091,45	2.458,79	3.233,03	303,05	350.457,25	72.691,57	72.986,34	1.008.672,99	2.085.510,00
DEDUÇÕES (II)	-712.284,31	-575.431,29	-748.267,76	-464.062,50	-405.436,82	-414.581,85	-830.506,27	-768.193,40	-465.497,37	-1.016.891,86	-588.212,04	-451.380,93	-7.440.746,40	9.652.155,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-92.889,94	-1.983,03	-183.947,46	-3.614,18	-97.030,47	-95.247,58	-199.898,35	-198.752,85	-3.559,13	-94.302,11	-105.127,15	-97.953,38	-1.174.305,63	1.961.013,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-69.071,40	-69.071,40	-156.948,71	-70.091,45	-70.091,45	-70.091,45	0,00	0,00	0,00	-350.457,25	-72.691,57	-72.691,57	-1.001.206,25	1.000.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-202.453,56	-181.751,07	-134.626,67	-98.273,32	17.499,65	17.789,00	-278.836,52	-194.364,75	-96.209,57	-136.414,71	-113.360,45	28.261,80	-1.372.740,17	1.370.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-347.869,41	-322.625,79	-272.744,92	-292.083,55	-255.814,55	-267.031,82	-351.771,40	-375.075,80	-365.728,67	-435.717,79	-297.032,87	-308.997,78	-3.892.494,35	5.320.842,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.203.948,13	7.656.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.777.830,08	48.170.501,73	45.176.130,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.203.948,13	7.656.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.777.830,08	48.170.501,73	45.176.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.539,53	555.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.539,53	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.085.580,85	2.916.066,35	3.203.948,13	7.655.539,34	3.414.581,64	4.853.368,94	5.826.207,61	2.777.830,08	47.590.962,20	45.176.130,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DFEFB417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 02-2024 ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	49.468,73	714.450,12	701.543,47	0,00	62.375,38	27.104,46		3.831.359,52	2.439.384,14	2.438.008,14	0,01	1.420.455,83	1.482.831,21	
PODER EXECUTIVO	49.468,73	714.450,12	701.543,47	0,00	62.375,38	27.104,46		3.528.763,66	2.222.340,52	2.220.964,52	0,01	1.334.903,59	1.397.278,97	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		302.595,86	217.043,62	217.043,62	0,00	85.552,24	85.552,24	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		302.595,86	217.043,62	217.043,62	0,00	85.552,24	85.552,24	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	514.989,77	514.989,77	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.468,73	1.229.439,89	1.216.533,24	0,00	62.375,38	27.104,46		3.831.359,52	2.439.384,14	2.438.008,14	0,01	1.420.455,83	1.482.831,21	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:902CCB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 01-2024 ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2024 - Pág.: 1/1
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.218.383,66	1.933.190,25	1.825.324,69	1.623.873,86	2.316.580,70	1.645.481,96	1.982.506,93	2.523.237,06	2.006.549,75	3.215.473,23	1.851.489,84	2.188.734,46	25.330.826,39	0,00
Pessoal Ativo	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.172.132,53	1.520.628,16	2.061.358,29	1.542.778,98	2.514.463,53	1.386.590,99	1.685.351,11	19.378.616,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.166.511,96	1.150.477,18	1.098.776,03	1.097.703,83	1.119.966,51	1.109.494,24	1.198.450,76	1.743.145,76	1.189.930,69	1.709.194,19	1.364.984,78	1.392.269,62	15.340.905,55	0,00
Obrigações Patronais	620.883,81	351.725,18	281.371,74	79.466,91	528.429,42	62.638,29	322.177,40	318.212,53	352.848,29	805.269,34	21.606,21	293.081,49	4.037.710,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	461.878,77	461.878,77	463.770,77	701.009,70	464.898,85	503.383,35	5.952.210,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.391,73	415.391,73	429.580,76	430.764,10	644.533,37	442.924,00	442.804,90	442.804,90	444.696,90	671.847,87	445.692,09	481.712,45	5.708.144,80	0,00
Pensões	15.596,16	15.596,16	15.596,16	15.939,02	23.651,40	30.425,43	19.073,87	19.073,87	19.073,87	29.161,83	19.206,76	21.670,90	244.065,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	546.963,57	528.235,33	504.379,67	764.560,92	494.112,92	532.597,42	6.266.239,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,82	9.451,12	0,00	0,00	17.599,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	461.878,77	461.878,77	463.770,77	701.009,70	464.898,85	503.383,35	5.952.210,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.084,80	66.356,56	32.460,08	54.100,10	29.214,07	29.214,07	296.429,68	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.172.132,53	1.435.543,36	1.995.001,73	1.502.170,08	2.450.912,31	1.357.376,92	1.656.137,04	19.064.586,54	0,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	44.118.000,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	579.539,53	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	43.538.460,93	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.064.586,54	43,79
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	23.510.768,90	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.335.230,46	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	21.159.692,01	48,60

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: AA5COBCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 2º BIMESTRE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.086,14	199.686,13	207.610,45	0,00	59.161,82	1.709.968,44	1.743.462,26	709.664,66	709.664,66	0,00	2.743.766,04	2.802.927,86		
EXECUTIVO														
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	25.931,42	25.931,42	0,00	0,00	0,00	26.314,00	7.500,00	7.500,00	0,00	18.814,00	18.814,00		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	84.151,16	84.151,16	0,00	0,00	460.896,00	1.260.825,15	587.995,00	587.995,00	0,00	1.133.726,15	1.133.726,15		
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	142,80	142,80	0,00	0,00	0,00	15.616,00	7.808,00	7.808,00	0,00	7.808,00	7.808,00		
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	27.140,42	27.140,42	0,00	0,00	457.760,00	65.045,91	5.449,95	5.449,95	0,00	517.355,96	517.355,96		
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	66.924,32	28.445,58	36.369,90	0,00	59.000,00	722.410,63	181.354,94	35.579,50	35.579,50	0,00	868.186,07	927.186,07		
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	161,82	33.874,75	33.874,75	0,00	161,82	68.901,81	194.306,26	65.332,21	65.332,21	0,00	197.875,86	198.037,68		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	175.081,42	175.081,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	30.195,42	30.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	3.890,97	3.890,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	107.040,85	107.040,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	33.954,18	33.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	67.086,14	374.767,55	382.691,87	0,00	59.161,82	1.709.968,44	1.743.462,26	709.664,66	709.664,66	0,00	2.743.766,04	2.802.927,86		

FONTE: Sistema e-Pública (2351-0197-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 11:08.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
----------------------------	---------------------	---	---------------------------

Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B09CCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	3.609.663,13	3.559.778,16	3.198.300,55	3.629.702,87	6.173.619,23	7.906.390,01	6.098.599,78	7.067.793,99	6.559.400,59	6.387.277,44	5.809.340,48	5.950.808,47	65.950.674,70	68.155.434,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.169,69	219.562,44	328.818,49	142.437,64	298.509,39	209.436,54	290.651,28	336.693,86	400.881,07	211.826,21	424.570,62	182.494,18	3.124.051,41	1.771.293,00		
IPTU	591,63	1.261,37	2.247,72	726,93	2.729,65	6.624,85	6.419,88	11.250,75	11.055,74	1.963,21	853,95	842,38	46.568,06	57.141,00		
ISS	44.733,30	81.956,61	230.764,81	12.630,33	172.169,14	67.496,23	116.899,35	76.467,86	105.650,35	93.856,47	255.215,64	33.148,21	1.290.988,30	639.629,00		
ITBI	2.560,49	1.389,90	2.209,70	0,00	600,00	1.160,00	1.460,00	700,00	1.404,00	600,00	3.025,17	0,00	15.109,26	58.446,00		
IRRF	29.239,67	134.350,56	90.696,26	92.709,91	120.748,10	133.514,73	162.192,05	247.285,25	179.357,98	112.279,53	164.127,86	70.961,38	1.537.463,28	1.000.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.044,60	604,00	2.900,00	36.370,47	2.262,50	640,73	3.680,00	990,00	103.413,00	3.127,00	1.348,00	77.542,21	233.922,51	16.077,00		
Contribuições	11.618,28	12.720,44	11.792,24	12.720,74	12.003,10	12.072,71	13.914,71	16.893,89	14.966,68	11.140,89	17.677,03	12.040,98	159.561,69	132.770,00		
Receita Patrimonial	55.922,81	48.168,57	42.795,33	42.769,05	38.772,91	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	641.320,15	62.887,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.922,81	48.168,57	42.554,12	42.468,61	38.761,78	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	640.767,37	62.218,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	241,21	300,44	11,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,78	669,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00		
Transferências Correntes	3.463.381,92	3.278.294,06	2.806.808,30	3.417.143,80	5.811.150,56	7.636.871,09	5.740.310,81	6.589.137,80	6.075.559,71	6.106.048,88	5.283.587,88	5.402.344,63	61.610.639,44	66.183.309,00		
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	17.855.244,00		
Cota-Parte do ICMS	570.952,56	493.909,94	555.981,11	587.730,41	516.603,49	499.972,78	707.774,54	634.187,56	1.088.489,70	721.437,01	765.367,37	758.579,04	7.900.985,51	5.473.155,00		
Cota-Parte do IPVA	35.558,96	39.359,91	21.916,20	36.364,33	29.133,49	21.897,00	18.652,50	12.705,43	10.157,17	14.943,42	22.493,69	24.650,18	287.832,28	206.636,00		
Cota-Parte do ITR	16,62	96,06	32,91	126,24	293,69	1.175,52	628,57	447,27	125,50	20,53	62,21	65,70	3.090,82	2.182,00		
Transferências da LC 61/1989	948,60	1.182,88	1.074,68	956,58	1.239,74	1.384,95	1.134,78	1.235,43	1.382,91	1.438,32	1.677,63	1.440,56	15.097,06	2.829,00		
Transferências do FUNDEB	474.258,59	478.752,95	409.044,03	450.751,41	393.069,65	400.126,65	506.151,89	565.401,26	487.720,29	564.317,99	382.116,22	423.351,50	5.535.062,43	6.513.279,00		
Outras Transferências Correntes	1.058.695,29	1.029.365,73	288.287,06	1.294.543,02	3.803.834,63	5.721.346,97	3.220.223,79	3.333.307,97	3.074.277,73	2.882.010,87	2.913.683,53	2.937.534,44	31.557.111,03	36.129.984,00		
Outras Receitas Correntes	570,43	1.032,65	8.086,19	14.631,64	13.183,27	2.047,20	1.298,65	67.672,12	1.040,08	592,22	20.554,95	284.392,61	415.102,01	4.072,00		
DEDUÇÕES (II)	-386.470,22	-354.119,40	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-4.637.893,89	4.528.797,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-384,78	-473,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-857,89	5.876,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-386.085,44	-353.646,29	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-4.637.036,00	4.522.816,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.223.192,91	3.205.658,76	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	7.603.310,69	5.695.812,93	6.640.984,77	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	61.312.780,81	63.626.637,00		
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.799,76	102.103,38	2.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.591,18	400.000,00		

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.223.192,91	3.205.658,76	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	6.578.510,93	5.593.709,55	6.638.296,73	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	60.183.189,63	63.226.637,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	44.880,00	44.880,00	36.960,00	47.520,00	47.520,00	50.133,86	50.133,86	90.208,28	50.832,00	50.832,00	50.832,00	42.360,00	607.092,00	599.708,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	202.981,00	0,00	92.659,95	58.289,10	179.120,03	61.111,83	0,00	58.719,83	58.719,83	711.601,57	620.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.178.312,91	3.160.778,76	2.863.295,82	3.044.832,19	5.834.389,87	6.435.717,12	5.485.286,59	6.368.968,42	5.944.744,55	5.804.501,56	5.302.231,21	5.441.437,06	58.864.496,06	62.006.929,00		
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO							
###.752.184-##			###.380.274-##			###.818.674-##			###.529.154-##							
Prefeito			Contador Geral			Controladora			Secretário Municipal De Finanças							

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FBB410F7

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
													Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.667.130,27	1.584.785,52	1.589.200,32	1.690.618,00	1.961.991,58	1.918.944,83	1.864.210,57	2.975.644,15	1.896.416,08	1.897.743,42	1.612.145,88	1.839.486,95	22.498.317,57	0,00	
Pessoal Ativo	1.507.303,10	1.424.958,35	1.420.788,59	1.521.980,59	1.790.400,30	1.747.353,55	1.692.619,29	2.630.208,38	1.720.730,59	1.722.057,93	1.430.862,09	1.652.590,25	20.261.853,01	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.268.902,06	1.180.936,94	1.258.446,85	1.185.407,94	1.499.558,33	1.465.329,49	1.424.864,92	2.127.274,86	1.589.704,45	1.439.313,95	1.473.555,08	1.528.879,28	17.442.174,15	0,00	
Obrigações Patronais	238.401,04	244.021,41	162.341,74	336.572,65	290.841,97	282.024,06	267.754,37	502.933,52	131.026,14	282.743,98	-42.692,99	123.710,97	2.819.678,86	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.827,17	159.827,17	168.411,73	168.637,41	171.591,28	171.591,28	171.591,28	345.435,77	175.685,49	175.685,49	181.283,79	186.896,70	2.236.464,56	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.380,83	142.380,83	150.965,39	151.191,07	154.144,94	154.144,94	154.144,94	310.543,09	158.147,15	158.147,15	163.745,45	169.358,36	2.009.294,14	0,00	
Pensões	17.446,34	17.446,34	17.446,34	17.446,34	17.446,34	17.446,34	17.446,34	34.892,68	17.538,34	17.538,34	17.538,34	227.170,42		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	57.387,00	59.575,87	60.939,73	61.717,74	200.580,98	135.923,05	68.800,70	172.984,73	113.501,88	102.700,15	103.644,48	103.644,48	1.241.400,79	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	57.387,00	59.575,87	60.939,73	61.717,74	35.962,22	7.920,00	7.920,00	72.998,45	59.583,92	50.832,00	50.832,00	50.832,00	576.500,93	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	164.618,76	128.003,05	60.880,70	99.986,28	53.917,96	51.868,15	52.812,48	52.812,48	664.899,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.609.743,27	1.525.209,65	1.528.260,59	1.628.900,26	1.761.410,60	1.783.021,78	1.795.409,87	2.802.659,42	1.782.914,20	1.795.043,27	1.508.501,40	1.735.842,47	21.256.916,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	61.312.780,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.129.591,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	607.092,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	711.601,57	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	58.864.496,06	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	21.256.916,78	36,11
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	31.786.827,87	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.197.486,48	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.608.145,09	48,60

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:573A9585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Inscritas em Restos a pagar não processados	
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		Total (Últimos meses) (a)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.131.255,03	7.295.051,04	7.385.436,29	5.886.490,21	6.164.363,99	6.559.954,50	6.055.806,50	9.724.762,72	5.596.115,73	6.815.857,50	7.577.994,42	7.342.492,97	83.535.580,90	4.172,82
Pessoal Ativo	6.603.031,96	6.747.697,30	6.814.554,44	5.315.608,36	5.579.557,66	5.977.733,13	5.473.585,13	8.576.234,20	5.003.796,88	6.137.177,80	6.881.050,39	6.660.080,34	75.770.107,59	4.172,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.422.716,42	5.537.443,01	6.044.188,04	5.283.318,17	5.574.543,36	5.877.161,75	5.444.773,73	8.118.348,10	4.992.694,84	5.438.184,92	6.140.306,97	5.917.454,52	69.791.133,83	4.172,82
Obrigações Patronais	1.180.315,54	1.210.254,29	770.366,40	32.290,19	5.014,30	100.571,38	28.811,40	457.886,10	11.102,04	698.992,88	740.743,42	742.625,82	5.978.973,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	528.223,07	547.353,74	570.881,85	570.881,85	584.806,33	582.221,37	582.221,37	1.148.528,52	592.318,85	678.679,70	696.944,03	682.412,63	7.765.473,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	498.135,41	518.650,47	542.178,58	542.178,58	556.103,06	553.518,10	553.518,10	1.091.347,00	562.165,09	645.701,94	665.347,76	650.836,70	7.379.680,79	0,00
Pensões	30.087,66	28.703,27	28.703,27	28.703,27	28.703,27	28.703,27	28.703,27	57.181,52	30.153,76	32.977,76	31.596,27	31.575,93	385.792,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	580.447,10	548.661,74	571.535,85	571.535,85	852.102,47	1.168.493,28	725.905,26	1.577.025,28	592.972,85	812.102,27	872.008,73	853.564,38	9.726.355,06	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	654,00	1.308,00	654,00	654,00	6.137,97	654,00	0,00	1.308,00	654,00	654,00	654,00	654,00	13.985,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	51.570,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.570,03	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	528.223,07	547.353,74	570.881,85	570.881,85	584.806,33	582.221,37	582.221,37	1.148.528,52	592.318,85	678.679,70	696.944,03	682.412,63	7.765.473,31	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	259.911,50	585.617,91	143.683,89	427.188,76	0,00	132.768,57	174.410,70	170.497,75	1.894.079,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	6.550.807,93	6.746.389,30	6.813.900,44	5.314.954,36	5.312.261,52	5.391.461,22	5.329.901,24	8.147.737,44	5.003.142,88	6.003.755,23	6.705.985,69	6.488.928,59	73.809.225,84	4.172,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													136.957.386,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.509.312,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													2.237.740,23	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													133.210.334,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													73.813.398,66	55,41
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													79.926.200,42	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													75.929.890,40	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													64.740.222,34	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

		Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:46735174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.186.679,15	4.944.468,11	5.246.940,77	5.197.599,05	4.988.096,92	4.359.202,13	5.892.028,00	9.113.303,74	5.637.030,32	6.688.233,78	4.306.106,03	4.995.397,68	66.555.085,68	72.743.149,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.653,92	85.099,74	103.146,02	118.021,19	112.042,42	70.771,49	75.466,31	1.411.043,67	133.175,09	123.144,54	250.863,53	174.429,13	2.867.857,05	1.952.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	5.819,52	30.576,06	5.361,16	3.558,35	4.194,18	0,00	0,00	0,00	0,00	49.509,27	35.000,00
ISS	89.342,40	67.668,63	86.709,32	87.450,59	60.096,60	52.464,54	64.706,17	101.640,83	116.163,76	80.930,76	90.593,87	69.307,60	967.075,07	1.126.400,00
ITBI	4.126,52	9.937,18	10.860,89	15.483,79	10.867,16	10.739,99	5.549,98	8.669,98	8.820,23	26.684,50	6.923,78	11.627,97	130.291,97	46.000,00
IRRF	116.500,58	4.516,49	4.219,57	4.473,83	0,00	0,00	0,00	1.294.073,03	0,00	4.493,12	150.344,65	92.435,48	1.671.056,75	686.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	684,42	2.977,44	1.356,24	4.793,46	10.502,60	2.205,80	1.651,81	2.465,65	8.191,10	11.036,16	3.001,23	1.058,08	49.923,99	59.000,00

Contribuições	26.813,50	36.008,69	55.776,65	54.615,44	31.538,46	46.567,72	39.947,07	47.027,05	58.001,21	53.446,45	49.851,11	42.130,85	541.724,20	261.500,00
Receita Patrimonial	25.385,96	22.029,06	21.223,96	21.099,97	25.413,94	23.185,45	18.417,87	24.925,15	19.023,89	23.709,07	21.190,33	25.040,93	270.645,58	150.730,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.385,96	22.029,06	21.223,96	21.099,97	25.413,94	23.185,45	18.417,87	24.925,15	19.023,89	23.709,07	21.190,33	25.040,93	270.645,58	150.730,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.923.825,77	4.798.854,47	5.066.794,14	4.999.577,90	4.819.102,10	4.218.677,47	5.758.196,75	7.382.217,51	5.426.830,13	6.487.933,72	3.984.201,06	4.751.598,80	62.617.809,82	68.791.848,29
Cota-Parte do FPM	2.204.918,83	2.059.377,66	2.550.787,18	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	2.355.677,35	3.203.134,57	1.996.978,74	2.094.538,67	27.185.767,15	30.810.564,00
Cota-Parte do ICMS	839.625,27	723.471,61	817.608,71	864.298,25	759.701,20	735.244,60	1.040.831,43	1.036.753,99	617.627,66	326.065,52	348.294,17	346.621,00	8.456.143,41	8.511.681,00
Cota-Parte do IPVA	39.885,78	52.578,26	31.079,17	36.566,60	35.790,64	33.164,21	22.077,81	24.683,03	21.665,32	13.822,15	20.744,35	28.197,66	360.254,98	510.620,00
Cota-Parte do ITR	179,16	2,98	4.597,20	461,28	738,58	8.708,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.687,29	2.195,00
Transferências da LC 61/1989	1.394,97	1.739,52	1.580,42	1.406,71	1.823,12	2.036,66	1.668,80	1.816,81	625,03	650,05	762,41	658,23	16.162,73	10.970,00
Transferências do FUNDEB	1.368.091,59	1.390.384,96	1.211.490,79	1.328.915,72	1.179.895,56	1.198.004,92	1.470.097,80	1.622.149,78	1.643.955,28	1.470.511,63	1.011.513,26	1.169.762,11	16.064.773,40	19.437.100,00
Outras Transferências Correntes	469.730,17	571.299,48	449.650,67	1.023.476,33	1.062.859,92	589.906,95	1.080.613,01	1.293.725,78	787.279,49	1.473.749,80	605.908,13	1.111.821,13	10.520.020,86	9.508.718,29
Outras Receitas Correntes	0,00	2.476,15	0,00	4.284,55	0,00	0,00	0,00	248.090,36	0,00	0,00	0,00	2.197,97	257.049,03	1.586.171,00
DEDUÇÕES (II)	-617.200,71	-567.433,90	-474.712,88	-529.437,07	-463.369,76	-486.153,05	-641.497,11	-684.203,02	-599.119,01	-708.734,38	-473.355,84	-494.003,03	-6.739.219,76	7.517.257,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-617.200,71	-567.433,90	-474.712,88	-529.437,07	-463.369,76	-486.153,05	-641.497,11	-684.203,02	-599.119,01	-708.734,38	-473.355,84	-494.003,03	-6.739.219,76	7.517.257,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.569.478,44	4.377.034,21	4.772.227,89	4.668.161,98	4.524.727,16	3.873.049,08	5.250.530,89	8.429.100,72	5.037.911,31	5.979.499,40	3.832.750,19	4.501.394,65	59.815.865,92	65.225.892,29
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.569.478,44	4.377.034,21	4.772.227,89	4.668.161,98	4.524.727,16	3.873.049,08	5.250.530,89	8.429.100,72	5.037.911,31	5.979.499,40	3.832.750,19	4.501.394,65	59.815.865,92	65.132.192,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.860,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	220.169,00	0,00	0,00	0,00	10.909,99	10.909,99	0,00	10.265,99	13.902,35	266.157,32	42.078,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.569.478,44	4.377.034,21	4.772.227,89	4.447.992,98	4.524.727,16	3.873.049,08	5.250.530,89	8.418.190,73	5.027.001,32	5.979.499,40	3.822.484,20	4.487.492,30	59.549.708,60	63.373.553,96
REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDIANNE MAYRE COSME PEREIRA						NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO							
###.380.264-##	###.659.364-##						###.466.674-##							
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças						Control. Geral do Município							

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:30E8A96B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.351.790,36	4.826.731,33	3.300.215,78	31.383,64	2.846.922,27	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	2.876.543,60		
PODER EXECUTIVO	1.351.790,36	4.826.731,33	3.300.215,78	31.383,64	2.846.922,27	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	2.876.543,60		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.351.790,36	4.826.731,33	3.300.215,78	31.383,64	2.846.922,27	0,00	68.621,33	66.515,00	39.000,00	0,00	29.621,33	2.876.543,60		

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6325DE74

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.080.185,21	1.987.612,34	2.356.863,47	1.657.389,81	1.677.026,52	1.561.939,72	1.559.215,99	2.514.482,64	1.824.898,56	1.602.606,39	1.732.302,71	1.310.770,78	21.865.294,14	665,20
Pessoal Ativo	2.080.185,21	1.987.612,34	2.356.863,47	1.657.389,81	1.677.026,52	1.561.939,72	1.559.215,99	2.514.482,64	1.824.898,56	1.602.606,39	1.732.302,71	1.310.770,78	21.865.294,14	665,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.756.255,01	1.657.706,29	2.028.058,12	1.657.389,81	1.677.026,52	1.561.939,72	1.559.215,99	2.514.482,64	1.824.898,56	1.602.606,39	1.732.302,71	1.310.770,78	20.882.652,54	665,20
Obrigações Patronais	323.930,20	329.906,05	328.805,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.641,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	161.001,31	34.864,64	71.427,85	148.767,40	217.859,96	9.139,99	15.429,99	339.012,30	164.953,39	152.271,51	161.356,76	149.116,38	1.625.201,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.755,55	3.144,67	4.088,89	0,00	2.823,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,67	0,00	24.371,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	436,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	148.809,40	31.719,97	67.338,96	148.767,40	143.249,60	0,00	2.750,00	320.933,92	155.134,40	152.271,51	158.798,09	149.116,38	1.478.889,63	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	71.787,03	9.139,99	12.679,99	18.078,38	9.818,99	0,00	0,00	0,00	121.504,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.919.183,90	1.952.747,70	2.285.435,62	1.508.622,41	1.459.166,56	1.552.799,73	1.543.786,00	2.175.470,34	1.659.945,17	1.450.334,88	1.570.945,95	1.161.654,40	20.240.092,66	665,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.815.865,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	266.157,32	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	59.549.708,60	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.240.757,86	33,99
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	32.156.842,64	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.549.000,51	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.941.158,38	48,60
NOTA:		
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO	Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.224.095,07	2.135.074,81	2.507.703,09	1.804.389,66	1.834.384,86	1.713.158,21	1.706.660,79	2.660.020,35	1.989.708,28	1.734.847,00	1.874.830,20	1.457.087,24	23.641.959,56	665,20
Pessoal Ativo	2.224.095,07	2.135.074,81	2.507.703,09	1.804.389,66	1.834.384,86	1.713.158,21	1.706.660,79	2.660.020,35	1.989.708,28	1.734.847,00	1.874.830,20	1.457.087,24	23.641.959,56	665,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.881.208,03	1.785.975,13	2.158.850,83	1.784.158,79	1.813.768,69	1.691.594,56	1.686.105,01	2.631.235,92	1.971.782,39	1.727.384,48	1.866.532,42	1.447.871,56	22.446.467,81	665,20
Obrigações Patronais	342.887,04	349.099,68	348.852,26	20.230,87	20.616,17	21.563,65	20.555,78	28.784,43	17.925,89	7.462,52	8.297,78	9.215,68	1.195.491,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	161.001,31	34.864,64	71.427,85	148.767,40	217.859,96	9.139,99	15.429,99	339.012,30	164.953,39	152.271,51	161.356,76	149.116,38	1.625.201,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.755,55	3.144,67	4.088,89	0,00	2.823,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,67	0,00	24.371,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	436,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	148.809,40	31.719,97	67.338,96	148.767,40	143.249,60	0,00	2.750,00	320.933,92	155.134,40	152.271,51	158.798,09	149.116,38	1.478.889,63	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	71.787,03	9.139,99	12.679,99	18.078,38	9.818,99	0,00	0,00	0,00	121.504,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.063.093,76	2.100.210,17	2.436.275,24	1.655.622,26	1.616.524,90	1.704.018,22	1.691.230,80	2.321.008,05	1.824.754,89	1.582.575,49	1.713.473,44	1.307.970,86	22.016.758,08	665,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.815.865,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													266.157,32	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													59.549.708,60	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													22.017.423,28	36,97
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													35.729.825,16	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.943.333,90	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													28.941.158,38	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.659.364-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:ED89D5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO 01

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024													Exercício: 2024		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.989.997,85	1.972.934,20	1.738.300,92	1.843.483,45	1.905.620,18	2.088.799,02	2.087.685,12	2.900.959,26	1.778.514,91	1.940.576,87	2.008.451,73	2.243.617,77	24.498.941,28	0,00	
Pessoal Ativo	1.989.997,85	1.972.934,20	1.738.300,92	1.843.483,45	1.905.620,18	2.088.799,02	2.087.685,12	2.900.959,26	1.778.514,91	1.940.576,87	2.008.451,73	2.243.617,77	24.498.941,28	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.688.675,06	1.671.996,29	1.434.767,07	1.538.882,00	1.596.876,35	1.777.068,20	1.707.912,08	2.295.783,33	1.778.514,91	1.621.223,83	1.694.561,93	1.889.214,14	20.695.475,19	0,00	
Obrigações Patronais	301.322,79	300.937,91	303.533,85	304.601,45	308.743,83	311.730,82	379.773,04	605.175,93	0,00	319.353,04	313.889,80	354.403,63	3.803.466,09	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	182.180,37	84.398,18	73.392,00	64.152,00	80.256,00	329.474,42	182.397,37	151.058,32	70.547,96	122.926,83	85.483,04	116.541,68	1.542.808,17	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	101.169,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,37	0,00	0,00	0,00	0,00	96.133,11	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.010,89	84.398,18	73.392,00	64.152,00	80.256,00	69.036,00	75.020,00	68.041,38	70.547,96	75.760,40	78.252,60	72.200,27	892.067,68	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.438,42	107.377,37	88.053,31	0,00	47.166,43	7.230,44	44.341,41	554.607,38	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.807.817,48	1.888.536,02	1.664.908,92	1.779.331,45	1.825.364,18	1.759.324,60	1.905.287,75	2.749.900,94	1.707.966,95	1.817.650,04	1.922.968,69	2.127.076,09	22.956.133,11	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	53.747.916,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	750.149,83	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	52.997.767,01	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	22.956.133,11	43,32
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	28.618.794,19	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.187.854,48	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	25.756.914,77	48,60

NOTA:

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
MARINA DIAS MARINHO		JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##		###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita		Secretário De Finanças	Controladora

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.080.582,35	2.063.881,70	1.829.248,42	1.934.723,70	1.998.382,68	2.180.545,12	2.178.632,63	3.082.343,26	1.875.656,68	2.057.336,15	2.104.481,31	2.340.603,26	25.726.417,26	0,00
Pessoal Ativo	2.080.582,35	2.063.881,70	1.829.248,42	1.934.723,70	1.998.382,68	2.180.545,12	2.178.632,63	3.082.343,26	1.875.656,68	2.057.336,15	2.104.481,31	2.340.603,26	25.726.417,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.765.337,45	1.748.958,68	1.511.729,46	1.615.844,39	1.673.838,74	1.853.190,59	1.783.374,47	2.446.309,01	1.875.656,68	1.701.359,36	1.774.421,54	1.969.921,65	21.719.942,02	0,00
Obrigações Patronais	315.244,90	314.923,02	317.518,96	318.879,31	324.543,94	327.354,53	395.258,16	636.034,25	0,00	355.976,79	330.059,77	370.681,61	4.006.475,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	182.180,37	84.398,18	73.392,00	64.152,00	80.256,00	329.474,42	182.397,37	151.058,32	70.547,96	122.926,83	85.483,04	116.541,68	1.542.808,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	101.169,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.036,37	0,00	0,00	0,00	0,00	96.133,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.010,89	84.398,18	73.392,00	64.152,00	80.256,00	69.036,00	75.020,00	68.041,38	70.547,96	75.760,40	78.252,60	72.200,27	892.067,68	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.438,42	107.377,37	88.053,31	0,00	47.166,43	7.230,44	44.341,41	554.607,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.898.401,98	1.979.483,52	1.755.856,42	1.870.571,70	1.918.126,68	1.851.070,70	1.996.235,26	2.931.284,94	1.805.108,72	1.934.409,32	2.018.998,27	2.224.061,58	24.183.609,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	53.747.916,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	750.149,83	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	52.997.767,01	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.183.609,09	45,63
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	31.798.660,21	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.208.727,20	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	25.756.914,77	48,60

- NOTA:
- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO	Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###436.154-##	###009.584-##	###570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:061B8C7C

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.117.792,00	70.849.390,88	6.350.278,34	31.449.109,07	100,00	39.400.281,81	10.348.817,60	16.855.738,40	100,00	53.993.652,48	0,00
01 LEGISLATIVA	2.472.000,00	2.472.000,00	226.900,00	1.697.283,54	5,40	774.716,46	359.889,58	607.225,63	3,60	1.864.774,37	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.472.000,00	2.472.000,00	226.900,00	1.697.283,54	5,40	774.716,46	359.889,58	607.225,63	3,60	1.864.774,37	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.448.528,00	6.063.795,46	357.665,95	3.339.106,55	10,62	2.724.688,91	777.232,24	1.564.582,30	9,28	4.499.213,16	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.840,00	119.840,00	0,00	88.380,00	0,28	31.460,00	14.520,00	29.040,00	0,17	90.800,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.663.800,00	3.671.800,00	236.791,04	2.459.194,73	7,82	1.212.605,27	583.664,87	1.149.867,42	6,82	2.521.932,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.421.328,00	2.018.595,46	115.617,81	736.444,32	2,34	1.282.151,14	159.211,00	357.861,71	2,12	1.660.733,75	0,00
124 CONTROLE INTERNO	130.560,00	130.560,00	5.257,10	47.187,50	0,15	83.372,50	11.936,37	19.913,17	0,12	110.646,83	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	16.000,00	0,00	7.900,00	0,03	8.100,00	7.900,00	7.900,00	0,05	8.100,00	0,00
181 POLICIAMENTO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.279.144,00	3.279.144,00	428.043,07	1.676.145,46	5,33	1.602.998,54	626.827,75	928.950,28	5,51	2.350.193,72	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	507.208,00	581.208,00	13.015,53	252.082,13	0,80	329.125,87	68.299,66	112.570,19	0,67	468.637,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.771.936,00	2.697.936,00	415.027,54	1.424.063,33	4,53	1.273.872,67	558.528,09	816.380,09	4,84	1.881.555,91	0,00
10 SAÚDE	15.060.856,00	15.859.981,25	1.677.892,49	9.940.904,58	31,61	5.919.076,67	3.086.392,93	4.662.470,29	27,66	11.197.510,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.771.040,00	8.920.165,25	1.356.779,17	7.865.491,34	25,01	1.054.673,91	2.571.298,10	3.803.307,46	22,56	5.116.857,79	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.390.606,00	4.180.606,00	273.113,32	1.942.393,24	6,18	2.238.212,76	492.614,04	820.578,36	4,87	3.360.027,64	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	471.770,00	461.770,00	0,00	7.020,00	0,02	454.750,00	1.350,00	2.430,00	0,01	459.340,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.170.840,00	2.020.840,00	0,00	0,00	0,00	2.020.840,00	0,00	0,00	0,00	2.020.840,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.992,00	91.992,00	48.000,00	48.000,00	0,15	43.992,00	4.518,40	4.518,40	0,03	87.473,60	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	124.608,00	144.608,00	0,00	78.000,00	0,25	66.608,00	16.612,39	31.636,07	0,19	112.971,93	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.131.100,00	16.461.100,00	1.931.150,01	8.526.253,02	27,11	7.934.846,98	3.331.512,88	5.405.452,14	32,07	11.055.647,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.700,00	2.046.700,00	599.494,77	1.428.804,40	4,54	617.895,60	609.966,65	873.860,56	5,18	1.172.839,44	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	473.100,00	453.100,00	80.238,85	110.562,45	0,35	342.537,55	110.562,45	110.562,45	0,66	342.537,55	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.202.040,00	9.728.040,00	857.633,58	3.913.258,56	12,44	5.814.781,44	1.733.721,11	2.941.404,28	17,45	6.786.635,72	0,00
362 ENSINO MÉDIO	100.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.822.760,00	4.114.760,00	393.782,81	3.073.627,61	9,77	1.041.132,39	877.262,67	1.479.624,85	8,78	2.635.135,15	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
13 CULTURA	344.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	344.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	214.112,00	214.112,00	42.428,26	173.330,76	0,55	40.781,24	50.956,44	83.539,56	0,50	130.572,44	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.112,00	214.112,00	42.428,26	173.330,76	0,55	40.781,24	50.956,44	83.539,56	0,50	130.572,44	0,00
15 URBANISMO	10.004.784,00	15.278.284,04	915.957,65	2.138.687,28	6,80	13.139.596,76	1.058.343,93	1.692.926,70	10,04	13.585.357,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.584,00	2.526.584,00	538.756,53	1.454.507,56	4,62	1.072.076,44	554.585,65	1.063.371,92	6,31	1.463.212,08	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.546.500,00	11.648.000,04	0,00	1.000,00	0,00	11.647.000,04	0,00	1.000,00	0,01	11.647.000,04	0,00

452 SERVIÇOS URBANOS	1.003.700,00	1.103.700,00	377.201,12	683.179,72	2,17	420.520,28	503.758,28	628.554,78	3,73	475.145,22	0,00
16 HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	394.664,00	704.664,00	1.581,20	100.596,08	0,32	604.067,92	20.552,45	35.947,49	0,21	668.716,51	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	335.664,00	645.664,00	1.581,20	100.596,08	0,32	545.067,92	20.552,45	35.947,49	0,21	609.716,51	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.492.940,00	3.337.940,00	136.864,14	882.837,86	2,81	2.455.102,14	246.535,95	416.220,28	2,47	2.921.719,72	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.304,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00	0,00	0,00	18.304,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.926.436,00	2.081.436,00	136.864,14	882.837,86	2,81	1.198.598,14	246.535,95	416.220,28	2,47	1.665.215,72	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.185.500,00	1.025.500,00	0,00	0,00	0,00	1.025.500,00	0,00	0,00	0,00	1.025.500,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	362.700,00	212.700,00	0,00	0,00	0,00	212.700,00	0,00	0,00	0,00	212.700,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00
695 TURISMO	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	0,00
25 ENERGIA	399.700,00	399.700,00	0,00	40.000,00	0,13	359.700,00	24.840,30	38.569,23	0,23	361.130,77	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	399.700,00	399.700,00	0,00	40.000,00	0,13	359.700,00	24.840,30	38.569,23	0,23	361.130,77	0,00
26 TRANSPORTE	884.060,00	1.060.060,00	151.592,43	412.476,54	1,31	647.583,46	122.364,92	203.098,08	1,20	856.961,92	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	884.060,00	1.060.060,00	151.592,43	412.476,54	1,31	647.583,46	122.364,92	203.098,08	1,20	856.961,92	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.830.104,00	2.321.298,70	454.322,14	996.970,26	3,17	1.324.328,44	342.879,89	524.129,33	3,11	1.797.169,37	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.430.104,00	2.036.298,70	454.322,14	996.970,26	3,17	1.039.328,44	342.879,89	524.129,33	3,11	1.512.169,37	0,00
813 LAZER	400.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	1.644.011,43	25.881,00	1.524.517,14	4,85	119.494,29	300.488,34	692.627,09	4,11	951.384,34	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.562.500,00	1.644.011,43	25.881,00	1.524.517,14	4,85	119.494,29	300.488,34	692.627,09	4,11	951.384,34	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.117.792,00	70.849.390,88	6.350.278,34	31.449.109,07	100,00	39.400.281,81	10.348.817,60	16.855.738,40	100,00	53.993.652,48	0,00

MARINA DIAS MARINHO	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	HILDA DA SILVA MELO
###.436.154-##	###.009.584-##	###.570.364-##
Prefeita	Secretário De Finanças	Controladora

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:79EB4BC5

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024			
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.160.260,18	5.007.685,12	4.164.139,80	4.791.362,22	4.673.578,77	4.548.408,68	5.068.768,51	6.403.022,47	4.846.105,03	5.469.076,84	4.173.955,49	5.307.069,70	58.613.432,81	70.151.381,44	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.349,88	1.424.067,95	899.797,51	1.124.038,01	711.794,42	513.966,59	685.512,30	1.302.557,83	513.638,73	867.790,42	417.773,51	889.386,38	9.795.673,53	6.580.500,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00		
ISS	443.118,77	703.380,11	893.111,57	893.472,20	707.851,33	511.410,32	685.512,30	701.463,94	432.421,79	656.759,51	410.766,89	867.579,77	7.906.848,50	5.100.500,00	
ITBI	0,00	0,00	3.691,63	13.273,13	2.061,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.826,57	0,00	28.653,31	12.000,00	
IRRF	1.881,11	670.634,08	2.042,31	180.326,02	1.881,11	1.889,61	0,00	600.393,89	4.366,94	1.556,61	1.556,61	1.556,61	1.468.084,90	1.295.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350,00	50.053,76	952,00	36.966,66	0,00	666,66	0,00	700,00	76.850,00	204.674,30	623,44	20.250,00	392.086,82	142.000,00	
Contribuições	1.822,28	26.604,87	19.606,91	6.166,79	24.544,89	20.814,26	10.901,00	25.527,55	23.350,14	3.577,47	28.177,91	17.794,98	208.889,05	300.500,00	
Receita Patrimonial	118.577,42	109.892,08	105.546,31	104.200,86	93.737,94	49.970,30	43.461,69	40.931,38	40.775,14	35.129,65	39.045,89	722.443,80	1.503.712,46	1.063.350,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.577,42	109.892,08	105.546,31	104.200,86	93.737,94	49.970,30	43.461,69	40.931,38	40.775,14	35.129,65	39.045,89	722.443,80	1.503.712,46	1.061.350,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	3.594.510,60	3.447.120,22	3.139.189,07	3.556.956,56	3.843.301,52	3.963.857,53	4.326.007,64	5.027.054,27	4.268.341,02	4.562.579,30	3.688.958,18	3.677.444,54	47.095.320,45	61.625.531,44		
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	20.007.019,00		
Cota-Parte do ICMS	736.772,55	634.847,52	717.452,98	758.423,13	666.639,04	645.178,35	913.331,29	909.753,34	1.083.620,15	691.013,33	736.742,30	732.386,03	9.226.160,01	10.326.227,00		
Cota-Parte do IPVA	17.098,84	21.038,38	18.555,04	22.612,21	17.668,82	13.880,40	7.052,53	6.803,29	7.992,87	8.115,01	7.995,20	17.929,97	166.742,56	180.464,00		
Cota-Parte do ITR	264,17	118,46	155,61	0,00	906,68	2.573,95	439,44	855,52	43,02	124,40	203,28	2.161,44	7.845,97	3.785,00		
Transferências da LC 61/1989	1.224,11	1.526,44	1.386,79	1.234,40	1.599,79	1.787,17	1.464,37	1.594,23	1.324,59	1.377,64	1.613,31	1.390,82	17.523,66	11.678,00		
Transferências do FUNDEB	603.188,85	609.232,34	521.351,32	574.295,81	501.593,82	510.490,47	644.154,97	718.849,85	739.294,31	851.948,04	581.510,78	645.195,14	7.501.105,70	10.337.900,00		
Outras Transferências Correntes	913.010,78	944.730,49	349.815,02	1.153.719,20	1.587.917,50	1.798.979,97	1.473.820,30	1.347.345,16	1.022.659,67	1.088.120,14	1.162.706,08	1.021.657,93	13.864.482,24	20.758.458,44		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	-200,00	2.885,88	6.951,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.837,32	576.500,00		
DEDUÇÕES (II)	-415.662,13	-378.631,39	-329.753,87	-365.788,22	-319.618,26	-330.877,32	-441.606,38	-466.732,56	-501.277,32	-524.502,16	-388.948,15	-402.118,21	-4.865.515,97	5.750.806,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-415.662,13	-378.631,39	-329.753,87	-365.788,22	-319.618,26	-330.877,32	-441.606,38	-466.732,56	-501.277,32	-524.502,16	-388.948,15	-402.118,21	-4.865.515,97	5.750.806,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.744.598,05	4.629.053,73	3.834.385,93	4.425.574,00	4.353.960,51	4.217.531,36	4.627.162,13	5.936.289,91	4.344.827,71	4.944.574,68	3.785.007,34	4.904.951,49	53.747.916,84	64.400.575,44		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.350,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.744.598,05	4.629.053,73	3.834.385,93	4.425.574,00	4.353.960,51	4.217.531,36	4.627.162,13	5.936.289,91	4.344.827,71	4.944.574,68	3.785.007,34	4.904.951,49	53.747.916,84	64.383.225,44		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.350,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.608,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	93.802,00	0,00	280.734,30	52.428,23	166.686,79	53.246,41	0,00	51.626,05	51.626,05	750.149,83	175.998,51		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.744.598,05	4.629.053,73	3.834.385,93	4.331.772,00	4.353.960,51	3.936.797,06	4.574.733,90	5.769.603,12	4.291.581,30	4.944.574,68	3.733.381,29	4.853.325,44	52.997.767,01	63.048.268,93		
MARINA DIAS MARINHO							JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ			HILDA DA SILVA MELO						
###.436.154-##							###.009.584-##			###.570.364-##						
Prefeita							Secretário De Finanças			Controladora						

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:079EEC18

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	203.137,27	857.545,19	558.215,34	0,01	502.467,11	228.242,95		1.931.756,90	1.521.754,89	1.515.474,89	0,00	644.524,96	1.146.992,07		
PODER EXECUTIVO	203.137,27	857.545,19	558.215,34	0,01	502.467,11	176.247,75		1.831.036,90	1.369.039,75	1.362.759,75	0,00	644.524,90	1.146.992,01		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20		100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.995,20		100.720,00	152.715,14	152.715,14	0,00	0,06	0,06		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	203.137,27	857.545,19	558.215,34	0,01	502.467,11	228.242,95		1.931.756,90	1.521.754,89	1.515.474,89	0,00	644.524,96	1.146.992,07		
MARINA DIAS MARINHO						JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ				HILDA DA SILVA MELO					
###.436.154-##						###.009.584-##				###.570.364-##					

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:17FA8280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf							MUNICIPIO DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO											Exercício: 2024 -			
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.036.861,69	1.484.244,17	1.490.481,77	1.534.388,72	1.591.487,69	1.368.848,65	1.516.827,78	1.810.384,97	2.083.038,81	1.761.439,85	1.675.145,72	1.367.733,60	18.720.883,42	0,00
Pessoal Ativo	1.036.861,69	1.484.244,17	1.490.481,77	1.534.388,72	1.591.487,69	1.368.848,65	1.516.827,78	1.810.384,97	2.083.038,81	1.761.439,85	1.675.145,72	1.367.733,60	18.720.883,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.213,19	1.309.909,44	1.315.778,96	1.360.499,14	1.427.478,28	1.368.848,65	1.334.245,38	1.667.616,78	1.598.991,62	1.695.364,01	1.585.509,55	1.254.873,05	16.785.328,05	0,00
Obrigações Patronais	170.648,50	174.334,73	174.702,81	173.889,58	164.009,41	0,00	182.582,40	142.768,19	484.047,19	66.075,84	89.636,17	112.860,55	1.935.555,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	147.073,54	143.451,46	100.756,47	105.333,33	241.014,63	142.486,79	145.073,87	157.929,68	174.888,92	129.538,91	181.119,74	130.794,49	1.799.461,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	113.361,60	102.931,50	58.404,89	64.950,76	62.995,49	58.404,89	76.709,68	67.200,70	90.257,61	63.904,89	109.202,92	65.712,20	934.037,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.711,94	40.519,96	42.351,58	40.382,57	46.893,57	50.122,64	36.410,25	70.509,10	36.851,15	37.875,86	44.122,67	54.637,31	534.388,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	131.125,57	33.959,26	31.953,94	20.219,88	47.780,16	27.758,16	27.794,15	10.444,98	331.036,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	889.788,15	1.340.792,71	1.389.725,30	1.429.055,39	1.350.473,06	1.226.361,86	1.371.753,91	1.652.455,29	1.908.149,89	1.631.900,94	1.494.025,98	1.236.939,11	16.921.421,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													32.403.573,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													600.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													550.732,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													370.056,66	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													30.882.785,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													16.921.421,59	54,79
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													16.676.703,90	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.842.868,71	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													15.009.033,51	48,60
NOTA:														
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2024		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.016.741,07	3.902.102,61	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.016.741,07	3.902.102,61	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.016.741,07	3.902.102,61	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.003.514,67	3.895.872,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	13.226,40	6.230,60	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.333.684,27	4.941.753,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.333.684,27	4.941.753,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.797.158,36	5.527.665,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.081.938,79	240.746,21	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.535,30	345.165,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-316.943,20	-1.039.650,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.577.337,75	32.403.573,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.177.337,75	31.803.573,66	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,76	12,26	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,07	-3,26	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.012.805,30	38.164.288,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.511.524,77	34.347.859,55	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	588.868,48	107.318,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	32.403.573,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	31.803.573,66	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	6.996.786,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	6.297.107,58	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.403.573,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.803.573,66	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.088.571,79	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.579.714,61	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.226.250,16	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
PGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	32.403.573,66		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.803.573,66		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.882.785,00		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.921.421,59	54,79	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.676.703,90	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.842.868,71	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.009.033,51	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-1.039.650,93	-3,20	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.164.288,39	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.996.786,21	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.088.571,79	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.226.250,16	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E642B42F

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf		MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
	Previsão	Previsão		Receitas	Realizadas		Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.150.000,00	47.150.000,00	4.920.293,07	10,44	11.153.184,79	23,65	35.996.815,21
Receitas Correntes	42.947.736,00	42.947.736,00	4.920.293,07	11,46	11.153.184,79	25,97	31.794.551,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.036,00	785.036,00	170.816,59	21,76	251.933,10	32,09	533.102,90
Impostos	698.642,00	698.642,00	167.275,73	23,94	243.006,75	34,78	455.635,25
Taxas	65.964,00	65.964,00	3.540,86	5,37	8.926,35	13,53	57.037,65
Contribuição de Melhoria	20.430,00	20.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.430,00
Contribuições	250.268,00	250.268,00	42.018,05	16,79	82.973,21	33,15	167.294,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.268,00	250.268,00	42.018,05	16,79	82.973,21	33,15	167.294,79
Receita Patrimonial	356.930,00	356.930,00	73.995,35	20,73	153.938,42	43,13	202.991,58
Valores Mobiliários	287.213,00	287.213,00	73.995,35	25,76	153.938,42	53,60	133.274,58

Demais Receitas Patrimoniais	69.717,00	69.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00
Receita de Serviços	14.158,00	14.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,00
Outros Serviços	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
Transferências Correntes	41.356.433,00	41.356.433,00	4.632.665,69	11,20	10.660.846,72	25,78	30.695.586,28
Transferências da União e de suas Entidades	31.766.594,00	31.766.594,00	3.186.711,15	10,03	7.405.513,19	23,31	24.361.080,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.308.421,00	4.308.421,00	446.869,82	10,37	973.426,81	22,59	3.334.994,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.418,00	5.281.418,00	999.084,72	18,92	2.281.906,72	43,21	2.999.511,28
Outras Receitas Correntes	184.911,00	184.911,00	797,39	0,43	3.493,34	1,89	181.417,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182.766,00	182.766,00	797,39	0,44	3.493,34	1,91	179.272,66
Demais Receitas Correntes	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
Receitas de Capital	4.202.264,00	4.202.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.202.264,00
Operações de Crédito	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.101.189,00	4.101.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101.189,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.222.781,00	3.222.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.781,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	878.408,00	878.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.408,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.150.000,00	47.150.000,00	4.920.293,07	11,46	11.153.184,79	25,97	35.996.815,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.150.000,00	47.150.000,00	4.920.293,07	11,46	11.153.184,79	25,97	35.996.815,21
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					11.153.184,79		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	28.695.385,28	5.527.443,48	10.603.977,45	36.546.022,55	10.273.594,93	0,00
Despesas Correntes	37.098.590,00	37.425.110,96	5.080.345,45	17.291.986,74	20.133.124,22	5.167.804,07	10.123.274,79	27.301.836,17	9.823.320,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.182.139,00	16.682.694,95	2.751.877,40	11.509.176,00	5.173.518,95	3.161.763,50	7.167.972,64	9.514.722,31	7.131.853,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.265,00	7.265,00	0,00	0,00	7.265,00	0,00	0,00	7.265,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.909.186,00	20.735.151,01	2.328.468,05	5.782.810,74	14.952.340,27	2.006.040,57	2.955.302,15	17.779.848,86	2.691.467,03	0,00
Despesas de Capital	9.693.885,00	9.367.364,04	710.363,79	1.162.627,98	8.204.736,06	359.639,41	480.702,66	8.886.661,38	450.274,06	0,00
INVESTIMENTO	9.098.227,00	8.771.706,04	665.846,99	876.258,38	7.895.447,66	292.816,41	366.064,20	8.405.641,84	335.635,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	595.658,00	595.658,00	44.516,80	286.369,60	309.288,40	66.823,00	114.638,46	481.019,54	114.638,46	0,00
Reserva de Contingência	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	28.695.385,28	5.527.443,48	10.603.977,45	36.546.022,55	10.273.594,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	28.695.385,28	5.527.443,48	10.603.977,45	36.546.022,55	10.273.594,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			549.207,34		879.589,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	28.695.385,28	5.527.443,48	11.153.184,79	36.546.022,55	11.153.184,79	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	100,00	28.695.385,28	5.527.443,48	10.603.977,45	100,00	36.546.022,55	0,00
01 LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.478.000,00	50.807,25	1.470.244,12	7,97	7.755,88	229.659,06	475.893,14	4,49	1.002.106,86	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.478.000,00	50.807,25	1.470.244,12	7,97	7.755,88	229.659,06	475.893,14	4,49	1.002.106,86	0,00
02 JUDICIARIA	268.144,00	268.144,00	0,00	0,00	0,00	268.144,00	0,00	0,00	0,00	268.144,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	268.144,00	268.144,00	0,00	0,00	0,00	268.144,00	0,00	0,00	0,00	268.144,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.528.568,00	4.458.568,00	287.676,42	2.125.133,09	11,52	2.333.434,91	418.080,76	1.083.033,94	10,21	3.375.534,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.338.944,00	4.268.944,00	277.519,87	1.995.417,34	10,81	2.273.526,66	393.768,69	1.036.604,34	9,78	3.232.339,66	0,00
124 CONTROLE INTERNO	189.624,00	189.624,00	10.156,55	129.715,75	0,70	59.908,25	24.312,07	46.429,60	0,44	143.194,40	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.012,00	2.902.056,00	147.260,95	697.256,71	3,78	2.204.799,29	208.126,25	420.321,25	3,96	2.481.734,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	913.356,00	922.902,00	87.693,13	331.708,52	1,80	591.193,48	101.091,28	192.548,62	1,82	730.353,38	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.033,00	237.033,00	1.740,00	83.343,40	0,45	153.689,60	22.281,27	53.321,75	0,50	183.711,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.743.623,00	1.742.121,00	57.827,82	282.204,79	1,53	1.459.916,21	84.753,70	174.450,88	1,65	1.567.670,12	0,00
10 SAÚDE	14.948.398,00	14.948.398,00	2.988.773,51	6.172.078,53	33,44	8.776.319,47	1.787.450,13	3.323.939,10	31,35	11.624.458,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.096.593,00	3.604.791,00	809.415,18	1.615.027,33	8,75	1.989.763,67	466.738,87	892.889,67	8,42	2.711.901,33	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.146.236,00	8.360.336,00	1.209.395,69	2.540.238,36	13,76	5.820.097,64	767.121,09	1.282.255,90	12,09	7.078.080,10	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.984.802,00	2.262.504,00	875.989,70	1.784.446,54	9,67	478.057,46	474.756,22	1.000.578,12	9,44	1.261.925,88	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	382.566,00	382.566,00	14.087,72	60.340,62	0,33	322.225,38	27.520,70	47.643,73	0,45	334.922,27	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	338.201,00	338.201,00	79.885,22	172.025,68	0,93	166.175,32	51.313,25	100.571,68	0,95	237.629,32	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.858.237,00	12.062.637,00	1.744.516,89	5.007.487,07	27,13	7.055.149,93	2.004.886,93	3.591.529,67	33,87	8.471.107,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.349.421,00	1.533.776,00	196.708,69	556.581,48	3,02	977.194,52	242.881,92	408.124,35	3,85	1.125.651,65	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	498.168,00	548.168,00	86.060,55	147.583,03	0,80	400.584,97	130.328,84	132.316,03	1,25	415.851,97	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.533,00	6.398.509,00	526.497,29	2.341.573,33	12,69	4.056.935,67	808.507,86	1.538.404,54	14,51	4.860.104,46	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.311,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.241.476,00	2.828.124,00	919.991,36	1.785.530,23	9,68	1.042.593,77	746.032,96	1.350.483,84	12,74	1.477.640,16	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.102,00	261.102,00	15.259,00	176.219,00	0,95	84.883,00	77.135,35	162.200,91	1,53	98.901,09	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.226,00	250.647,00	0,00	0,00	0,00	250.647,00	0,00	0,00	0,00	250.647,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
13 CULTURA	982.494,00	892.494,00	46.915,71	142.578,36	0,77	749.915,64	46.514,03	68.424,10	0,65	824.069,90	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.881,00	221.881,00	0,00	0,00	0,00	221.881,00	0,00	0,00	0,00	221.881,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	750.613,00	670.613,00	46.915,71	142.578,36	0,77	528.034,64	46.514,03	68.424,10	0,65	602.188,90	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	53.118,00	53.118,00	0,00	0,00	0,00	53.118,00	0,00	0,00	0,00	53.118,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.118,00	53.118,00	0,00	0,00	0,00	53.118,00	0,00	0,00	0,00	53.118,00	0,00
15 URBANISMO	4.011.597,00	4.038.162,00	267.188,69	1.190.672,73	6,45	2.847.489,27	289.426,75	654.388,76	6,17	3.383.773,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.052.607,00	1.065.607,00	163.188,69	417.100,50	2,26	648.506,50	137.294,93	263.438,50	2,48	802.168,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.175.434,00	1.195.434,00	0,00	156.302,99	0,85	1.039.131,01	49.317,59	103.683,50	0,98	1.091.750,50	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.540.556,00	1.534.121,00	104.000,00	917.269,24	3,34	916.851,76	102.814,23	287.266,76	2,71	1.246.854,24	0,00
695 TURISMO	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	147.480,00	139.436,00	0,00	0,00	0,00	139.436,00	0,00	0,00	0,00	139.436,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	147.480,00	139.436,00	0,00	0,00	0,00	139.436,00	0,00	0,00	0,00	139.436,00	0,00
17 SANEAMENTO	289.061,00	289.061,00	0,00	0,00	0,00	289.061,00	0,00	0,00	0,00	289.061,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	289.061,00	289.061,00	0,00	0,00	0,00	289.061,00	0,00	0,00	0,00	289.061,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	495.105,00	514.605,00	32.976,64	133.405,29	0,72	381.199,71	41.576,57	84.205,87	0,79	430.399,13	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	495.105,00	514.605,00	32.976,64	133.405,29	0,72	381.199,71	41.576,57	84.205,87	0,79	430.399,13	0,00
20 AGRICULTURA	2.384.802,00	2.384.802,00	129.599,72	392.039,31	2,12	1.992.762,69	200.121,92	323.773,38	3,05	2.061.028,62	0,00
605 ABASTECIMENTO	124.409,00	124.409,00	0,00	7.599,00	0,04	116.810,00	7.599,00	7.599,00	0,07	116.810,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.260.393,00	2.260.393,00	129.599,72	384.440,31	2,08	1.875.952,69	192.522,92	316.174,38	2,98	1.944.218,62	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	163.428,00	117.363,00	36.042,26	52.004,51	0,28	65.358,49	1.557,25	16.482,25	0,16	100.880,75	0,00
695 TURISMO	163.428,00	117.363,00	36.042,26	52.004,51	0,28	65.358,49	1.557,25	16.482,25	0,16	100.880,75	0,00
26 TRANSPORTE	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	366.896,00	322.496,00	14.434,40	19.414,40	0,11	303.081,60	9.986,90	11.886,90	0,11	310.609,10	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	366.896,00	322.496,00	14.434,40	19.414,40	0,11	303.081,60	9.986,90	11.886,90	0,11	310.609,10	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.894.819,00	44.516,80	1.052.300,60	5,70	842.518,40	290.056,93	550.099,09	5,19	1.344.719,91	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.894.819,00	44.516,80	1.052.300,60	5,70	842.518,40	290.056,93	550.099,09	5,19	1.344.719,91	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	47.150.000,00	47.150.000,00	5.790.709,24	18.454.614,72	100,00	28.695.385,28	5.527.443,48	10.603.977,45	100,00	36.546.022,55	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF						Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Exercício: 2024														
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.473.779,98	2.377.171,86	2.705.254,64	2.368.099,85	3.713.693,14	2.084.716,31	3.012.463,26	4.803.369,20	3.421.843,00	3.604.982,12	2.641.553,95	2.877.732,75	36.084.660,06	48.474.319,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.895,10	69.329,39	72.201,60	69.670,11	34.327,32	50.495,61	43.354,76	46.451,09	35.086,86	46.029,65	36.926,89	133.889,70	690.658,08	785.036,00
IPTU	535,71	6.500,66	8.895,79	7.395,89	3.337,50	3.145,55	2.045,65	1.609,75	1.114,74	1.970,77	1.418,03	6.074,86	44.044,90	209.568,00
ISS	8.853,34	7.253,52	8.328,18	31.218,44	8.313,74	25.209,77	17.551,03	23.160,51	11.650,81	9.534,14	12.619,10	9.802,51	173.495,09	122.360,00
ITBI	2.635,29	300,00	820,00	5.802,02	1.421,57	2.431,16	1.269,48	200,00	240,00	4.397,28	1.334,00	1.200,00	22.050,80	25.420,00
IRRF	39.346,95	52.965,21	53.328,85	22.699,88	21.099,68	18.350,78	19.818,60	21.314,71	20.564,35	26.258,93	19.843,33	114.983,90	430.575,17	341.294,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.523,81	2.310,00	828,78	2.553,88	154,83	1.358,35	2.670,00	166,12	1.516,96	3.868,53	1.712,43	1.828,43	20.492,12	86.394,00
Contribuições	16.568,56	17.594,87	18.464,25	17.588,48	17.455,77	16.589,68	18.682,56	21.369,54	20.579,88	20.375,28	21.307,38	20.710,67	227.286,92	250.268,00
Receta Patrimonial	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	29.826,14	106.723,53	43.379,17	36.563,90	36.879,48	37.115,87	472.332,62	356.930,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	29.826,14	106.723,53	43.379,17	36.563,90	36.879,48	37.115,87	472.332,62	287.213,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
Transferências Correntes	2.372.739,66	2.248.376,92	2.581.652,06	2.249.987,21	3.628.841,36	1.984.039,29	2.920.156,74	4.624.010,52	3.322.175,10	3.499.939,33	2.546.440,20	2.685.219,12	34.663.577,51	46.883.016,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.077.761,38	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.347.368,81	24.195.851,00
Cota-Parte do ICMS	269.780,62	232.459,21	262.706,47	277.708,31	244.100,16	236.241,99	312.192,06	293.876,56	377.505,98	238.614,47	255.417,95	254.508,87	3.255.112,65	4.341.375,00
Cota-Parte do IPVA	13.888,69	17.608,42	10.028,98	13.980,39	13.108,79	9.745,15	5.761,67	5.688,21	7.858,70	9.418,36	14.942,36	14.125,09	136.154,81	193.064,00
Cota-Parte do ITR	70,61	23,28	0,00	5,76	345,85	396,46	233,45	20,59	49,63	0,00	0,00	21,76	1.167,39	13.407,00
Transferências da LC 61/1989	448,23	558,95	507,80	452,00	585,80	654,40	536,21	583,77	457,42	475,72	558,89	483,33	6.302,52	12.871,00
Transferências do FUNDEB	528.002,48	540.603,67	481.071,60	525.153,12	475.583,64	481.609,52	572.156,06	622.755,67	1.048.352,90	897.572,53	693.070,23	780.296,24	7.646.227,66	6.101.289,00
Outras Transferências Correntes	237.597,73	221.496,80	296.864,90	386.015,82	1.828.141,25	264.424,55	743.532,55	1.623.324,34	474.544,06	431.977,51	384.263,54	379.060,62	7.271.243,67	12.025.159,00
Outras Receitas Correntes	1.288,86	14.994,24	3.864,62	846,97	243,43	815,89	443,06	4.814,52	621,99	2.073,96	0,00	797,39	30.804,93	184.911,00
DEDUÇÕES (II)	-321.427,84	-297.255,25	-236.892,48	-267.762,46	-233.883,56	-247.600,98	-325.341,23	-357.995,57	-359.855,57	-434.077,83	-293.821,22	-305.172,41	-3.681.086,40	5.526.583,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-321.427,84	-297.255,25	-236.892,48	-267.762,46	-233.883,56	-247.600,98	-325.341,23	-357.995,57	-359.855,57	-434.077,83	-293.821,22	-305.172,41	-3.681.086,40	5.526.583,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.152.352,14	2.079.916,61	2.468.362,16	2.100.337,39	3.479.809,58	1.837.115,33	2.687.122,03	4.445.373,63	3.061.987,43	3.170.904,29	2.347.732,73	2.572.560,34	32.403.573,66	42.947.736,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.811.362,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024	
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.152.352,14	2.079.916,61	2.468.362,16	2.100.337,39	3.479.809,58	1.837.115,33	2.687.122,03	4.045.373,63	2.861.987,43	3.170.904,29	2.347.732,73	2.572.560,34	31.803.573,66	41.136.374,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.645,00
(-) Transferências da	39.600,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	76.956,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	550.732,00	459.676,00

União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	143.406,00	0,00	6.185,30	31.953,94	97.084,93	30.882,39	0,00	30.882,39	29.661,71	370.056,66	354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.112.752,14	2.037.676,61	2.426.122,16	1.914.691,39	3.437.569,58	1.788.690,03	2.612.928,09	3.871.332,70	2.785.921,04	3.125.720,29	2.271.666,34	2.497.714,63	30.882.785,00	40.292.053,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.957.951,00	11.153.184,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.036,00	251.933,10
IPTU	209.568,00	10.578,40
ISS	122.360,00	43.606,56
ITBI	25.420,00	7.171,28

IRRF	341.294,00	181.650,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.394,00	8.926,35
Receitas de Contribuições	250.268,00	82.973,21
Receita Patrimonial	356.930,00	153.938,42
Aplicações Financeiras (II)	287.213,00	153.938,42
Outras Receitas Patrimoniais	69.717,00	0,00
Transferências Correntes	41.366.648,00	10.660.846,72
Cota-Parte do FPM	19.591.626,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	3.473.100,00	900.837,89
Cota-Parte do IPVA	154.451,00	37.061,77
Cota-Parte do ITR	10.726,00	57,12
Transferências da LC 61/1989	10.297,00	1.594,09
Transferências do FUNDEB	6.101.289,00	3.419.291,90
Outras Transferências Correntes	12.025.159,00	1.669.845,73
Demais Receitas Correntes	199.069,00	3.493,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	199.069,00	3.493,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.670.738,00	10.999.246,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.202.264,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	51.075,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	4.101.189,00	0,00	
Convênios	1.268.402,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.832.787,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.151.189,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.821.927,00	10.999.246,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.821.927,00	10.999.246,37	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.425.110,96	17.291.986,74	10.123.274,79	9.823.320,87	797.681,39	84.309,96	84.309,96
Pessoal e Encargos Sociais	16.682.694,95	11.509.176,00	7.167.972,64	7.131.853,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.735.151,01	5.782.810,74	2.955.302,15	2.691.467,03	797.681,39	84.309,96	84.309,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.417.845,96	17.291.986,74	10.123.274,79	9.823.320,87	797.681,39	84.309,96	84.309,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.367.364,04	1.162.627,98	480.702,66	450.274,06	93.823,24	446.446,10	396.014,05
Investimentos	8.771.706,04	876.258,38	366.064,20	335.635,60	93.823,24	446.446,10	396.014,05

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	595.658,00	286.369,60	114.638,46	114.638,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.771.706,04	876.258,38	366.064,20	335.635,60	93.823,24	446.446,10	396.014,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	357.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.547.077,00	18.168.245,12	10.489.338,99	10.158.956,47	891.504,63	530.756,06	480.324,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	46.547.077,00	18.168.245,12	10.489.338,99	10.158.956,47	891.504,63	530.756,06	480.324,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-531.538,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-531.538,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	153.938,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-377.600,32	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.016.741,07	3.902.102,61
DEDUÇÕES (XL)	4.333.684,27	4.945.401,58
Disponibilidade de Caixa	4.333.684,27	4.945.401,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.797.158,36	5.531.313,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.081.938,79	240.746,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.535,30	345.165,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-316.943,20	-1.043.298,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	726.355,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-841.192,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-114.836,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-268.775,23	

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças e Tributação	Controlador Geral do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	530.756,06	480.324,01	1.225,60	107.318,87	297.633,03
PODER EXECUTIVO	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	530.756,06	480.324,01	1.225,60	107.318,87	297.633,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	120,00	190.314,16	2.504,00	586.364,48	530.756,06	480.324,01	1.225,60	107.318,87	297.633,03

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças e Tributação	Controlador Geral do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	698.642,00	243.006,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	209.568,00	10.578,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.420,00	7.171,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	122.360,00	43.606,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	341.294,00	181.650,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.807.643,00	6.964.636,12
2.1- Cota-Parte FPM	24.195.851,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.021.126,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.174.725,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.341.375,00	1.126.047,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.871,00	1.975,36
2.4- Cota-Parte ITR	13.407,00	71,39
2.5- Cota-Parte IPVA	193.064,00	46.344,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.075,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.506.285,00	7.207.642,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.526.583,60	1.392.927,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.849.987,65	408.983,50
FUNDEB		

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.184.933,00	3.438.214,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.300.188,00	2.300.829,57
6.1.1- Principal	5.281.418,00	2.281.906,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.770,00	18.922,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.812,00	0,00
6.2.1- Principal	102.738,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.074,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	730.045,00	1.137.385,18
6.3.1- Principal	667.245,00	1.137.385,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.800,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.888,00	0,00
6.4.1- Principal	49.888,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(245.165,60)	888.979,69
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	219.707,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	219.707,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.657.921,88	

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.338.760,00	3.530.215,31	2.783.951,72	2.746.349,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.999.849,00	2.982.800,70	2.484.886,76	2.468.054,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.446.274,00	1.351.581,70	1.128.245,77	1.113.625,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.348.640,00	1.455.000,00	1.194.440,08	1.194.159,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	186.449,00	176.219,00	162.200,91	160.269,34	0,00
10.1.4- Educação Especial	18.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.338.911,00	547.414,61	299.064,96	278.294,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	614.863,00	276.044,66	175.266,06	154.495,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.674.863,00	271.369,95	123.798,90	123.798,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	45.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.530.215,31	2.783.951,72	2.746.349,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.716.639,00	2.072.513,55	2.037.775,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.576,31	711.438,17	708.573,95	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.982.800,70	2.484.886,76	2.468.054,23	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	743.957,56	711.438,17	708.573,95	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	115.912,95	23.069,25	20.205,03	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.406.750,33	2.484.886,76	2.484.886,76	72,27
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	371.697,48	711.438,17	711.438,17	62,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	170.607,78	23.069,25	23.069,25	2,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO VALOR NÃO PERMITIDO(n) APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	343.821,48 654.263,03	654.263,03	310.441,55	19,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.696,05	185.236,30	0,00	0,00	185.236,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	477.302,71	20.592,16	0,00	0,00	20.592,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	160.393,34	164.644,14	0,00	0,00	164.644,14	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.730.096,00	1.181.255,76	611.304,15	583.018,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	541.431,00	75.905,37	37.740,86	36.091,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.397.260,00	548.768,91	165.438,94	162.785,67	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	186.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.533.776,00	556.581,48	408.124,35	384.141,18	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.429.245,00	4.843.787,90	3.527.571,90	3.406.733,54	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.853.215,00	1.703.531,73	1.341.252,69	1.304.212,59	0,00	
21.1.1- Creche	1.961.043,00	1.576.948,25	1.309.735,82	1.272.705,65	0,00	
21.1.2- Pré-escola	892.172,00	126.583,48	31.516,87	31.506,94	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.576.030,00	3.140.256,17	2.186.319,21	2.102.520,95	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						611.304,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.392.927,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						310.441,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						805,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.692.984,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.801.910,72		1.692.984,03	23,49	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		387.012,05	382.078,10	347.078,10	805,60	39.128,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		357.965,05	353.031,10	318.031,10	805,60	39.128,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		29.047,00	29.047,00	29.047,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.117.941,00		200.736,15		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		952.369,00		200.736,15		
31.1.1- Salário-Educação		285.238,00		124.459,09		
31.1.2- PDDE		0,00		0,00		
31.1.3- PNAE		187.779,00		52.129,80		
31.1.4 - PNATE		74.437,00		19.860,56		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		404.915,00		4.286,70		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		165.572,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.993.781,00	296.016,00	196.273,80	132.203,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.556,00	81.998,50	9.231,15	110,77	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	977.746,00	66.434,47	54.726,62	54.726,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	785.168,00	147.583,03	132.316,03	77.366,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.062.637,00	5.007.487,07	3.591.529,67	3.461.570,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.998.021,00	4.790.096,74	3.540.347,39	3.422.373,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.373.781,00	3.418.576,78	2.769.951,79	2.753.119,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.564.240,00	1.371.519,96	770.395,60	669.253,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.064.616,00	217.390,33	51.182,28	39.197,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.064.616,00	217.390,33	51.182,28	39.197,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	219.707,13	6.721,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.438.214,75	124.459,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.775.396,03	21.368,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	882.525,85	109.811,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49,05	(109.779,71)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(106.278,15)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	988.853,05	31,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SALOMAO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	698.642,00	698.642,00	243.006,75	34,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.568,00	209.568,00	10.578,40	5,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.420,00	25.420,00	7.171,28	28,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.360,00	122.360,00	43.606,56	35,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	341.294,00	341.294,00	181.650,51	53,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.581.843,00	27.581.843,00	6.964.636,12	25,25
Cota-Parte FPM	23.021.126,00	23.021.126,00	5.790.197,59	25,15
Cota-Parte ITR	13.407,00	13.407,00	71,39	0,53
Cota-Parte IPVA	193.064,00	193.064,00	46.344,51	24,00
Cota-Parte ICMS	4.341.375,00	4.341.375,00	1.126.047,27	25,93
Cota-Parte IPI-Exportação	12.871,00	12.871,00	1.975,36	15,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.280.485,00	28.280.485,00	7.207.642,87	25,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.116.363,00	1.167.854,00	525.098,98	44,96	245.968,67	21,06	245.841,59	21,05	0,00
Despesas Correntes	899.828,00	965.828,00	525.098,98	54,36	245.968,67	25,46	245.841,59	25,45	0,00
Despesas de Capital	216.535,00	202.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.692.407,00	1.877.109,00	1.526.905,40	81,34	859.286,57	45,77	840.143,92	44,75	0,00
Despesas Correntes	1.682.813,00	1.851.615,00	1.505.900,40	81,32	843.806,57	45,57	840.143,92	45,37	0,00
Despesas de Capital	9.594,00	25.494,00	21.005,00	82,39	15.480,00	60,72	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.804,00	48.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.535,00	48.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	269,00	269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.691,00	155.691,00	128.225,68	82,35	64.782,68	41,60	64.782,68	41,60	0,00
Despesas Correntes	155.691,00	155.691,00	128.225,68	82,35	64.782,68	41,60	64.782,68	41,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.860.270,00	3.135.558,22	1.399.774,80	44,64	775.592,59	24,73	751.374,61	23,96	0,00
Despesas Correntes	2.735.172,00	3.026.460,22	1.399.774,80	46,25	775.592,59	25,62	751.374,61	24,82	0,00
Despesas de Capital	125.098,00	109.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.873.535,00	6.385.016,22	3.580.004,86	56,06	1.945.630,51	30,47	1.902.142,80	29,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.580.004,86	1.945.630,51	1.902.142,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024			
Período: JANEIRO-ABRIL/2024							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII - XIII - XIV - XV)							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.081.146,43		1.081.146,43		1.081.146,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.081.146,43		1.081.146,43		1.081.146,43	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		2.498.858,43		864.484,08		820.996,37	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00		0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		49,66		26,99		26,39	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024		1.081.146,43	1.945.630,51	864.484,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.484,08	
Empenhos de 2023		2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	48.977,02	0,00	0,00	43.366,13	5.610,89	0,00	0,00	
Empenhos de 2022		2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021		2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores		1.704.756,72	2.285.514,07	580.757,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.671.116,00	7.671.116,00	1.005.689,30	13,11
Proveniente da União	6.436.939,00	6.436.939,00	1.005.689,30	15,62
Proveniente dos Estados	1.234.177,00	1.234.177,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.671.116,00	7.671.116,00	1.005.689,30	13,11

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024										
RRÉO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.994.873,00	7.192.482,00	2.015.139,38	28,01	1.036.287,23	14,40	1.032.173,12	14,35	0,00	
Despesas Correntes	4.564.232,00	4.710.208,00	1.543.313,21	32,76	840.568,81	17,84	839.418,70	17,82	0,00	
Despesas de Capital	2.430.641,00	2.482.274,00	471.826,17	19,00	195.718,42	7,88	192.754,42	7,76	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	292.395,00	385.395,00	257.541,14	66,82	141.291,55	36,66	141.291,55	36,66	0,00	
Despesas Correntes	289.590,00	382.590,00	257.541,14	67,31	141.291,55	36,93	141.291,55	36,93	0,00	
Despesas de Capital	2.805,00	2.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	333.762,00	333.762,00	60.340,62	18,07	47.643,73	14,27	47.643,73	14,27	0,00	
Despesas Correntes	311.428,00	311.428,00	60.340,62	19,37	47.643,73	15,29	47.643,73	15,29	0,00	
Despesas de Capital	22.334,00	22.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.510,00	182.510,00	43.800,00	23,99	35.789,00	19,60	35.789,00	19,60	0,00	
Despesas Correntes	180.901,00	180.901,00	43.800,00	24,21	35.789,00	19,78	35.789,00	19,78	0,00	
Despesas de Capital	1.609,00	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.236.323,00	469.232,78	58.052,53	12,37	54.897,08	11,69	54.897,08	11,69	0,00	
Despesas Correntes	981.377,00	219.649,78	58.052,53	26,42	54.897,08	24,99	54.897,08	24,99	0,00	
Despesas de Capital	254.946,00	249.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.039.863,00	8.563.381,78	2.434.873,67	28,43	1.315.908,59	15,36	1.311.794,48	15,31	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.111.236,00	8.360.336,00	2.540.238,36	30,38	1.282.255,90	15,33	1.278.014,71	15,28	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.984.802,00	2.262.504,00	1.784.446,54	78,87	1.000.578,12	44,22	981.435,47	43,37	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.566,00	382.566,00	60.340,62	15,77	47.643,73	12,45	47.643,73	12,45	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.201,00	338.201,00	172.025,68	50,86	100.571,68	29,73	100.571,68	29,73	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.096.593,00	3.604.791,00	1.457.827,33	40,44	830.489,67	23,03	806.271,69	22,36	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.913.398,00	14.948.398,00	6.014.878,53	40,23	3.261.539,10	21,81	3.213.937,28	21,50	0,00	
Notas:										
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.										

MUNICÍPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RRÉO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS		SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA	
###.406.734-##	###.205.554-##		###.675.004-##	
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação		Controlador Geral Do Município	

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RRÉO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
				No Bimestre	Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.150.000,00
Previsão Atualizada	47.150.000,00
Receitas Realizadas	11.153.184,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.150.000,00
Dotação Atualizada	47.150.000,00
Despesas Empenhadas	18.454.614,72
Despesas Liquidadas	10.603.977,45
Despesas Pagas	10.273.594,93
Superávit Orçamentário	549.207,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.454.614,72
Despesas Liquidadas	10.603.977,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.403.573,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.803.573,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.882.785,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-531.538,74		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	726.355,77		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.081.938,79	120,00	891.504,63	190.314,16
Poder Executivo	1.081.938,79	120,00	891.504,63	190.314,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	588.868,48	1.225,60	480.324,01	107.318,87
Poder Executivo	588.868,48	1.225,60	480.324,01	107.318,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.670.807,27	1.345,60	1.371.828,64	297.633,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.692.984,03	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.484.886,76	25,00		23,49
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	711.438,17	70,00		72,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.069,25	0,00		62,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.069,25	15,00		2,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 2/2024				
RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a		Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.945.630,51	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	1.945.630,51	15,00		26,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##

Prefeito Municipal

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:791BF86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2024-LUC-ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k) Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios 2023 (g)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.591,19	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	53.304,73	53.304,73	0,00	633.543,41	639.428,22	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.058,07	72.920,52	72.876,23	0,00	2.102,36	0,00	681.712,14	48.188,23	48.188,23	0,00	633.523,91	635.626,27	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	3.634,30	3.634,30	0,00	1.458,12	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00	1.458,12	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.075,00	44.099,85	43.850,52	0,00	2.324,33	0,00	4.776,00	4.756,50	4.756,50	0,00	19,50	2.343,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.591,19	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	53.304,73	53.304,73	0,00	633.543,41	639.428,22	
FONTE: Sistema e-Pública (1479-3920-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2024 e hora de emissão: 13:14.													
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO			MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO			MARIA ELIEDIA DA CUNHA			KYLSON KENNEDY BANDEIRA				
Prefeita Municipal			Controladora Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos			Contador				
CPF Nº 970.648.404-30			CPF Nº 721.435.334 - 20										

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DD2916B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											RS 1		
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	4.894.154,41	4.803.466,09	5.107.208,72	5.468.738,97	4.446.278,44	4.389.768,92	6.453.238,50	7.790.870,57	5.384.531,30	5.083.327,53	4.562.263,19	4.248.252,47	62.632.099,11	52.802.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.999,99	354.671,90	472.667,35	342.077,62	314.759,24	305.859,16	309.600,28	1.375.310,89	428.514,95	376.535,18	674.137,24	296.471,54	5.551.605,34	3.840.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ISS	239.783,37	210.561,13	352.342,10	255.712,98	221.404,18	226.480,19	121.860,06	1.266.570,51	344.557,75	249.169,65	503.285,55	108.333,07	4.100.060,54	3.260.000,00

ITBI	5.880,00	5.100,00	1.875,00	1.725,00	3.300,00	0,00	11.186,19	0,00	0,00	1.396,58	0,00	0,00	30.462,77	30.000,00	
IRRF	55.326,05	60.268,95	116.572,48	84.574,64	75.914,33	77.965,86	76.690,61	95.198,07	76.021,99	71.330,26	69.814,19	71.610,29	931.287,72	140.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,57	78.741,82	1.877,77	65,00	14.140,73	1.413,11	99.863,42	13.542,31	7.935,21	54.638,69	101.037,50	116.528,18	489.794,31	370.000,00	
Contribuições	0,00	4.194,05	0,00	0,00	0,00	46.979,99	0,00	6.037,05	0,00	7.080,32	5.907,44	0,00	70.198,85	235.000,00	
Receita Patrimonial	32.771,89	31.976,80	34.961,45	38.863,29	46.298,82	54.535,18	61.142,54	66.320,85	74.798,98	64.731,36	66.557,81	69.548,47	642.507,44	80.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.771,89	31.976,80	34.961,45	38.863,29	46.298,82	54.535,18	61.142,54	66.320,85	74.798,98	64.731,36	66.557,81	69.548,47	642.507,44	80.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.444.667,31	4.325.316,69	4.508.615,66	4.992.598,65	3.990.360,80	3.873.328,02	5.972.662,09	6.100.498,05	4.881.217,37	4.521.642,50	3.706.649,99	3.766.915,68	55.084.472,81	48.097.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	12.640.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.292.304,38	1.975.187,26	2.216.324,60	2.359.665,34	2.058.095,58	1.991.030,46	2.825.256,53	2.814.196,85	2.485.238,95	1.487.486,33	1.585.820,96	1.576.383,42	25.666.990,66	20.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	16.187,77	21.962,74	10.009,29	8.931,71	11.119,13	8.589,46	4.725,76	9.089,85	5.880,19	8.319,31	4.010,19	5.012,56	113.837,96	106.500,00	
Cota-Parte do ITR	7,23	0,00	0,00	94,20	288,15	2.586,73	130,18	235,50	67,84	1.722,04	0,00	63,20	5.195,07	50.000,00	
Transferências da LC 61/1989	3.808,56	4.749,17	4.314,76	3.840,57	4.977,40	5.560,48	4.556,07	4.960,14	2.851,37	2.965,57	3.472,71	2.993,63	49.050,43	24.750,00	
Transferências do FUNDEB	516.008,40	520.898,42	445.052,91	490.431,90	427.672,24	435.350,50	550.709,33	615.174,49	586.036,55	682.268,53	467.247,35	517.367,88	6.254.218,50	7.200.000,00	
Outras Transferências Correntes	293.399,67	566.892,51	305.042,27	1.082.963,12	421.232,43	439.243,17	1.301.539,48	614.988,34	387.736,06	416.999,98	447.911,55	408.371,78	6.686.320,36	7.775.750,00	
Outras Receitas Correntes	115.715,22	87.306,65	90.964,26	95.199,41	94.859,58	109.066,57	109.833,59	242.703,73	0,00	113.338,17	109.010,71	115.316,78	1.283.314,67	550.000,00	
DEDUÇÕES (II)	727.051,78	647.505,06	629.071,15	683.840,62	600.352,23	606.280,86	824.082,58	851.887,55	781.488,88	684.474,71	558.298,13	568.235,14	8.162.568,69	6.422.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	727.051,78	647.505,06	629.071,15	683.840,62	600.352,23	606.280,86	824.082,58	851.887,55	781.488,88	684.474,71	558.298,13	568.235,14	8.162.568,69	6.422.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.167.102,63	4.155.961,03	4.478.137,57	4.784.898,35	3.845.926,21	3.783.488,06	5.629.155,92	6.938.983,02	4.603.042,42	4.398.852,82	4.003.965,06	3.680.017,33	54.469.530,42	46.380.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.167.102,63	4.155.961,03	4.478.137,57	4.784.898,35	3.845.926,21	3.783.488,06	5.629.155,92	6.938.983,02	4.603.042,42	4.398.852,82	4.003.965,06	3.680.017,33	54.469.530,42	46.380.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	71.412,00	42.044,00	64.946,00	39.536,00	39.536,00	516.194,00	800.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.130.142,63	4.119.001,03	4.441.177,57	4.747.938,35	3.808.966,21	3.746.528,06	5.592.195,92	6.867.571,02	4.560.998,42	4.333.906,82	3.964.429,06	3.640.481,33	53.953.336,42	45.580.000,00	
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE							CARLOS VERIANO DE LIMA							FÁBIO ALVES DE MIRANDA	
027.319.994-38							032.459.234-57							020.715.244-62	
Contadora CRC/RN: 9603/O-2							Prefeito Municipal							Controlador	

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DD1CD6FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
														R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos		Liquidados			Pagos			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j) - k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	733.913,73	730.953,73	1.960,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.100,00	
02 PODER EXECUTIVO	2.100,00	733.913,73	730.953,73	1.960,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.100,00	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.026,10	7.026,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
0204 SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS	0,00	159.422,70	159.422,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

0206 SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	4.638,73	4.638,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.099,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC MUN DE SAÚDE	0,00	165.527,81	163.567,81	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	118.899,49	117.899,49	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0211 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO	0,00	59.553,85	59.553,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO	0,00	128.783,71	128.783,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2.100,00	54.462,34	54.462,34	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	733.913,73	730.953,73	1.960,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6BE3E04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.875.667,54	1.467.412,95	1.646.868,37	1.678.125,27	1.837.806,13	1.840.687,68	2.380.140,64	2.187.358,61	1.654.422,47	1.836.335,42	1.915.700,76	1.993.670,19	22.314.196,03	0,00
Pessoal Ativo	1.875.667,54	1.467.412,95	1.646.868,37	1.678.125,27	1.837.806,13	1.840.687,68	2.380.140,64	2.187.358,61	1.654.422,47	1.836.335,42	1.915.700,76	1.993.670,19	22.314.196,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.479.957,54	1.467.020,81	1.646.670,60	1.678.125,27	1.837.806,13	1.828.275,18	1.889.651,05	2.177.776,04	1.654.422,47	1.617.165,28	1.695.603,04	1.740.703,46	20.713.176,87	0,00
Obrigações Patronais	395.710,00	392,14	197,77	0,00	0,00	12.412,50	490.489,59	9.582,57	0,00	219.170,14	220.097,72	252.966,73	1.601.019,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	24.943,74	30.365,17	31.608,10	29.585,73	102.477,14	52.528,50	90.555,03	161.596,32	25.186,31	47.647,43	54.078,81	58.497,67	709.069,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.943,74	30.365,17	29.059,05	29.585,73	102.477,14	52.528,50	90.555,03	149.165,42	0,00	0,00	0,00	0,00	508.679,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.430,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.549,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.549,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.186,31	25.313,75	27.715,73	28.325,47	106.541,26	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.333,68	26.363,08	30.172,20	78.868,96	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.850.723,80	1.437.047,78	1.615.260,27	1.648.539,54	1.735.328,99	1.788.159,18	2.289.585,61	2.025.762,29	1.629.236,16	1.788.687,99	1.861.621,95	1.935.172,52	21.605.126,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.683.223,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	332.444,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.350.779,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.605.126,08	49,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.409.420,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.238.949,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.068.478,68	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2C2FDA95

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.178.118,14	4.087.919,28	4.225.605,34	4.124.758,72	3.747.262,93	3.651.316,11	5.340.269,10	5.770.769,71	4.255.282,86	4.269.445,06	3.414.440,83	3.446.824,18	50.512.012,26	56.228.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.490,91	222.685,26	315.107,31	260.681,64	309.814,15	318.241,75	304.382,43	340.556,84	295.616,51	387.607,30	312.221,30	284.734,72	3.600.140,12	5.720.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	204,59	1.122,02	638,64	0,00	0,00	210,01	93,78	141,76	2.410,80	90.000,00
ISS	182.493,97	199.884,78	203.364,49	177.872,90	204.379,09	195.366,37	195.303,27	227.200,97	196.828,41	234.675,26	218.294,59	207.792,92	2.443.457,02	4.400.000,00
ITBI	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	6.000,00	0,00	800,00	0,00	10.940,00	60.000,00
IRRF	65.256,94	22.800,48	74.660,44	82.507,74	105.006,44	121.712,32	108.390,52	109.955,87	90.828,10	48.526,03	89.032,93	76.650,04	995.327,85	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	37.082,38	301,00	224,03	41,04	50,00	0,00	1.960,00	104.196,00	4.000,00	150,00	148.004,45	270.000,00
Contribuições	4.384,08	6.831,41	6.085,38	94.521,43	6.403,73	4.860,47	6.754,33	7.533,89	10.887,26	7.736,99	7.625,23	7.996,94	171.621,14	400.000,00
Receita Patrimonial	9.606,59	9.820,68	10.350,27	25.099,89	15.754,45	18.537,45	16.143,65	22.872,44	29.564,62	19.594,69	29.193,60	11.187,43	217.725,76	150.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	9.606,59	9.820,68	10.350,27	25.099,89	15.754,45	18.537,45	16.143,65	22.872,44	29.564,62	19.594,69	29.193,60	11.187,43	217.725,76	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.755.375,24	3.772.742,35	3.805.404,57	3.734.606,96	3.337.492,57	3.219.211,81	4.904.314,56	5.268.589,17	3.885.286,01	3.751.988,15	2.987.594,81	3.068.828,32	45.491.434,52	49.278.000,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	18.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.761.791,20	1.518.065,21	1.703.395,61	1.813.562,68	1.581.785,88	1.530.241,79	2.171.401,05	2.162.900,94	1.702.250,30	987.883,00	1.053.418,03	1.047.284,36	19.033.980,05	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.597,62	14.536,92	8.139,98	16.016,16	13.953,31	7.156,18	6.724,53	3.382,27	9.017,59	5.131,67	4.507,92	6.110,53	107.274,68	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	35,00	62,68	6.166,63	32,67	162,86	359,04	182,92	144,64	115,61	7.262,05	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.927,14	3.650,05	3.316,21	2.951,74	3.825,46	4.273,55	3.501,64	3.812,20	1.893,68	1.969,53	2.306,71	1.988,85	36.416,76	30.000,00
Transferências do FUNDEB	436.997,47	441.138,70	376.906,68	415.337,19	362.187,30	368.689,87	466.385,00	520.979,35	506.099,25	591.721,32	401.430,89	444.750,44	5.332.623,46	7.350.000,00
Outras Transferências Correntes	218.110,51	559.724,88	185.774,26	440.032,38	308.702,07	311.716,57	970.524,93	535.498,67	252.259,74	243.218,97	327.599,39	311.855,32	4.665.017,69	8.808.000,00
Outras Receitas Correntes	160.261,32	75.839,58	88.657,81	9.848,80	77.798,03	90.464,63	108.674,13	131.217,37	33.928,46	102.517,93	77.805,89	74.076,77	1.031.090,72	680.000,00
DEDUÇÕES (II)	620.053,39	554.375,67	525.177,16	575.847,41	504.640,89	510.266,34	695.997,32	719.488,29	625.385,32	583.409,50	451.712,80	462.435,01	6.828.789,10	6.272.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	620.053,39	554.375,67	525.177,16	575.847,41	504.640,89	510.266,34	695.997,32	719.488,29	625.385,32	583.409,50	451.712,80	462.435,01	6.828.789,10	6.272.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.558.064,75	3.533.543,61	3.700.428,18	3.548.911,31	3.242.622,04	3.141.049,77	4.644.271,78	5.051.281,42	3.629.897,54	3.686.035,56	2.962.728,03	2.984.389,17	43.683.223,16	49.956.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.558.064,75	3.533.543,61	3.700.428,18	3.548.911,31	3.242.622,04	3.141.049,77	4.644.271,78	5.051.281,42	3.629.897,54	3.686.035,56	2.962.728,03	2.984.389,17	43.683.223,16	49.956.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	47.520,00	25.416,00	42.356,00	25.416,00	25.416,00	332.444,00	820.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.534.304,75	3.509.783,61	3.676.668,18	3.525.151,31	3.218.862,04	3.117.289,77	4.620.511,78	5.003.761,42	3.604.481,54	3.643.679,56	2.937.312,03	2.958.973,17	43.350.779,16	49.136.000,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:061020ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76
02 PODER EXECUTIVO	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.041,22	6.041,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	41.650,00	41.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	7.257,42	7.257,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	121.585,33	121.585,33	0,00	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76
0214 SET. MUNL DE ESPORTE.LAZER E JUVENTUDE	0,00	367.450,99	367.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 SEC MUN.DE CULTURA	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D7926503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.464.016,47	2.519.956,15	2.449.228,52	2.512.502,72	2.646.565,77	2.657.484,41	2.620.376,49	3.312.689,56	5.012.515,45	2.465.432,66	2.569.470,35	2.738.775,51	33.969.014,06	219.128,17
Pessoal ativo	2.257.716,15	2.323.086,61	2.256.169,67	2.314.286,54	2.467.559,78	2.519.873,69	2.443.427,72	3.091.672,94	4.934.186,65	2.356.701,46	2.467.390,35	2.629.655,51	32.061.727,07	133.011,37
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.890.596,30	1.933.798,15	1.947.017,20	1.937.734,18	2.099.744,06	2.094.624,49	2.038.162,10	2.361.323,84	4.126.445,75	2.198.716,44	2.313.746,65	2.466.760,25	27.408.669,41	133.011,37
Obrigações Patronais	367.119,85	389.288,46	309.152,47	376.552,36	367.815,72	425.249,20	405.265,62	730.349,10	807.740,90	157.985,02	153.643,70	162.895,26	4.653.057,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62					970.660,93	7.788,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	117.865,99	73.470,72	108.340,71	159.876,62					970.660,93	7.788,00
Pensões														
Outras despesas	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	78.328,80	108.731,20	102.080,00	109.120,00	936.626,06	78.328,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	61.140,00	64.140,00	68.608,06	61.140,00	78.328,80	108.731,20	102.080,00	109.120,00	936.626,06	78.328,80
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	325.531,41	289.022,41	266.364,68	280.277,93	107.220,22	98.229,83	122.939,43	166.656,38	655.521,86	352.375,22	269.109,55	291.659,48	3.224.908,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	312.091,56	289.022,41	266.364,68	279.290,46	106.895,12	98.229,83	109.585,25	166.656,38	617.986,90	352.375,22	269.109,55	275.432,17	3.143.039,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.439,85			987,47	325,10		13.354,18		37.534,96			16.227,31	81.868,87	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.138.485,06	2.230.933,74	2.182.863,84	2.232.224,79	2.539.345,55	2.559.254,58	2.497.437,06	3.146.033,18	4.356.993,59	2.113.057,44	2.300.360,80	2.447.116,03	30.744.105,66	219.128,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.048.534,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	168.083,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.242.005,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.638.445,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.744.105,66	52,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.183.067,46	60,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.423.914,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.664.760,71	54,00
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024		

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.091.497,00	16.775.704,76		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	15.091.497,00	16.775.704,76		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.091.497,00	16.775.704,76		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	13.884.195,19	15.655.879,84		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS	1.207.301,81	1.119.824,92		
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	12.392.676,96	14.332.281,93		
Disponibilidade de Caixa	12.392.676,96	14.332.281,93		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.865.097,14	15.120.935,84		
(-) Restos a Pagar Processados	96.305,93	567.507,40		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	376.114,25	221.146,51		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.698.820,04	2.443.422,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.301.754,30	55.160.445,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.291,98			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.299.462,32	55.160.445,06		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,42	30,41		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,26	4,43		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.559.354,78	66.192.534,07		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.403.419,30	59.573.280,66		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				Em reais
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	5.436.847,92	6.269.667,80		

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024				

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			Em Reais	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.301.754,30	60.048.534,08		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.291,98			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.299.462,32	60.048.534,08		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	11.285.881,71	13.210.677,50		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	10.157.293,54	11.889.609,75		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024				

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Controladora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	60.048.534,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	168.083,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.880.451,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.580.872,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.622.784,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.191.631,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024		

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações de Financeiras (e)						
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.520.839,92	419.911,79	1.909.695,98	693.463,25		5.497.768,90		5.497.768,90		
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.469.428,03	419.911,79	1.909.695,98	696.756,17		5.443.064,09		5.443.064,09		
Outros Recursos não Vinculados	51.411,89			3.292,92		48.118,97		48.118,97		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.526.720,02	151.061,89	3.902.464,30	790.747,27		1.682.446,56		1.682.446,56		

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB	170.800,29	5.875,50	5.876,34	590.002,97		-430.954,52		-430.954,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	909.835,48	8.145,89	1.575.345,88	9.716,26		-683.372,55		-683.372,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.436.332,00	86.196,83	441.811,91	159.944,65		1.748.378,61		1.748.378,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.610,83	18.859,11	93.857,95	26.287,23		114.606,54		114.606,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração								
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Extraorçamentários								
Outros Recursos Vinculados	2.756.141,42	31.984,56	1.785.572,22	4.796,16		933.788,48		933.788,48
TOTAL (III) = (I + II)	15.047.559,94	570.973,68	5.812.160,28	97.284,02		8.567.141,96		8.567.141,96
NOTA:								
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024								

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA Controladora
--	---	--

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		60.048.534,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.880.451,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		58.638.445,77
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.744.105,66	52,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.183.067,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.423.914,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.664.760,71	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.122.442,23	3,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.856.541,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.173.699,24	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.580.872,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.191.631,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		8.664.425,98

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

Publicado por:
 Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador: A7C7365E

**GABINETE DA PREFEITA
 RREO 2 BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.400.000,00	54.727.000,00	8.502.295,26	15,54	23.361.457,10	42,69	31.365.542,90
RECEITAS CORRENTES	53.045.000,00	53.372.000,00	8.502.295,26	15,93	23.361.457,10	43,77	30.010.542,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	6.936.000,00	1.477.954,41	21,31	4.054.134,76	58,45	2.881.865,24
Impostos	5.994.000,00	5.994.000,00	1.429.618,42	23,85	3.931.743,56	65,59	2.062.256,44
Taxas	907.000,00	907.000,00	48.335,99	5,33	122.391,20	13,49	784.608,80
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00					220.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00					220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	914.000,00	914.000,00	186.731,41	20,43	462.889,03	50,64	451.110,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00					214.000,00
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	186.731,41	26,68	462.889,03	66,13	237.110,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.865.000,00	45.192.000,00	6.837.609,44	15,13	18.844.433,31	41,70	26.347.566,69
Transferências da União e de suas Entidades	26.956.000,00	27.283.000,00	4.270.906,79	15,65	11.290.691,96	41,38	15.992.308,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.494.000,00	8.494.000,00	1.169.592,07	13,77	3.486.076,02	41,04	5.007.923,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	9.400.000,00	1.397.110,58	14,86	4.067.665,33	43,27	5.332.334,67
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.000,00	1.355.000,00					1.355.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.285.000,00					1.285.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.185.000,00					1.185.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.400.000,00	54.727.000,00	8.502.295,26	15,54	23.361.457,10	42,69	31.365.542,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.400.000,00	54.727.000,00	8.502.295,26	15,54	23.361.457,10	42,69	31.365.542,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.400.000,00	54.727.000,00	8.502.295,26	15,54	23.361.457,10	42,69	31.365.542,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.894.800,00		2.894.800,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			2.894.800,00		2.894.800,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	36.543.386,47	8.610.502,98	19.255.586,92	44.666.470,02	18.722.568,81	
DESPESAS CORRENTES	45.085.040,00	47.230.595,90	7.195.497,36	22.475.304,94	24.755.290,96	7.379.914,11	17.253.425,53	29.977.170,37	17.188.473,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.117.447,00	30.742.697,00	4.886.776,65	13.697.338,25	17.045.358,75	5.097.045,86	12.387.933,97	18.354.763,03	12.356.259,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	356.000,00	356.000,00	45.997,66	113.834,89	242.165,11	28.649,26	96.486,49	259.513,51	96.486,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.611.593,00	16.131.898,90	2.262.723,05	8.664.131,80	7.467.767,10	2.254.218,99	4.769.005,07	11.362.893,83	4.735.728,13	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.214.960,00	16.591.461,04	1.452.054,31	4.903.365,53	11.688.095,51	1.230.588,87	2.002.161,39	14.589.299,65	1.534.095,14	
INVESTIMENTOS	8.140.960,00	15.517.461,04	1.308.953,72	4.548.738,79	10.968.722,25	1.104.661,98	1.664.708,35	13.852.752,69	1.196.642,10	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.074.000,00	1.074.000,00	143.100,59	354.626,74	719.373,26	125.926,89	337.453,04	736.546,96	337.453,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	36.543.386,47	8.610.502,98	19.255.586,92	44.666.470,02	18.722.568,81	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (XI + XII)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	36.543.386,47	8.610.502,98	19.255.586,92	44.666.470,02	18.722.568,81	
SUPERÁVIT (XIII)							4.105.870,18			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	36.543.386,47	8.610.502,98	23.361.457,10	40.560.599,84	18.722.568,81	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7	MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal
---	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	100,00	36.543.386,47	8.610.502,98	19.255.586,92	100,00	44.666.470,02	
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	207.372,51	2.051.323,85	7,49	848.676,15	392.359,13	686.381,76	3,56	2.213.618,24	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	207.372,51	2.051.323,85	7,49	848.676,15	392.359,13	686.381,76	3,56	2.213.618,24	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.906.720,00	6.002.720,00	679.205,79	2.972.981,56	10,86	3.029.738,44	685.425,57	1.918.601,09	9,96	4.084.118,91	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.608.720,00	5.544.020,00	673.595,79	2.593.553,56	9,47	2.950.466,44	665.065,57	1.766.500,09	9,17	3.777.519,91	
Administração Financeira	58.000,00	52.700,00	5.610,00	23.058,00	0,08	29.642,00	8.920,00	15.631,00	0,08	37.069,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Tecnologia da Informação	190.000,00	356.000,00		356.370,00	1,30	-370,00	11.440,00	136.470,00	0,71	219.530,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.259.900,00	2.259.900,00	250.462,96	652.704,73	2,38	1.607.195,27	244.166,57	513.909,13	2,67	1.745.990,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	5.772,29	5.772,29	0,02	39.227,71	5.772,29	5.772,29	0,03	39.227,71	
Assistência Comunitária	1.551.000,00	1.542.400,00	137.502,79	331.731,66	1,21	1.210.668,34	127.304,18	235.823,58	1,22	1.306.576,42	
Administração Geral	643.900,00	652.500,00	107.187,88	315.200,78	1,15	337.299,22	111.090,10	272.313,26	1,41	380.186,74	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.610.493,00	15.651.493,00	2.398.500,47	6.612.076,77	24,15	9.039.416,23	2.315.084,30	5.723.378,16	29,72	9.928.114,84	
Atenção Básica	9.516.313,00	9.859.313,00	1.350.540,68	3.732.445,62	13,63	6.126.867,38	1.298.701,37	3.192.238,03	16,58	6.667.074,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.364.180,00	5.147.180,00	972.404,98	2.647.101,14	9,67	2.500.078,86	965.851,40	2.379.024,16	12,35	2.768.155,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	290.000,00	42.073,77	174.611,98	0,64	115.388,02	17.050,49	94.197,94	0,49	195.802,06	
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	33.366,04	57.803,03	0,21	292.196,97	33.366,04	57.803,03	0,30	292.196,97	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	30.000,00	5.000,00	115,00	115,00		4.885,00	115,00	115,00		4.885,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	12.000,00	12.000,00					12.000,00			12.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											

Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.919.563,00	22.745.444,92	2.893.730,93	9.184.070,89	33,54	13.561.374,03	2.805.472,00	6.326.453,79	32,86	16.418.991,13	
Ensino Fundamental	13.976.503,00	18.800.598,79	2.117.496,49	7.478.591,32	27,32	11.322.007,47	2.118.006,16	4.809.313,89	24,98	13.991.284,90	
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00	8.400,00	28.080,00	0,10	66.920,00	8.400,00	35.040,00	0,18	59.960,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.080.000,00	2.072.112,20	408.505,35	856.960,86	3,13	1.215.151,34	343.188,93	793.670,81	4,12	1.278.441,39	
Educação de Jovens e Adultos	395.000,00	394.616,41		4.616,41	0,02	390.000,00	4.616,41	4.616,41	0,02	390.000,00	
Educação Especial	55.000,00	55.000,00		2.700,00	0,01	52.300,00		140,00		54.860,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.318.060,00	1.328.117,52	359.329,09	813.122,30	2,97	514.995,22	331.260,50	683.672,68	3,55	644.444,84	
Demais Subfunções											
CULTURA	220.000,00	722.555,90	8.745,48	128.199,87	0,47	594.356,03	11.745,48	122.199,87	0,63	600.356,03	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Difusão Cultural	190.000,00	692.555,90	8.745,48	128.199,87	0,47	564.356,03	11.745,48	122.199,87	0,63	570.356,03	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	202.000,00	202.000,00	16.594,35	117.549,83	0,43	84.450,17	16.767,88	106.030,55	0,55	95.969,45	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	202.000,00	202.000,00	16.594,35	117.549,83	0,43	84.450,17	16.767,88	106.030,55	0,55	95.969,45	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.800.984,00	6.032.784,00	773.473,55	3.117.427,18	11,39	2.915.356,82	1.227.884,80	2.257.625,39	11,72	3.775.158,61	
Infra-Estrutura Urbana	2.926.440,00	3.308.440,00	282.476,16	1.204.545,88	4,40	2.103.894,12	422.691,29	769.690,76	4,00	2.538.749,24	
Serviços Urbanos	1.874.544,00	2.724.344,00	490.997,39	1.912.881,30	6,99	811.462,70	805.193,51	1.487.934,63	7,73	1.236.409,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.803.620,00	3.272.620,00	640.205,38	1.423.561,64	5,20	1.849.058,36	733.673,85	1.127.851,45	5,86	2.144.768,55	
Abastecimento	1.550.000,00	1.550.000,00	159.461,38	942.817,64	3,44	607.182,36	252.929,85	647.107,45	3,36	902.892,55	

Extensão Rural	620.000,00	1.089.000,00	480.744,00	480.744,00	1,76	608.256,00	480.744,00	480.744,00	2,50	608.256,00	
Irrigação	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	483.620,00	483.620,00				483.620,00				483.620,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.355.819,12	579.000,00		579.000,00	2,11	776.819,12		1.355.819,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo			1.355.819,12	579.000,00		579.000,00	2,11	776.819,12		1.355.819,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		664.000,00	664.000,00					664.000,00		664.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		664.000,00	664.000,00					664.000,00		664.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	340.720,00	340.720,00	11.162,00	71.312,52	0,26	269.407,48	23.347,25	39.216,20	0,20	301.503,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.720,00	340.720,00	11.162,00	71.312,52	0,26	269.407,48	23.347,25	39.216,20	0,20	301.503,80	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00	1.430.000,00	189.098,25	468.461,63	1,71	961.538,37	154.576,15	433.939,53	2,25	996.060,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.430.000,00	1.430.000,00	189.098,25	468.461,63	1,71	961.538,37	154.576,15	433.939,53	2,25	996.060,47	
Serviço da Dívida Externa											

Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00						100.000,00						100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	54.400.000,00	63.922.056,94	8.647.551,67	27.378.670,47	100,00	36.543.386,47	8.610.502,98	19.255.586,92	100,00	44.666.470,02				
NOTA:														

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.453.388,59	5.115.339,51	5.071.854,44	5.159.660,06	4.175.913,01	4.157.768,32	6.007.231,89	6.473.157,63	10.947.353,84	5.721.590,30	4.509.657,99	4.926.046,20	66.718.961,78	59.350.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.195,47	832.611,36	803.083,96	1.075.854,10	632.164,37	729.264,75	1.253.373,98	760.079,85	1.710.321,36	865.858,99	473.994,96	1.003.959,45	10.557.762,60	6.936.000,00
IPTU	4.129,92	4.814,94	3.117,19	3.207,56	3.384,32	1.818,87	2.690,31	23.611,31	58.512,42	15.672,46	2.920,71	2.505,65	126.385,66	105.000,00
ISS	291.526,17	477.175,96	678.881,03	932.471,62	485.159,42	606.646,46	1.149.312,88	579.236,39	1.452.890,34	660.742,59	335.386,88	835.850,31	8.485.280,05	4.160.000,00
ITBI			117,77	884,05		6.700,00		150,94			760,00		8.612,76	104.000,00
IRRF	92.597,93	81.979,73	87.563,66	79.419,26	112.849,15	109.018,52	95.702,08	143.313,40	158.434,32	155.873,01	112.217,47	139.977,40	1.368.945,93	1.625.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	28.941,45	268.640,73	33.404,31	59.871,61	30.771,48	5.080,90	5.668,71	13.767,81	40.484,28	33.570,93	22.709,90	25.626,09	568.538,20	942.000,00
Contribuições														220.000,00
Receita patrimonial	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	93.358,03	84.492,37	88.753,14	196.505,32	79.652,30	92.972,24	93.759,17	1.195.722,46	914.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	91.975,14	84.492,37	88.753,14	196.505,32	79.652,30	92.972,24	93.759,17	1.194.339,57	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais							1.382,89						1.382,89	214.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.932.588,32	4.192.044,31	4.175.433,80	3.975.148,99	3.452.333,90	3.334.607,54	4.668.810,09	5.621.104,44	9.040.527,16	4.776.079,01	3.942.690,79	3.828.327,58	54.939.695,93	51.170.000,00
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	3.769.083,78	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	23.633.155,64	21.680.000,00
Cota-Parte do ICMS	863.076,42	743.678,54	840.444,93	888.438,53	780.920,02	755.780,35	1.051.897,04	887.024,80	2.055.738,82	628.938,09	671.762,12	668.504,14	10.836.203,80	9.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.310,68	52.850,71	27.198,24	42.895,00	35.941,57	24.399,70	18.370,35	11.296,71	27.816,52	18.704,40	26.143,52	23.954,90	348.882,30	380.000,00
Cota-Parte do ITR	457,68	325,00	414,39	394,03	2.597,39	3.473,69	670,83	518,47	829,26	423,22	158,06	568,38	10.830,40	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.433,96	1.788,11	1.624,55	1.446,03	1.874,04	2.093,56	1.715,42	1.867,55	2.411,22	1.253,92	1.470,53	1.269,53	20.248,42	20.000,00
Transferências do FUNDEB	800.797,31	757.235,17	647.929,26	713.747,60	623.319,75	634.385,38	793.663,21	893.541,54	1.720.219,68	950.335,07	644.200,21	752.910,37	9.932.284,55	9.400.000,00
Outras Transferências Correntes	463.577,21	988.664,66	617.192,68	932.665,40	585.046,67	593.185,23	1.088.166,91	1.104.384,86	1.464.427,88	613.916,64	1.001.373,37	705.489,31	10.158.090,82	10.300.000,00
Outras Receitas Correntes	12.572,65	4.382,77	108,03	2.854,78	1.548,91	538,00	555,45	3.220,20					25.780,79	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	407.273,87	421.407,32	560.997,00	593.120,56	1.171.175,80	638.606,50	459.423,39	473.985,54	6.670.427,70	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	407.273,87	421.407,32	560.997,00	593.120,56	1.171.175,80	638.606,50	459.423,39	473.985,54	6.670.427,70	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.639,14	3.736.361,00	5.446.234,89	5.880.037,07	9.776.178,04	5.082.983,80	4.050.234,60	4.452.060,66	60.048.534,08	53.392.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											168.083,00		168.083,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.639,14	3.736.361,00	5.446.234,89	5.880.037,07	9.776.178,04	5.082.983,80	3.882.151,60	4.452.060,66	59.880.451,08	53.392.000,00

ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	195.360,00	229.040,00		118.857,38	14.987,93	1.242.005,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.783.175,89	4.528.430,67	4.557.246,22	4.596.232,10	3.670.959,14	3.638.681,00	5.348.554,89	5.684.677,07	9.547.138,04	5.082.983,80	3.763.294,22	4.437.072,73	58.638.445,77	53.392.000,00
NOTA:														

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Outras Despesas Previdenciárias	
Compensação Financeira entre os regimes	
Demais Despesas Previdenciárias	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					

Recursos para Formação de Reserva

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

<u>MARIA ALICE SILVA</u> Prefeita Municipal	<u>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</u> Contador CRC/RN 005960/O-7
--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais
		Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.372.000,00	23.361.457,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.000,00	4.054.134,76
IPTU	105.000,00	79.611,24
ISS	4.160.000,00	3.284.870,12
ITBI	104.000,00	760,00
IRRF	1.625.000,00	566.502,20
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	942.000,00	122.391,20
Contribuições	220.000,00	
Receita patrimonial	914.000,00	462.889,03
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00	462.889,03
Outras Receitas Patrimoniais	214.000,00	
Transferências Correntes	45.192.000,00	18.844.433,31
Cota-Parte do FPM	17.680.000,00	7.683.844,48
Cota-Parte do ICMS	7.504.000,00	3.219.954,62

Cota-Parte do IPVA	304.000,00	81.036,32
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.601,21
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	5.124,15
Transferências do FUNDEB	10.170.000,00	4.134.804,89
Outras Transferências Correntes	9.510.000,00	3.718.067,64
Demais Receitas Correntes	110.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.672.000,00	22.898.568,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.355.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.285.000,00	
Convênios		

Outras Transferências de Capital	1.285.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.355.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.027.000,00	22.898.568,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.027.000,00	22.898.568,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)				
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.230.595,90	22.475.304,94	17.253.425,53	17.188.473,67	278.766,37	499.998,75	488.098,24	
Pessoal e Encargos Sociais	30.742.697,00	13.697.338,25	12.387.933,97	12.356.259,05	2.021,33	3.417,12	3.417,12	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	356.000,00	113.834,89	96.486,49	96.486,49				
Outras Despesas Correntes	16.131.898,90	8.664.131,80	4.769.005,07	4.735.728,13	276.745,04	496.581,63	484.681,12	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	16.131.898,90	8.664.131,80	4.769.005,07	4.735.728,13	276.745,04	496.581,63	484.681,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) 46.874.595,90		22.361.470,05	17.156.939,04	17.091.987,18	278.766,37	499.998,75	488.098,24	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.591.461,04	4.903.365,53	2.002.161,39	1.534.095,14	94.116,62	962.171,75	967.313,02	
Investimentos	15.517.461,04	4.548.738,79	1.664.708,35	1.196.642,10	94.116,62	962.171,75	967.313,02	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais inversões financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.074.000,00	354.626,74	337.453,04	337.453,04				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.517.461,04	4.548.738,79	1.664.708,35	1.196.642,10	94.116,62	962.171,75	967.313,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.492.056,94	26.910.208,84	18.821.647,39	18.288.629,28	372.882,99	1.462.170,50	1.455.411,26	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	62.492.056,94	26.910.208,84	18.821.647,39	18.288.629,28	372.882,99	1.462.170,50	1.455.411,26
---	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	--------------	--------------

XXIX)									
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]									2.781.644,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]									2.781.644,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO									VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência									70.000,00
JUROS NOMINAIS									Até Abril/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)									VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)									462.889,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)									3.244.533,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	29.293.764,38	16.775.704,76
DEDUÇÕES (XL)	11.958.899,62	14.653.262,53
Disponibilidade de Caixa	11.958.899,62	14.653.262,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.832.189,07	15.441.916,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	495.238,43	567.507,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.051,02	221.146,51
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.334.864,76	2.122.442,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.212.422,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		200.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		72.268,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		15.284.691,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		14.821.802,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.400.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		54.400.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.894.800,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a + b)	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (j)	L=(e+k)	Total

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	(d)	(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	(h)	(j)	+ j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	188.649,54	745.007,08	372.882,99	25,47	560.748,16	2.534.941,06	5.686.414,36	1.462.170,50	1.455.411,26	489.517,12	6.276.427,04	6.837.175,20
PODER EXECUTIVO	188.649,54	690.017,08	317.892,99	25,47	560.748,16	2.534.941,06	5.686.414,36	1.462.170,50	1.455.411,26	489.517,12	6.276.427,04	6.837.175,20
PODER LEGISLATIVO		54.990,00	54.990,00									
Câmara Municipal		54.990,00	54.990,00									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	188.649,54	745.007,08	372.882,99	25,47	560.748,16	2.534.941,06	5.686.414,36	1.462.170,50	1.455.411,26	489.517,12	6.276.427,04	6.837.175,20

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA MARCOS
Prefeita Municipal

CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.994.000,00	3.931.743,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	79.611,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.000,00	760,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.160.000,00	3.284.870,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.625.000,00	566.502,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.470.000,00	13.734.752,01
2.1- Cota-Parte FPM	21.680.000,00	9.604.805,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	9.604.805,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.680.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	4.024.943,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	6.405,20
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.978,92
2.5- Cota-Parte IPVA	380.000,00	96.619,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.464.000,00	17.666.495,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.958.000,00	2.746.950,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.408.000,00	1.669.673,49
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.032.000,00	4.150.918,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.505.000,00	4.083.778,72
6.1.1- Principal	9.400.000,00	4.067.665,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	16.113,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	99.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	428.000,00	67.139,56
6.3.1- Principal	400.000,00	67.139,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.442.000,00	1.320.714,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.150.918,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.337.000,00	4.427.166,26	4.433.041,76	4.409.507,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.294.000,00	3.664.841,12	3.664.841,12	3.647.181,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.405.000,00	708.048,66	708.048,66	690.389,50	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.869.000,00	2.956.792,46	2.956.792,46	2.956.792,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.043.000,00	762.325,14	768.200,64	762.325,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	140.000,00	0,00	5.875,50	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	828.000,00	762.325,14	762.325,14	762.325,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.427.166,26	4.433.041,76	4.409.507,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.427.166,26	4.427.166,26	4.409.507,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.875,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.664.841,12	3.664.841,12	3.647.181,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹º (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.905.642,80	3.664.841,12	3.664.841,12	88,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.569,78	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.070,93	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	415.091,83	-5.875,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit PERMITIDO NO de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	874.486,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.067.873,98	2.529.062,30	1.788.117,39	1.751.198,46	0,00
20.1- Educação Infantil	295.112,20	54.381,18	45.440,52	43.868,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.270.027,85	1.626.162,41	1.026.167,78	999.337,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.616,41	4.616,41	4.616,41	4.616,41	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	2.700,00	140,00	140,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.328.117,52	813.122,30	683.672,68	675.156,33	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	95.000,00	28.080,00	28.080,00	28.080,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS (Por Área de Atuação)⁶ E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.807.140,05	6.107.709,85	5.504.650,06	5.452.712,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.112,20	762.429,84	759.364,68	734.257,60	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.840.112,20	762.429,84	759.364,68	734.257,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.967.027,85	5.345.280,01	4.745.285,38	4.718.455,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.788.117,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.746.950,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	122.641,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.412.425,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.410.748,39	4.412.425,82	24,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	778.686,46	178.580,86	188.067,57	122.641,97	467.976,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	766.934,62	172.705,36	188.067,57	122.641,97	456.225,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.751,00	5.875,50	0,00	0,00	11.751,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.048.000,00		644.162,98	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		785.000,00		630.202,15	
31.1.1- Salário-Educação		234.000,00		221.004,29	
31.1.2- PDDE		13.500,00		0,00	
31.1.3- PNAE		257.000,00		36.215,54	
31.1.4- PNATE		153.500,00		57.480,30	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		127.000,00		315.502,02	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		263.000,00		13.960,83	

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.050.570,94	2.140.392,33	88.568,13	83.875,42	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	147.000,00	7.081,02	24.539,62	21.011,02	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.833.570,94	2.133.311,31	64.028,51	62.864,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.745.444,92	9.184.070,89	6.326.453,79	6.254.347,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.243.563,00	7.146.495,24	6.313.224,79	6.250.428,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.903.003,00	5.399.610,43	5.399.610,43	5.381.951,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.340.560,00	1.746.884,81	913.614,36	868.477,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.501.881,92	2.037.575,65	13.229,00	3.919,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.501.881,92	2.037.575,65	13.229,00	3.919,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR->				203.244,35	17.967,60

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.150.918,28	221.004,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.409.507,10	45.583,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.344,47	193.388,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.344,47	193.388,19

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
---	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.591.461,04	4.903.365,53	11.688.095,51
Investimentos	15.517.461,04	4.548.738,79	10.968.722,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.074.000,00	354.626,74	719.373,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.591.461,04	4.903.365,53	11.688.095,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	16.591.461,04	4.903.365,53	11.688.095,51
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
---	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a) Critérios (Contas)	RECEITAS REALIZADAS (b) Contábeis	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Critérios (Contas Contábeis)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00						70.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	70.000,00						70.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	

VALOR (III)	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.394.000,00	5.994.000,00	3.931.743,56	65,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	79.611,24	75,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.000,00	104.000,00	760,00	0,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.560.000,00	4.160.000,00	3.284.870,12	78,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.625.000,00	1.625.000,00	566.502,20	34,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.790.000,00	29.790.000,00	13.734.752,01	46,11
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	9.604.805,38	48,02
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.978,92	19,79
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	96.619,34	25,43
Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	9.380.000,00	4.024.943,17	42,91
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	6.405,20	32,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.184.000,00	35.784.000,00	17.666.495,57	49,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.915.313,00	5.075.313,00	1.338.185,34	26,37	964.208,73	19,00	963.542,86	18,98	0,00
Despesas Correntes	4.915.313,00	5.075.313,00	1.338.185,34	26,37	964.208,73	19,00	963.542,86	18,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.359.500,00	2.651.500,00	2.195.140,56	82,79	1.824.931,98	68,83	1.858.024,07	70,07	0,00
Despesas Correntes	1.957.000,00	2.249.000,00	2.195.140,56	97,61	1.824.931,98	81,14	1.858.024,07	82,62	0,00
Despesas de Capital	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	5.000,00	115,00	2,30	115,00	2,30	115,00	2,30	115,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	5.000,00	115,00	2,30	115,00	2,30	115,00	2,30	115,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.562.813,00	7.969.813,00	3.533.440,90	44,34	2.789.255,71	35,00	2.821.681,93	35,40	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.533.440,90	2.789.255,71	2.821.681,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.533.440,90	2.789.255,71	2.821.681,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.649.974,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	2.649.974,34		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	139.281,37		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,79		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	2.789.255,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.510.680,00	6.837.680,00	2.584.384,02	37,80
Proveniente da União	6.296.680,00	6.623.680,00	2.559.384,02	38,64
Proveniente dos Estados	214.000,00	214.000,00	25.000,00	11,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.510.680,00	6.837.680,00	2.584.384,02	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.601.000,00	4.784.000,00	2.394.260,28	50,05	2.228.029,30	46,57	2.246.888,34	46,97	0,00
Despesas Correntes	4.186.000,00	4.389.000,00	2.387.365,74	54,39	2.158.343,10	49,18	2.156.203,52	49,13	0,00
Despesas de Capital	415.000,00	395.000,00	6.894,54	1,75	69.686,20	17,64	90.684,82	22,96	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.994.680,00	2.485.680,00	439.960,58	17,70	550.342,18	22,14	534.939,18	21,52	0,00
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.614.000,00	436.395,98	27,04	392.552,78	24,32	377.165,38	23,37	0,00
Despesas de Capital	871.680,00	871.680,00	3.564,60	0,41	157.789,40	18,10	157.773,80	18,10	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.000,00	200.000,00	174.611,98	87,31	94.197,94	47,10	70.277,74	35,14	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	200.000,00	174.611,98	87,31	94.197,94	47,10	70.277,74	35,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.000,00	202.000,00	57.803,03	28,62	57.803,03	28,62	57.803,03	28,62	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	57.803,03	28,62	57.803,03	28,62	57.803,03	28,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.037.680,00	7.671.680,00	3.066.635,87	39,97	2.930.372,45	38,20	2.909.908,29	37,93	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.516.313,00	9.859.313,00	3.732.445,62	37,86	3.192.238,03	32,38	3.210.431,20	32,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	4.354.180,00	5.137.180,00	2.635.101,14	51,29	2.375.274,16	46,24	2.392.963,25	46,58	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	290.000,00	174.611,98	60,21	94.197,94	32,48	70.277,74	24,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	350.000,00	57.803,03	16,52	57.803,03	16,52	57.803,03	16,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	5.000,00	115,00	2,30	115,00	2,30	115,00	2,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.600.493,00	15.641.493,00	6.600.076,77	42,20	5.719.628,16	36,57	5.731.590,22	36,64	0,00
NOTA:									
1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			

Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.310.398,30	53.392.000,00	53.924.864,74	54.463.047,60	55.006.601,65	55.555.580,50	56.110.038,29	56.670.029,70	57.235.609,95	57.806.834,83	58.383.760,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.400.000,00
Previsão Atualizada	54.727.000,00
Receitas Realizadas	23.361.457,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.894.800,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.400.000,00
Dotação Atualizada	63.922.056,94
Despesas Empenhadas	27.378.670,47
Despesas Liquidadas	19.255.586,92
Despesas Pagas	18.722.568,81
Superávit Orçamentário	4.105.870,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.378.670,47
Despesas Liquidadas	19.255.586,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.048.534,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.880.451,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	58.638.445,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	

Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	70.000,00	2.781.644,54	3.973,78	
Resultado Nominal - Acima da linha				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	933.656,62	25,47	372.882,99	560.748,16
Poder Executivo	878.666,62	25,47	317.892,99	560.748,16
Poder Legislativo	54.990,00		54.990,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.221.355,42	489.517,12	1.455.411,26	6.276.427,04
Poder Executivo	8.221.355,42	489.517,12	1.455.411,26	6.276.427,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	9.155.012,04	489.542,59	1.828.294,25	6.837.175,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.410.748,39	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.905.642,80	25,00	4.412.425,82	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	33.569,78	70,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	10.070,93	50,00		
15,00				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	4.903.365,53	11.688.095,51		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		70.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		70.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.789.255,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	15,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no	Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS Contador CRC/RN 005960/O-7
--	---

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:600A9E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 535/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 535/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4o. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5o. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6o. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8o. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem; II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados; V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica; IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
 - a) por grupo de despesa;
 - b) por modalidade de aplicação;
 - c) por função;
 - d) por sub-função;
 - e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4.º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5.º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1.º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2.º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra; V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis; VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas; IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

2. Elaboração do Plano Diretor;

3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;

4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;

5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;

6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;

8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022
3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social).

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;

17. Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
18. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
19. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
20. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio- Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulas de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
42. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
43. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
44. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
45. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
46. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
47. Apoiar coral de voz;
48. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
49. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
50. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
51. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
52. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
53. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
54. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
55. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
56. Promover formações específicas para conselheiros;
57. Criar Conselho Municipal de Cultura;
58. Criar e implantar pontos culturais pela cidade.

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;

8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
12. Manter agente de desenvolvimento local;
13. Capacitação para empreendedores locais;
14. Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Criação de calendário esportivo municipal;
3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
9. Apoio às atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
14. Conclusão e Manutenção do Campo de Futebol;
15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
18. Realização da corrida dos Costureiros;
19. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros;
21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
23. Ampliação do Projeto “A Bola da Vez” com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “S” ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;

14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
17. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
23. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
24. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
25. Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
26. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
27. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
28. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
29. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
30. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
31. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
32. Apoiar a Filarmonia Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
33. Apoiar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
34. Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
35. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
36. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
37. Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
38. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
39. Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
40. Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;
41. Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
42. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
43. Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;
44. Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;
45. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
46. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
47. Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
48. Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
49. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
50. Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco nas instalações das associações;
51. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;
52. Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;
53. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;
54. Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;
55. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;
56. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;
57. Criar conselho municipal dos direitos da mulher;

58. Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os municípios de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante);
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
11. Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;

15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
43. Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
44. Fortalecer o associativismo no município;
45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
46. Fimar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;
47. Implantar o programa mais leite;
48. Aquisição de insumos;
49. Aquisição de material profilático para uso da inseminação.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;

8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e maquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;

22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;

3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;

12. Manter a Farmácia Básica abastecida;
 13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
 14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
 15. Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
 16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
 17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
 18. Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;
 19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
 20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
 21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
- Alimentação saudável e atividade física;
 - Aleitamento materno e vacinação;
 - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
 - Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
 - Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
 24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
 25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
 26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
 27. Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
 28. Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
 29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
 30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
 33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
 34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
 35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
 36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
 38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
 39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
 41. Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
 42. Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
 43. Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
 44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
 45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
 46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
 47. Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
 48. Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários.

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
1 - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871	34.998.392	36.223.336
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.248	924.512	956.870
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.979	357.053	369.550
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.785	166.412	172.237
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.321	12.752	13.198
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.295	33.448.400	34.619.094
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.245	89.263	92.387
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-	-	-
INTRAORÇAMENTÁRIAS						
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752	2.932.933	3.035.586
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	52.065,00	61.603	63.759	65.991
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.149	2.869.174	2.969.595
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	28.446.450,67	28.520.112,58	30.974.157,84	36.648.624	37.931.325	39.258.922
São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.						
JACKSON DANTAS			VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS			
Prefeito Municipal			Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação			

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO R\$ 1,00	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	2.517.911,86	3.296.419,98	1.617.138,90	1.913.399	1.980.368	2.049.681
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Contribuições	776.387,20	915.887,04	640.399,50	757.721	784.241	811.689
Receita Patrimonial	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.700	839.074	868.442
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.032.671,17	1.180.950,24	291.564,00	344.979	357.053	369.550
RECEITAS CORRENTES	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
INTRAORÇAMENTÁRIAS						
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.009	3.714.624	3.844.636

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS Prefeito Municipal	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação
---	---

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	795.363	
2023	858.103	7,89
2024	754.943	-12,02
2025	893.248	18,32
2026	924.512	3,50
2027	956.870	3,50
Nota:		

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.558.862,37	
2023	271.256,54	-89,40
2024	291.564,00	7,49
2025	344.978,52	18,32
2026	357.052,77	3,50
2027	369.549,62	3,50
Nota:		

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receta Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	438.446,60	0,00
2023	346.647,82	-20,94
2024	135.889,65	-60,80
2025	160.784,63	18,32
2026	166.412,09	3,50
2027	172.236,52	3,50
Nota:		

Receta de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	10.413,00	#DIV/0!
2025	12.320,66	18,32
2026	12.751,88	3,50
2027	13.198,20	3,50
Nota:		

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	23.910.922,13	
2023	26.761.724,41	11,92
2024	27.313.467,69	2,06
2025	32.317.294,97	18,32
2026	33.448.400,29	3,50
2027	34.619.094,31	3,50
Nota:		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
--------------	---------------------	------------

2022	423.006,56	
2023	132.380,53	-68,70
2024	72.891,00	-44,94
2025	86.244,63	18,32
2026	89.263,19	3,50
2027	92.387,41	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	52.065,00	#DIV/0!
2025	61.603,31	18,32
2026	63.759,42	3,50
2027	65.991,00	3,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	319.850,00	0,00
2023	150.000,00	0,00
2024	2.342.925,00	1461,95
2025	2.772.148,86	18,32
2026	2.869.174,07	3,50

2027	2.969.595,16	3,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (1)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.531.061,64	28.482.730,84	30.974.157,84	36.648.623,55	37.931.325,39	39.258.921,77
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas						
Primárias						
São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.						
JACKSON DANTAS				VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS		
Prefeito Municipal				Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação		

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (1)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.199.451,02	2.465.421,77	2.630.844,45	3.112.815,15	3.221.763,68	3.334.525,41
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.156,61	114.159,13	173.376,45	205.139,02	212.318,88	219.750,04
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
Investimentos	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01
Total	2.295.607,63	2.595.981,90	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,86

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	10.980.647	
2023	12.177.424	10,90
2024	13.570.742	11,44
2025	16.056.902	18,32
2026	16.618.894	3,50
2027	17.200.555	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	5.207	#DIV/0!
2025	6.160	18,32
2026	6.376	3,50
2027	6.599	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	15.094.285	
2023	13.574.215	-10,07
2024	13.663.704	0,66
2025	16.166.895	18,32
2026	16.732.736	3,50
2027	17.318.382	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	1.346.309	
2023	2.596.844	92,89
2024	3.583.517	38,00
2025	4.240.017	18,32

2026	4.388.417	3,50
2027	4.542.012	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	15.620	#DIV/0!
2025	18.481	18,32
2026	19.128	3,50
2027	19.797	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	109.822	
2023	134.248	22,24
2024	83.304	-37,95
2025	98.565	18,32
2026	102.015	3,50
2027	105.586	3,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	52.065	#DIV/0!
2025	61.603	18,32
2026	63.759	3,50
2027	65.991	3,50

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871,38	34.998.391,86	36.223.335,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.247,97	924.511,64	956.869,55
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.978,52	357.052,77	369.549,62
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.784,63	166.412,09	172.236,52
Aplicações Financeiras (II)	438.253,40	346.112,82	128.889,65	152.502,23	157.839,81	163.364,21
Outras Receitas Patrimoniais	193,20	535,00	7.000,00	8.282,40	8.572,28	8.872,31

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.320,66	12.751,88	13.198,20
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.294,97	33.448.400,29	34.619.094,31
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.244,63	89.263,19	92.387,41
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	27.688.347,27	28.023.999,76	28.450.278,19	33.662.369,15	34.840.552,05	36.059.971,40
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.148,86	2.869.174,07	2.969.595,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,87
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.699,53	839.074,02	868.441,61
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	28.008.197,27	28.173.999,76	30.845.268,19	36.496.121,32	37.773.485,54	39.095.557,56
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.895.929,74	3.157.414,62	2.348.131,50	2.778.309,19	2.875.550,01	2.976.194,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.904.127,01	31.331.414,38	33.193.399,69	39.274.430,51	40.649.035,55	42.071.751,82
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	33.051.233,90	32.877.109,90	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,38	43.103.557,64
DESPESAS CORRENTES (XVI)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.234.446,22	32.223.796,77	33.351.629,66	34.518.936,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.346.308,61	2.596.844,12	3.599.136,12	4.258.497,85	4.407.545,29	4.561.809,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00

RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	27.421.240,11	28.348.482,54	30.885.647,34	36.543.897,93	37.822.934,37	39.146.737,06
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	29.716.847,74	30.944.464,44	33.710.694,24	39.886.493,42	41.282.520,70	42.727.408,91
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	29.826.669,27	31.078.712,74	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,42	43.103.557,63
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	586.957,16	-174.482,78	-40.379,15	-47.776,61	-49.448,83	-51.179,50
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.187.279,27	386.949,94	-517.294,55	-612.062,91	-633.485,15	-655.657,09

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-9.445.494,17	1.439.549,55	-239.571,06	394.390,34	386.405,00	399.920,00

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00

Notas:

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte												
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
												(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a / RCL) x 100	% RCL x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a / RCL) x 100	% RCL x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,38	38.865.673,96	51,94	115,82	43.103.557,64	38.865.673,99	53,76	115,82
Receitas Primárias (I)	36.496.121,32	35.251.735,07	45,52	105,05	37.773.485,54	35.251.735,05	47,11	105,05	39.095.557,56	35.251.735,07	48,76	105,05
Receitas Primárias Correntes	33.662.369,15	32.514.603,64	41,98	96,89	34.840.552,05	32.514.603,62	43,45	96,89	36.059.971,40	32.514.603,65	44,97	96,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.247,97	862.791,43	1,11	2,57	924.511,64	862.791,42	1,15	2,57	956.869,55	862.791,43	1,19	2,57
Contribuições	344.978,52	333.216,00	0,43	0,99	357.052,77	333.216,00	0,45	0,99	369.549,62	333.216,00	0,46	0,99
Transferências Correntes	32.317.294,97	31.215.391,64	40,30	93,02	33.448.400,29	31.215.391,64	41,72	93,02	34.619.094,31	31.215.391,65	43,18	93,02
Demais Receitas Primárias Correntes	106.847,69	103.204,57	0,13	0,31	110.587,35	103.204,56	0,14	0,31	114.457,92	103.204,57	0,14	0,31

Receitas Primárias de Capital	2.833.752,17	2.737.131,43	3,53	8,16	2.932.933,49	2.737.131,42	3,66	8,16	3.035.586,16	2.737.131,42	3,79	8,16
Despesa Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,42	38.865.674,00	51,94	115,82	43.103.557,63	38.865.673,98	53,76	115,82
Despesas Primárias (II)	36.543.897,93	35.297.882,67	45,58	105,19	37.822.934,37	35.297.882,68	47,17	105,19	39.146.737,06	35.297.882,67	48,82	105,19
Despesas Primárias Correntes	32.223.796,77	31.125.081,40	40,19	92,75	33.351.629,66	31.125.081,40	41,59	92,75	34.518.936,69	31.125.081,39	43,05	92,75
Pessoal e Encargos Sociais	16.056.902,23	15.509.419,71	20,03	46,22	16.618.893,81	15.509.419,72	20,73	46,22	17.200.555,09	15.509.419,71	21,45	46,22
Outras Despesas Correntes	16.166.894,54	15.615.661,68	20,16	46,53	16.732.735,85	15.615.661,68	20,87	46,53	17.318.381,60	15.615.661,68	21,60	46,53
Despesas Primárias de Capital	4.258.497,85	4.113.298,42	5,31	12,26	4.407.545,29	4.113.298,43	5,50	12,26	4.561.809,37	4.561.809,37	5,69	12,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(47.776,61)	(46.147,60)	(0,06)	(0,14)	(49.448,83)	(46.147,64)	(0,06)	(0,14)	(51.179,50)	(46.147,60)	(0,06)	(0,14)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.615.732,00	3.492.448,57	4,51	10,41	3.742.283,00	3.492.448,92	4,67	10,41	3.873.263,00	3.492.449,01	4,83	10,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.039.863,00)	(10.663.443,45)	(13,77)	(31,78)	(11.426.268,00)	(10.663.452,59)	(14,25)	(31,78)	(11.826.188,00)	(10.663.453,15)	(14,75)	(31,78)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	394.390,34	380.943,05	0,49	1,14	386.405,00	360.608,68	0,48	1,07	399.920,00		0,50	1,07

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	80.181.888
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.309	85.917.739	88.924.860

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		
São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.		
JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS	
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação	

Rio Grande do Norte

PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.658.662	40,73	115,12	32.877.110	41,00	115,89	218.448	218.448
Receitas Primárias (I)	30.517.162	38,06	107,57	28.174.000	35,14	99,31	-2.343.162	-2.343.162
Despesa Total	32.658.662	40,73	115,12	31.078.713	38,76	109,55	-1.579.949	-1.579.949
Despesas Primárias (II)	30.508.162	38,05	107,54	27.900.220	34,80	98,34	-2.607.942	-2.607.942
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.000	0,01	0,03	273.779	0,34	0,97	264.779	264.779
Dívida Pública Consolidada	1.167.246	1,46	4,11	2.642.412	3,30	9,31	1.475.166	1.475.166
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0,00	-10.885.044	-13,58	-38,37	-10.885.044	-10.885.044
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2,19	6,18	1.439.550	1,80	5,07	-314.190	-314.190

Nota:

PIB Estadual para 2021	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.888,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte											
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558	3,5
Receitas Primárias (I)	24.068.359	30.517.162	26,8	30.845.557	1,1	36.496.121	18,3	37.773.486	3,2	39.095.558	3,5
Despesa Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558	3,5
Despesas Primárias (II)	24.896.317	30.508.162	22,5	30.885.647	1,2	36.543.898	18,3	37.822.934	3,5	39.146.737	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-827.958	9.000	-101,1	-40.090	-545,4	-47.777	19,2	-49.449	3,5	-51.180	3,4999
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.599.936	1.167.246	-27,0	1.215.453	4,1	3.615.732	197,5	3.742.283	-1,1	3.873.263	3,5
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-11.039.863	#DIV/0!	-11.426.268	-98,0	-11.826.188	3,5
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,2	1.753.740	0,0	394.390	-77,5	386.405	-2,0	399.920	3,4976
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674	0,0
Receitas Primárias (I)	26.127.097	31.664.607	21,2	30.845.557	-2,6	35.251.735	14,3	35.251.735	0,0	35.251.735	0,0
Despesa Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674	0,0
Despesas Primárias (II)	27.025.876	31.655.269	17,1	30.885.647	-2,4	35.297.883	14,3	35.297.883	0,0	35.297.883	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-898.779	9.338	-101,0	-40.090	-529,3	-46.148	15,1	-46.148	0,0	-46.148	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.736.790	1.211.134	-30,3	1.215.453	0,4	3.492.449	187,3	3.492.449	0,0	3.492.449	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-10.663.443	#DIV/0!	-10.663.453	0,0	-10.663.453	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681	-1,4	1.753.740	-3,6	380.943	-78,3	360.609	-5,3	360.600	0,0
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						
São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.						
JACKSON DANTAS						VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal						Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	20.711.295	100,00%	16.917.846	81,68%	17.494.855	100,00%
TOTAL	20.711.295	100%	16.917.846	82%	17.494.855	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%

Reservas		0%		0%		
Resultado Acumulado	2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%
TOTAL	2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
Receita de Contribuições dos Segurados	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Ativo	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Ativo	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
Aposentadorias	1.534.066,27	2.079.801,77	2.331.732,26
Pensões por morte	101.807,87	112.649,29	126.689,55
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.708.320,63	2.412.332,17	1.898.575,51
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.131.641,79	8.365.904,12	10.104.183,18
Investimentos e Aplicações	9.742,62	24.062,48	12.676,28
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO	FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023

RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	3.773.324,62	2.752.999,74	1.020.324,88	9.386.487,73
2024	4.249.668,80	2.883.487,81	1.366.180,99	10.752.668,72
2025	4.933.320,40	2.871.845,17	2.061.475,23	12.814.143,95
2026	5.024.774,42	3.019.037,51	2.005.736,91	14.819.880,86
2027	5.112.887,14	3.171.905,71	1.940.981,43	16.760.862,29

2028	5.212.110,62	3.286.465,41	1.925.645,21	18.686.507,50
2029	5.304.510,58	3.397.242,50	1.907.268,08	20.593.775,58
2030	5.424.883,96	3.351.937,62	2.072.946,34	22.666.721,92
2031	5.528.353,59	3.428.352,04	2.100.001,55	24.766.723,47
2032	5.635.140,85	3.435.058,72	2.200.082,13	26.966.805,60
2033	5.758.080,39	3.420.248,18	2.337.832,21	29.304.637,81
2034	5.892.445,38	3.373.131,75	2.519.313,63	31.823.951,44
2035	6.017.690,33	3.390.227,75	2.627.462,58	34.451.414,02
2036	6.162.774,61	3.333.237,91	2.829.536,70	37.280.950,72
2037	6.308.312,09	3.323.570,82	2.984.741,27	40.265.691,99
2038	6.468.866,36	3.254.551,71	3.214.314,65	43.480.006,64
2039	6.623.515,01	3.236.567,14	3.386.947,87	46.866.954,51
2040	6.801.780,43	3.149.209,60	3.652.570,83	50.519.525,34
2041	6.965.092,43	3.187.518,52	3.777.573,91	54.297.099,25
2042	7.152.301,53	3.130.633,05	4.021.668,48	58.318.767,73
2043	7.337.202,04	3.120.460,76	4.216.741,28	62.535.509,01
2044	7.528.381,24	3.114.938,76	4.413.442,48	66.948.951,49
2045	7.722.529,89	3.170.516,12	4.552.013,77	71.500.965,26
2046	7.944.822,38	3.082.957,09	4.861.865,29	76.362.830,55
2047	8.163.441,41	3.092.486,22	5.070.955,19	81.433.785,74
2048	8.415.607,02	2.951.549,71	5.464.057,31	86.897.843,05
2049	8.661.270,67	2.960.614,37	5.700.656,30	92.598.499,35
2050	5.174.386,25	2.905.548,90	2.268.837,35	94.867.336,70
2051	5.227.121,76	2.892.648,74	2.334.473,02	97.201.809,72
2052	5.292.534,99	2.831.067,49	2.461.467,50	99.663.277,22
2053	5.368.151,80	2.730.974,76	2.637.177,04	102.300.454,26
2054	5.437.508,12	2.735.909,41	2.701.598,71	105.002.052,97
2055	5.512.259,40	2.725.688,76	2.786.570,64	107.788.623,61
2056	5.586.925,11	2.756.340,77	2.830.584,34	110.619.207,95
2057	5.681.935,48	2.646.999,34	3.034.936,14	113.654.144,09
2058	5.774.752,61	2.642.793,58	3.131.959,03	116.786.103,12
2059	5.879.149,89	2.598.912,72	3.280.237,17	120.066.340,29
2060	5.990.266,67	2.570.998,89	3.419.267,78	123.485.608,07
2061	6.123.520,98	2.426.851,90	3.696.669,08	127.182.277,15
2062	6.270.782,03	2.287.567,72	3.983.214,31	131.165.491,46
2063	6.427.839,31	2.196.782,70	4.231.056,61	135.396.548,07
2064	6.602.614,72	2.068.876,13	4.533.738,59	139.930.286,66
2065	6.793.368,57	1.939.492,83	4.853.875,74	144.784.162,40
2066	7.000.155,83	1.816.008,62	5.184.147,21	149.968.309,61
2067	7.223.435,08	1.698.467,90	5.524.967,18	155.493.276,79
2068	7.464.095,43	1.584.757,84	5.879.337,59	161.372.614,38
2069	7.723.937,00	1.462.323,44	6.261.613,56	167.634.227,94
2070	8.002.544,18	1.344.783,83	6.657.760,35	174.291.988,29
2071	8.300.494,38	1.232.007,30	7.068.487,08	181.360.475,37
2072	8.618.396,67	1.123.876,89	7.494.519,78	188.854.995,15
2073	8.956.919,06	1.020.461,76	7.936.457,30	196.791.452,45
2074	9.316.774,65	921.861,48	8.394.913,17	205.186.365,62
2075	9.698.728,58	828.281,98	8.870.446,60	214.056.812,22
2076	10.103.587,73	739.977,90	9.363.609,83	223.420.422,05
2077	10.532.183,41	657.119,57	9.875.063,84	233.295.485,89
2078	10.985.375,03	579.824,42	10.405.550,61	243.701.036,50
2079	11.464.052,99	508.156,12	10.955.896,87	254.656.933,37
2080	11.969.145,91	442.155,57	11.526.990,34	266.183.923,71
2081	12.501.620,23	381.802,80	12.119.817,43	278.303.741,14
2082	13.062.477,02	326.960,89	12.735.516,13	291.039.257,27
2083	13.652.765,95	277.451,02	13.375.314,93	304.414.572,20
2084	14.273.594,44	233.096,39	14.040.498,05	318.455.070,25
2085	14.926.124,21	193.670,17	14.732.454,04	333.187.524,29
2086	15.611.576,31	158.896,69	15.452.679,62	348.640.203,91
2087	16.331.240,68	128.490,41	16.202.750,27	364.842.954,18
2088	17.086.484,27	102.193,96	16.984.290,31	381.827.244,49

2089	17.878.755,01	79.792,77	17.798.962,24	399.626.206,73
2090	18.709.576,92	61.057,58	18.648.519,34	418.274.726,07
2091	19.580.549,21	45.699,90	19.534.849,31	437.809.575,38
2092	20.493.351,84	33.365,48	20.459.986,36	458.269.561,74
2093	21.449.756,99	23.674,58	21.426.082,41	479.695.644,15
2094	22.451.637,44	16.246,16	22.435.391,28	502.131.035,43
2095	23.500.973,90	10.720,65	23.490.253,25	525.621.288,68
2096	24.599.859,03	6.759,27	24.593.099,76	550.214.388,44
2097	25.750.501,02	4.038,41	25.746.462,61	575.960.851,05
2098				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	2025	2026	2027	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	4.212.231,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.212.231,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.154.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.366.231,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.366.231,00
Notas: **Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS Prefeito Municipal	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação
---	---

Rio Grande do Norte			
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	108.290,86	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108.290,86
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	108.290,86	SUBTOTAL	108.290,86
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Sem dados	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	108.290,86	TOTAL	108.290,86
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS Prefeito Municipal	VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS Secretária Municipal de Finanças
---	---

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0001.1073	LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS
0001.1074	ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0001.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0001.2090	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0001.2091	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0001.2092	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
0001.2093	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
0001.2094	CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
0001.2095	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL
0002	REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
0002.0001	PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO
0002.1075	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0002.1076	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA
0002.2096	MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0002.2097	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0002.2100	REALIZACAO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PUBLICO
0002.2101	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
0002.2102	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO
0002.2103	GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO
0002.2104	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0002.2105	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS
0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL
0003.2106	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0003.2107	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO
0003.2108	GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO
0004	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
0004.1086	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL
0004.2123	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV
0004.2124	MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
0005	HABITACAO PARA BAIXA RENDA
0005.1087	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL
0005.1101	IMPLANTACAO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
0006	GESTAO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
0006.1088	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS
0006.1090	MANUTENCAO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR

Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0006.1091	REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO;
0006.1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES
0006.1093	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS
0006.1094	CRIAÇÃO E INSTALACAO DE RESTAURANTE POPULAR
0006.1095	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DA SABEDORIA
0006.2126	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0006.2128	CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DO SUAS
0006.2129	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS
0006.2130	MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
0006.2131	CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL
0006.2137	MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL
0006.2139	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS
0006.2140	CONSELHO ANTI-DROGAS
0006.2141	MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS
0006.2143	MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB
0006.2144	MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO
0006.2146	MANUT. E AMPL. DOS SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0006.2147	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS CARENTES
0006.2151	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)
0006.2153	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
0006.2157	CRIAÇÃO E APOIO DE GRUPOS CULTURAI
0006.2159	PROGRAMA RENDA MINIMA MUNICIPAL
0006.2160	PROGRAMA NOVA OPORTUNIDADE
0006.2161	CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER
0006.2162	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE MULHERES EMPODERADAS
0006.2163	PROGRAMA FORTALECER PARA CRESCER
0006.2164	PROGRAMA PORTA DE SAIDA
0006.2165	PROGRAMA PRIMEIRA OPORTUNIDADE
0006.2167	PROGRAMA CARTAO REFORMA
0006.2194	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO COFINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)
0006.2195	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
0007	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE

0007.2003	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
0008	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.1078	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE
0008.1079	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- PSF
0008.1080	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL
0008.1081	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
0008.1082	CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA
0008.1083	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE
0008.1096	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES
0008.1097	AMPLIAR O CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF II
0008.1098	CONTRUCAO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS
0008.2001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
0008.2115	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
0008.2116	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0008.2117	GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA
0008.2118	GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC
0008.2119	GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
0008.2120	GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0008.2121	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS
0008.2169	REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA
0008.2171	GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
0008.2172	MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
0008.2173	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESF
0008.2174	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
0008.2175	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS
0008.2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2177	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
0008.2178	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE
0008.2179	ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL
0008.2181	GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS
0008.2184	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENENDO A VIVER MELHOR COM PROFISSIONAL TERAPELTA OCUPACIONAL
0008.2185	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0008.2186	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0008.2187	GESTÃO DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -QUALIFAR-SUS
0008.2188	PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE	DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.2189	PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
0008.2200	ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM
0009	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCACAO
0009.2004	PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO
0010	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0010.1016	AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL
0010.1017	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO
0010.1026	MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI);
0010.2007	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
0010.2008	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO
0010.2009	MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
0010.2012	MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
0010.2013	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO
0010.2015	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

0010.2016	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0010.2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
0010.2018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0010.2019	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
0010.2020	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
0010.2032	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO
0011	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA
0011.1018	CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL
0011.1019	CONSTRUCAO DE ANFITEATRO
0011.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1021	REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC
0011.1022	REFORMA E REESTRUTURACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS
0011.1023	CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA
0011.1024	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES
0011.1025	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
0011.1027	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SEMEC
0011.1028	VIABILIZAR A COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS;
0011.1029	REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDÓ;
0011.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0011.2023	PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL
0011.2026	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA
0011.2027	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL
0011.2031	MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL
0011.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS
0011.2040	CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
0011.2041	FORTALECER ACCAS E FILARMÓNICA JIMMY BRITO
0011.2042	CRIACAO DO CORAL DE VOZ
0011.2044	IMPLANTAR FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS
0011.2045	CRIACAO DO BARRACAO CULTURAL
0011.2196	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS
0012.1030	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0012.1031	REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL
0012.2050	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
0013.1002	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL
0013.1003	CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS
0013.1004	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO
0013.1005	AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS
0013.1006	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTA SECRETARIA
0013.1007	SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS
0013.1008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA
0013.1009	CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. DO MUNICIPIO
0013.1010	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO
0013.1011	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA
0013.1012	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE UM GALPAO DE LIXO RECICLÁVEL
0013.1035	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE E ZONA RURAL
0013.1042	CONTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL
0013.1053	CONSTRUCAO DE CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS
0013.1054	CONSTRUCAO DE CALÇADAS PÚBLICAS
0013.1055	CONSTRUCAO DE UM FOSSÃO PARA O BAIRRO LIBERDADE
0013.1056	CONSTRUCAO DE FOSSAS SECAS
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0013.1057	CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO
0013.2051	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO
0013.2052	CRIACAO DA GUARDA MUNICIPAL
0013.2053	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0013.2054	MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
0013.2085	DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS
0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA
0014.1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO
0015	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA
0015.1033	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
0015.1034	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS;
0015.1046	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES
0015.1047	CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA
0015.1048	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS
0015.1049	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL
0015.1050	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
0015.1099	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO NA PA SERIDÓ;
0015.2067	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
0015.2068	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
0015.2069	IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL
0015.2070	CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES
0015.2071	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.D-AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS
0015.2072	APOIO AO PROJETO PALMA
0015.2073	PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS
0015.2074	MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA
0015.2075	PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE
0015.2076	APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA
0015.2182	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG)
0016	CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
0016.1044	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
0016.1045	REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS
0016.1051	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO
0016.1052	CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS;
0016.2055	MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO
0016.2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0016.2060	CRIACAO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS
0016.2061	RECUPERACAO E MANUTENÇÃO DA AREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL
0016.2062	IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO
0016.2063	CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BONITA
0016.2064	URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS
0016.2065	IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS
0016.2066	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
0016.2077	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE
0016.2078	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE PLANTAS CRIOLAS E NATIVAS;
0016.2079	ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO DE SOLOS
0016.2081	EXPANSAO DO PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA,
0016.2082	FIRMAR PARCERIA COM OS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO SERIDÓ (CAATINGA GRANDE)
0016.2083	CRIACAO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS AGUAS DOS POÇOS
0016.2084	PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS
0016.2193	IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)
0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER

0017.1058	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS
0017.1060	AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL
0017.1061	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
0017.1062	REFORMAR E MODERNIZAR PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER (SEJEL);
0017.1063	REFORMAR QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE;
0017.1065	DUPLICAR E AMPLIAR OS CALÇADÕES LOCALIZADOS NAS SAÍDAS DA CIDADE
0017.1066	REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO LAURENTINO DE MEDEIROS
0017.1068	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
0017.1070	REFORMA DO ESPAÇO ESPORTIVO DA PRAÇA
0017.1071	REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL
0017.1072	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES
0017.2087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
0017.2089	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER
0017.2190	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
0017.2191	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS
0017.2192	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE
0018	MELHORIA ORGANIZACIONAL
Rio Grande do Norte	
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0018.1084	MANUTENCAO E REFORMA DO PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
0018.2122	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
0019	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTACAO E VIAS DE NOSSA CIDADE
0019.1013	MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO
0019.1014	CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO
0020	PROMOCAO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0020.1077	MANUTENÇÃO DA PRACA DE EVENTOS
0020.2109	MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
0020.2110	GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0021	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0021.2114	MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN
0022	PREVIDENCIA MUNICIPAL
0022.2111	RESERVA DO RPPS
0022.2112	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES
0022.2113	ESTRUTURACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO
0023	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
0023.1037	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;
0023.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS
0023.1039	CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA
0023.1040	CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS
0023.1041	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PUBLICOS
0023.2002	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO
0024	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS
0024.1036	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS
0025	CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
0025.2056	PARTICIPACAO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:A1BE301D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)		
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.523,53	4.525.419,39	3.282.410,91	0,00	1.392.532,01	938.134,89	979.933,24	636.565,66	636.565,66	0,00	1.281.502,47	2.674.034,48	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	31.585,03	2.316.857,77	2.176.027,86	0,00	172.414,94	293.200,03	497.056,85	316.444,14	316.444,14	0,00	473.812,74	646.227,68	
Secretaria de Saúde	117.938,50	2.164.141,32	1.061.962,75	0,00	1.220.117,07	629.985,75	424.442,17	269.468,17	269.468,17	0,00	784.959,75	2.005.076,82	
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	9.596,16	9.596,16	0,00	0,00	14.349,11	43.110,24	35.410,24	35.410,24	0,00	22.049,11	22.049,11	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	34.824,14	34.824,14	0,00	0,00	600,00	12.239,75	12.239,15	12.239,15	0,00	600,60	600,60	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de São Miguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084,23	3.003,96	3.003,96	0,00	80,27	80,27	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	998.413,08	998.413,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Miguel	0,00	784.278,74	784.278,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Saúde	0,00	208.358,26	208.358,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	5.776,08	5.776,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	149.523,53	5.523.832,47	4.280.823,99	0,00	1.392.532,01	938.134,89	979.933,24	636.565,66	636.565,66	0,00	1.281.502,47	2.674.034,48	

FONTE: Sistema e-Pública (1450-4683-199). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2024 e hora de emissão: 10:41.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ	JOSE HELDISON CARVALHO DE AQUINO	FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretário De Administração	Controlador Geral do Município	Contador
CPF: 655.440.804-53	CPF: 061.160.353-53	CPF 032.562.044-06	CRC: RN/3476

Publicado por:
Valdeir Pedro da Silva
Código Identificador:5374D501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2024-0009

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2024-0009, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Aquisição de peças automotivas para Atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (UNO 1.0 2008/ UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)

Quantidade:	7 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 310,00
Valor Total:	R\$ 2.170,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR PORTA MALAS (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)
Quantidade:	7 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 980,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)
Quantidade:	7 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	ATUADOR MACHA LENTA (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 440,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE CAIXA DE MACHA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 920,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BASE DO AMORTECEDOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 720,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BATEDOR DO PORTA MALA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BICO INJETOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 245,00

Valor Total:	R\$ 3.920,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BIELETA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 72,00
Valor Total:	R\$ 576,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOBINAUTO
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 740,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 142,00
Valor Total:	R\$ 568,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE OLEO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHADEK
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	BUCHA DO BRACO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 160,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 320,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 232,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CABO DE ACELERADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)

Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 71,00
Valor Total:	R\$ 284,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CABO DO CAPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 140,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	COLUMBIA
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	CHAVE DE SETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	KOSTAL
Valor Unitário:	R\$ 420,00
Valor Total:	R\$ 1.680,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 740,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	CHICOTE DO SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TC
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 440,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 760,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	CIRCUITO DA LANTERNA TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DP
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	CONTATO DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	FACOBRA
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	CORREIA 10A0950 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 85,00

Valor Total:	R\$ 340,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	CORREIA 5PK1190 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	COXIM DO SILENCIOSO INTERMEDIARIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 60,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	IMA
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	IMA
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	DESLIZA BANCO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 112,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	DOBRADIÇA DO CAPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 82,00
Valor Total:	R\$ 656,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	APLIC
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	FAROL DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	ORGUS
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 1.760,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	FECHADURA DE PORTA INTERNA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)

Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	FECHADURA INTERNA DO PORTA MALAS(UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 260,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 252,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	FLEXIVEL DO ESCAPE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TUPER
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	GRADE DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	KARINA
Valor Unitário:	R\$ 78,00
Valor Total:	R\$ 312,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	GRAMPO FORRO LATERAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	46 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONACO
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 552,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 90,50
Valor Total:	R\$ 362,00
Item 50	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR OLEO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MARFLEX
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	JOGO DE BRONZE CENTRAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Jogo(s)
Marca:	METAL LEVE
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 840,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	JOGO DE CABOS DE VELA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Jogo(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 300,00

Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	JOGO DE RETENTOR HASTE DE VALVULA 8 PEÇAS (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	16 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 1.008,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	JUNTA CABEÇOTE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 260,00
Item 56	
Objeto da Licitação:	JUNTA CARTER (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 39,00
Valor Total:	R\$ 156,00
Item 57	
Objeto da Licitação:	JUNTA COLETOR DE DESCARGA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	JUNTA TAMPA VALVULA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 304,00
Item 60	
Objeto da Licitação:	KIT ABRAÇADEIRA CALÇO FEIXE DE MOLAS (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 KIT(s)
Marca:	KITCIA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 61	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1CO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 KIT(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 302,00
Valor Total:	R\$ 2.416,00
Item 62	
Objeto da Licitação:	KIT DE BUCHA TUCHO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 KIT(s)
Marca:	KITCIA
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 504,00
Item 63	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 410,00
Valor Total:	R\$ 1.640,00
Item 64	
Objeto da Licitação:	KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)

Quantidade:	8 KIT(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 65	
Objeto da Licitação:	LANTERNA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	FITAM
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 760,00
Item 66	
Objeto da Licitação:	MANGOTE DE FILTRO DE AR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MG
Valor Unitário:	R\$ 72,00
Valor Total:	R\$ 288,00
Item 67	
Objeto da Licitação:	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 141,00
Valor Total:	R\$ 564,00
Item 68	
Objeto da Licitação:	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 81,00
Valor Total:	R\$ 324,00
Item 69	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA DE FREIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NORFLEX
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 324,00
Item 70	
Objeto da Licitação:	MECANISMO DA PORTA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZINNI
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Item 71	
Objeto da Licitação:	MOTOR VENTILADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUSS
Valor Unitário:	R\$ 350,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Item 72	
Objeto da Licitação:	PALHETA DE LIMPADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Item 73	
Objeto da Licitação:	PARCHOQUE DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DTS
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 880,00
Item 74	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	58 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 15,00

Valor Total:	R\$ 870,00
Item 75	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	13 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 89,00
Valor Total:	R\$ 1.157,00
Item 76	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 59,00
Valor Total:	R\$ 472,00
Item 77	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHUNK
Valor Unitário:	R\$ 51,00
Valor Total:	R\$ 204,00
Item 78	
Objeto da Licitação:	PRISIONEIRO DO ESCAPE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	18 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 79	
Objeto da Licitação:	PROTETOR DA CORREIA DENTADA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	2M
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 304,00
Item 80	
Objeto da Licitação:	PROTETOR DO CARTER (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGASA
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 81	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	NOTUS
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 82	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUSS
Valor Unitário:	R\$ 165,00
Valor Total:	R\$ 660,00
Item 83	
Objeto da Licitação:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 84	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DO COMANDO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 85	
Objeto da Licitação:	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE 05245 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)

Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 740,00
Item 86	
Objeto da Licitação:	RETROVISOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	RETROVEX
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Item 87	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 88	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 94,00
Valor Total:	R\$ 376,00
Item 89	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NYTRON
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 90	
Objeto da Licitação:	ROLDANA DO BANCO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	28 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 91	
Objeto da Licitação:	ROTOR DO ALTERNADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 340,00
Valor Total:	R\$ 1.360,00
Item 92	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 93	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 123,00
Valor Total:	R\$ 492,00
Item 94	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE ROTAÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 440,00
Item 95	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE TEMPERATURA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 80,00

Valor Total:	R\$ 320,00
Item 96	
Objeto da Licitação:	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TUPER
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 580,00
Item 97	
Objeto da Licitação:	SILENCIOSO TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TUPER
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 580,00
Item 98	
Objeto da Licitação:	SOQUETE ETE7968 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TC
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 340,00
Item 99	
Objeto da Licitação:	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 100	
Objeto da Licitação:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 151,00
Valor Total:	R\$ 1.208,00
Item 101	
Objeto da Licitação:	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TANCLICK
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 140,00
Item 102	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 73,00
Valor Total:	R\$ 584,00
Item 103	
Objeto da Licitação:	TIRANTE EXTERNO DO CAMBIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 72,00
Valor Total:	R\$ 1.152,00
Item 104	
Objeto da Licitação:	TRIZETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 83,00
Valor Total:	R\$ 664,00
Item 105	
Objeto da Licitação:	TUBO FLUXO DE AGUA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	VALCLEI
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Item 106	
Objeto da Licitação:	VALVULA DE ADMISSÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)

Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	METAL LEVE
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 107	
Objeto da Licitação:	VALVULA TERMOSTATICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 340,00
Item 108	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)
Quantidade:	32 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79.999,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 275,00
Valor Total:	R\$ 825,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BARRA DIREÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 330,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 165,00
Valor Total:	R\$ 495,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BIELETA ESTABILIZADOR (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 255,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 290,00
Valor Total:	R\$ 580,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	CORREIA 6PK1670 (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)

Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 225,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	LONAFLEX
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NOTUS
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DO VIRABREQUIM (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 130,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	RETENTOR HASTE DE VALVULA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 160,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 160,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NYTRON
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 450,00

Item 18	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL(CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DIREÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE ROTAÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 230,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	VALVULA TERMOSTATICA (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 150,50
Valor Total:	R\$ 301,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	VALA DE IGNIÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)
Quantidade:	12 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.951,00
Número do Lote:	3
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 435,00
Valor Total:	R\$ 870,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 320,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	ATUADOR MACHA LENTA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 123,00
Valor Total:	R\$ 123,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 5	

Objeto da Licitação:	BARRA DIREÇÃO AXIAL (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 170,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BASE CAIXA DE MACHA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 185,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE DO AMORTECEDOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 370,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 370,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BICO INJETOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 282,00
Valor Total:	R\$ 1.128,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOBINAUTOS
Valor Unitário:	R\$ 285,00
Valor Total:	R\$ 285,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 285,00
Valor Total:	R\$ 285,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 158,00
Valor Total:	R\$ 158,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 360,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE OLEO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHADEK
Valor Unitário:	R\$ 529,00
Valor Total:	R\$ 529,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (FIORINO 2018)

Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 76,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	BUCHA DO BRACO DIANTEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 58,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 102,00
Valor Total:	R\$ 102,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 153,00
Valor Total:	R\$ 153,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CABO DO ACELERADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 883,00
Valor Total:	R\$ 883,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CARÇAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	COLUMBIA
Valor Unitário:	R\$ 171,00
Valor Total:	R\$ 171,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 248,00
Valor Total:	R\$ 248,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 404,00
Valor Total:	R\$ 404,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	CORREIA 3PK0910 (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 85,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	CORREIA 5PK1165 (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 72,00

Valor Total:	R\$ 72,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (FIORINO 2018)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 137,00
Valor Total:	R\$ 411,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	COXIM DO SILENCIOSO INTERMEDIARIO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBEMSANI
Valor Unitário:	R\$ 91,00
Valor Total:	R\$ 182,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 124,00
Valor Total:	R\$ 248,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 510,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 390,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	TSA
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	FLEXIVEL DO ESCAPE (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	TUPER
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 145,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	GRADE DIANTEIRA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	KARINI
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 130,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	JOGO DE BRONZE BIALE (FIORINO 2018)

Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	METAL LEVE
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 220,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	JOGO DE BRONZE CENTRAL (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	METAL LEVE
Valor Unitário:	R\$ 251,00
Valor Total:	R\$ 251,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	JOGO DE CABOS DE VELA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 174,00
Valor Total:	R\$ 174,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 310,00
Valor Total:	R\$ 310,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	JOGO DE RETENTOR HASTER DE VALVULA 8 PEÇAS (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 58,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	JUNTA CABEÇOTE (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 85,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 390,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1COI (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 53,00
Valor Total:	R\$ 106,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 KIT(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 610,00
Valor Total:	R\$ 610,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 76,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 140,00

Valor Total:	R\$ 140,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA DE FREIO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NORFLEX
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 48,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 235,00
Valor Total:	R\$ 470,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	MOTOR VENTILADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUSS
Valor Unitário:	R\$ 534,00
Valor Total:	R\$ 534,00
Item 50	
Objeto da Licitação:	PALHEITA DE LIMPADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Jogo(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 74,00
Valor Total:	R\$ 148,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA (FIORINO 2018)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 224,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	LONAFLEX
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 224,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 72,00
Valor Total:	R\$ 144,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 84,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	PROTECTOR DA CORREIA DENTADA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	2M
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 56	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Item 57	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (FIORINO 2018)

Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUSS
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL
Valor Unitário:	R\$ 98,00
Valor Total:	R\$ 98,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 169,00
Valor Total:	R\$ 338,00
Item 60	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NYTRON
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 444,00
Item 61	
Objeto da Licitação:	ROTOR DO ALTERNADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 429,00
Valor Total:	R\$ 429,00
Item 62	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Jogo(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 256,00
Valor Total:	R\$ 512,00
Item 63	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 135,00
Item 64	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE ROTAÇÃO (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 128,00
Valor Total:	R\$ 128,00
Item 65	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE TEMPERATURA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 108,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Item 66	
Objeto da Licitação:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 390,00
Item 67	
Objeto da Licitação:	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CLICK
Valor Unitário:	R\$ 33,00

Valor Total:	R\$ 33,00
Item 68	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIORINO 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 94,00
Valor Total:	R\$ 188,00
Item 69	
Objeto da Licitação:	VALVULA TERMOSTATICA (FIORINO 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 130,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.960,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (FIORINO 2018)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 160,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 1.680,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	ATUADOR DE MARCHA LENTA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 700,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BASE DO AMORTECEDOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 720,00

Item 8	
Objeto da Licitação:	BICO INJETOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	12 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAGNETI MARELLI
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BIELETA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 270,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAGNETI MARELLI
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 570,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 295,00
Valor Total:	R\$ 885,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 375,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 56,50
Valor Total:	R\$ 339,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)

Marca:	FANIA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FANIA
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CALOTINHA DA GRAXA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	CWB
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 176,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 367,00
Valor Total:	R\$ 734,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	CONTATO DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAGNETI MARELLI
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	CORREIA 10A1030 (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	CORREIA 6PK1200SF
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 480,00

Item 29	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIO
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 690,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	FLEXIVEL DO ESCAPE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 375,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 660,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE FREIOS (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 195,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	JOGO BRONZE BIELA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	JOGO DE BRONZE CENTRAL (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	JOGOS DE CABOS DE VELA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 570,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 570,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	JUNTA DE CABEÇOTE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)

Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	JUNTA DE COLETO DE ADMISSÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 105,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 1.020,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1CO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 KIT(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 180,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT 1COI (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 KIT(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 KIT(s)
Marca:	PARTNER
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 270,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 KIT(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 1.350,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	KIT DESLISA BANCO CALCO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	ALPENIS
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 KIT(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	MANGOTE DA BOMBA D'AGUA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	MANGOTE DO RESPIRO DE OLEO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 120,00

Item 50	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA DE FREIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CAUPLAS
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	MOTOR VENTILADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 385,00
Valor Total:	R\$ 1.155,00
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	48 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONACO
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 110,57
Valor Total:	R\$ 663,42
Item 56	
Objeto da Licitação:	PONTA DE EIXO TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 90,01
Valor Total:	R\$ 270,03
Item 57	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	VALEO
Valor Unitário:	R\$ 75,15
Valor Total:	R\$ 225,45
Item 58	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	VALEO
Valor Unitário:	R\$ 340,00
Valor Total:	R\$ 1.020,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUSS
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Item 60	
Objeto da Licitação:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL

Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 225,00
Item 61	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 62	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 330,00
Item 63	
Objeto da Licitação:	ROTOR DO ALTERNADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 720,00
Item 64	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Jogo(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 1.020,00
Item 65	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 66	
Objeto da Licitação:	SILENCIADOR INTERMEDIARIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 67	
Objeto da Licitação:	SILENCIADOR TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 170,70
Valor Total:	R\$ 512,10
Item 68	
Objeto da Licitação:	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 75,00
Item 69	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 420,00
Item 70	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)
Quantidade:	24 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	MOREIRA E SARMENTO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	28.749.401/0001-68
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.000,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 424,00
Valor Total:	R\$ 2.544,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 392,00
Valor Total:	R\$ 2.352,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BASE DE CAIXA DE MACHA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONBESANI
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONBESANI
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHADEK
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 330,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 315,00
Valor Total:	R\$ 945,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE OLEO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHADEK
Valor Unitário:	R\$ 420,00
Valor Total:	R\$ 1.260,00

Item 10	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 205,00
Valor Total:	R\$ 615,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 395,00
Valor Total:	R\$ 1.185,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 174,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPERFREIOS
Valor Unitário:	R\$ 410,00
Valor Total:	R\$ 2.460,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPERFREIOS
Valor Unitário:	R\$ 618,00
Valor Total:	R\$ 3.708,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPERFREIOS
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BZM
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 720,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	JOGO BRONZE BIELA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 202,00
Valor Total:	R\$ 606,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	JOGO BRONZE CENTRAL (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)

Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	JOGO DE CABOS DE VELA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	METAL LEVE
Valor Unitário:	R\$ 1.450,00
Valor Total:	R\$ 4.350,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1COI (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT 1CO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT EMBREAGEM COM ATUADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 774,00
Valor Total:	R\$ 2.322,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 1.170,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 510,00

Participante Vencedor: ILMARFRAN LOPES DA SILVA	
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.951,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 149,00
Valor Total:	R\$ 149,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 243,00
Valor Total:	R\$ 243,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	JUNTA CABEÇOTE (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 182,00
Valor Total:	R\$ 182,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 940,00
Valor Total:	R\$ 1.880,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 512,00
Valor Total:	R\$ 1.024,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 2.016,00
Valor Total:	R\$ 2.016,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 149,50
Valor Total:	R\$ 299,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 179,50
Valor Total:	R\$ 359,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	PIVO SUPERIOR (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 171,00
Valor Total:	R\$ 342,00
Item 10	

Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIFAP
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 76,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 1.296,00
Valor Total:	R\$ 1.296,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IKRO
Valor Unitário:	R\$ 224,00
Valor Total:	R\$ 224,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTOR DO ALTERNADOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	INDUTEC
Valor Unitário:	R\$ 309,00
Valor Total:	R\$ 309,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Jogo(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 232,00
Valor Total:	R\$ 464,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 118,50
Valor Total:	R\$ 237,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.100,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SULCARBON
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 613,00
Valor Total:	R\$ 1.839,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUS
Valor Unitário:	R\$ 211,00
Valor Total:	R\$ 633,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)

Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 137,00
Valor Total:	R\$ 822,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	INA
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 291,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LANA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	FRAS-LE
Valor Unitário:	R\$ 160,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TSA
Valor Unitário:	R\$ 113,00
Valor Total:	R\$ 339,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 91,00
Valor Total:	R\$ 546,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 21,25
Valor Total:	R\$ 340,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.500,00
Número do Lote:	8
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BALANCIM (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	INA
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)

Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 130,00
Valor Total:	R\$ 260,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BARRA DIRE AXIAL (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BASE AMORTECEDOR COM ROLAMENTO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 220,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 115,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR TRASEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 95,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO 3 TERMINAIS (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAGNETI MARELLI
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 95,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 250,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE OLEO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 230,00
Valor Total:	R\$ 230,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	FANIA
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 50,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO DE MÃO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	FANIA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 70,00

Item 15	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	HNTUER
Valor Unitário:	R\$ 182,00
Valor Total:	R\$ 182,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE IGNIÇÃO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	HNTUER
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	INR
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 140,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	INR
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 250,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CORREIA SPK1030 (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 50,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	APLIC
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 65,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)

Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 85,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE FREIO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	3-RHO
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 60,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	JOGO BRONZE BIELA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	JOGO DE BRONZE CENTRAL (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 220,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	JOGO DE CABOS DE VELA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 220,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	JUNTA DE CABEÇOTE (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 85,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	JUNTA DESLIZANTE (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 80,00

Item 36	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	MANGOTE DO FILTRO DE AR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 65,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 60,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 290,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONDEO
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 112,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 140,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IKRO
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 60,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	PISTÃO COM ANEIS (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	4 Jogo(s)

Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 700,00
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	REPARO DA ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHAR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONDEO
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 50,00
Item 49	
Objeto da Licitação:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 95,00
Item 50	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 190,00
Item 51	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 52	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 53	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SFK
Valor Unitário:	R\$ 85,00
Valor Total:	R\$ 255,00
Item 54	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Jogo(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 220,00
Item 55	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE NIVEL (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	TSA
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Item 56	
Objeto da Licitação:	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IDM
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 100,00

Item 57	
Objeto da Licitação:	SILENCIADOR TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IDM
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 175,00
Item 58	
Objeto da Licitação:	SUPORTE DA BARRA TENSORA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 140,00
Item 59	
Objeto da Licitação:	TAMBOR DE RODA TRASEIRO COM CUBO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPER FREIOS
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 230,00
Item 60	
Objeto da Licitação:	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GONEL
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 20,00
Item 61	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 62	
Objeto da Licitação:	VALVULA DE ADMISSÃO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160,00
Item 63	
Objeto da Licitação:	VALVULA DE ESCAPE (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 64	
Objeto da Licitação:	VALVULA TERMOSTATICA (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MAHLE
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Item 65	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (PRISMA 1.0 2009)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	NGK
Valor Unitário:	R\$ 13,00
Valor Total:	R\$ 104,00
Participante Vencedor:	MOREIRA E SARMENTO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	28.749.401/0001-68
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.998,00
Número do Lote:	9
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 391,00
Valor Total:	R\$ 782,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 284,00
Valor Total:	R\$ 568,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	ATUADOR DE EMBREAGEM (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 711,50
Valor Total:	R\$ 711,50
Item 4	
Objeto da Licitação:	BANDELIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	GRAZIMETAL
Valor Unitário:	R\$ 362,00
Valor Total:	R\$ 724,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BARRA AXIAL (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 194,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BASE CAIXA DE MACHA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SPICER
Valor Unitário:	R\$ 171,00
Valor Total:	R\$ 342,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BIELETA DIANTEIRA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 89,00
Valor Total:	R\$ 178,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOBINAUTO
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 170,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE IGNIÇÃO (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DELPHI
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 280,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 382,00
Valor Total:	R\$ 382,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DELPHI

Valor Unitário:	R\$ 312,00
Valor Total:	R\$ 312,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	BRACO DIREÇÃO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 204,00
Valor Total:	R\$ 408,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	BRACO PITMAM (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 216,00
Valor Total:	R\$ 432,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 134,00
Valor Total:	R\$ 134,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 94,00
Valor Total:	R\$ 188,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 415,50
Valor Total:	R\$ 415,50
Item 18	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE ENGRENAGEM EIXO MOTOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MYR
Valor Unitário:	R\$ 1.218,50
Valor Total:	R\$ 1.218,50
Item 19	
Objeto da Licitação:	CORREIA 5PK1250 (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 48,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 66,50
Valor Total:	R\$ 66,50
Item 21	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 562,00

Valor Total:	R\$ 1.124,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (S-10 2018)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 282,00
Valor Total:	R\$ 564,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	HELICE DO MOTOR DO VENTILADOR (S-10 2018)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MODEFER
Valor Unitário:	R\$ 548,00
Valor Total:	R\$ 548,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.000,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ALGEMA MOLA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	GRAMOLA
Valor Unitário:	R\$ 212,00
Valor Total:	R\$ 1.696,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 475,00
Valor Total:	R\$ 3.800,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 423,00
Valor Total:	R\$ 3.384,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BARRA DIREÇÃO 940MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZUCOLLO
Valor Unitário:	R\$ 847,00
Valor Total:	R\$ 4.235,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BASE CABINE TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	REI
Valor Unitário:	R\$ 81,00
Valor Total:	R\$ 486,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BASE MOTOR DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	REI
Valor Unitário:	R\$ 338,00
Valor Total:	R\$ 2.028,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE MOTOR TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	REI
Valor Unitário:	R\$ 676,00
Valor Total:	R\$ 4.056,00

Item 8	
Objeto da Licitação:	BATEDOR BALANCIM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	GRAMOLA
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 1.080,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BOBINA CAMPO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOBINAUTO
Valor Unitário:	R\$ 405,00
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 469,00
Valor Total:	R\$ 2.345,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CABO ACELERADOR 1930MM A SAIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 267,00
Valor Total:	R\$ 1.335,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CAVALETE D'AGUA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MODEPECAS
Valor Unitário:	R\$ 474,00
Valor Total:	R\$ 1.896,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM 34MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	VARGA
Valor Unitário:	R\$ 538,50
Valor Total:	R\$ 2.154,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	40 Conjunto(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CONJ PARUFUSI RODA TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	40 Conjunto(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 36,50
Valor Total:	R\$ 1.460,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	COROA E PINHÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	KL
Valor Unitário:	R\$ 7.734,00
Valor Total:	R\$ 23.202,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 206,00
Valor Total:	R\$ 824,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	ESTATOR DO ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)

Marca:	INDUTEC
Valor Unitário:	R\$ 284,00
Valor Total:	R\$ 1.136,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	GARFO CARDAN (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MECPAR
Valor Unitário:	R\$ 264,00
Valor Total:	R\$ 1.056,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	GARFO EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	FLAUS
Valor Unitário:	R\$ 337,00
Valor Total:	R\$ 1.685,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	HELICE MOTOR VENTILADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MODEFER
Valor Unitário:	R\$ 4.873,00
Valor Total:	R\$ 14.619,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR PARTIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 142,00
Valor Total:	R\$ 568,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO MOTOR PARTIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 398,00
Valor Total:	R\$ 1.592,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	KIT EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	EATON
Valor Unitário:	R\$ 3.979,00
Valor Total:	R\$ 11.937,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	LONA FREIO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	8 Jogo(s)
Marca:	COBREQ
Valor Unitário:	R\$ 347,00
Valor Total:	R\$ 2.776,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	PONTEIRA TRANSMISSÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MECPAR
Valor Unitário:	R\$ 439,00
Valor Total:	R\$ 1.317,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA COMPLETO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIFAP
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	RETIFICADOR ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUS
Valor Unitário:	R\$ 159,00
Valor Total:	R\$ 636,00

Item 29	
Objeto da Licitação:	RETRNTOR PINHÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 57,00
Valor Total:	R\$ 285,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	RETENTOR RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 52,00
Valor Total:	R\$ 312,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	REI
Valor Unitário:	R\$ 397,00
Valor Total:	R\$ 1.985,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 1.220,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	6 Jogo(s)
Marca:	LUSAR
Valor Unitário:	R\$ 278,00
Valor Total:	R\$ 1.668,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	SEMI EIXO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MERITOR
Valor Unitário:	R\$ 1.326,00
Valor Total:	R\$ 3.978,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	SENSOR TEMPERATURA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	M TE
Valor Unitário:	R\$ 101,00
Valor Total:	R\$ 404,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DURAMETAL
Valor Unitário:	R\$ 918,00
Valor Total:	R\$ 3.672,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DIREÇÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 183,00
Valor Total:	R\$ 1.464,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	VALVULA DE FREIO DE MÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FARJ
Valor Unitário:	R\$ 732,00
Valor Total:	R\$ 2.196,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	REGULADOR ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW 15.190/ VW NEOBUS / MB CONDOR)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)

Marca:	IKRO
Valor Unitário:	R\$ 321,00
Valor Total:	R\$ 1.284,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW 15.190/ VW NEOBUS / MB CONDOR)
Quantidade:	6 Jogo(s)
Marca:	LUSAR
Valor Unitário:	R\$ 268,00
Valor Total:	R\$ 1.608,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.999,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 848,00
Valor Total:	R\$ 1.696,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 518,00
Valor Total:	R\$ 1.036,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	AMX
Valor Unitário:	R\$ 122,00
Valor Total:	R\$ 122,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BASE DE CAIXA DE MACHA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 286,00
Valor Total:	R\$ 286,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BASE MOTOR S/ SUPORTE (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	RHODES
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 280,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	NOMBA D'AGUA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 666,00
Valor Total:	R\$ 666,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DT (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TS (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS

Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 290,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CABO CAIXA MACHA 1020MM (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 452,00
Valor Total:	R\$ 452,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	FANIA
Valor Unitário:	R\$ 204,00
Valor Total:	R\$ 204,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CHAVE SETA PISCA LUZ (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MARILIA
Valor Unitário:	R\$ 435,00
Valor Total:	R\$ 435,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE DUPLO (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROL
Valor Unitário:	R\$ 520,00
Valor Total:	R\$ 520,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CILINDRO RODA TRASEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROL
Valor Unitário:	R\$ 175,00
Valor Total:	R\$ 350,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA 152 D (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 183,00
Valor Total:	R\$ 183,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CUBO RODA DIANTEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 216,00
Valor Total:	R\$ 432,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	CUBO RODA TRASEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 357,00
Valor Total:	R\$ 714,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	DISCO FREIO DIANTEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 256,00
Valor Total:	R\$ 512,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	DISCO FREIO TRASEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 248,00
Valor Total:	R\$ 496,00
Item 19	

Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 389,00
Valor Total:	R\$ 389,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 369,00
Valor Total:	R\$ 738,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 2COX 2BAT (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 326,00
Valor Total:	R\$ 652,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	KIT EMBREAGEM (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 KIT(s)
Marca:	SACHS
Valor Unitário:	R\$ 1.504,00
Valor Total:	R\$ 1.504,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	MANGOTE RADIADOR (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	JAMAICA
Valor Unitário:	R\$ 72,00
Valor Total:	R\$ 72,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	MOTOR VENTILADOR (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 610,00
Valor Total:	R\$ 610,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO RODA (JUMPER 1999)
Quantidade:	16 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 26,00
Valor Total:	R\$ 416,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRAS-LE
Valor Unitário:	R\$ 151,00
Valor Total:	R\$ 302,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR DIANTEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 193,00
Valor Total:	R\$ 386,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIFAP
Valor Unitário:	R\$ 144,00
Valor Total:	R\$ 144,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	REGULADOR ALTERNADOR (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IKRO

Valor Unitário:	R\$ 156,00
Valor Total:	R\$ 156,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABE
Valor Unitário:	R\$ 181,00
Valor Total:	R\$ 181,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	RETIFICADOR DO ALTERNADOR (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUS
Valor Unitário:	R\$ 255,00
Valor Total:	R\$ 255,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 390,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NYTRON
Valor Unitário:	R\$ 221,00
Valor Total:	R\$ 442,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	SAPATA C/ LONA COLADA TRASEIRA (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Jogo(s)
Marca:	FRAS-LE
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	SENSOR ROTAÇÃO (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DS
Valor Unitário:	R\$ 122,00
Valor Total:	R\$ 122,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	SENSOR TEMPERATURA (JUMPER 1999)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	M TE
Valor Unitário:	R\$ 103,00
Valor Total:	R\$ 103,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	TAMBOR FREIO TRASEIRO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 362,00
Valor Total:	R\$ 724,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DIREÇÃO (JUMPER 1999)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 117,00
Valor Total:	R\$ 234,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.274,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANEL DISTENCIADOR DA CAIXA SETELITE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 201,00
Valor Total:	R\$ 603,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	ANEL ESPACADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 61,00
Valor Total:	R\$ 183,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 213,00
Valor Total:	R\$ 639,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	UEDA
Valor Unitário:	R\$ 306,00
Valor Total:	R\$ 918,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 383,00
Valor Total:	R\$ 1.149,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE TRANSFERENCIA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BROSOL
Valor Unitário:	R\$ 644,00
Valor Total:	R\$ 1.932,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BRAÇO DE DIREÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 358,00
Valor Total:	R\$ 1.074,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BUCHA DO EIXO PRINCIPAL (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 582,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CHAVE DE IGNIÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FACOBRAS
Valor Unitário:	R\$ 82,00
Valor Total:	R\$ 246,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CHAVE DE RODA 22X24 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CESTARI
Valor Unitário:	R\$ 189,00
Valor Total:	R\$ 567,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	COLAR DE EIXO TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)

Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 198,00
Valor Total:	R\$ 594,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CORREIA 13X1350 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 56,80
Valor Total:	R\$ 227,20
Item 13	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 114,00
Valor Total:	R\$ 684,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	EIXO ENGRENAGEM SOLAR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 334,00
Valor Total:	R\$ 1.002,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	ENGRENAGEM 1A E RE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 501,00
Valor Total:	R\$ 1.503,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 334,00
Valor Total:	R\$ 1.002,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	ESTATOR ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 288,00
Valor Total:	R\$ 864,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	FAROL DE MILHA QUADRADO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NINO
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	FAROL DE MILHA REDONDO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	NINO
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 690,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 172,00
Valor Total:	R\$ 516,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	GARFO SELETOR DA CAIXA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 684,00

Valor Total:	R\$ 2.052,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 195,00
Valor Total:	R\$ 585,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	INDUTECH
Valor Unitário:	R\$ 395,00
Valor Total:	R\$ 1.185,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	JOGO REPARO DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 291,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	JUNTA DE CABEÇOTE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 68,00
Valor Total:	R\$ 204,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	MANCAL ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 118,00
Valor Total:	R\$ 354,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DA GRADE C120 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	120 Unidade x Dia(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 31,55
Valor Total:	R\$ 3.786,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	PORCA DA CARCACA DE ARTICULAÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 37,60
Valor Total:	R\$ 112,80
Item 29	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SULCARBON
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 420,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO AUXILIAR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 99,00
Valor Total:	R\$ 594,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DE RODA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 57,00
Valor Total:	R\$ 342,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)

Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARCA
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	RETENTOR TAMPA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARCA
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 135,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	RETIFICADOR DO ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUS
Valor Unitário:	R\$ 151,00
Valor Total:	R\$ 453,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO 33287/262 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 1.362,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO 3982/3920 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 163,00
Valor Total:	R\$ 978,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM PLANETARIA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	AGCO
Valor Unitário:	R\$ 117,00
Valor Total:	R\$ 351,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO ALTERNADOR 6003-2RSH (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 330,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303-2RSH (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 348,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO 30206 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 61,00
Valor Total:	R\$ 366,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA INTERNO 30208 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DO CAMBIO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 231,00

Valor Total:	R\$ 693,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	TAMPA DO ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 197,00
Valor Total:	R\$ 591,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.000,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANEL EXCENTRICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	DELPHI
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 454,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	ANEL VEDAÇÃO AÇO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 79,00
Valor Total:	R\$ 158,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	ARRUELA ENCOSTO EIXO SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY
	FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 128,00
Valor Total:	R\$ 512,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TANAKA
Valor Unitário:	R\$ 285,00
Valor Total:	R\$ 855,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BARRA DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TANAKA
Valor Unitário:	R\$ 650,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BUCHA EIXO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 252,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 304,00
Valor Total:	R\$ 608,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	COLMEIA RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)

Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 2.250,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CORREIA 10X925 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 46,00
Valor Total:	R\$ 184,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CCL
Valor Unitário:	R\$ 156,00
Valor Total:	R\$ 624,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	EIXO ENGRENAGEM SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 336,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	ENGRENAGEM CENTRAL SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 573,00
Valor Total:	R\$ 1.146,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	ESPACADOR AÇO MEIA LUA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 204,00
Valor Total:	R\$ 408,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	ESTATOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 202,00
Valor Total:	R\$ 404,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	GARFO DE ARTICULAÇÃO CARDAN (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 401,00
Valor Total:	R\$ 802,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	HELICE (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 484,00
Valor Total:	R\$ 968,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 302,00
Valor Total:	R\$ 604,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO MOTOR PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	INDUTEC
Valor Unitário:	R\$ 637,00
Valor Total:	R\$ 1.274,00

Item 19	
Objeto da Licitação:	JG PLANETARIA SATELITE EIXO TRASEIRO C/ ARRUELAS (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	USINAFE
Valor Unitário:	R\$ 2.185,00
Valor Total:	R\$ 4.370,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	JOGO VEDAÇÃO REPARO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	APC
Valor Unitário:	R\$ 233,00
Valor Total:	R\$ 466,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	JUNTA DE CABEÇOTE (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 556,00
Valor Total:	R\$ 1.112,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	MANCAL ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 207,00
Valor Total:	R\$ 414,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA COMPLETO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIFAP
Valor Unitário:	R\$ 192,00
Valor Total:	R\$ 576,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	REGULADOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	IKRO
Valor Unitário:	R\$ 276,00
Valor Total:	R\$ 552,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DIANTEIRO POLIA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 191,00
Valor Total:	R\$ 764,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	RETENTOR SEMI EIXO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 373,00
Valor Total:	R\$ 746,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	RETIFICADOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	GAUS
Valor Unitário:	R\$ 321,00
Valor Total:	R\$ 642,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO 25580 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 495,00
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO 2580/23 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)

Marca:	GBR
Valor Unitário:	R\$ 215,00
Valor Total:	R\$ 860,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO 387A/382A (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 118,00
Valor Total:	R\$ 472,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	ROTOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 333,00
Valor Total:	R\$ 666,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	SENSOR TEMPERATURA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 181,00
Valor Total:	R\$ 362,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.007,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 379,00
Valor Total:	R\$ 758,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 243,00
Valor Total:	R\$ 486,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	GRAZIMETAL
Valor Unitário:	R\$ 187,00
Valor Total:	R\$ 374,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BASE CAIXA DE MACHA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 270,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 301,00
Valor Total:	R\$ 301,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BIELETA DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)

Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 51,00
Valor Total:	R\$ 102,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 141,00
Valor Total:	R\$ 141,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	WEBER
Valor Unitário:	R\$ 292,00
Valor Total:	R\$ 292,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 78,00
Valor Total:	R\$ 78,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CABOVEL
Valor Unitário:	R\$ 99,00
Valor Total:	R\$ 99,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MARILIA
Valor Unitário:	R\$ 141,00
Valor Total:	R\$ 141,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 67,00
Valor Total:	R\$ 134,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 441,00
Valor Total:	R\$ 441,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CORREIA DENTADA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 70,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CUBO DE RODA DIANTEIRO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	IMA
Valor Unitário:	R\$ 98,00
Valor Total:	R\$ 196,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 123,00

Valor Total:	R\$ 246,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 102,00
Valor Total:	R\$ 102,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	INDUTEC
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 167,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	JUNTA HOMOCINETICA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 215,00
Valor Total:	R\$ 430,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1COI (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 39,00
Valor Total:	R\$ 78,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT 1COI (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SAMPEL
Valor Unitário:	R\$ 43,00
Valor Total:	R\$ 86,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	KIT DE AMBREAGEM (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SACHS
Valor Unitário:	R\$ 548,00
Valor Total:	R\$ 548,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 32,00
Valor Total:	R\$ 64,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 360,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 126,00
Valor Total:	R\$ 252,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	WILTEC
Valor Unitário:	R\$ 98,00
Valor Total:	R\$ 196,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (SAVEIRO 2015)

Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	PERFECT
Valor Unitário:	R\$ 82,00
Valor Total:	R\$ 164,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MYR
Valor Unitário:	R\$ 61,00
Valor Total:	R\$ 61,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 405,00
Valor Total:	R\$ 405,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	REGULADOR DO ALTERNADOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IKRO
Valor Unitário:	R\$ 215,00
Valor Total:	R\$ 215,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	LUCAS
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 296,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO TENSOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	INA
Valor Unitário:	R\$ 107,00
Valor Total:	R\$ 107,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	ROTOR DO ALTERNADOR (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 281,00
Valor Total:	R\$ 281,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	SILENCIADOR INTERMEDIARIO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MASTRA
Valor Unitário:	R\$ 186,00
Valor Total:	R\$ 186,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	SILENCIADOR TRASEIRO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MASTRA
Valor Unitário:	R\$ 157,00
Valor Total:	R\$ 157,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	TERMINAL DE DIREÇÃO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 106,00
Valor Total:	R\$ 212,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	VELA DE IGNIÇÃO (SAVEIRO 2015)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 26,00

Valor Total:	R\$ 104,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.600,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	DENTE DA CONCHA DIREITA (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	JXP
Valor Unitário:	R\$ 425,70
Valor Total:	R\$ 1.702,80
Item 2	
Objeto da Licitação:	DENTE CENTRAL (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	JXP
Valor Unitário:	R\$ 475,75
Valor Total:	R\$ 1.903,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	DENTE DA CONCHA ESQUERDA (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	JXP
Valor Unitário:	R\$ 483,50
Valor Total:	R\$ 1.934,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE LAMINA
Quantidade:	36 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 27,90
Valor Total:	R\$ 1.004,40
Item 5	
Objeto da Licitação:	LAMINA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)
Quantidade:	8 Unidade x Dia(s)
Marca:	JXP
Valor Unitário:	R\$ 2.662,00
Valor Total:	R\$ 21.296,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE LAMINA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 23,90
Valor Total:	R\$ 478,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	UNHA DA PONTA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	JXP
Valor Unitário:	R\$ 230,30
Valor Total:	R\$ 1.381,80
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.700,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	BATERIA 50AMP/52MP- ESPECIAL
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 447,10
Valor Total:	R\$ 4.471,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	BATERIA 60AMP
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	ONBAT
Valor Unitário:	R\$ 435,00
Valor Total:	R\$ 6.525,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BATERIA 75AMP
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 684,00
Valor Total:	R\$ 6.840,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BATERIA 90AMP
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 824,00
Valor Total:	R\$ 12.360,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BATERIA 100AMP
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 755,00
Valor Total:	R\$ 15.100,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BATERIA 150AMP
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	ONBAT
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 19.000,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64.296,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H1 12V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 440,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H4 12V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 28,00
Valor Total:	R\$ 560,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H7 12V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 34,00
Valor Total:	R\$ 680,00

Item 4	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H1 24V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 32,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H3 24V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 36,00
Valor Total:	R\$ 720,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H4 24V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	LAMPADA H7 24V
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	NEOLUX
Valor Unitário:	R\$ 57,50
Valor Total:	R\$ 1.150,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.990,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 600,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	ARANHA TRAVA CUBO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	MONACO
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 225,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	AUTOMOTIVO MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 870,00
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BARRA DIREÇÃO CURVA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 530,00

Valor Total:	R\$ 1.060,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BARRA ESTABILIZADORA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 297,00
Valor Total:	R\$ 594,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BASE CAIXA DE MACHA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 732,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BATEDOR BALANCIM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	GRAMOLA
Valor Unitário:	R\$ 156,00
Valor Total:	R\$ 624,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHADEK
Valor Unitário:	R\$ 762,00
Valor Total:	R\$ 2.286,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	BRACO SETOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	PERFECT
Valor Unitário:	R\$ 360,00
Valor Total:	R\$ 1.080,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	BUCHA MOLA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	AXIOS
Valor Unitário:	R\$ 78,00
Valor Total:	R\$ 468,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CABO ACELERADOR 1040MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CABO FREIO 1252MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CABO VELCIMETRO 10400MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 420,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CILINDRO RODA DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 760,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)

Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 471,00
Valor Total:	R\$ 1.413,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	28 Conjunto(s)
Marca:	FEY
Valor Unitário:	R\$ 139,00
Valor Total:	R\$ 3.892,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	28 Unidade x Dia(s)
Marca:	FEY
Valor Unitário:	R\$ 123,00
Valor Total:	R\$ 3.444,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FACOBRAS
Valor Unitário:	R\$ 93,00
Valor Total:	R\$ 279,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	COROA E PINHÃO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ALBARUS
Valor Unitário:	R\$ 3.670,00
Valor Total:	R\$ 7.340,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	CORREIA 13X1050 (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTINENTAL
Valor Unitário:	R\$ 66,00
Valor Total:	R\$ 198,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	CORREIA 8PK1805 (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	DAYCO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 239,00
Valor Total:	R\$ 478,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	ESTATOR ALTERNADOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 328,00
Valor Total:	R\$ 984,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	BZM
Valor Unitário:	R\$ 257,00
Valor Total:	R\$ 771,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	INDUZIDO MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	ARIELO
Valor Unitário:	R\$ 560,00

Valor Total:	R\$ 1.680,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT EMBREAGEM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	LUK
Valor Unitário:	R\$ 2.935,00
Valor Total:	R\$ 5.870,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	LONA DE FREIO DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASFE
Valor Unitário:	R\$ 335,00
Valor Total:	R\$ 2.010,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOLAS CONVENCIONAIS
Valor Unitário:	R\$ 453,00
Valor Total:	R\$ 1.812,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	MOLA MESTRE TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOLAS CONVENCIONAIS
Valor Unitário:	R\$ 590,00
Valor Total:	R\$ 2.360,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	PINO MOLA DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	RIVERTEC
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 120,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	PINO MOLA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	RIVERTEC
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA COMPLETO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHUNK
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 270,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 3.990,00
Valor Total:	R\$ 7.980,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 720,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)

Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 960,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 960,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TIMKEN
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	SAPATA FREIO DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	SAPATA FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRASLE
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00

Item 42	
Objeto da Licitação:	SEMI EIXO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MECPAR
Valor Unitário:	R\$ 1.060,00
Valor Total:	R\$ 2.120,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	TAMBOR RODA DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPERFREIOS
Valor Unitário:	R\$ 900,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	TAMBOR RODA TRASEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPPERFREIOS
Valor Unitário:	R\$ 3.600,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	VALVULA TERMOSTATICA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	IGUACU
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 148,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.698,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	ANEL SINCRONIZADOR (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	EATON
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 296,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	AMORTECEDOR DIANTEIRO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 248,00
Valor Total:	R\$ 496,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BASE DE CABINE DIANTEIRO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 230,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	BASE DE CAIXA DE MACHA (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOBENSANI
Valor Unitário:	R\$ 87,00
Valor Total:	R\$ 174,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	BASE DO MOTOR TRASEIRO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	COFAP
Valor Unitário:	R\$ 96,00
Valor Total:	R\$ 192,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	BOMBA D'AGUA (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	URBA
Valor Unitário:	R\$ 348,00
Valor Total:	R\$ 348,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	BOMBA DE TRANSFERENCIA (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 163,00
Valor Total:	R\$ 163,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	MOLDMIX
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 48,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CABO DE ACELERADOR (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 29,00
Valor Total:	R\$ 29,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	CABO DE EMBREAGEM (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI
Valor Unitário:	R\$ 69,00
Valor Total:	R\$ 69,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	CABO DE FREIO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	EFRARI

Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 65,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	CALHA DE POTA (D-40)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	UNIVERSAL
Valor Unitário:	R\$ 139,00
Valor Total:	R\$ 139,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	CHAVE MAGNETICA (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	BOSCH
Valor Unitário:	R\$ 111,00
Valor Total:	R\$ 111,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	CILINDRO DE RODA TRASEIRO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 142,00
Valor Total:	R\$ 284,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 452,00
Valor Total:	R\$ 452,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	COLUNA DO SEM (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 408,00
Valor Total:	R\$ 408,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO EIXO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	AMPRI
Valor Unitário:	R\$ 460,00
Valor Total:	R\$ 460,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO JUNTA ELASTICA (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VIEMAR
Valor Unitário:	R\$ 154,00
Valor Total:	R\$ 154,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	CORREIA 13A1295 (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	GATES
Valor Unitário:	R\$ 71,00
Valor Total:	R\$ 142,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	HIPERFREIO
Valor Unitário:	R\$ 410,00
Valor Total:	R\$ 820,00
Item 22	

Objeto da Licitação:	GARFO DO CARDAN (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SPICER
Valor Unitário:	R\$ 134,00
Valor Total:	R\$ 134,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	HELICE DO MOTOR DO VENTILADOR (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MODEFER
Valor Unitário:	R\$ 118,00
Valor Total:	R\$ 118,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DE OLEO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	3RHO
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 40,00
Item 25	
Objeto da Licitação:	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (D-40)
Quantidade:	1 Jogo(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 338,00
Valor Total:	R\$ 338,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	JUNTA DO CABECOTE (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 137,00
Valor Total:	R\$ 137,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	JUNTA TAMPA VALVULA (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SPAL
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 25,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	KIT EMBREAGEM (D-40)
Quantidade:	1 KIT(s)
Marca:	SACHS
Valor Unitário:	R\$ 1.048,00
Valor Total:	R\$ 1.048,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	LONA DE FREIO (D-40)
Quantidade:	3 Jogo(s)
Marca:	LONAFLEX
Valor Unitário:	R\$ 127,00
Valor Total:	R\$ 381,00
Item 30	
Objeto da Licitação:	LUVA DE TRANSMISSÃO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	MECPAR
Valor Unitário:	R\$ 243,00
Valor Total:	R\$ 243,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA DE FREIO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NORFLEX
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	MOLA MESTRE TRASEIRA (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU

Valor Unitário:	R\$ 249,00
Valor Total:	R\$ 498,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA (D-40)
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 74,00
Valor Total:	R\$ 1.480,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO (D-40)
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 540,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (D-40)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 136,00
Valor Total:	R\$ 408,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	PIVO INFERIOR (D-40)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 136,00
Valor Total:	R\$ 544,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	PIVO SUPERIOR (D-40)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TRW
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 260,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	PORCA DA CAPA (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	UDEX
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 100,00
Item 39	
Objeto da Licitação:	RADIADOR (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	VISCONDE
Valor Unitário:	R\$ 2.519,00
Valor Total:	R\$ 2.519,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	REPARO CILINDRO MESTRE (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 189,00
Valor Total:	R\$ 189,00
Item 41	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 35,00
Item 42	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 108,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Item 43	

Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 87,00
Valor Total:	R\$ 174,00
Item 44	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 104,00
Valor Total:	R\$ 208,00
Item 45	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 151,00
Valor Total:	R\$ 302,00
Item 46	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SKF
Valor Unitário:	R\$ 186,00
Valor Total:	R\$ 372,00
Item 47	
Objeto da Licitação:	SAPATA DE FREIO (D-40)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	LUSAR
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 458,00
Item 48	
Objeto da Licitação:	SEMI EIXO (D-40)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	DUREX
Valor Unitário:	R\$ 811,00
Valor Total:	R\$ 811,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.800,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZM
Valor Unitário:	R\$ 293,00
Valor Total:	R\$ 586,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	BASE DE CABINE (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	REI
Valor Unitário:	R\$ 331,00
Valor Total:	R\$ 662,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	BOBINA DE CAMPO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	UEDA
Valor Unitário:	R\$ 413,00
Valor Total:	R\$ 826,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	CILINDRO MESTRE DE EMPREGEM (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)

Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTROIL
Valor Unitário:	R\$ 430,00
Valor Total:	R\$ 860,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO PARAFUSO RODA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	RODAFUSO
Valor Unitário:	R\$ 73,00
Valor Total:	R\$ 2.190,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	CORREIA 8PK2060(FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	CONTINENTAL
Valor Unitário:	R\$ 191,00
Valor Total:	R\$ 382,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	CREMALHERIA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	CIPAL
Valor Unitário:	R\$ 536,00
Valor Total:	R\$ 536,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	CRUZETA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	NAKATA
Valor Unitário:	R\$ 315,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	CUICA DE FREIO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Marca:	SCHULZ
Valor Unitário:	R\$ 796,00
Valor Total:	R\$ 796,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	IMPULSOR MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 800,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	KIT DE EMBREAGEM (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	EATON
Valor Unitário:	R\$ 5.422,00
Valor Total:	R\$ 10.844,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	LONA DE FREIO DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	FRAS-LE
Valor Unitário:	R\$ 351,00
Valor Total:	R\$ 1.053,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	LONA DE FREIO TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	LONAFLEX
Valor Unitário:	R\$ 371,00
Valor Total:	R\$ 1.113,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	MOLA MESTRE DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 514,00

Valor Total:	R\$ 2.056,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	MOLA MESTRE TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 531,00
Valor Total:	R\$ 2.124,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 620,00
Valor Total:	R\$ 2.480,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	TABU
Valor Unitário:	R\$ 629,00
Valor Total:	R\$ 2.516,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	PORTA ESCOVA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	UNIFAP
Valor Unitário:	R\$ 134,00
Valor Total:	R\$ 268,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 157,00
Valor Total:	R\$ 628,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	RETENTOR DE RODA TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 213,00
Valor Total:	R\$ 852,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	SABO
Valor Unitário:	R\$ 592,00
Valor Total:	R\$ 1.184,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	TAMBOR DE FREIO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	DURAMETAL
Valor Unitário:	R\$ 1.432,00
Valor Total:	R\$ 2.864,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)
Quantidade:	2 Unidade x Dia(s)
Marca:	ZEN
Valor Unitário:	R\$ 202,00
Valor Total:	R\$ 404,00
Participante Vencedor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.013.221/0001-55
Cidade UF:	Alexandria - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.654,00

Tenente Ananias/RN, 20 de maio de 2024**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:B4837834**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2024**DECRETO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					15.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					15.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:704076C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**GABINETE DO PREFEITO**
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024														R\$ 1	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.168.047,46	1.174.859,50	1.571.524,69	1.175.317,60	957.512,91	968.704,92	1.034.323,06	1.832.001,49	1.336.769,57	1.074.135,63	1.129.865,16	1.202.476,20	14.625.538,19	0,00	
Pessoal Ativo	1.168.047,46	1.174.859,50	1.571.524,69	1.175.317,60	957.512,91	968.704,92	1.034.323,06	1.832.001,49	1.336.769,57	1.074.135,63	1.129.865,16	1.202.476,20	14.625.538,19	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	921.119,22	923.100,45	1.318.674,94	921.886,79	957.492,14	963.545,24	1.028.890,69	1.420.733,27	1.228.658,32	924.286,82	977.607,56	1.041.528,27	12.627.523,71	0,00	
Obrigações Patronais	246.928,24	251.759,05	252.849,75	253.430,81	20,77	5.159,68	5.432,37	411.268,22	108.111,25	149.848,81	152.257,60	160.947,93	1.998.014,48	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	43.676,52	41.632,28	49.808,86	38.673,12	40.700,07	39.550,22	118.360,54	65.801,83	37.229,18	36.566,78	36.898,74	51.254,14	600.152,28	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.222,00	20.166,00	31.305,00	20.166,00	22.190,00	21.036,00	116.173,50	59.399,57	0,00	0,00	0,00	0,00	311.658,07	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	21.787,89	20.795,99	17.829,97	17.829,97	17.829,97	17.829,97	1.500,97	5.713,20	0,00	0,00	331,96	11.788,04	133.237,93	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	666,63	670,29	673,89	677,15	680,10	684,25	686,07	689,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.427,44	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.250,60	21.250,60	21.250,60	21.250,60	85.002,40	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.978,58	15.316,18	15.316,18	18.215,50	64.826,44	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.124.370,94	1.133.227,22	1.521.715,83	1.136.644,48	916.812,84	929.154,70	915.962,52	1.766.199,66	1.299.540,39	1.037.568,85	1.092.966,42	1.151.222,06	14.025.385,91	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.951.918,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	389.907,93	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.562.010,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.025.385,91	52,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.343.485,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.626.311,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.909.137,03	48,60
Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
-------------------------------	---------------------------	---------------------------

000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora
Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: B9EEBBD1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													R\$ 1	
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.148.817,40	2.298.894,36	2.418.928,61	2.379.780,85	1.936.460,71	1.973.032,62	2.684.566,12	4.720.821,42	2.526.055,55	3.025.376,60	2.147.203,60	2.210.931,64	30.470.869,48	33.736.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.778,73	9.684,81	14.842,29	4.991,55	15.154,15	10.334,08	12.755,64	21.325,75	13.475,79	14.439,42	7.645,18	14.905,41	153.332,80	670.000,00
IPTU	82,41	69,63	131,87	332,53	787,46	154,65	278,19	164,19	253,40	0,00	93,52	289,48	2.637,33	31.000,00
ISS	2.973,47	3.503,12	4.440,73	3.052,07	4.480,37	4.837,19	7.289,39	14.581,16	7.115,82	7.714,86	6.576,49	6.189,99	72.754,66	199.000,00
ITBI	0,00	0,00	4.800,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.500,00	7.980,00	30.000,00
IRRF	9.915,66	4.849,95	4.849,90	393,40	9.448,52	4.864,17	4.924,66	5.476,51	4.258,69	5.912,55	304,19	4.693,42	59.891,62	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807,19	1.262,11	619,79	433,55	437,80	478,07	263,40	1.103,89	947,88	812,01	670,98	2.232,52	10.069,19	110.000,00
Contribuições	4.712,43	6.693,83	9.020,88	5.419,35	10.951,32	7.377,89	9.952,62	11.191,70	24.913,77	11.375,40	14.870,35	12.881,47	129.361,01	450.000,00
Receita Patrimonial	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	35.334,23	39.085,13	41.088,82	36.800,29	41.052,97	38.902,89	460.367,11	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	35.334,23	39.085,13	41.088,82	36.800,29	41.052,97	38.902,89	460.367,11	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.089.467,36	2.245.642,39	2.357.334,92	2.330.814,91	1.874.012,09	1.917.298,58	2.580.872,95	3.195.022,22	2.446.493,82	2.962.761,49	2.083.635,10	2.142.408,94	28.225.764,77	32.050.000,00
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.308.859,83	16.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	215.122,80	185.362,75	207.992,44	221.444,35	193.143,33	186.849,57	265.138,05	264.100,16	264.219,39	162.759,90	174.221,63	173.601,53	2.513.955,90	3.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.154,54	23.453,43	14.998,67	22.459,86	16.982,16	16.290,80	11.639,81	9.827,65	13.618,06	8.349,64	10.482,34	6.965,62	169.222,58	220.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	542,76	171,26	1.767,07	5,52	6,14	0,00	67,73	0,00	121,98	2.682,46	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	357,41	445,69	404,93	360,40	467,08	521,81	427,57	465,50	311,99	324,49	381,21	329,67	4.797,75	10.000,00
Transferências do FUNDEB	363.585,99	369.154,60	320.764,18	352.081,45	311.764,90	316.663,46	390.263,93	431.393,59	528.342,36	515.459,68	369.308,88	421.592,83	4.690.375,85	4.570.000,00
Outras Transferências Correntes	173.295,32	431.599,33	285.302,87	687.254,28	284.507,49	404.238,65	627.653,33	447.376,30	226.595,61	353.919,31	331.053,81	283.074,10	4.535.870,40	8.080.000,00
Outras Receitas Correntes	254,59	25,62	0,00	0,00	0,00	0,00	45.650,68	1.454.196,62	83,35	0,00	0,00	1.832,93	1.502.043,79	336.000,00
DEDUÇÕES (II)	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	312.898,33	338.117,11	338.311,09	418.676,41	276.654,41	287.548,33	3.518.951,19	3.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	312.898,33	338.117,11	338.311,09	418.676,41	276.654,41	287.548,33	3.518.951,19	3.671.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.447,50	2.371.667,79	4.382.704,31	2.187.744,46	2.606.700,19	1.870.549,19	1.923.383,31	26.951.918,29	30.065.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.447,50	2.371.667,79	4.382.704,31	2.187.744,46	2.606.700,19	1.870.549,19	1.923.383,31	26.951.918,29	30.065.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	25.071,93	41.412,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	389.907,93	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.806.620,25	1.978.236,75	2.162.504,36	2.089.888,01	1.680.072,17	1.701.767,50	2.339.987,79	4.357.632,38	2.146.332,46	2.572.812,19	1.836.661,19	1.889.495,31	26.562.010,36	29.515.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA						MARINALVA TRAJANO DE LIMA							
000.616.404-84	393.253.264-34						912.500.484-00							
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal						Controladora							

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1649BAFB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM 2024 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos							
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
02 PODER EXECUTIVO	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.015,31	9.015,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	0,00	54.744,10	54.744,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	4.200,00	4.000,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0212 SECRETARIA MUN.DE CULTURA	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS	0,00	9.649,95	9.649,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400,00	78.809,36	78.609,36	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7B8D20CB